SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 24 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1291

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONVENIO

Partes: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO VALE DO AÇO X MUNICIPIO DE PERIQUITO. Assinatura: 02/01/2014.
Objeto do convênio: Estabelecimento de obrigações recíprocas, objetivando a locação de máquinas e equipamentos de sua propriedade ou de terceiros; fornecimento de serviço de engenharia; oferecimento de cursos diversos entre outros.
Valor: 950.000,00. Vigência: Da assinatura até 31 de dezembro de 2014.
Dotações Orçamentárias: 02.202.0412200250.001;
02.203.1545200172028;
02.203.0412200282042;
02.203.2678200332065; 02.203.2678200231016.
Signatários: Geraldo Martins Godoy e Albson Alvarenga.

**Publicado por:**
Leonardo Célio de Sá Dias
**Código Identificador:**1E3D51E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AMVAP – RESULTADO DA TP Nº 019/2014

AMVAP – Resultado da TP nº 019/2014, tipo menor preço (Extrato do Contrato 018/2014). Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar serviços de ampliação e melhoria de infraestrutura nas instalações da sede da AMVAP. Empresa vencedora: RM Andrade Construtora Ltda – ME, CNPJ 16.418.228/0001-36. Valor: R$172.104,39 (cento e setenta e dois mil, cento e quatro reais e trinta e nove centavos). Vigência: de 28/07/2014 a 28/09/2014.

Uberlândia-MG, 23 de julho de 2014.

***GILMAR ALVES MACHADO***
Presidente.

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria 2011/2013**

**Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas**
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
**Código Identificador:**AE5263FA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AMVAP – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 016/2014

AMVAP – Primeiro Aditivo ao Contrato 016/2014 originado do PP 020/2014. Contratada: ACR Empreendedora de Eventos Ltda, CNPJ nº 02.246.059/0001-90. Objeto: Acréscimo do item 6 da Cláusula Quarta no contrato original. Fundamento: art. 65, II, *b*, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2014.

***GILMAR ALVES MACHADO***
Presidente.

**Publicado por:**
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
**Código Identificador:**702754B8

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AMVAP – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 016/2014

AMVAP – Segundo Aditivo ao Contrato 016/2014 originado do PP 020/2014. Contratada: ACR Empreendedora de Eventos Ltda, CNPJ nº 02.246.059/0001-90. Objeto: Alteração na Cláusula Quarta, item 1 do Contrato original, cujo valor total contratado passará a ser de R$14.000,00 (quatorze mil reais). Fundamento: O art. 65, II, *b*, da Lei 8.666/93 e art. 65, II, *b*, § 2º, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 14 de julho de 2014.

***GILMAR ALVES MACHADO***
Presidente.

**Publicado por:**
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
**Código Identificador:**19613565

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CIS/AMVAP- PROCESSO 017/2014

AVISO PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO 017/2014
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- CIS/AMVAP TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 07/08/2014, ÀS 9:30 HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO SITE www.amvapmg.org.br E NA SEDE DO CIS/AMVAP, NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA-MG, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFAX: (0XX34)-3213-2536.

UBERLÂNDIA, 23 DE JULHO DE 2.014.

***RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA***
Presidente Do CIS/AMVAP.

**Publicado por:**
Rosângela Celia Lopes
**Código Identificador:**CF3E8CFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICIPIO DE ACAIACA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE JULGAMENTO PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO. A Prefeitura Municipal de Acaiaca faz tornar público ato de homologação da adjudicação, e do contrato do Pregão Presencial nº 053/2014 PAL 096/2014, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES (CONVÊNIO SAÚDE nº 362/2014-EMG/SES/SUS-MG/FES)** em favor do seguinte licitante ALLIANCE AUTOMOBILE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.438.157/0001-57; com o valor global de (R$ 85.500,00). Cópia da ata se encontra na CPL.

***JOSÉ CALIXTO MILAGRES***
Prefeito Municipal em 23.07.2014.

**Publicado por:**
Fabiana Draper Drumond Goulart
**Código Identificador:**058D8245

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE ALAGOA**

**PROCURADORIA**
**EXTRATO DE EDITAL LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alagoa torna público, para conhecimento dos interessados, que abriu licitação Pública na modalidade de Pregão – Presencial de nº. 027/2014, regida pela Lei nº. 10.520/2002, cujo objetivo é a Aquisição de 02 Veículos populares 0Km para a Secretaria Municipal de Saúde conforme convênio nº 1171/2013 firmado entre a SES e o MUNICÍPIO DE ALAGOA. Credenciamento: 06/08/2014 às 09:00 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 06/08/2014 `as 09:10 horas, em sua sede, na Praça: Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG. O edital completo e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone: (35) 33661448-1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou no link www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 23 de julho de 2014.

***ADRIANA MARIA FERREIRA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**5DBDF8ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE ARAÇAI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO HERMANO FIDELIS - GÊNERO ALIMENTÍCIO - PROCESSO 55**

**PROCESSO Nº: 055/2014 – PREGÃO Nº 30/2014**
**Nº CONTRATO ADMINISTRATIVO: 62/2014**
**OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício e Utensílios para atender a demanda da Administração**
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí**
**CONTRATADO: Hermano José Fidélis -Me**
**VALOR: R$ R$ 33.348,75 (trinta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**
**PRAZO: Até 31/08/2014**

**Publicado por:**
Ana Carla Barbosa
**Código Identificador:**4178EAB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE ARAXÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**JULG. PREGÃO PRESENCIAL 08.070/2014**

Município Araxá/MG – Julg. Pregão Presencial 08.070/2014. Registro de preço para aquisição de materiais metálico para construção da cobertura da escola municipal Dom Pixote. Vencedor: Manfil Comercio Industria de Ferro Aço LTDA,itens: 1 ao 13,valor global: R$ 146.434,20.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,***
Prefeito Municipal,

23/07/14

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**6A0E2941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**JULG. PREGÃO PRESENCIAL 08.063/2014**

Município Araxá/MG – Julg. Pregão Presencial 08.063/2014. Registro de preço para aquisição de fraldas descartáveis para fornecimento aos pacientes do SUS e pessoas carentes. Vencedor: Antonio Farid Comércio e Importação LTDA EPP,itens: 1,2,3,5,6, 7, 8 e 9,valor global: R$ 156.105,60.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,***
Prefeito Municipal,

23/07/14

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**AC09D9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**JULG. PREGÃO PRESENCIAL F8. 010/2014**

Município Araxá/MG – Julg. Pregão Presencial F8. 010/2014. Aquisição de ambulância de simples remoção, de grade porte para atender urgência e emergência de pacientes de Araxá e região. Vencedor: Auto Zema LTDA: valor global, R$ 254.000,00.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,***
Prefeito Municipal,

23/07/14

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**53CC5012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**JULG. PREGÃO PRESENCIAL 08.065/2014**

Município Araxá/MG – Julg. Pregão Presencial 08.065/2014. Aquisição de portas de madeira para atender a construção da escola Max Neumann. Vencedor: Madeigon LTDA ME, itens: 1, 2, 3 valor global: R$ 8.639,00.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,***
Prefeito Municipal,

09/07/14

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**220885F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXT. T.A. 01.020/2013**

Ext. T.A. 01.020/2013. Município Araxá/MG e Guimarães Engenharia e Construções LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 23/12/13, vencendo 22/10/14.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal,

22/04/14

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**54F90EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXT. T.A. F8.052/2013**

Ext. T.A. F8.052/2013. Município Araxá/MG e Licitapatos Comercio e Serviços LTDA ME, firmam aditamento contrato celebrado 02/12/13, vencendo 31/07/14.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal,

26/05/14

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**C7C05BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXT. T.A. F0.001/2014**

Ext. T.A. F0.001/2014. Município Araxá/MG e Lab Mig Equipamentos de Analise Clinica LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 17/03/14, vencendo 30/06/14.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal,

10/04/14.

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**91EB0837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 08.058/2014**

EXTRATO DE CONTRATO 08.058/2014 MUNICÍPIO DE ARAXÁ e E PC Informática LTDA, valor global: R$ 910.360,00. Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática para atender a diversas secretarias. Período 12 meses .

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

30/06/14

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**ECE44E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXT. T.A. 08.139/2013**

Ext. T.A. 08.139/2013. Município Araxá/MG e Pereira Rosseto Construções e Empreendimentos LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 17/12/13, vencendo 17/11/14.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal,

16/05/14

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**8728F623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**JULG. PREGÃO PRESENCIAL 08.071/2014**

Município Araxá/MG – Julg. Pregão Presencial 08.071/2014. Registro de preço para aquisição de materiais metálicos para construção da rampa de acesso ao gabinete no centro administrativo. Vencedor: Manfil Comercio Indústria de Ferro Aço LTDA,itens: 1 ao 4, 7 ao 9 ,11 e 14,valor global: R$ 181.105,00, R & A Estrutura Metálica LTDA ME, itens: 5,6,10,12 e13, valor global: R$ 12.130,00.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,***
Prefeito Municipal,

23/07/14

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**9900A27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXT. T.A. 08.139/2013**

Ext. T.A. 08.139/2013. Município Araxá/MG e Pereira Rosseto Construções e Empreendimentos LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 17/12/13, vencendo 17/11/14.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal,

16/05/14.

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**746341D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXT. T.A. 04.008/2012**

Ext. T.A. 04.008/2012. Município Araxá/MG e Fundação Cultural de Araxá, firmam aditamento contrato celebrado 05/04/12, vencendo 05/02/15, c/ alteração do valor global contratado, reajustando preço.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal,

03/02/14

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**68873AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08.075/2014**

RETIFICAÇÃO - MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, nº 1286 do dia 17/07/2014, do Pregão Presencial 08.075/2014, onde lê-se Abertura

04/08/2014, leia-se 06/08/2014. Retificação necessária em função de erro de digitação mantendo-se as demais informações. Sendo que o edital disponibilizado está com a data de abertura correta, e o mesmo foi disponibilizado na data indicada: dia 22/07/2014

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**4CDB34FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de doação de bens móveis com encargo, de acordo com a Lei Municipal nº 6.654 de 21 de maio de 2014 para a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À MULHER ARAXAENSE. Prazo: indeterminado, contados a partir de 11/07/2014, no valor de R$ 395.273,50. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 17, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal.

11/07/2014

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**311F9FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À MULHER**

EXTRATO DE CONTRATO – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À MULHER ARAXAENSE , firmam entre si a doação de bens móveis com encargo, de acordo com a Lei Municipal nº 6.654 de 21 de maio de 2014. Prazo: indeterminado, contados a partir de 11 de julho de 2014. Valor: R$ 395.273,50 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos). Fundamentado: dispositivo legal previsto na Lei de Licitações e Contratos da Dispensa de Licitação, art. 17, parágrafo 4º.

***JEOVÁ MOREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal,

11/07/2014

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**D06CC57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL F8.007/2014**

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.007/2014. Registro de preço para aquisição de vacina imunoglobina anti Rh para atender gestantes do Sistema Único de Saúde. Abertura 11/08/2014 - 15:00 hs. Edital disponível: 29/07/2014, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,***
Prefeito Municipal-

22/07/2014

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**3945CAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL F8.016/2014**

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.016/2014. Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais para estruturação de academia atendendo as atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador. Abertura 12/08/2014 - 09:00 hs. Edital disponível: 29/07/2014, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,***
Prefeito Municipal-

22/07/2014

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**F1DF2813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 08.066/2014**

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.066/2014. Registro de preço para aquisição de frios/embutidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Humano. Abertura 11/08/2014 - 09:00 hs. Edital disponível: 29/07/2014, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,***
Prefeito Municipal-

22/07/2014

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**5BE58868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL F8.014/2014**

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.014/2014. Aquisição de kits para agentes comunitários de saúde do Município de Araxá. Abertura 13/08/2014 - 09:00 hs. Edital disponível: 29/07/2014, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,***
Prefeito Municipal-

22/07/2014

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**10B69263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL F8.013/2014**

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.013/2014. Registro de preço para aquisição de materiais odontol[ogicos para atender ao Programa de Saúde Bucal.. Abertura 14/08/2014 - 09:00 hs. Edital disponível: 29/07/2014, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,***
Prefeito Municipal-

22/07/2014

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**722F9BD2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE ARGIRITA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE JULHO DE 2014**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de 2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Argirita no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 03 de março de 1998 – Lei que cria o CMAS, resolve :
Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação referente ao ano de 2014 por considerar que o mesmo atende as necessidades do município e estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Argirita-MG, 17 de julho de 2014.

***VALQUÍRIA IRIA SILVEIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**17C488DA

**GABINETE**
**LEI Nº 63/2014**

*"Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com esporte amador no Município de Argirita e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas referentes ao esporte amador no Município de Argirita, com o intuito de fomentar e incentivar à prática esportiva entre os cidadãos argiritenses.
**Art. 2º.** O custeio das despesas de que trata o art. 1º será destinado ao pagamento das seguintes despesas, dentre outras:
I – custeio com transporte de atletas, equipes profissionais de apoio e equipes esportivas para eventos esportivos;
II – custeio de alimentação e hospedagem de atletas e equipes profissionais de apoio;
III – custeio com o pagamento de taxas e outras despesas destinadas à organizadoras de eventos esportivos dos quais atletas ou equipes argiritenses venham a participar, sejam elas públicas ou privadas;
IV – custeio de despesas decorrentes da organização de eventos esportivos que venham a acontecer no Município de Argirita;
V – custeio de despesas decorrentes do pagamento da remuneração de profissionais necessários à realização dos eventos esportivos;
VI – outras despesas regulamentadas através de decreto do Poder Executivo.
**Art. 3º.** Para custeio das despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações orçamentárias vigentes ou a efetuar a abertura de crédito especial, no valor de até R$5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente, ficando ainda autorizado a utilizar-se de eventuais excessos de arrecadação ou eventuais créditos extra orçamentários.
**Art. 4º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial de dotações do orçamento vigente.
**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 1º de Janeiro de 2014.

Argirita, 18 de julho de 2014.

***MARILIA COELHO FURTADO***
Prefeita – Município de Argirita

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**20C83BA1

**GABINETE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 003/2013 e 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é registro de preço para eventual contração de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças destinada para manutenção da frota de veículos e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Argirita. A sessão pública acontecerá no dia 11 de agosto de 2014, às 08hs20min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br-

Argirita, 22 de julho de 2014-

***SILVIOPEDRO DO CARMO JUNIOR***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**CCE30134

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 082/2014**

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 082/2011, firmado com PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60 , Processo Licitatório n.067/2011, cujo objeto é a contratação de empresa de seguro total, para atender veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação , e Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Criança e Adolescente, no valor total de R$12.620,85 (Doze mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) ficando prorrogando a vigência estipulada na cláusula quarta do contrato original fica prorrogada até 21 de Julho de 2015, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**8ED85CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 117/2013**

**O Município de Barroso torna público 1º Termo Aditivo ao contrato nº.117/2013, firmado com SH3 INFORMÁTICA LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ 01.264.892/0001-09 , Processo Licitatório n.173/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de home page para a Prefeitura Municipal de Barroso, bem como, a disponibilização de espaço para hospedagem de home-page para o portal de transparência, para atender a Assessoria de Comunicação Social, o valor determinado na cláusula quarta do contrato original fica acrescida de R$3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais) ficando prorrogando a vigência estipulada na cláusula quarta do contrato original fica prorrogada até 01 de Julho de 2015, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.O Município de Barroso torna público 1º Termo Aditivo ao contrato nº.117/2013, firmado com SH3 INFORMÁTICA LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ 01.264.892/0001-09 , Processo Licitatório n.173/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de home page para a Prefeitura Municipal de Barroso, bem como, a disponibilização de espaço para hospedagem de home-page para o portal de transparência, para atender a Assessoria de Comunicação Social, o valor determinado na cláusula quarta do contrato original fica acrescida de R$3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais) ficando prorrogando a vigência estipulada na cláusula quarta do contrato**

**original fica prorrogada até 01 de Julho de 2015, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**919DF801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 102/2014**

**O Município de Barroso torna público o contrato nº. 102/2014, firmado com PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60 , Processo nº 157/2014, Pregão Presencial nº .093/2014, regido pela Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de seguro total , para atender os veículos oficiais da frota do Município de Barroso , atendendo solicitação do Setor de Patrimônio/Frotas, mediante as cláusulas e condições seguintes: o valor determinado na Cláusula Terceira do contrato original no valor de R$16.400,00 (Dezesseis mil, quatrocentos reais ), o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**AA4F1055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 101/2014**

O Município de Barroso torna público o contrato nº.101/2014, firmado com BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ 01.356.570/0001-81 , Processo nº 157/2014, Pregão Presencial nº 093/2014, regido pela Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de seguro total para ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO Municipio de Barroso, para atender o Setor de Patrimônio/Frotas , mediante as cláusulas e condições seguintes: o valor determinado na Cláusula Terceira do contrato original no valor de R$3.080,00 (Três mil oitenta reais ), o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**57D4EFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 199/2014**

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 199/2014 Dispensa 34/2014 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e Josimar Silva Diogo CPF: 074.940.246-62 objeto: Locação de imóvel de propriedade do Sr. Josimar Silva Diogo, situado à Travessa Bom Sucesso, 22 –São José- Barroso-MG, para abrigar a família da Sra. Rozeni Alves de Oliveira, no valor de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais ).

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**9C5CF293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 158**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 158/2014
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 094/2014

Abertura.....: 09 de julho de 2014, às 15:00 terça - feira

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

**L.G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE BARROSO**
**CNPJ: 07.804.161/0001-87**
**Rua: Honoria Maria Pires, 303**
**Bairro: Dr. José Guimarães Barroso/MG**

| Quant. | Produto | Valor Total | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 18 | *Fabricação de quadros medindo 1m x 2.4m para montagem de 6 outdoors, nos quais serão utilizados 3 quadros em cada um.OBS: Os quadros deverão ser perfurados na lateral com o objetivo de serem afixado um ao outro por parafuso. Material a ser utilizado: Metalon 50x30 e Ferro redondo 5/16.* | R$ 373,00 | R$ 6.714,00 |

Valor Total Processo_____R$ 6.714, 00

Barroso, 21 de julho de 2014

***EIKA OKA DE MELO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**E13B1393

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DO CONTRATO 103/2014**

O Município de Barroso torna público o contrato nº.103/2014, firmado com MAURELIANO KUNER LADEIRA -ME CNPJ: 17.978.757/0001-57 , Processo n. 127/2014 , Pregão Presencial n.072/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para auxiliar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, divisão de agricultura a dar suporte ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O valor determinado na cláusula primeira do contrato original R$28.000,00 (Vinte e oito mil reais) , o prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**BB71502D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 154**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 154/2014
Pregão Presencial nº. 090/2014

Abertura.....: 10 de julho de 2014, às 15:00 quinta - feira

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

**SUPREMA DIGITAL LTDA**
**CNPJ: 08.091.503/0001-21**
**Rua: Coronel Americo Leite, 228**
**Bairro: Industrial – Contagem – MG**

| Quant. | Produto | Valor Total | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | **TÚNEL EM POLICARBONATO 3MX2,40** | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 01 | **CAPOTA EM POLICARBONATO 1M70X1M** | R$ 400,00 | R$ 400,00 |
| 01 | **CAPOTA EM POLICARBONATO 1M60X1M** | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| 01 | **CAPOTA EM POLICARBONATO 1M90X1M** | R$ 510,00 | R$ 510,00 |
| 01 | **CAPOTA EM POLICARBONATO 4M20X2M50** | R$ 1.295,00 | R$ 1.295,00 |
| 01 | **CAPOTA EM POLICARBONATO 3M10X1MX2=6M20** | R$ 1.600,00 | R$ 1.600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | **CAPOTA EM POLICARBONATO 4M65X1X2=9M30** | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 |
| Valor Total Processo_____ | | | R$ 35.705.00 |

Barroso, 21 de julho de 2014

***EIKA OKA DE MELO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**9D332E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2014**

O Município de Barroso torna público o contrato nº 097/2014 firmado com a CLÍNICA TERAPÊUTICA DRAGO LTDA – ME, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 12.377.093/0001-57, Processo Licitatório nº 194/14, cujo objeto é a contratação de Clínica de Recuperação para a internação e remoção de José Luiz Ronaldo Campos , atendendo a determinação judicial emanada dos autos n. 0059.13.000.994.3, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, no valor de R$9.100,00(Nove mil e cem reais) **conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**4DEE6AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO100/2014**

O Município de Barroso torna público o contrato nº 100/2014 firmado com a CLÍNICA TERAPÊUTICA DRAGO LTDA – ME, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 12.377.093/0001-57, Processo Licitatório nº 200/14, cujo objeto é a contratação de Clínica de Recuperação para a internação e remoção de Deivison Henrique de Andrade , atendendo a determinação judicial emanada dos autos n. 0059.13.000.994.3, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 7 (sete) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, no valor de R$10.300,00(Dez mil e trezentos reais) **conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**5B470313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 098/2014**

O Município de Barroso torna público o contrato nº.098/14, firmado com ROSIVAN HEITOR PEREIRA , CPF: 001.761.546-12 , Processo Licitatório n.193/2014, cujo objeto é a locação de imóvel situado A Rua Bias Fortes, 166 - Centro – Barroso-MG, para abrigar o médico que esta atendendo no Município pelo Programa Mais Médicos para o Brasil, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde,. o valor determinado na cláusula primeira do contrato original R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) , o prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2014 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**4E176A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 21/2014**

**O Município de Barroso torna público 1º Termo Aditivo ao contrato nº.21/2014, firmado com LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS VITAE LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ 00.638.803/0001-76 , Processo Licitatório n.038/2014, cujo objeto é a contratação do Laboratório de Análises Clínicas Vitae Ltda, para realização de exames, para atender Secretaria Municipal de Saúde, o valor determinado na cláusula terceira do contrato original fica acrescida de R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**FF2B3191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 22/2014**

**O Município de Barroso torna público 1º Termo Aditivo ao contrato nº.22/2014, firmado com LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DARGE E DARGE LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ 26.129.510/0001-57 , Processo Licitatório n.038/2014, cujo objeto é a contratação do Laboratório de Análises Clínicas Darge e Darge Ltda, para realização de exames, para atender Secretaria Municipal de Saúde, o valor determinado na cláusula terceira do contrato original fica acrescida de R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**96DF9567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2014**

**O Município de Barroso torna público 1º Termo Aditivo ao contrato nº.20/2014, firmado com LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS GRAÇANO LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ 04.192.283/0001-71 , Processo Licitatório n.038/2014, cujo objeto é a contratação do Laboratório de Análises Clínicas Vitae Ltda, para realização de exames, para atender Secretaria Municipal de Saúde, o valor determinado na cláusula terceira do contrato original fica acrescida de R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**4B9B0DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 193/2014**

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 193/2014 Dispensa 31/2014 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e Rosivan Heitor Pereira. CPF: 001.761.546-12 objeto: Locação de imóvel de propriedade do Sr. Rosivan Heitor Pereira, localizado a Rua Bias Fortes, 116 Centro, para abrigar o médico cubano Juan Carlos Iglesias C., no valor de R$ 7.800,00 (Sete mil oitocentos reais).

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**E817B8A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 200/2014**

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 200/2014 Dispensa 35/2014 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e CLÍNICA TERAPÊUTICA DRAGO LTDA ME CNPJ: 12.377.093/0001-57 objeto: Contratação de empresa para internação compulsória de um dependente químico, conforme mandato judicial, no valor de R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**2F0AB1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 196/2014**

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 196/2014 Dispensa 33/2013 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e

Sistema Interamericano de Andragogia Ltda-ME - CNPJ: 01.407.815/0001-52 objeto: Contratação de empresa para realizar curso de transportes coletivo/rodoviário e transporte de emergência, para os motoristas da Secretaria Municipal de Saude, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**E81FD1AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 161**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 161/2014
Pregão Presencial nº. 097/2014
Abertura.....: 15 de julho de 2014, às 15:00 terça - feira

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

**REI SUPERMERCADO LTDA ME**
**CNPJ: 38.490.071/0001-47**
**Rua: Sergipe, 107**
**Bairro: Bandeirante – Barroso / MG**

| Quant. | Produto | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 300 | **PANO DE PRATO COM VIES DE MALHA** *e cores variadas 10batida pe de galinha medias 50 x 70cm estampado em serigrafia* | R$ 2,00 | R$ 600,00 |
| 10 | **CERA LÍQUIDA INCOLOR** *composição, parafina, carnaúba, dispersão acrílica, metalizada, álcool laurilico etoxilado, alcalizante, plastificante, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, fragrância e água* | R$ 2,95 | R$ 29,50 |

**HIGILAF LTDA**
**CNPJ: 09.173.282/0001-01**
**Av: Pref. Telesforo C de Rezende, 469 Loja 02**
**Bairro: Centro – Conselheiro Lafaiete / MG**

| Quant. | Produto | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 200 | **DETERGENTE 500 ML** *liquido sua formula reune tudo o que se deseja de um detergente liquido eiciencia na limpeza, rendimento economia e formula biodegradavel que diminui o impacto ao meio ambiente* | R$ 1,20 | R$ 240,00 |
| 20 | **ESPONJA DE LÃ DE AÇO** *PACOTE com 8 unidades 60g* | R$ 1,14 | R$ 22,80 |
| 200 | **ESPONJA** *pacote com 2 unidades esponja dupla face com fibra abrasiva medindo 102x69x28 mm , com formato retangular com bactericida* | R$ 0,90 | R$ 180,00 |
| 500 | **PANO DE CHAO ALVEJADO EXTRA GRANDE 180G** | R$ 3,00 | R$1.500,00 |
| 500 | **PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA COM 2 DOBRA** *boa qualidade* | R$ 6,60 | R$3.300,00 |
| 100 | **SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LTS** *Pacotes c/ 100 unidades de Saco plástico para lixo, super resistente e não possui cheiro,Capacidade: 50 litros /10 kg, Dimensões: 63 cm x 80* | R$16,60 | R$1.660,00 |
| 100 | **SACO PLASTICO P/ LIXO 60 LTS** *pacotes c/ 100 unidades de Saco plástico para lixo, super resistente e não possui cheiro, capacidade: 60litros Dimensões: 55 cm de largura X 65cm altura X 0,02 micras de espessura* | R$14,80 | R$1.480,00 |

**LAVRAS CPMERCIAL LTDA ME**
**CNPJ: 07.763.280/0001-39**
**Rua: Santana , 163 A**
**Bairro: Centro – Lavras / MG**

| Quant. | Produto | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 50 | **RODO** *perfil de borracha com acabamento chanfrado.Utilizado para secar supericies umidas é ideal para o trabalho domestico otimizando o tempo e serviço, possui borracha natural resistente lamina de EVA duplo ajusta se as imperfeiçoes do piso ideal para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano tamanho 55 cm* | R$ 3,77 | R$ 188,50 |
| 30 | **BALDE PLASTICO CAP. 20 LITROS** *dimensoes 350x345mm capaciedade 20 litros material polipropileno cor variada* | R$ 3,80 | R$ 114,00 |
| 30 | **PÁ COM CABO P/ LIXO** *cabo longo cabo em madeira base em polipropileno* | R$ 1,88 | R$ 56,40 |
| 30 | **ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS** *oval comprimento 11,6cm largura 6,6cm altura 4,1 cm em polipropileno* | R$ 1,68 | R$ 50,40 |
| 50 | **ESCOVA SANITÁRIA** *Escova para vaso sanitário cerdas de nylon* | R$ 2,57 | R$ 128,50 |
| 100 | **SABONETE LÍQUIDO CREMOSO** *Galão c/ 5 litros de Sabonete líquido cremoso c/ aroma de erva doce* | R$ 11,90 | R$ 1.190,00 |

Valor Total Processo_____R$ 10.740,00

Barroso, 21 de julho de 2014

***EIKA OKA DE MELO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**DC7D216D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO 094/2014**

O Município de Barroso torna público o contrato nº.094/14, firmado com ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE BARBACENA , CNPJ: 19.573.799/0001-33 , Requisição n.14/000759-000/01 cujo objeto é a contratação de Trio de Arbitragem para atuação na COPA BARROSO DE FUTEBOL AMADOR, atendendo a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura. o valor determinado na cláusula primeira do contrato original R$5.797,36 (Cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) , o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**73ABFE7A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-026/2014**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO PELA CONTRATANTE DE UMA (01) MINICARREGADEIRA TIPO 4 (QUATRO) TEMPOS, TURBO ALIMENTADO, QUATRO CILINDROS, INJEÇÃO COMBUSTIVEL DIRETO, COMBUSTIVEL DIESEL, COM POTENCIA BRUTA DE 74 HP E LIQUIDA DE 70 HP, SISTEMA HIDRAÚLICO COM BOMBA DE ENGRENAGENS COM HIGH FLOW E VAZÃO 116 L/MIN, HORIMETRO DIGITAL, LUZES DE ALERTA COM ALARME, TEMPERATURA DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR, PRESSÃO DE ÓLEO DO MOTOR, MAL FUNCIONAMENTO DO MOTOR, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA RORS/FOPS BASCULANTE, JANELA TRASEIRA COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, PAINEIS DE INSTRUMENTOS, ASSENTO DE VINIL COM SUSPENSÃO, ACELERADOR MANUAL E DE PEDAL, PACOTE DE ALARMES, TETO SOLAR, ESPELHO INTERNO, PORTA DIANTEIRA DE VIDRO COM LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA, JANELAS LATERAIS DESLIZANTES, CAÇAMBA DE 0,43 M³ E PESO OPERACIONAL 3.130 KG., CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº BF-182.467/14, ASSINADO EM 04 DE ABRIL DE 2014, FIRMADO COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG, destinada à Secretaria Municipal de Obras para execução de serviços nas estradas vicinais e limpeza urbana.**VALOR:** R$ 115.800,00 (Cento e quinze mil oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| Red. | Código Projeto/Atividade | Descrição Projeto/Atividade |
|---|---|---|
| 3427 | 02.14.26.782.00710.3.0271.000<br>4.4.90.52.00.00.00 | Aquisição de Máquinas e Equipamentos<br>Equipamentos e Material Permanente |

**VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 45/2014.

**Publicado por:**
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
**Código Identificador:**30D67F89

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

### GABINETE MUNICIPAL
### RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 159 DE 18 DE JULHO DE 2014

"Dispõe Sobre Feriado Municipal no dia 25 de julho de 2014."

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, Exmo. Sr. Dr. **Domingos Rivelli Teixeira Nogueira** usando de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que entre os dias 25 a 27 de julho de 2014, vai ser realizada a Tradicional Festa da Batata no Município;

**CONSIDERANDO** a suspensão do expediente para todo o Município;

**Decreta:**

**Art. 1º-** Feriado Municipal no dia 25 de Julho de 2014, para todo o Município.

**Art. 2º-** Em tal dia não funcionará os serviços públicos, á exceção dos essenciais e inadiáveis.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor nesta data e dado por publicado com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Brás Pires/MG 18 de julho de 2014.

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosirene Araujo Pereira
**Código Identificador:**D71B0686

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 107/14 – Pregão Presencial n.º 036/14*** *para a aquisição de materiais de limpeza para manutenção dos serviços das diversas Secretarias, Escolas e Creche Municipais para o exercício de 2014.* Foi solicitado aos licitantes participantes a apresentação de amostras de diversos ***ITENS***, por serem produtos considerados desconhecidos, sendo concedido o prazo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação dos mesmos, a contar do dia 24 de Julho do corrente ano. Durante a fase de lances procedeu à abertura dos envelopes de *"DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO"*, e verificou-se que as empresas ***IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA – EPP, CIRURGICA SANTA RITA LTDA, ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, JOSE C DA COSTA – ME*** e ***JOAO TARCISIO PEREIRA – ME*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *HABILITADAS* para a próxima fase do processo, isto é, para posterior *ADJUDICAÇÃO*. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 23 de Julho de 2014.

***ARLETE DE OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**0A094052

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

### ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2014 – CONTRATANTE: Município de Cachoeira Dourada – CONTRATADA: SOS LAR ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção da paciente DORALICE GONÇALVES DOS SANTOS para o Hospital das Clínicas de Uberlândia – Valor Global: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: 17/06/2014 a 31/08/2014

Cachoeira Dourada, 23 de julho de 2014

**Publicado por:**
Valquiria Fernandes
**Código Identificador:**981F16C5

### ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014 – Processo Licitatório 074/2014 – CONTRATANTE: Município de Cachoeira Dourada – CONTRATADA: SOS LAR ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção da paciente DORALICE GONÇALVES DOS SANTOS para o Hospital das Clínicas de Uberlândia – Valor Global: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: 17/06/2014 a 31/08/2014 .

Cachoeira Dourada, 23 de julho de 2014.

**Publicado por:**
Valquiria Fernandes
**Código Identificador:**D270B719

### ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2014 – CONTRATANTE: Município de Cachoeira Dourada – CONTRATADO: Dr. Pedro Donati do Prado – OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para realização de procedimento ambulatorial para tratamento de ferida em dorso do pé esquerdo do paciente Sr. Luiz Carlos Ferreira – Valor Global: 1.765,00 (mil setecentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 11/06/2014 a 31/12/2014.

Cachoeira Dourada, 23 de julho de 2014.

**Publicado por:**
Valquiria Fernandes
**Código Identificador:**1A446817

### ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014 – Processo Licitatório 073/2014 – CONTRATANTE: Município de Cachoeira Dourada – CONTRATADO: Dr. Pedro Donati do Prado – OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para realização de procedimento ambulatorial para

tratamento de ferida em dorso do pé esquerdo do paciente Sr. Luiz Carlos Ferreira – Valor Global: 1.765,00 (mil setecentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 11/06/2014 a 31/12/2014.

Cachoeira Dourada, 23 de julho de 2014.

**Publicado por:**
Valquiria Fernandes
**Código Identificador:**AA3827EB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### INTIMAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Processo Nº 0030/2014 - Concorrência Nº 0002/2014

**LICITANTES:**

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA

A Comissão Permanente de Licitação , no uso de suas atribuições resolve:

INTIMAR, as licitantes sobre a decisão proferida com referência ao Processo Licitatório nº 00030/2014 – Concorrência nº 0002/2014 – Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO BAIRRO SANTA CRUZ. RUA MONSENHOR OSÓRIO – Convênio Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais nº 619/2013.
A Comissão decidiu por manter o indeferimento do recurso interposto, mantendo a inabilitação da empresa PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
Sendo assim o processo licitatório referido terá continuidade, partindo para próxima fase licitatória com a licitante habilitada, que será informada de acordo com a publicação da data de abertura dos envelopes de proposta.

Campanha, 16 de Julho de 2014

***DANYA OLIVEIRA SILVADO***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**E08DB385

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº 00036/2014, Pregão nº 00024/2014. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PREDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO DO MUSEU REGIONAL DO SUL DE MINAS, solicitado pelo DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE CULTURA, conforme edital e seus anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Licitação **Pregão Nº 00024/2014**,ao licitante: **REZENDE & FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP**, CNPJ/CPF **04.481.478/0001-31**, situada na AV. JOSÉ OLAVO DE PAIVA, 460, BAIRRO: VILA PAIVA II, município de Varginha/MG, com o valor total de **R$17.300,00 (Dezessete Mil Trezentos Reais)**, vencedores desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 18 de julho de 2014.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 23 de julho de 2014.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danya Oliveira Silvado
**Código Identificador:**6ECC34EC

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE CONTRATO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42.** Torna público o Extrato de Contrato do Processo Nº 00036/2014 – Pregão Nº 00024/2014 – CTR Nº 00106/2014 - Contratado: **REZENDE & FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP, CNPJ nº** 04.481.478/0001-31, com o valor de R$17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**. Dotações: **185/225/229/245/331/570/581/611.** Vigência: **22/07/2014 a 22/07/2015**.

Campanha/MG, 22/07/2014.

***MÁRCIA CRISTINA S. BORGES***
Dpto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Danya Oliveira Silvado
**Código Identificador:**A69C8108

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE ADITIVO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42.** Torna público Extrato de Aditivo de Contrato, Processo n° 00050/2013 – Pregão n° 0049/2013. Contratados: **FARAH LICITACOES E COMERCIO LTDA ME,** CNPJ nº **14.363.920/0001-89**, CTR Nº 00135/2013, altera o valor do contrato para **R$18.861,00 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta e um reais); DIMIPEL LTDA ME,** CNPJ nº **13.751.798/0001-55**, CTR Nº 00134/2013, altera o valor do contrato para **$13.193,15 (Treze mil, cento e noventa e três reais e quinze centavos)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA AS UNIDADES ESCOLARES.**

Campanha/MG, 23/07/2014.

***MÁRCIA CRISTINA S. BORGES***
Dpto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Danya Oliveira Silvado
**Código Identificador:**CE6B7047

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 57/2014 - Dispensa Nº 11/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: locação de um imóvel para sediar diversas secretarias e departamentos da administração do município de Campos Altos/MG. Locador: S.C. Congregação das Irmãs Discípulas de Jesus Eucarístico. Contrato nº.

81/2014. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Aluguel Mensal: R$ 10.410,00.

Campos Altos – MG, 23/07/2014.

***CLÁUDIO DONIZETE FREIRE***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**32808D85

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 58/2014 - Dispensa Art. 24 Nº 12/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: contratação de empresa de engenharia elétrica para modificação de rede de distribuição na Rua Três Marias nº 66, no município de Campos Altos – MG. Contratada: Razão Construções Elétricas Ltda, pelo Valor Total de R$ 24.202,00. Fundamento Legal: Art. 24, V, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 23/07/2014.

***CLÁUDIO DONIZETE FREIRE***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**9C73211F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PRC. Nº 049/2014 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014**
**CONTRATO Nº098/2014**, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a empresa **MONVEP – MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ sob o **Nº 22.677.264/0001-17**, valor total global de **R$ 49.900,00** ( Quarenta e nove mil e novecentos reais). **CONTRATO Nº099/2014**, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a empresa **N.S PARTICIPAÇÕES VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ sob o **Nº 14.243.700/0001-11**, valor total global de **R$ 62.000,00**( Sessenta e dois mil reais).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 302, FONTE: 153, CONTA: 11.803-6
Informações no telefone: (038)3235 1001

**Publicado por:**
Katiane Pinheiro Rocha
**Código Identificador:**718A8117

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PRC. Nº 042/2014 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014**
**CONTRATO Nº 100/2014**, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a empresa **TECNOPAV ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o **Nº 05.514.905/0001-01**, valor total global de **R$ 990.000,00** (Novecentos e noventa mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DECRETO Nº 7.892/2013.Artigo 7º - Parágrafo 2º.
Informações no telefone: (038)3235 1001

**Publicado por:**
Katiane Pinheiro Rocha
**Código Identificador:**A9DA0E61

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PRC. Nº 040/2014 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014**
**CONTRATO Nº 092/2014**, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a empresa **GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 10.297.908/0001-62**, valor total global de **R$ 452.606,60** (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DECRETO Nº 7.892/2013.Artigo 7º - Parágrafo 2º.
Informações no telefone: (038)3235 1001

**Publicado por:**
Katiane Pinheiro Rocha
**Código Identificador:**3A8FD34A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**SESSÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG –Torna Público **SESSÃO DESERTA – do Processo Licitatório Nº 056/2014, Pregão Presencial por Registro de Preços Nº 037/2014 cujo objeto é; AQUISIÇÃO DE LIBRIFICANTES,** Credenciamento: às 11h 00min do dia 23/07/2014. Abertura da sessão às 11h 15min, do dia 23/07/2014.
Informações: e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

Capitão Enéas/MG, 23/07/2014

***KATIANE PINHEIRO ROCHA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Katiane Pinheiro Rocha
**Código Identificador:**AB6388ED

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CANCELAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG –Torna Público - **CANCELAMENTO – do Processo Licitatório Nº 058/2014, Pregão Presencial Nº 039/2014 cujo objeto é; AQUISIÇÃO DE APARELHO TOPOGRÁFICO ESTAÇÃO TOTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, Que teria o** Credenciamento: às 14h 00min do dia 25/07/2014. Abertura da sessão às 14h 15min, do dia 25/07/2014. O referente processo foi **CANCELADO**.
Informações: e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

Capitão Enéas/MG, 23/07/2014

***KATIANE PINHEIRO ROCHA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Katiane Pinheiro Rocha
**Código Identificador:**84604195

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CASA GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 45/2014 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e FPR Engenharia Ltda. – ME; Objeto: Contratação de empresa para realização de Curso de Qualificação em Mestre de Obras, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social; Valor: R$ 16.000,00; Vigência: 06 meses; Data: 22/07/2014.

Casa Grande, 23/07/2014
.
***ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Samara da Costa Resende
**Código Identificador:**D4276993

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2014

PRC. nº 250/2014 – Contratada Direta – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Academia Andrade Ltda.-ME. Objeto: é a prestação de serviços de empresa especializada em julgamento, fiscalização, arbitragem e fisioterapia de jiu-jitsu para a promoção da II Copa Estrada Real Circuito do Ouro de Catas Altas. Valor: R$7.900,00. Fund. Legal: Art. 24, II c/c 23, II, a, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vigência Contratual: 21/07/2014 a 16/09/2014.

Catas Altas, 23 de julho de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**2EC5CFC3

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO CONTRATO Nº 083-2014

PRC. nº 249/2014 – Contratada Direta – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Simone Carla Machado Teixeira 00641675690. Objeto: é a contratação de empresa para o fornecimento de estrutura específica para a realização da II Copa Estrada Real Circuito do Ouro de Catas Altas. Valor: R$7.900,00. Fund. Legal: Art. 24, II c/c 23, II, a, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vigência Contratual: 22/07/2014 a 16/09/2014.

Catas Altas, 23 de julho de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**D396EECA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO PREG. RP Nº 029/2014

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS-MG, torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 029/2014, processo autuado nº 185/2014, visando a aquisição futura e incerta de insumos médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos e enfermagem em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, planilha de descrição dos produtos e demais anexos do edital. Data abertura das propostas: 06/08/2014 – 09 hs – Local: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações poderão ser solicitadas via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones:31-3832-7583/7112/7208.

Catas Altas, 23 de julho de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**D861EC77

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### INEXIGIBILIDADE N° 005/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG** TORNA PÚBLICO, o Extrato de Ratificação e Contrato. **INEXIGIBILIDADE N° 005/2014.** Objeto: Serviços de shows artísticos para animação da "Tradicional Festa de São Geraldo", no Distrito de Granjas do Norte, neste Município. Fundamentação: Lei Federal Nº 8.666/93 Art. 25. Inc. III. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2014 - SAPEKA PROMOÇOES E EVENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 20.302.039/0001-70, valor global R$ 9.000,00. Assinatura em 23 de Julho de 2014. Vigência: 04 (Quatro) meses.

***RONALDO LOURENÇO SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Altobele Guedes
**Código Identificador:**D9D3E6B0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO 028

GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial *n.º 028/2014, Registro de Preço nº 007/2014, Processo nº 065/2014, que tem como objeto a aquisição de computadores e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais de Conquista.***

Conforme julgamento e adjudicação proferido pelo Pregoeiro em exercício, ficam declaradas como empresas vencedoras:

· ***ALSAN INFORMÁTICA LTDA EPP, com valor global de R$850,00 (oitocentos e cinqüenta reais).***
· ***COMERCIAL ELETRO LTDA ME – com valor global de R$129,05(cento e vinte e nove reais e cinco centavos).***
· ***DEMARQUE E ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com valor global de R$4.773,00quatro mil setecentos e setenta e três reais).***
· ***EPC INFORMÁTICA LTDA EM, com valor global de R$ 30.400,00(trinta mil e quatrocentos reais).***

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$36.152,05(trinta e seis mil cento e cinqüenta e dois reais e cinco centavos).

Registre-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2014.

***VÉRA LUCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**B8BD901B

### PROCURADORIA JURÍDICA
### PORTARIA MUNICIPAL N.º 3109

**PORTARIA N.º 3109/14, DE 21.07.2014**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 51 da Lei Complementar n.º 011/10, de 26.11.2010 - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista,

**R E S O L V E**:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada à servidora ***SOLANGE APARECIDA DE JESUS SILVA,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias a partir de 25 de junho de 2014, para acompanhar sua filha em tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 3090/14, de 27.06.2014.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2014.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**F916812C

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 3110**

**PORTARIA N.º 3110/14, DE 22.07.2014**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E**:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***CHARLENE DE FÁTIMA MELO,*** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 19 de julho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2014.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**43D0EDC3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 003/2014**

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 003/2014
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 043/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014. O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, torna público a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2014, realizada às 14:00 horas do dia 21/05/2014, para contratação de empresa para pavimentação asfáltica de vias urbanas nos distritos de Alvação, Brejinho e Luiz Pires de Minas, neste Município de Coração de Jesus-MG..

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, 23 de julho de 2014

***PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Setor de Licitações
**Código Identificador:**091F8026

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2014**

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2014: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º., do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, realizada às 09:00 horas do dia 23/07/2014, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.
Empresa: **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR-ME,** para os itens 001, 003 e 009 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R$ 17.728,00.

Coração de Jesus, 23 de julho de 2014.

(Ass.).Pedro Araújo Magalhães Neto
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Setor de Licitações
**Código Identificador:**1D3ADB49

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2014**

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2014: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º., do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, realizada às 09:00 horas do dia 23/07/2014, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.
Empresa: **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA,** para os itens 004, 005, 006 e 007 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R$ 15.684,00.

Coração de Jesus, 23 de julho de 2014.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Setor de Licitações
**Código Identificador:**02DD19E3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2014**

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2014: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º., do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, realizada às 09:00 horas do

dia 23/07/2014, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.
Empresa: **SCHOCK EQUIPAMENTOS E SERRALHEIRA INDUSTRIAL LTDA,** para os itens 002 e 008 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R$ 17.366,00.

Coração de Jesus, 23 de julho de 2014.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Setor de Licitações
**Código Identificador:**8A5112B3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL PP/RP 046/2014**

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS. ABERTURA DA SESSÃO: 06/08/2014 ÀS 09H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Setor de Licitações
**Código Identificador:**E541C2DD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CORREGO DANTA

**SETOR DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 048/2014.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfaltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas do município de Córrego Danta, conforme Convênio nº 020/2013 celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas ´SETOP' e o município de Córrego Danta.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Pavidez Engenharia Ltda.
Valor do Contrato: R$ 84.793,52 (oitenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de validade: 05 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 22 de julho de 2014.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**189DD137

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CRISTALIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PROC. 090/2014**

Cristália-Proc. 090/2014-Pregão Presencial 066/2014- Contratação de empresa especializada para realização de shows pirotécnicos-Credenciamento: 06/08/2014-09:00

***MARIA CONCEIÇÃO P. CRUZ***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**AA6C26CD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00508/2014 DISPENSA Nº 00071/2014**

Nos termos dos artigos 24, II e 26 da Lei Nº 8.666/93, ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa **COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MACIEL ALMEIDA LTDA - ME,** CNPJ nº 06.999.894/0001-51, pelo valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), para prestação de serviços de recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta para impressão dos processos administrativos das Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Administração Geral.

Cruzília MG, 23 de julho de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**2450A946

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 00166/2014**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00508/2014, dispensa de licitação 00071/2014, firmou contrato administrativo nº 00166/2014 com a empresa **COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MACIEL ALMEIDA LTDA - ME**, CNPJ nº 06.999.894/0001-51, pelo valor de R$ 6.200,00.

Cruzília MG, 23 de julho de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**EAF7F0A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CURVELO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2014 – ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 – CONTRATO Nº. 093/2014**

Contratação de empresa/concessionária para manutenção preventiva/corretiva em veículos da Linha Volvo Caminhões, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Minas Gerais – Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, conforme período de garantia dos veículos. Valor R$ 219.600,00 - Data 23.07.2014 - **Parte: TREVISO BETIM VEÍCULOS LTDA. – CNPJ: 21.014.220/0007-30.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**FAFCBD3E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2014 – ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 – CONTRATO Nº. 094/2014**

Contratação de empresa/concessionária para fornecimento de peças novas e genuínas para manutenção preventiva/corretiva em veículos da Linha Volvo Caminhões, para atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Minas Gerais – Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, conforme período de garantia dos veículos. Valor R$ 80.000,00 - Data 23.07.2014 - **Parte: TREVISO BETIM VEÍCULOS LTDA. – CNPJ: 21.014.220/0007-30.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**645D93FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

OBJETO: registro de preços para contratações futuras e parceladas de material elétrico e eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: COMERCIO DE MAT. DE CONST. INTEGRAÇÃO LTDA Itens 16,17,38, 47,61,62,68,76,82,99,102,115,118,152, no valor total de R$ 22.066,65, ORGANIZAÇÕES MSL LTDA EPP itens 02,03,04,06,07,08,10,12,15,18,19,20,21,26,30,31,33,35,36,37,40,41, 49,50,52,53,55,56,57,58,66,67,69,78,79,80,81,83,84,86,87,91,92,96, 98,100,101,105,107,108,111,113,114,119,120,123,124,125,126,127, 128,129,131,138, 139, 140,144, 145, 146,149,153, 154, 156, 158,159, 167,168, 170 no valor total de R$ 132.450,88 e PERSYO ALYSSON FERREIRA SILVA itens 01,05,09,11,13,14,22,23,24,25,27,28,29,32,34,39,42,43,44,45,48,51, 54,59,60,63,64,65,70,71,72,73,74,75,77,85,88,89,90,93,94,95,97,103, 104,106,109,110,112,116,117,121,122,130,132,133,134,135,136,137, 141,142,143,147,148,150,151,155,157,166,169 no valor de R$ 48.593,45. Em 02/07/2014.

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**E208624B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034A/2013**

Objeto: Aquisição de equipamento elétricos eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: JAIRO ANTONIO ZANATTA, item 02, no valor total de R$ 140.000,00 e PONTO CERTO CEREAIS LTDA EPP, item 03, no valor total de R$ 350,00. Em 23/7/2014.

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Ana Cristina Gomes Barbosa
**Código Identificador:**9168CFA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013**

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de material didático e pedagógico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras:
FORMIPEL LTDA, itens 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 27, 31, 35, 62, 73, 95, 102, 121, 124, 126, 127, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 173, 156 e 188 no valor total de R$ 34.196,15;
PAPELARIA IRMÃOS BORGES LTDA, itens 10, 13, 19, 21, 28, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 57, 58, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 101, 103, 104, 118, 119, 120, 123, 131, 138, 139, 140, 141, 148, 158, 159, 160, 161, 168, 174, 175, 176, 177, 182, 186, 195, 196, 197, 198 e 199, no valor total de R$ 49.509,78;
TEÓFILO ANTONIO MENDES DOS SANTOS, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 41, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 65, 71, 72, 89, 90, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 122, 125, 128, 129, 130, 142, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219,220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244 e 245, no valor total de R$ 85.214,84. Em 23/7/2014.

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Ana Cristina Gomes Barbosa
**Código Identificador:**2A5F8E03

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Município de Desterro do Melo, através da Sua Prefeita Municipal, a Sra. Márcia Cristina Machado Amaral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório 039/2014 – Tomada de Preços 001/2014, Homologa o resultado do Processo acima indicado cujo objeto ora licitado é a execução de obra de calçamento poliédrico em estradas vicinais dos *Morros do Joaqim Zolina, Túlio e Zé Tatim*, nos termos do Convênio nº 543/2014, celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais.**

Vencedor do certame a empresa:

***CONSTRUTORA PAIS E FILHOS LTDA-ME***, inscrita no CNPJ: 01.959.837/0001-25, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 151, sala 01, bairro Matozinhos, São João Del Rei, Minas Gerais, CEP: 36.305-134, *com Proposta e Planilha de execução da obra, com valor total de **R$ 249.059,76 (duzentos e quarenta e nove mil cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)** com BDI de 24,90% (vinte e quatro por cento e noventa centésimos).*

**Data da Homologação: 01 de julho de 2014.**

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita

**Publicado por:**
Fabio Junior dos Santos
**Código Identificador:**8870EF14

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Município de Desterro do Melo, através da Sua Prefeita Municipal, a Sra. Márcia Cristina Machado Amaral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do**

**Processo Licitatório 040/2014 – Convite 005/2014, Homologa o resultado do Processo acima indicado cujo objeto ora licitado é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de materiais diversos em atendimento à Assistência Social e aos Setores de Obras, Estradas Vicinais e Agricultura do Município no ano de 2014:**
Vencedores do certame as empresas:
**1 – JOSÉ TADEU AMARAL DA SILVA ME,** inscrito no CNPJ nº 04.699.905/0001-52, com sede na Av. Antônio Basílio Véspoli, nº 33, Bairro Centro, Município de Desterro do Melo - Minas Gerais, CEP:36.210-000; empresa vencedora do item 02 do processo com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) por diária e valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) e do item 03 do processo com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por diária e valor global de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).
**2 – ROBERTO CARLOS C. DA SILVA-ME,** inscrito no CNPJ nº 17.383.154/0001-02, com sede na Rua Francisco José Coelho, nº 49, Bairro Centro, Município de Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, empresa vencedora do item 01 do processo com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) por diária e valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

**Data da Homologação: 01 de julho de 2014.**

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita

**Publicado por:**
Fabio Junior dos Santos
**Código Identificador:**2CBFD877

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Município de Desterro do Melo, através da Sua Prefeita Municipal, a Sra. Márcia Cristina Machado Amaral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório 041/2014 – Pregão 017/2014, Registro de Preços 06/2014, Homologa o resultado do Processo acima indicado cujo objeto ora licitado é aquisição de peças automotivas através de maior desconto sobre tabela oficial das montadoras para a frota de veículos da Administração no ano de 2014:**
Vencedores do certame as empresas:
1 - Logrou-se vencedora para o item 01 a empresa **AR COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.814.517/0001-64, com sede na Rua Úrsula Paulino, nº 355, Bairro Cinquentenário, Município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.570-000, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre tabela oficial Fiat;
2 - Logrou-se vencedora para o item 02 a empresa **Águia Diesel LTDA,** inscrito no CNPJ nº 02.474.901/0001-40, com sede na Av. Brasil, nº 7407, Bairro São Dimas, Município de Juiz de Fora - Minas Gerais, CEP: 36.080-060, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre tabela oficial Wolkswagem;
3 - Logrou-se vencedora para o item 03 a empresa **CONTINENTAL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 16.667.303/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 6359, Bairro Carneirinhos, Município de João Molevade - Minas Gerais, CEP: 35.930-004, com desconto de 30,5% (trinta vírgula cinco por cento) sobre tabela oficial Ford;
4 - Logrou-se vencedora para o item 04 a empresa **MUNDIAL MÁQUINAS E VEICULOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 19.686.244/0001-06, com sede na Rua Castigliano, nº 1492, Bairro Caiçaras, Município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.770-292, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre tabela oficial Caterpillar ou DER;
5 - Logrou-se vencedora para o item 05 a empresa **AUTOMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.648.793/0001-61, com sede na Rua Magnólia, nº 1158, Bairro Pedro II, Município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.770-020, com desconto de 26% (vinte e seis por cento) sobre tabela oficial CASE ou DER;
6 - Logrou-se vencedora para o item 06 a empresa **JOICE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA 08574784605-ME,** inscrita no CNPJ nº 19.182.143/0001-90, com sede na Rua Cesário Alvim, nº 1103, Loja B, Bairro Padre Eustáquio, Município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.720.270, com desconto de 32% (trinta e dois por cento) sobre tabela oficial IVECO;
7 - Logrou-se vencedora para o item 07 a empresa **TOTAL TRATORES DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.334.464/0001-83 com sede na Rua Senhora de Fátima, nº 302, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Contagem - Minas Gerais, CEP 32371-180, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre tabela oficial JCB ou DER;
8 - Logrou-se vencedora para o item 08 a empresa **HP Hidráulica Auto Peças LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.980.518/0001-52, com sede na Rua Henrique Burnier, nº 211, Bairro Mariano Procópio, Município de Juiz de Fora - Minas Gerais, CEP: 36.080-150, com desconto de 06% (seis por cento) sobre tabela oficial Kasinski;
9 - Logrou-se vencedora para o item 09 a empresa **SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.123.891/0001-12, com sede na Rua Deputado Claudio Pinheiro de Lima, nº 1013, Bairro Glória, Município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.870-020, com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre tabela oficial Mercedes Bens;
10 - Logrou-se vencedora para o item 10 a empresa **HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 09.498.974/0001-11, com sede na Av. Tapajos, nº 1051, Bairro Nova Badem, Município de Betim - Minas Gerais, CEP: 32.662-270, com desconto de 23% (vinte e três por cento) sobre tabela oficial Peugeot;
11 - Logrou-se vencedora para o item 11 a empresa **JOICE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA 08574784605-ME,** inscrita no CNPJ nº 19.182.143/0001-90, com sede na Rua Cesário Alvim, nº 1103, Loja B, Bairro Padre Eustáquio, Município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.720.270, com desconto de 32% (trinta e dois por cento) sobre tabela oficial Volare.

**Data da Homologação: 14 de abril de 2014.**

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita

**Publicado por:**
Fabio Junior dos Santos
**Código Identificador:**ECBB2E63

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 041/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2014 - REGISTRO DE PREÇOS 006/2014**

**Ata de Registro de Preços nº 01PP017/2014RP006/2014;** vencedora para o item 01 a empresa **AR COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.814.517/0001-64, com sede na Rua Úrsula Paulino, nº 355, Bairro Cinquentenário, Município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.570-000, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre tabela oficial Fiat;
**Ata de Registro de Preços nº 02PP017/2014RP006/2014;** vencedora para o item 02 a empresa **Águia Diesel LTDA,** inscrito no CNPJ nº 02.474.901/0001-40, com sede na Av. Brasil, nº 7407, Bairro São Dimas, Município de Juiz de Fora - Minas Gerais, CEP: 36.080-060, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre tabela oficial Wolkswagem;
**Ata de Registro de Preços nº 03PP017/2014RP006/2014;** vencedora para o item 03 a empresa **CONTINENTAL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 16.667.303/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 6359, Bairro Carneirinhos, Município de João Molevade - Minas Gerais, CEP: 35.930-004, com desconto de 30,5% (trinta vírgula cinco por cento) sobre tabela oficial Ford;
**Ata de Registro de Preços nº 04PP017/2014RP006/2014;** vencedora para o item 04 a empresa **MUNDIAL MÁQUINAS E VEICULOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 19.686.244/0001-06, com sede na Rua Castigliano, nº 1492, Bairro Caiçaras, Município de Belo

Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.770-292, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre tabela oficial Caterpillar ou DER;
**Ata de Registro de Preços nº 05PP017/2014RP006/2014;** vencedora para o item 05 a empresa **AUTOMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.648.793/0001-61, com sede na Rua Magnólia, nº 1158, Bairro Pedro II, Município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.770-020, com desconto de 26% (vinte e seis por cento) sobre tabela oficial CASE ou DER;
**Ata de Registro de Preços nº 06PP017/2014RP006/2014;** vencedora para o item 06 com desconto de 32% (trinta e dois por cento) sobre tabela oficial IVECOE e para o item o item 11 com desconto de 32% (trinta e dois por cento) sobre tabela oficial Volare. a empresa **JOICE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA 08574784605-ME,** inscrita no CNPJ nº 19.182.143/0001-90, com sede na Rua Cesário Alvim, nº 1103, Loja B, Bairro Padre Eustáquio, Município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.720.270.
**Ata de Registro de Preços nº 07PP017/2014RP006/2014;** vencedora para o item 07 a empresa **TOTAL TRATORES DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.334.464/0001-83 com sede na Rua Senhora de Fátima, nº 302, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Contagem - Minas Gerais, CEP 32371-180, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre tabela oficial JCB ou DER;
**Ata de Registro de Preços nº 08PP017/2014RP006/2014;** vencedora para o item 08 a empresa **HP Hidráulica Auto Peças LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.980.518/0001-52, com sede na Rua Henrique Burnier, nº 211, Bairro Mariano Procópio, Município de Juiz de Fora - Minas Gerais, CEP: 36.080-150, com desconto de 06% (seis por cento) sobre tabela oficial Kasinski;
**Ata de Registro de Preços nº 09PP017/2014RP006/2014;** vencedora para o item 09 a empresa **SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.123.891/0001-12, com sede na Rua Deputado Claudio Pinheiro de Lima, nº 1013, Bairro Glória, Município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.870-020, com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre tabela oficial Mercedes Bens;
**Ata de Registro de Preços nº 10PP017/2014RP006/2014;** vencedora para o item 10 a empresa **HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 09.498.974/0001-11, com sede na Av. Tapajos, nº 1051, Bairro Nova Badem, Município de Betim - Minas Gerais, CEP: 32.662-270, com desconto de 23% (vinte e três por cento) sobre tabela oficial Peugeot;

**Vigência**: 14/07/2014 a 13/07/2015.
**Modalidade de Licitação**: Pregão Presencial nº 017/2014.

***FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fabio Junior dos Santos
**Código Identificador:**36056CFA

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Município de Desterro do Melo, através da sua Prefeita Municipal, a Sra. Márcia Cristina Machado Amaral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório 042/2014 – Pregão 018/2014, Registro de Preços 007/2014, Homologa o resultado do Processo acima indicado cujo objeto ora licitado é aquisição de materiais elétricos para os vários Setores da Administração do Município no ano de 2014:**
Vencedores do certame as empresas:
01 - Para os itens 01, 02, 03, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 29 e 32, a empresa **ORGANIZAÇÕES M. S. L. LTDA – ME,** inscrito no CNPJ nº 07.062.925/0001-06, com sede na Rua Onze, nº 277, Bairro Milanêz, Contagem, MG, CEP: 32.143-120 com valor global registrado de **R$ 9.208,10 (nove mil duzentos e oito reais e dez centavos)**;
02 - Para os itens 04, 06, 07, 08, 09, 15, 18, 23, 24, 27, 30, 31 e 33 a empresa **VANGUARDA DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 11.700.518/0001-54, com sede na Rua Olinto Magalhães, nº 1.478, Bairro Dom Bosco, Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.830-050 com valor global registrado de **R$ 10.153,24 (dez mil cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)**

**Data da Homologação: 21 de julho de 2014.**

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita

**Publicado por:**
Fabio Junior dos Santos
**Código Identificador:**585D1988

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 042/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2014 - REGISTRO DE PREÇOS 007/2014 - MATERIAL ELÉTRICO**
**Ata de Registro de Preços nº 01PP018/2014RP007/2014;** vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 29 e 32, a empresa **ORGANIZAÇÕES M. S. L. LTDA – ME,** inscrito no CNPJ nº 07.062.925/0001-06, com sede na Rua Onze, nº 277, Bairro Milanêz, Contagem, MG, CEP: 32.143-120 com valor global de **R$ 9.208,10 (nove mil duzentos e oito reais e dez centavos);**
**Ata de Registro de Preços nº 02PP018/2014RP007/2014;** vencedora dos itens 04, 06, 07, 08, 09, 15, 18, 23, 24, 27, 30, 31 e 33 a empresa **VANGUARDA DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 11.700.518/0001-54, com sede na Rua Olinto Magalhães, nº 1.478, Bairro Dom Bosco, Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.830-050 com valor total de **R$ 10.153,24 (dez mil cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).**
Vigência: 21/07/2014 a 20/07/2015.
**Modalidade de Licitação**: Pregão Presencial nº 018/2014.

***FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fabio Junior dos Santos
**Código Identificador:**BAA99F9C

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PREGÃO 103/2014

Processo Licitatório n.º 164/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 103/2014. Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde e para o CAPS Renascer. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 14/08/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 23 de julho de 2014.

***REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**D9B7B80F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PREGÃO 102/2014

Processo Licitatório n.º 163/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 102/2014. Objeto: Aquisição parcelada de jalecos, agasalhos, coletes, blusas de malha, camisetas, bolsas e botas para uniforme dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação:

12/08/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 23 de julho de 2014.

***REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**0BA45D4D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICIPIO DE DIVINÉSIA

### DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
### EDITAL 04/2014

**PREÂMBULO:**
1.1- A Prefeitura Municipal de Divinésia-MG, faz saber aos interessados que encontram-se abertas, no período de 21 a 25 de julho de 2014, as inscrições para requerimento de Estágio, para estudantes de nível médio, com especialização técnica e estudantes de curso de nível superior.

**DO OBJETO:**
2.1 - Seleção de estágio para estudantes de nível médio, com especialização técnica e estudantes de nível superior, com vencimentos de acordo com a carga horária disposta nos termos do decreto 09/2014, que regulamentou a lei 001/2009 e as vagas estão dispostas no anexo I.

**03)CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**
3.1 – Estar cursando nível médio, com especialização técnica ou curso de nível superior.
3.2 – Residir a família do estudante no Município de Divinésia-MG.

**04)DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**
acompanhado dos seguintes documentos:
a- Cópia autenticada do CPF e Carteira de Identidade;
b- Comprovante de residência;
c- Comprovante de matrícula e frequência na Instituição de Ensino.
4.1.1- A documentação supra, será entregue à Assistente Social no ato da inscrição.

**05) DO JULGAMENTO:**
5.1- Com o requerimento formal do interessado, a Assistente Social abrirá Processo devidamente instruído com a documentação constante no item 4, sendo suas conclusões consignadas em relatório assinado pela mesma.
5.1.1-Em caso haver mais de um candidato por vaga, ocorrerá uma entrevista com a Assistente Social, devendo esta proferir seu parecer.
5.2- No caso de deferimento do estágio, e para manutenção do mesmo, o estudante beneficiado deverá comprovar, a cada semestre, junto ao CRAS-Centro de Referência a Assistência Social, o aproveitamento mínimo exigido pelas Instituições de Ensino em todas as disciplinas, inclusive quanto à frequência às aulas.

**06) DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO:**
6.1- Das decisões da Assistente Social, caberá no prazo de 24 horas, recurso por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao CRAS-Centro de Referência a Assistência Social.
6.1.1- Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra as conclusões da Assistente Social, nenhum tendo sido interposto ou julgados os casos que acaso tenham sido postulados as conclusões da mesma, serão submetidos ao Prefeito Municipal.
**07) DA REVOGAÇÃO:**
7.1- Perderá o direito ao estágio o aluno que, no decorrer do curso, for reprovado no período cursado, por frequência ou na avaliação, seja semestral ou anual.

**08) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
8.1- A decisão da Assistente Social somente será considerada definitiva após a homologação pelo Chefe do Executivo Municipal;
8.2- O Município concederá aos estudantes, estágio nos termos da lei e como complemento do incentivo à educação, atendendo aos interesses e atividades desenvolvidas no Município, visando proporcionar ao estudante universitário ou técnico beneficiado, a oportunidade de aprimorar e colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos.
8.2.1- Os estudantes beneficiados desempenharão atividades que lhes forem atribuídas durante o estágio supervisionado pelo Poder Público, podendo ajustar os horários de acordo com seu supervisor.
8.2.2- A frequência do estagiário será aferida mediante controle do seu supervisor.
8.3- O estágio concedido é nominal e intransferível, e a sua concessão em um ano letivo não implica no compromisso de renovação, ficando a mesma na dependência de recursos orçamentários e da programação própria e respectiva à época.

Divinésia, 21 de junho de 2014.

***ANTONIO GERALDO ALVES***
Prefeito Municipal

***DANIELE JANUZZI BARBOSA***
Assistente Social

**Publicado por:**
Luciana Pereira Godoi
**Código Identificador:**19ECE4A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### LEI Nº 7.843 /2014

*Dispõe sobre o zoneamento de uso do solo na área de entorno do Aeroporto Brigadeiro Cabral do Município de Divinópolis e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a ZONA ESPECIAL 5 - ZE/5 que compreende áreas de Entorno do Aeroporto Brigadeiro Cabral no Município de Divinópolis com restrições de uso e ocupação tendo como base o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 161 - Resolução ANAC 202, de 28 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Zoneamento de Ruído de Aeródromos.

Art. 2º Considera ZONA ESPECIAL 5 - ZE/5 a área delimitada pelas curvas de ruído de 75 e 65, cujas configurações e dimensões são representadas no ANEXO 1, FIGURA
1 desta Lei.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - estabelecer condições para que os usos, atividades e equipamentos urbanos instalados ou a serem instalados no entorno do Aeroporto Brigadeiro Cabral se tornem compatíveis com os níveis de ruído aos quais a área estará exposta, ou proibir a instalações de outros, no caso de total incompatibilidade;

II - restringir a altura de instalações e edificações, temporárias ou permanentes, fixas ou móveis, com a finalidade de evitar a existência de obstáculos nos trajetos das aeronaves, que possam embaraçar as suas manobras ou o funcionamento dos equipamentos de apoio à navegação aérea.

Art. 4º Ficam classificadas como Zona Especial 5 - ZE/5, no âmbito do Anexo VI (seis) da Lei nº 2.418 de 1988, de Uso e Ocupação do Solo, as seguintes áreas abrangidas pelas curvas de ruído 75 e 65:

I - nos parcelamentos “Aeroporto” e “Prolongamento I do Paraíso”, parte das quadras que se encontram sem classificação, a saber:

a) parcelamento Aeroporto: quadra 308 (trezentos e oito) - parte, quadra 60 (sessenta) - parte, quadra 309 (trezentos e nove) - parte;

b) parcelamento Prolongamento I do Paraíso: quadra 230 (duzentos e trinta) - parte, quadra 231 (duzentos e trinta e um) - parte, quadra 232 (duzentos e trinta e dois) - parte.
II - nos parcelamentos "Aeroporto", "Santa Tereza", "Nossa Senhora de Lourdes", "Jardim Jusa Fonseca", as quadras que se encontram classificadas como Zona Residencial 1 - ZR/1, a saber:

a) parcelamento Aeroporto: quadra 303 (trezentos e três), quadra 306 (trezentos e seis) - parte, quadra 304 (trezentos e quatro) - parte, quadra 307 (trezentos e sete) - parte, Gleba 100 - parte;
b) parcelamento Santa Tereza: quadra 82 (oitenta e dois), quadra 83 (oitenta e três) - parte, quadra 81 (oitenta e um) - parte;
c) parcelamento Nossa Senhora de Lourdes: quadra 69 (sessenta e nove), quadra
70 (setenta), quadra 64 (sessenta e quatro) - parte, quadra 63 (sessenta e três) - parte;
d) parcelamento Jardim Jusa Fonseca: quadra 213 (duzentos e treze) - parte.

Parágrafo único. Para classificação definida neste artigo, serão tomadas como referência as plantas aprovadas constantes dos arquivos da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Os usos compatíveis e incompatíveis estabelecidos para as áreas abrangidas pela ZE-5 (Zona Especial 5) estão descritos no art. 13 desta Lei.

Art. 6º As novas construções e atividades, bem como as já instaladas na ZE/5, estarão sujeitas as restrições de uso e ocupação e aos parâmetros estabelecidos por esta lei, sejam elas públicas ou privadas.

Art. 7º Os usos legalmente existentes não enquadrados nas categorias de uso permitidas nesta Lei terão sua permanência aceita não podendo ser ampliados ou reformados, com acréscimos de área, sendo permitidas apenas obras de manutenção relativas à sua conservação; segurança e higiene e modificações ou reformas que acarretem diminuição do respectivo grau de desconformidade com a presente Lei.

Parágrafo único. No caso de encerramento das atividades os novos usos a serem observados serão aqueles estabelecidos nesta lei.

Art. 8º As áreas das quadras dos parcelamentos "Aeroporto" e "Prolongamento I
do Paraíso" descritas no item I do Art. 4º desta lei, não abrangidos pela ZE-5 (Zona Especial
5) passam a ser classificados como Zona Residencial 1 - ZR/1. São elas:

a) parcelamento Aeroporto: quadra 308 (trezentos e oito) - parte, quadra 60 (sessenta) - parte, quadra 309 (trezentos e nove) - parte;
b) parcelamento Prolongamento I do Paraíso: quadra 230 (duzentos e trinta) - parte, quadra 231 (duzentos e trinta e um) - parte, quadra 232 (duzentos e trinta e dois) - parte.

Parágrafo único. As edificações a serem construídas nestas áreas terão suas alturas limitadas em 3 pavimentos mais garagem.

Art. 9º As edificações a serem construídas, reformadas ou ampliadas, bem como novas atividades a serem instaladas dentro da área acima de 75 dB deverão passar por aprovação junto à ANAC.

Art. 10. Para aprovação de projetos nas quadras atingidas pela ZONA ESPECIAL
5 - ZE/5, inclusive parcialmente, além dos documentos já exigidos, deve ser apresentando ao setor responsável pela aprovação, levantamento planialtimétrico elaborado e assinado por profissional habilitado contendo:

aeroporto;

a) localização do lote em relação ao eixo da pista de pouso e decolagem do
b) dimensões do lote, orientação magnética, posição do meio fio;
c) altimetria com fixação das cotas do ponto mais alto do terreno em relação ao

nível da pista de pouso e decolagem do aeroporto.

Art. 11. Caso haja exigência de redução de ruído conforme "ANEXO I - TABELA "C", junto à solicitação de aprovação deverá ser apresentado projeto de tratamento acústico elaborado e assinado por profissional habilitado para tal fim contendo:

a) índices de redução de ruído;
b) detalhes construtivos e materiais utilizados no projeto de tratamento acústico;
c) registro de responsabilidade técnica no órgão de classe, específico para esse tema.

Parágrafo único. Para liberação do habite-se, depois da obra terminada, a Diretoria de Meio Ambiente, através de profissional habilitado, mandará examinar a obra e verificar se a mesma foi executada de acordo com o projeto de redução de ruído apresentado na aprovação do projeto;

Art. 12. O art. 13 da Lei nº 2.418 de 1988, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 13. …..... (...)
V - Zona Especial 5 (ZE-5). (...)
§ 5º A Zona Especial 5 (ZE-5) compreende áreas de Entorno do Aeroporto Brigadeiro Cabral no Município de Divinópolis com restrições de uso e ocupação, conforme TABELA "C" do ANEXO I desta Lei.

I - As edificações a serem construídas na Zona Especial 5 (ZE-5), terão suas alturas limitadas em 3 pavimentos mais garagem;

II - Para efeito de cálculo de gabarito de fundo, áreas de iluminação e estacionamento na Zona Especial 5 (ZE-5) serão adotados os parâmetros de ZR-1."

Art. 13. A TABELA "A" - ANEXO I da Lei nº 2.418 de 1988, passa a vigorar acrescido da linha:

ANEXO I TABELA "C"
Usos compatíveis e incompatíveis para áreas abrangidas pela ZE-5

| Uso do Solo | Nível de ruído médio dia-noite (dB) | |
|---|---|---|
| | 65 - 75 dB | Acima de 75 dB |
| **Residencial** | | |
| Residências uni e multifamiliares | N | N |
| Alojamentos temporários (exemplos: hotéis, motéis e pousadas ou empreendimentos equivalentes) | N | N |
| Locais de permanência prolongada (exemplos: presídios, orfanatos, asilos, quartéis, mosteiros, conventos, apart-hotéis, pensões ou empreendimentos equivalentes) | N | N |
| **Usos Públicos** | | |
| Educacional: (exemplos: universidades, bibliotecas, faculdades, creches, escolas, colégios ou empreendimentos equivalentes) | N | N |
| Saúde: (exemplos: hospitais, sanatórios, clínicas, casas de saúde, centros de reabilitação ou empreendimentos equivalentes) | N | N |
| Igrejas, auditórios e salas de concerto: (exemplos: igrejas, templos, associações religiosas, centros culturais, museus, galerias de arte, cinemas, teatros ou empreendimentos equivalentes) | N | N |
| Serviços governamentais (exemplos: postos de atendimento, correios, aduanas ou empreendimentos equivalentes) | N | N |
| Transportes (exemplos: terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários, marítimos, de carga e passageiros ou empreendimentos equivalentes) | 25 | 35 |

| Uso do Solo | Nível de ruído médio Dia-noite (dB) | |
|---|---|---|
| | 65-75 dB | Acima de 75 dB |
| Estacionamentos (exemplo: edifício garagem ou empreendimentos equivalentes) | 25 | N |
| **Usos Comerciais e serviços** | | |
| Escritórios, negócios e profissional liberal: (exemplos: escritórios, salas e salões comerciais, consultórios ou empreendimentos equivalentes | 25 | N |
| Comércio atacadista – materiais de construção, equipamentos de grande | 25 | N |

| | | |
|---|---|---|
| porte | | |
| **Comércio varejista** | 25 | N |
| Serviços de utilidade pública (exemplos: cemitérios, crematórios, estações de tratamento de água e esgoto, reservatórios de água, geração e distribuição de energia elétrica, Corpo de Bombeiros ou empreendimentos equivalentes) | 25 | N |
| Serviços de comunicação (exemplos: estações de rádio e televisão ou empreendimentos equivalentes) | 25 | N |
| **Usos Industriais e de Produção** | | |
| Indústrias de Pequeno Porte Não Poluente | 25 | N |
| Indústrias de precisão (Exemplo: fotografia, óptica) | N | N |
| Agricultura e floresta | S | S |
| Criação de animais, pecuária | S | N |
| Mineração e pesca (exemplo: produção e extração de recursos naturais) | S | S |
| Usos Recreacionais | | |
| Estádios de esportes ao ar livre, ginásios | S | N |
| Conchas acústicas ao ar livre e anfiteatros | N | N |
| Exposições agropecuárias e zoológicas | N | N |
| Parques, parques de diversões, acampamentos ou empreendimentos equivalentes | S | N |
| Campos de golf, hípicas e parques aquáticos | 25 | N |

*Notas da Tabela:*
*. S (Sim) = usos do solo e edificações relacionadas compatíveis, permitidos sem restrições.*
*. N (Não) = usos do solo e edificações relacionadas não compatíveis, não permitidos.*
*. 25, 30, 35 = usos do solo e edificações relacionadas geralmente compatíveis. Medidas para atingir uma redução de nível de ruído - RR de 25, 30 ou 35 dB devem ser incorporadas no projeto/construção das edificações* ***onde houver permanência prolongada de pessoas.***
*OBS. Os usos não listados na TABELA "C" serão analisados por equivalência.*

Art. 15. Fica proibida a implantação de atividade de natureza perigosa, entendidas como foco de atração de pássaros assim como quaisquer outras atividades que possam proporcionar riscos semelhantes à navegação aérea dentro de uma área circular com centro no ponto médio da pista do aeródromo e raio de 9 km.

Parágrafo único. Entende-se como focos de atração de aves, locais onde a oferta alimentar abundante exercerá poder de atração sobre as aves, podendo vir a hospedar quantidade significativa destes animais. São alguns exemplos: matadouros, curtume, vazadouros de lixo, culturas agrícolas suscetíveis à presença de pássaros, áreas de descarga de esgoto sem tratamento, áreas de descarga clandestina de pescado, etc.

Art. 16. As restrições contidas nesta Lei subsidiarão as análises técnicas, desde a fase de cadastramento de gleba e devem constar em todos os documentos, tais como fichas de informação, aprovações, certidões, licenciamentos, alvarás e outros expedidos pela Prefeitura de Divinópolis, relativos aos imóveis situados dentro da área definida como ZE-5.

Art. 17. Fazem parte desta Lei o ANEXO I - FIGURA 1 - Curvas de Ruído de 75 e 65 e o ANEXO II - Planta Representativa - Áreas Abrangidas Pelas Curvas de Ruído 75 e
65.

Art. 18. As edificações a serem implementadas nas respectivas áreas devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2014.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HONOR CALDAS DE FARIA***
Secretário Municipal de Governo

***WILLIAN DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador – Geral do Município

ANEXO I

FIGURA 1 - Curvas de Ruído de 75 e 65

Legenda:

**Curva de Ruído de 75:** linha traçada a partir da interpolação dos pontos que apresentam nível de ruído médio dia-noite de 75 dB.
**Curva de Ruído de 65:** linha traçada a partir da interpolação dos pontos que apresentam nível de ruído médio dia-noite de 65 dB.
**L1:** distância horizontal, medida sobre o prolongamento do eixo da pista, entre a cabeceira e o centro do semicírculo de raio R1.
**L2:** distância horizontal, medida sobre o prolongamento do eixo da pista, entre a cabeceira e o centro do semicírculo de raio R2.
**R1:** raio do semicírculo da curva de ruído de 75 com centro sobre o prolongamento do eixo da pista.
**R2:** raio do semicírculo da curva de ruído de 65 com centro sobre o prolongamento do eixo da pista.

(*fonte: Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 161 - Resolução ANAC 202, de 28 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Zoneamento de Ruído de Aeródro*

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8092FBF6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 7.837 /2014**

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2015, e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Divinópolis, para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto nos Artigos 84, II, §2º e 88, §2º, e §4º II da Lei Orgânica do Município de Divinópolis compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;

III - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

IV - as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VI - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I, de Metas Fiscais, e o Anexo II, de Riscos Fiscais.

CAPITULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2015 estão especificadas no anexo III que integra a presente Lei, em

conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2014 a 2017.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual - LOA, exercício de 2015, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000, e Portaria - Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 637 de 18 de Outubro de 2012.

§ 1º A elaboração e a execução da para Lei Orçamentária Anual - LOA 2015 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 2º As prioridades e as metas especificadas no Anexo III terão procedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2015, não se constituindo em limite a programação das despesas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA
LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2015 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O Poder Executivo divulgará pelo Diário Oficial online do Município:

I - estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - Lei Orçamentária de 2015 e seus anexos;

III - créditos adicionais e seus anexos;

IV - execução orçamentária e financeira.

§ 2º O Poder Legislativo deverá realizar audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2015, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 4º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 5º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2015, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa.

Parágrafo único. Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria Municipal Administração, Orçamento e Informação, até 60 dias antes do prazo final de entrega da respectiva proposta.

Art. 6º A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento fiscal referentes aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como de empresa em que o Município; direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, e consórcio público através de contrato de rateio do qual o Município faça parte, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 7º A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8° A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante
equivalente ao mínimo de 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida - RCL, apurada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2014, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do Art. 5º da LC nº 101, de 2000, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial e abertura de créditos adicionais.

Art. 9° Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em
razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual 2015 da seguinte forma:

I - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de
órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II - incorporando receitas não previstas;

III - não realizando despesas previstas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos
adicionais suplementares e contratação de operações de crédito.

Art. 11. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 12 As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da
federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.

Parágrafo único. As transferências mencionadas no caput deste artigo serão realizadas, exclusivamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 13 A transferência de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. As pessoas físicas e as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União, mediante celebração de convênio, conforme Art. 62, e seus respectivos incisos, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 15. Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2015 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, conforme estabelecido na Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais.

§ 1º No cálculo da Receita para 2015 serão consideradas as isenções e anistias estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, anexo integrante desta Lei.

§ 2º A previsão de receita para 2015 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.

§ 3º A projeção da receita para 2016 e 2017 observará o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 16. Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Seção II
Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 17. O Projeto da Lei Orçamentária Anual 2015 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e pela Lei Complementar nº101/2000; no financiamento do Legislativo;

III - discriminação da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - plano de aplicação dos fundos municipais.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 18. A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, além do mencionado no artigoanterior, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas e das despesas do orçamento fiscal, que obedecerá ao previsto no Art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;

II - da despesa por funções;

III - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;

IV - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;

V - da evolução da despesa por fonte de recursos;

VI - da síntese da despesa por fonte de recursos;

VII - da despesa por programa;

VIII - dos projetos e atividades finalísticas consolidados;

IX - da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, Art. 5° da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A unidade orçamentária que se relacionar com gerenciamento dos recursos a serem destinados às políticas de atenção à criança e ao adolescente deverá, sempre que possível, explicitar a alocação dos recursos através de nomenclatura padrão.

Art. 19. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes:
- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital:
- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

Art. 20. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 22. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, e fundações, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, serão observados os seguintes princípios:

I - os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2014/2017;

II - não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada, excluídos, ainda, da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem estar da população.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 23. O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social, feito pelo Executivo em conjunto com a população, poderá ser registrado no projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2015, sob a denominação de Orçamento Participativo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2015 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 25. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2015, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário.

Art. 26. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 28. As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 29. A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 30. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e encargos e outros vinculados, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente erro na fixação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros, executados e acompanhados através de sistema integrado de gestão administrativa.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 32. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na
hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 33. Se durante o exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no âmbito do Poder Legislativo, é de competência do Presidente da Câmara.

Art. 34. Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera -se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram -se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 35. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do Art. 35 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A execução da Lei Orçamentária de 2015 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão Orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República.

Parágrafo único. A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Arts. 13º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá das publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015.

Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2015 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2014, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.

§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2014, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2015, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada programa em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

Art. 42. Ao projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - Recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;

III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;

VI - recursos destinados aos fundos municipais;

VII - recursos destinados a obras estruturantes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de junho de 2014.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HONOR CALDAS DE FARIAS***
Secretário Municipal de Governo

***GILBERTO TAVARES MACHADO***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO***
Secretário Municipal de Fazenda

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador – Geral do Município

ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I
METAS ANUAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
2015

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultado nominal, primário e montante da dívida pública foram elaboradas conforme

determina a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

a) Análise dos dados extraídos dos Anexos relativos aos anos de 2010 a 2014, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, possibilitando a verificação do comportamento das receitas e das despesas em anos anteriores e atual;

b) A previsão da receita para 2015, 2016 e 2017 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento de sua respectiva arrecadação no período de 2010 ao 1º Bimestre de 201, além da utilização de um método estatístico de 1Regressão Linear atrelados a ajustes gerenciais, conforme o planejamento municipal.

c) Os índices de inflação utilizados na confecção das projeções foram retirados do PLDO - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 da União, que projeta IPCA de 5,30% para 2014, 5,00% para 2015, 4,50% para 2016 e 4,50% para 2017;

d) Em cada conteúdo específico podem ter sido utilizados métodos particulares de análise e confecção que serão mencionados nos respectivos anexos deste documento;

e) O cálculo no Grupo de Despesa de Pessoal e Encargos levou-se em consideração o aumento automático corrigido ajustado pelo INPC, crescimento vegetativo da folha de pagamento e contratações realizadas, além das que serão efetuadas através do concurso público realizado;

f) Para as demais despesas observou-se o executado em exercícios anteriores, e a
evolução do primeiro bimestre de 2014.

***Regressão Linear*** é um método estatístico para se estimar a condicional (valor esperado) de uma variável *y*, dados os valores de algumas outras variáveis *x*. *(y=xm+b)*
**CHARNET**, Reinaldo; et al. *Análise de Modelos de Regressão Linear*. 2.ed. Campinas; Editora Unicamp, 2008.

DEMONSTRATIVO VII

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA E COMPENSAÇÃO DE RECEITA
2015

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| TRIBUTO | MODALIDADE | SERORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2015 | 2016 | 2017 |

TOTAL

- Não é intenção da Administração concessão de qualquer benefício ou outra forma que implique em Renúncia de Receita.

- Os benefícios já autorizados por Lei e anteriores à Lei Complementar nº 101/00, tais como cota básica do IPTU, descontos no pagamento, etc., já foram considerados nos anexos de previsão de receita.

DEMONSTRATIVO VIII

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
2015

AMF - (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado - DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF no Art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do Art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Por exemplo, no caso dos municípios:

- Elevação da alíquota do ITBI de 3% para 4%;

- Ampliação da base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública, que é o consumo total de energia elétrica, medido em KWh e constante da fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora. Supondo que a base mínima para tributação do consumidor seja uma faixa de consumo até 80 KWh, se esta for reduzida para 40 KWh, ocorrerá a ampliação da base de cálculo.

Cumpre destacar que, para haver alteração na definição da base de cálculo de impostos é necessária a edição de Lei Complementar Federal, conforme estabelecido pela Constituição Federal, em seu Art. 146, inciso III, alínea a.

Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2o, do Art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base no Art. 158 da Constituição Federal de 1988, transcritos a seguir:

*"Art. 158. Pertencem aos Municípios:*
*I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;*
*II - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o Art. 153, § 4o, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional no 42, de 19.12.2003)*
*III - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;*
*IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação."*

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do Art. 4°, § 2°, inciso V, da LRF, e será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por

dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.

| Item | Despesas Previstas | Percentual de crescimento médio com base na folha de pagamento |
|---|---|---|
| 01 | Crescimento vegetativo da folha de pagamento | 3,67% |
| 02* | Aumento concedido aos Servidores, conforme INPC e aumento Servidores com Risco Salarial (conforme Ministério de Planejamento) | 7,71% |
| 03 | Crescimento da folha de pagamento devido a contratações em decorrência do Concurso Público e eventuais revisões no PCCS Municipal | 1,00% |

| | |
|---|---|
| SOMA | 12,38% |

* Com previsão do Governo Federal para a inflação de 5,30% para 2015, e de 7,71% de aumento do salário mínimo, de maneira prudente, para o Item 02, considerou-se o maior índice percentual, que se refere a 7,71%.

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2015

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Nos termos do § 1º do Art. 1º da LRF, "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...)", razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - é parte integrante, o ente deverá avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

A gestão de riscos fiscais não se resume à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, mas é composta por seis funções necessárias, a saber:

1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;

2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;

3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;

4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;

5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;

6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados, como o controle interno.

Recomenda-se que a política de gestão de riscos fiscais seja adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o Anexo de Riscos Fiscais tornar-se-á um documento mais complexo e completo, e a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais - como secas ou inundações - ou de epidemias - como a dengue - tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

Recomenda-se, ainda, que contingências passivas sejam evidenciadas pela contabilidade em quadros auxiliares e nas Notas Explicativas dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais.

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidála; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança. De modo abrangente, as obrigações financeiras do governo podem ser classificadas:

a) Quanto à transparência, em:

Explícitas - estabelecidas por lei ou contrato;

Implícitas - obrigação moral ou esperada do governo, devido a expectativas do público ou pressão política;

b) Quanto à possibilidade de ocorrência, em:

Diretas - de ocorrência certa, previsíveis e baseadas em algum fator bem conhecido;

Contingentes - associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cuja probabilidade de ocorrência e magnitude são difíceis de prever; em outras palavras, as obrigações contingentes podem ou não se transformar em dívida, dependendo da concretização de determinado evento.

As obrigações explícitas diretas do ente - inclusive os precatórios judiciais - devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do Art. 100 da Constituição Federal:

*"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".*

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores

efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;

d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidente sobre empréstimos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e) Ocorrência de epidemias, enchentes, e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou passivos contingentes) decorrem de compromissos firmados pela administração em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa. No entanto, o Anexo de Riscos Fiscais deve espelhar a situação da forma mais fiel possível. Como exemplos de passivos contingentes podem-se citar, dentre outros casos:

a) Demandas judiciais contra a atividade reguladora do Estado, com impacto na despesa pública: em sua maior parte, controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização e soluções propostas para sua compensação, bem como questionamentos de ordem tributária e previdenciária;

b) Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes;

c) Demandas judiciais contra a administração do Ente, tal como reajustes salariais não concedidos em desrespeito à lei;

d) Demandas trabalhistas contra o ente federativo e órgãos da sua administração indireta;

e) Dívidas em processo de reconhecimento pelo Ente e sob sua responsabilidade;

f) Avais e garantias concedidas pelo Ente a entidades públicas, tais como empresas, entidades privadas, além de outros riscos.

As obrigações implícitas diretas surgem em virtude dos compromissos assumidos pelo governo, no médio prazo, em sua política de despesas públicas. Um exemplo dessas obrigações são aquelas relacionadas ao fluxo futuro de despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões.

As obrigações implícitas contingentes surgem em função de objetivos declarados de políticas governamentais. Dado o caráter da imprevisibilidade inerente a esse tipo de risco, é muito difícil identificá-lo e estimá-lo. A possibilidade de sua ocorrência se amplia quando os fundamentos macroeconômicos estão fracos, se o setor financeiro encontra-se em situação de vulnerabilidade, se os sistemas regulatórios e de fiscalização são deficientes ou se não há suficiente acesso à informação.

ANEXO III

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS:**

PROGRAMA 0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL
I - Ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal;
II - Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos;
III - Aquisição de veículos para suporte das ações legislativas;
IV - Reaparelhamento e modernização da estrutura física da Câmara;
V - Valorização e capacitação dos profissionais do Legislativo, incluindo cursos, seminários, especialização, mestrado e doutorado;
VI - Ampliação da Biblioteca Jurídica do Poder Legislativo;
VII - Ampliação do quadro de pessoal;
VIII - Atualização do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Organização Administrativa da Câmara;
IX - Concessão de reajuste salarial aos servidores;
X - Criação e implementação de projetos de desenvolvimento de recursos humanos;
XI - Instituição da TV Câmara e manutenção de seus serviços;
XII - Manutenção e ampliação do Centro de Atendimento ao Cidadão;
XIII - Manutenção e ampliação das atividades da Escola do Legislativo;
XIV - Ampliação do serviço de internet popular;
XV - Edição do Regimento Interno e da Lei Orgânica;
XVI - Promoção das atividades administrativas;
XVII - Renovação e manutenção da frota de veículos da Câmara;
XVIII - Publicação da revista "A prova", nas festividades comemorativas do aniversário de Divinópolis e demais informativos, revistas e livros sobre o Legislativo Municipal, a cidade e personalidades do Município;
XIX - Divulgação dos atos oficiais da Câmara;
XX - Descentralização das ações e serviços do legislativo, através de reuniões comunitárias e audiências públicas e a devida divulgação de todos os seus atos;
XXI - Modernização do sistema de informática;
XXII - Promoção de reunião solene anual dentro das comemorações do aniversário da cidade e reuniões especiais conforme aprovadas em Plenário;
XXIII - Fornecimento de uniforme para servidores e assessores parlamentares;
XXIV - Atualização da política salarial dos Vereadores;
XXV - Implementação da Divisão de Ouvidoria da Câmara Municipal;
XXVI - Concessão de plano de saúde para servidores e Vereadores;
XXVII - Pagamento de 13º Salário aos vereadores;
XXVIII - Construção de nova sede para o Poder Legislativo.

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS:**

PROGRAMA 0002 SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROGRAMA 0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA 0004 INFRAESTRUTURA PLANEJADA E OPERAÇÕES URBANAS
PROGRAMA 0005 INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL
PROGRAMA 0006 APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL
PROGRAMA 0007 MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
PROGRAMA 0008 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
PROGRAMA 0009 INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
PROGRAMA 0010 INFRAESTRUTURA EM SAÚDE
PROGRAMA 0011 MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL
PROGRAMA 0012 DIVINÓPOLIS EMPREENDEDORA
PROGRAMA 0013 AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL
PROGRAMA 0014 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E JUVENTUDE
PROGRAMA 0015 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROGRAMA 0016 ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA 0017 FORTALECIMENTO DA CULTURA
PROGRAMA 0018 GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE
PROGRAMA 0019 GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS
PROGRAMA 0020 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
PROGRAMA 0021 TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

**03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS:**

PROGRAMA 0022 DIVIPREV

**04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI:**

PROGRAMA 0011 MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL
AÇÃO 2965 MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO DE RATEIO

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3BB01959

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | | |
|---|---|---|---|
| 2015 | | | |
| ARF - (LRF, art. 4º, § 3º) | | | |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Assistência a situações de calamidade pública, especificamente em casos de enchentes | 1.000.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 1.000.000,00 |
| SUBTOTAL | 1.000.000,00 | SUBTOTAL | 1.000.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | 41.873.574,64 | Limitação de Empenho | 41.873.574,64 |
| SUBTOTAL | 41.873.574,64 | SUBTOTAL | 41.873.574,64 |
| TOTAL | 42.873.574,64 | TOTAL | 42.873.574,64 |
| Notas: | | | |
| - O cálculo, para Demais Riscos Fiscais, considerou a média percentual da variação orçado/executado apresentada pelas Receitas dos últimos quatro exercícios. | | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DAF0B1E2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

**Errata de Publicação de Termo Aditivo 001/2014 – Processo Administrativo Licitatório Nº 353/2010 – Dispensa de Licitação Nº 098/2010 – Contrato Nº 006/2010 - Contratado: PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA** – **Onde se lê**: "Constitui objeto do Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 02 de julho de 2014 à 01 de julho de 2015, nos termos do permissivo constante no artigo 57,II, da Lei Federal 8.666/93.**", Leia-se:** "Constitui objeto do Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 03 de julho de 2014 à 02 de julho de 2016, nos termos do permissivo constante no artigo 57,II, da Lei Federal 8.666/93".

**Divinópolis, 23 de Maio de 2014**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**676696F9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

Extrato de Termo Aditivo 001/2014 – Processo Administrativo Licitatório Nº 172/2008 – Dispensa de Licitação Nº 031/2008 - Contrato Nº 042/2008 – **Contratada: CASA NOVA LOCADORA LTDA** – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o reajuste do preço da locação do imóvel situado na Rua Flamboians nº 159, no Bairro Del Rey, decorrente de avaliação para fins de equilíbrio econômico em R$ 650,00 (Seiscentos e cinqüenta reais) mensais, tendo efeito retroativo a 13 de maio de 2014, nos termos do permissivo constante no artigo 65, II, d da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 18 da Lei 8.245/91.

**Divinópolis, 23 de julho de 2014**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A3A65C45

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

Extrato de Termo Aditivo 001/2014 – Processo Administrativo Licitatório Nº 176/2008 – Dispensa de Licitação Nº 035/2008 - Contrato Nº 046/2008 – **Contratada: CASA NOVA LOCADORA LTDA** – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o reajuste do preço da locação do imóvel situado na Rua Mariana nº 121, no Bairro Icaraí, decorrente de avaliação para fins de equilíbrio econômico em R$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais, tendo efeito retroativo a 13 de maio de 2014, nos termos do permissivo constante no artigo 65, II, d da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 18 da Lei 8.245/91.

**Divinópolis, 23 de julho de 2014**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**411DE590

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

Extrato de Termo Aditivo 001/2014 – Processo Administrativo Licitatório Nº 435/2011 – Dispensa de Licitação Nº 143/2011 - Contrato Nº 172/2011 – **Contratada: GERAIS IMOBILIÁRIA, LOCAÇÃO E VENDA LTDA** – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o reajuste do preço da locação do imóvel situado na Av. 21 de Abril nº 489, sala 703, Centro, decorrente de avaliação para fins de equilíbrio econômico em R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais, tendo efeito retroativo a 13 de maio de 2014, nos termos do permissivo constante no artigo 65, II, d da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 18 da Lei 8.245/91.

**Divinópolis, 23 de julho de 2014**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E1FBEE53

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

Extrato de Termo Aditivo 001/2014 – Processo Administrativo Licitatório Nº 435/2011 – Dispensa de Licitação Nº 143/2011 - Contrato Nº 173/2011 – **Contratada: GERAIS IMOBILIÁRIA, LOCAÇÃO E VENDA LTDA** – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o reajuste do preço da locação do imóvel situado na Av. 21 de Abril nº 489, sala 304, Centro, decorrente de avaliação para fins de equilíbrio econômico em R$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais, tendo efeito retroativo a 13 de maio de 2014, nos termos do permissivo constante no artigo 65, II, d da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 18 da Lei 8.245/91.

**Divinópolis, 23 de julho de 2014**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9546014B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

- Extrato de Termo Aditivo 001/2014 – Processo Administrativo Licitatório Nº 025/2001– **Contratada: ALÁ IMÓVEIS LTDA** – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o reajuste do preço da locação do imóvel situado na Rua Quito nº 780, Bairro Belvedere, decorrente de avaliação para fins de equilíbrio econômico em R$ 850,00 (Oitocentos e cinqüenta reais) mensais, tendo efeito retroativo a 13 de maio de 2014, nos termos do permissivo constante no artigo 65, II, d da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 18 da Lei 8.245/91.

**Divinópolis, 23 de julho de 2014**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E74364DA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

- Extrato de Termo Aditivo 001/2014 – Processo Administrativo Licitatório Nº 146/2008 – Dispensa de Licitação Nº 027/2008 - Contrato Nº 037/2008 - **Contratada: CASA NOVA LOCADORA LTDA** – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o reajuste do preço da locação do imóvel situado na Rua Cabo Heitor Santos nº 260, Bairro Realengo, decorrente de avaliação para fins de equilíbrio econômico em R$ 850,00 (Oitocentos e cinqüenta reais) mensais, tendo efeito retroativo a 13 de maio de 2014, nos termos do permissivo constante no artigo 65, II, d da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 18 da Lei 8.245/91.

**Divinópolis, 22 de julho de 2014**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4DAB1622

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS**

- Extrato de Termo Aditivo 002/2014 – Processo Administrativo Licitatório Nº 027/2012 - Dispensa de Licitação Nº 020/2012 - Contrato Nº 077/2012– **Contratada: CASA NOVA LOCADORA LTDA** – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o reajuste do preço da locação do imóvel situado na Rua Omar Ferreira Costa nº 21, Bairro São Judas Tadeu, decorrente de avaliação para fins de equilíbrio econômico em R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais, tendo efeito retroativo a 13 de maio de 2014, nos termos do permissivo constante no artigo 65, II, d da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 18 da Lei 8.245/91.

**Divinópolis, 23 de julho de 2014**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C283B83F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 137/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014.**

A Srª. Valeria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando a mudança de lotação conforme encaminhamentos e visando a readaptação funcional da servidora conforme portaria nº 104/13 - CORREF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir a Servidora relacionada abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

| Matrícula | Nome do(a) servidor(a) | Cargo | Lotação atual | Nova lotação | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|
| 9703680-3 | Quitéria Aparecida Pinto da Silva | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação- Gerência de Recursos Humanos | Secretaria Municipal de Cultura | 16/07/2014 |

**Art. 2º.** O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação da servidora.

**Art. 3º.** A servidora transferida deve exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 4º.** As folhas de ponto da servidora transferida deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de Julho de 2014.

***VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**442E10EA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 138/2014, DE 22 DE JULHO DE 2014.**

A Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores

capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

Considerando ofício nº 059/2014 – Diretoria de Meio Ambiente - SEPLAM, datado de 21/07/2014 e o processo de readaptação funcional da servidora conforme Portaria nº 126/13 – CORREF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir a Servidora relacionada abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

| Matrícula | Nome do(a) servidor(a) | Cargo | Lotação atual | Nova lotação | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|
| 9902080-0 | Márcia Gonçalves de Souza Ferreira | Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Diretoria de Meio Ambiente | Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Diretoria de Administração | 23/07/2014 |

**Art. 2º.** O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação da servidora.

**Art. 3º.** A servidora transferida deve exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 4º.** As folhas de ponto da servidora transferida deveram ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Julho de 2014.

***VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C4D66449

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 139/2014, DE 22 DE JULHO DE 2014.**

A Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

Considerando ofício nº 060/2014 – Diretoria de Meio Ambiente - SEPLAM, datado de 21/07/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir a Servidora relacionada abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

| Matrícula | Nome do(a) servidor(a) | Cargo | Lotação atual | Nova lotação | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|
| 202597-6 | Paula Cristina de Carvalho | Agente de Administração | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Diretoria de Meio Ambiente | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 23/07/2014 |

**Art. 2º.** O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação da servidora.

**Art. 3º.** A servidora transferida deve exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 4º.** As folhas de ponto da servidora transferida deveram ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Julho de 2014.

***VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4E0AF3F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ENCONTRA-SE ABERTO NESTA PREFEITURA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2014**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2014. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédio escolar, preparado e distribuição de merenda, abertura e fechamento dos prédios escolares conforme Anexo I e Termo de Referência**. Data para credenciamento até às 08:00 horas do dia 06/08/2014. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 06/08/2014. Data e horário do inicio da disputa: de 09:00 horas às 09:30 horas do dia 06/08/2014. O edital em inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.caixa.gov.br; quaisquer informações através dos telefones: (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 23 de Julho de 2014.

***KARINA MARIA KUNZ.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**48A67B77

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICIPIO DE FORMIGA**

**PORTARIAS**
**LEI Nº 4947, DE 21 DE JULHO DE 2014. ALTERA O ART. 1O DA LEI NO 4.854, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O art. 1o, da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

*"Art. 1o Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$370,00 (trezentos e setenta reais) mensais."*
**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o de março de 2014.
**Art. 4º** Fica revogada a Lei nº 4.887, de 02 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete

*Originária do Projeto de Lei nº 218/2014, de autoria dos Vereadores: Juarez Eufrásio de Carvalho, Rosimeire Ribeiro de Mendonça, Arnaldo Gontijo de Freitas e Mauro César Alves de Sousa (Mesa Diretora).*

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**30FD6551

**PORTARIAS**
**LEI Nº 4948, DE 21 DE JULHO DE 2014. DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES QUE SEJAM PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA, QUE REQUEIRA ATENÇÃO PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.**Aos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, do Município de Formiga/MG, que sejam comprovadamente pai, mãe, tutor ou curador, responsáveis pela educação e proteção de pessoa com deficiência, congênita ou adquirida, considerada dependente sob o aspecto sócio-educacional e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, será concedida redução da jornada de trabalho em 50% (cinqüenta por cento) de sua carga horária diária, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, enquanto perdurar a dependência.
**Art. 2º.**Para os fins desta Lei, entende-se por pessoa com deficiência aquela que sofra de incapacidade física, mental ou sensorial, devidamente comprovado por laudo médico firmado por especialista, na respectiva área, e que requeira atenção permanente, tornando indispensável a presença de um responsável para a complementação do processo terapêutico ou à promoção de melhor integração do paciente à sociedade.
**Art. 3º.**A redução de carga horária de que trata esta lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado, devendo ser instruído com documento oficial de identidade que confirme a filiação ou outro que comprove a tutela ou curatela, acompanhado do laudo médico firmado por especialista da área atestando que a pessoa com deficiência se encontra em tratamento e necessita assistência direta do requerente.
**§1º.** Quando os pais, tutores ou curadores da pessoa com deficiência física, mental ou sensorial forem ambos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, somente um deles poderá fazer uso do benefício descrito no artigo 1º dessa Lei.
**§ 2º.** A redução da carga horária que trata o artigo 1º, perdurará enquanto permanecer a necessidade de assistência e a dependência econômica da pessoa com deficiência, devendo ser renovada a cada período de 06 (seis) meses, mediante a apresentação dos documentos relacionados no *caput* desse artigo.
**§ 3º.** Nos casos em que a deficiência for confirmadamente considerada irreversível, através da emissão de laudo médico firmado por especialista na área, a concessão do benefício que trata o artigo 1º dessa Lei será definitiva, devendo, o servidor, apresentar anualmente os documentos relacionados no caput desse artigo.
**Art. 4º.** Durante o período de gozo da redução de carga horária, o servidor abster-se-á de realizar outras atividades remuneradas além daquelas prestada à administração direta, autárquica e fundacional, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
**Art. 5º.** A redução de carga horária se extinguirá com a cessação do motivo que a houver determinado, independentemente de qualquer ato extintivo da Autoridade Pública.
**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**89EA88D6

**PORTARIAS**
**LEI Nº 4949, DE 21 DE JULHO DE 2014 AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a doar a empresa **COTTON CONDITIONERS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.253.451/0001-04, um terreno vago, de propriedade do Município de Formiga, caracterizado como sendo: **"O lote 11 da quadra 'B', com 750 (setecentos e cinqüenta) metros quadrados, localizado na Rua 'A', no Distrito Industrial José Luis Andrade II, confrontando pelo lado direito com o lote 10, pelo lado esquerdo com o lote 12, fundos com área remanescente e frente para a mencionada rua 'A' "**, conforme memorial descritivo e "croqui", em anexo.
**Art. 2º.** A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Empresa.
**Art. 3º.** Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:
**a)** Não sejam iniciadas as obras para implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura;
**b)** Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;
**c)** Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa;
**d)** Deixe a Empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal;
**e)** Caso o imóvel, pelo período superior a 01 (um) ano, permanecer ocioso ou não edificado;
**f)** Se da área doada, acima de 40% (quarenta por cento) do terreno, permanecer ocioso ou não edificado.
**Art. 4º.** O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao Patrimônio Público do Município, exceto no caso de garantia de financiamento concedido, exclusivamente, por entidades do Sistema Financeiro Nacional.
**Art. 5º.** Caso a empresa beneficiária venha a dar o bem objeto desta Lei em garantia de financiamento, deverá ser gravado no contrato com o agente financeiro, hipoteca em 2º grau a favor do Município de Formiga/ MG, em conformidade com o artigo 17, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.
**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**700B7792

**PORTARIAS**
**LEI Nº 4950, DE 21 DE JULHO DE 2014. AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a doar a empresa **Osvaldo da Silva 000.815.276-40-ME**, "nome fantasia" "**Formygreen"**, inscrita no CNPJ sob nº 10.511.313/0001-68, um terreno vago, de propriedade do Município de Formiga, caracterizado como sendo: **"Um terreno vago sendo o lote 02 B, com 710 metros quadrados, iniciando-se de frente para a Rua 'A', seguindo por 21,00m, confrontando com a rua 'A', volve a direita, seguindo por 20,00m, confrontando com o lote 01, da quadra 'A', volve a direita, seguindo por 50,00m, confrontando com o lote 03, volve a direita, seguindo por 35,23m, confrontando com a Rua Projetada, encontra-se com o ponto inicial, perfazendo uma área total de 710,00m2,"** no Distrito Industrial José Luis de Andrade I, conforme memorial descritivo e "croqui", em anexo.
**Art. 2º.** A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Empresa.
**Art. 3º.** Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:
**a)** Não sejam iniciadas as obras para implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura;
**b)** Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;
**c)** Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa;
**d)** Deixe a Empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal;
**e)** Caso o imóvel, pelo período superior a 01 (um) ano, permanecer ocioso ou não edificado;
**f)** Se da área doada, acima de 40% (quarenta por cento) do terreno, permanecer ocioso ou não edificado.
**Art. 4º.** O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao Patrimônio Público do Município, exceto no caso de garantia de financiamento concedido, exclusivamente, por entidades do Sistema Financeiro Nacional.
**Art. 5º.** Caso a empresa beneficiária venha a dar o bem objeto desta Lei em garantia de financiamento, deverá ser gravado no contrato com o agente financeiro, hipoteca em 2º grau a favor do Município de Formiga/ MG, em conformidade com o artigo 17, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.
**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**37509DCC

**PORTARIAS**
**LEI Nº 4951, DE 21 DE JULHO DE 2014. AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a doar a empresa **TREVISO BETIM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.014.220/0001-44, um terreno vago, de propriedade do Município de Formiga, caracterizado como sendo: **"A área 'B', com 10.250m2, iniciando-se na confrontação da Rodovia MG-050, com a área 'C', segue confrontando com área 'C', medindo 115,20m, volve a direita confrontando com Área Remanescente da Prefeitura Municipal de Formiga, medindo 86,50m, volve de novo a direita, confrontando agora com a Avenida João Paulo II, medindo 126,91m e volve novamente a direita, confrontando desta vez com a Rodovia MG-050, medindo 85,00m, até encontrar o ponto inicial com a área 'C', perfazendo assim uma área de 10.250m2**", conforme memorial descritivo e "croqui", em anexo.
**Art. 2º.** A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Empresa.
**Art. 3º.** Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:
**a)** Não sejam iniciadas as obras para implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura;
**b)** Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;
**c)** Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa;
**d)** Deixe a Empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal;
**e)** Caso o imóvel, pelo período superior a 01 (um) ano, permanecer ocioso ou não edificado;
**f)** Se da área doada, acima de 40% (quarenta por cento) do terreno, permanecer ocioso ou não edificado.
**Art. 4º.** O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao Patrimônio Público do Município, exceto no caso de garantia de financiamento concedido, exclusivamente, por entidades do Sistema Financeiro Nacional.
**Art. 5º.** Caso a empresa beneficiária venha a dar o bem objeto desta Lei em garantia de financiamento, deverá ser gravado no contrato com o agente financeiro, hipoteca em 2º grau a favor do Município de Formiga/ MG, em conformidade com o artigo 17, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.
**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**AE706A0F

**PORTARIAS**
**LEI Nº 4952, DE 21 DE JULHO DE 2014. AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a doar a empresa **PRUMO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.651.311/0001-28, dois terrenos vagos, de propriedade do Município de Formiga, caracterizados como sendo: **"Um terreno vago, sendo a área 'A', com 3.613,47m2, iniciando-se na confrontação da Rodovia MG-050 com a Avenida João Paulo II, segue confrontando com a Avenida João Paulo II, medindo 91,27m, volve a direita confrontando com o lote 01, medindo 40,00m, volve de novo a direita confrontando agora com o Distrito Industrial Mirto Albergaria Pieroni, medindo 91,27m e volve novamente a direita, confrontando desta vez com a Rodovia MG-050, medindo 40,00m, até encontrar o ponto inicial com a Avenida João Paulo II, perfazendo assim uma área de 3.613,47m2"**; e ainda "**Um terreno vago sendo o lote 01, com 1.200 metros quadrados, localizado na Av. João Paulo II, no Distrito Industrial Mirto Albergaria Pieroni, confrontando pelo lado direito com o lote 02, pelo lado esquerdo com o lote 'A', fundos com o confrontante/proprietário Fidelis Marinho da Costa e frente para mencionada Avenida João Paulo II", perfazendo assim uma área de 1.200 m2",** conforme memoriais descritivos e "croquis", em anexo.

**Art. 2º.** A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Empresa.

**Art. 3º.** Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

**a)** Não sejam iniciadas as obras para implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura;

**b)** Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

**c)** Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa;

**d)** Deixe a Empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal;

**e)** Caso o imóvel, pelo período superior a 01 (um) ano, permanecer ocioso ou não edificado;

**f)** Se da área doada, acima de 40% (quarenta por cento) do terreno, permanecer ocioso ou não edificado.

**Art. 4º.** O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao Patrimônio Público do Município, exceto no caso de garantia de financiamento concedido, exclusivamente, por entidades do Sistema Financeiro Nacional.

**Art. 5º.** Caso a empresa beneficiária venha a dar o bem objeto desta Lei em garantia de financiamento, deverá ser gravado no contrato com o agente financeiro, hipoteca em 2º grau a favor do Município de Formiga/ MG, em conformidade com o artigo 17, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**C92AFF2F

---

**PORTARIAS**

**LEI Nº 4953, DE 21 DE JULHO DE 2014. AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a doar a empresa **K e K Empreendimentos Imobiliários e Transporte Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.527.301/0001-21, um terreno vago, de propriedade do Município de Formiga, caracterizado como sendo: **"Um terreno vago sendo o lote 08, com 1.600 metros quadrados, localizado na Avenida João Paulo II, no Distrito Industrial Mirto Albergaria Pieroni, confrontando pelo lado direito com a Avenida João Paulo II, pelo lado esquerdo com o lote 07, fundos com o confrontante Fidelis Marinho da Costa e frente para a Avenida Acima mencionado"**, conforme memorial descritivo e "croqui", em anexo.

**Art. 2º.** A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Empresa.

**Art. 3º.** Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

**a)** Não sejam iniciadas as obras para implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura;

**b)** Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

**c)** Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa;

**d)** Deixe a Empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal;

**e)** Caso o imóvel, pelo período superior a 01 (um) ano, permanecer ocioso ou não edificado;

**f)** Se da área doada, acima de 40% (quarenta por cento) do terreno, permanecer ocioso ou não edificado.

**Art. 4º.** O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao Patrimônio Público do Município, exceto no caso de garantia de financiamento concedido, exclusivamente, por entidades do Sistema Financeiro Nacional.

**Art. 5º.** Caso a empresa beneficiária venha a dar o bem objeto desta Lei em garantia de financiamento, deverá ser gravado no contrato com o agente financeiro, hipoteca em 2º grau a favor do Município de Formiga/ MG, em conformidade com o artigo 17, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**1DC6F1B9

---

**PORTARIAS**

**LEI Nº 4954, DE 21 DE JULHO DE 2014. AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a doar a empresa **ALEXSANDRO DA CUNHA MIRANDA 9959437469**, inscrita no CNPJ sob nº 11.868.552/0001-32, um terreno vago, de propriedade do Município de Formiga, caracterizado como sendo: ***"O lote 02 C, com 205,50 metros quadrados; inicia-se de frente para a Avenida Maria Amélia de Oliveira, seguindo por 13,70m, confrontando com a Avenida Maria Amélia de Oliveira, volve a direita, seguindo por 32,98m, confrontando com a Rua Projetada, volve a direita, seguindo por 30,00m, confrontando com o lote 03, encontrando-se com o ponto inicial, perfazendo uma área total de 205,50m2",*** no Distrito Industrial José Luis de Andrade I, conforme memorial descritivo e "croqui", em anexo.

**Art. 2º.** A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Empresa.

**Art. 3º.** Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:
**a)** Não sejam iniciadas as obras para implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura;
**b)** Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;
**c)** Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa;
**d)** Deixe a Empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal;
**e)** Caso o imóvel, pelo período superior a 01 (um) ano, permanecer ocioso ou não edificado;
**f)** Se da área doada, acima de 40% (quarenta por cento) do terreno, permanecer ocioso ou não edificado.
**Art. 4º.** O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao Patrimônio Público do Município, exceto no caso de garantia de financiamento concedido, exclusivamente, por entidades do Sistema Financeiro Nacional.
**Art. 5º.** Caso a empresa beneficiária venha a dar o bem objeto desta Lei em garantia de financiamento, deverá ser gravado no contrato com o agente financeiro, hipoteca em 2º grau a favor do Município de Formiga/ MG, em conformidade com o artigo 17, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.
**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**D65589C3

## PORTARIAS
## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO IX DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO - REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 ARTIGO 7º, IX

| **01 – ÓRGÃO / ENTIDADE / MUNICÍPIO** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA | | | **02 – EXERCÍCIO** 2014 | |
|---|---|---|---|---|
| **03 - MÊS** | **04-Nº DO EMPENHO** | **05-ÓRGÃO DIVULGADOR** | **06-TIPO DE PUBLICIDADE** | **07-VALOR** |
| ABRIL | 19/31 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 37,40 |
| ABRIL | 19/32 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 448,80 |
| ABRIL | 19/33 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 95,70 |
| ABRIL | 19/34 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 36,30 |
| ABRIL | 19/35 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 69,30 |
| ABRIL | 19/36 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 155,10 |
| ABRIL | 19/37 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 229,90 |
| ABRIL | 19/38 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 1.812,80 |
| ABRIL | 19/39 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 267,30 |
| ABRIL | 385/01 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 41,80 |
| ABRIL | 385/02 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 67,10 |
| ABRIL | 385/03 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 200,20 |
| ABRIL | 385/04 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 233,20 |
| ABRIL | 388/01 | Empresa Jornalística Nova Imprensa | Publicações diversas | 41,80 |
| ABRIL | 188 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| ABRIL | 225 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| ABRIL | 228 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| ABRIL | 279 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| ABRIL | 301 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| ABRIL | 310 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 88,59 |
| ABRIL | 322 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| ABRIL | 21/05 | Tribuna Formiguense Ltda | Publicações diversas | 64,90 |
| ABRIL | 21/06 | Tribuna Formiguense Ltda | Publicações diversas | 53,90 |
| ABRIL | 21/07 | Tribuna Formiguense Ltda | Publicações diversas | 111,10 |
| MAIO | 385/05 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 155,10 |
| MAIO | 385/06 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 84,70 |
| MAIO | 385/07 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 67,10 |
| MAIO | 385/08 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 115,50 |
| MAIO | 385/09 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 53,90 |
| MAIO | 385/10 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 85,80 |
| MAIO | 388/02 | Empresa Jornalística Nova Imprensa | Publicações diversas | 51,70 |
| MAIO | 388/03 | Empresa Jornalística Nova Imprensa | Publicações diversas | 656,70 |
| MAIO | 408 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| JUNHO | 385/11 | Empresa Jornalística Midiaminas Ltda | Publicações diversas | 67,10 |
| JUNHO | 453 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| JUNHO | 459 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| JUNHO | 460 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| JUNHO | 513 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| JUNHO | 519 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| JUNHO | 520 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| JUNHO | 525 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| JUNHO | 527 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| JUNHO | 556 | Imprensa Oficial do Estado de MG | Publicações diversas | 177,18 |
| JUNHO | 78/01 | Lume Comunicação Eireli - EPP | Publicações diversas | 25.537,02 |
| **08 – FORMIGA (MG), 30 DE JUNHO/2014.** | | | | 33.764,69 |
| **09 – TÉCNICO EM CONTABILIDADE** | | | **10 – DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE / MUNICÍPIO** | |
| **IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA** HERON CARLOS DUARTE CRC MG 66642/0-3 | | | **IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA** NEY HEITOR DE ARAUJO CPF 292.722.546-04 | |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**B9B3B0BE

## PORTARIAS
## EMPRESA VENCEDORA

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **A. R. COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** no catálogo de Ford sendo o valor do desconto de: 35% (trinta e cinco por cento) e catálogo Iveco sendo o valor do desconto de: 10% (dez por cento); **AUTOMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP** no catálogo Toyota sendo o valor do desconto de: 35% (trinta e cinco por cento); **AUTO MECÂNICA PAINS** no catálogo Mercedes Benz sendo o valor do desconto de: 37% (trinta e sete por cento) e catálogo Retro Case sendo o valor do desconto de: 42% (quarenta e dois por cento); **JOICE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA 08574784605-ME** no catálogo Volkswagen sendo o valor do desconto de: 40% (quarenta por cento); **MUNDIAL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA – ME** catálogo Retro JCB sendo o valor do desconto de: 41% (quarenta e um por cento) no Processo Licitatório nº **0054/2014** – Registro de preços, na modalidade Pregão nº **049/2014**. SAAE – Formiga/MG.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**EC5CD98A

**PORTARIAS**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 22 DE JULHO DE 2014. ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 131 E 131-C, DA LEI COMPLEMENTAR 44, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1°.** O artigo 131, da Lei Complementar 44, de 24 de fevereiro de 2011, com redação dada pelo artigo 2º, da Lei Complementar 124, de 02 de abril de 2014, passa a viger com a seguinte redação:
*"Art. 131. O Professor regente de turma/aulas, que atua nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Pré-escola da rede pública municipal, e o Assistente de Educação Infantil que atuam diretamente com alunos portadores de necessidades especiais, com laudo médico, fazem jus ao adicional de 10%, calculado sobre o vencimento básico inicial da classe a que pertence."*
*§ 1º (...)*
*§ 2º (...)*
*§ 3º (...)*

**Art. 2º.** O artigo 131-C, da Lei Complementar 44, de 24 de fevereiro de 2011, com redação dada pelo artigo 5°, da Lei Complementar 124, de 02 de abril de 2014, passa a viger com a seguinte redação:
*"Art. 131-C. Fica instituído o Adicional de Extensão de Jornada (AEJ) para os Professores da Educação Básica, que atuam nos anos inicias do Ensino Fundamental e Pré-escola, na rede pública municipal.*
*§ 1°. O valor do adicional da Extensão de Jornada será calculado tendo como referência o vencimento básico inicial do servidor, apurando-se o número de horas estendidas da jornada de trabalho semanal, com a devida proporção do valor/hora.*
*§ 2°. A Extensão de Jornada será atribuída somente ao servidor em efetivo exercício na regência de turma.*
*§ 3°. O adicional de Extensão de Jornada não compõe a base de cálculo para recebimento de outras vantagens estabelecidas na carreira.*
*§ 4°. O adicional de Extensão de Jornada poderá compor a base de contribuição de que trata o artigo 101, da Lei Municipal n°. 4172/2009, mediante opção expressa do servidor, quando da concessão do adicional, com preenchimento de formulário específico.*
*§ 5°. O adicional de Extensão de Jornada será concedido aos Professores da Educação Básica, que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Pré-escola, da rede pública municipal e cessará, a qualquer tempo, quando ocorrer o afastamento do exercício da função de magistério.*
*§ 6°. O adicional de Extensão de Jornada não é considerado serviço extraordinário, hora-extra, e será pago durante as férias regulamentares com base na média dos valores percebidos no ano anterior, bem como pago no décimo terceiro, sendo calculado tomando por referência o mês do pagamento.*
*§ 7°. A Extensão de Jornada (AEJ) que trata o caput deste artigo não poderá exceder a três horas semanais."*

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**9B4784C6

**PORTARIAS**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 22 DE JULHO DE 2014 ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º**. O *"inciso II"*, do artigo 1°, da Lei Complementar n°. 34, de 07 de junho de 2010, e suas alterações, passa a viger com a seguinte redação:
***"II – DIRETOR ADJUNTO DO SAAE::***
***a)*** *Assessorar o Diretor Geral, estando sempre atento e presente a todos os atos da Administração, coordenando o funcionamento de todas as seções e orientando seus respectivos responsáveis;*
***b)*** *Assessorar na criação e execução de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias, correspondências em geral, Convênios e Contratos;*
***c)*** *Atendimento ao usuário;*
***d)*** *Acompanhar o Diretor Geral em reuniões dentro e fora da Autarquia;*
***e)*** *Prestar assessoramento nos processos de compras e licitações;*
***f)*** *Assinar nos cheques juntamente com o Diretor Geral;*
***g)*** *Prestar assessoramento na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como junto a outros órgãos governamentais;*
***h)*** *Substituir o Diretor Geral nas suas ausências."*
**Art. 2°.** O cargo de denominação *"Assessor Geral"* constante no *"Anexo I"*, da Lei Complementar n°. 34, de 07 de junho de 2010, e suas alterações, passa a viger com a seguinte redação:

***"ANEXO I***
***À LEI COMPLEMENTAR Nº. 34 DE 07 DE JUNHO DE 2010***
*Estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE*

| *Nº DE CARGOS* | *DENOMINAÇÃO* | *VENCIMENTO* | *COMISSÃO DO CARGO* | *FORMA DE RECRUTAMENTO* |
|---|---|---|---|---|
| *01* | *DIRETOR ADJUNTO DO SAAE* | *4.280,44* | *-o-* | *AMPLO"* |

**Art. 3°.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**49209FBD

**PORTARIAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONVÊNIO Nº 016/2013**

**Concedente:Município de Formiga/MG. Convenente:Santa Casa de Caridade de Formiga.DA VIGÊNCIA:**vencimento previsto para 30/07/2014, fica prorrogado até 30/04/2015, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.**DO VALOR:**Em razão da prorrogação da urgência do convênio, o Município de Formiga repassará ao convenente mais 12 (doze) parcelas iguais de*R$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais)*, nos termos da Lei nº 4905/2014,conforme plano de trabalho, que é parte integrante do presente Termo de Aditamento.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**acrescenta a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para custeio das despesas do presente convênio:**02.02.09.02.09.01.10.302.0000.0.009-3350 43**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.Data:21/07/14.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**5FC9EE1A

**PORTARIAS**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 168/14**

MOD. PREGÃO N.º 127/14 - TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de resina acrílica a ser utilizada na manutenção do Centro Cultural da Casa do Engenheiro. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 11/08/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**E7A8FBDC

**PORTARIAS**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 167/14**

MOD. PREGÃO N.º 126/14 - TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Locação de brinquedos infláveis que serão utilizados pelos alunos da educação infantil das escolas municipais nos dias 25 a 29 de agosto, nas comemorações da "Semana Nacional da Educação Infantil". A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 06/08/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**8045574A

**PORTARIAS**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 169/14**

MOD. PREGÃO N.º 128/14 - TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Serviço de monitoramento de alarme 24 horas com locação de equipamentos e assistência técnica permanente para a UAB – Universidade Aberta do Brasil. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 12/08/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**FB176D36

**PORTARIAS**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 163/14**

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 125/14 - TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, energéticos, limpeza e higiene, utilidades domésticas, suprimentos em geral e artigos de vestuário, cama, mesa e banho. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 07/08/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**48A95DEE

**PORTARIAS**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 086/14**

MOD. CONCORRÊNCIA N.º 003/14 - TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. OBJETO: Serviços de montagem da central de oxigênio e ar comprimido na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, com fornecimento de materiais. O protocolo dos envelopes será dia 26/08/2014 até às 13:00 h. A abertura da sessão será às 13:30 h., no dia 26/08/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**27E16F9D

**PORTARIAS**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 164/14**

MOD. TOMADA DE PREÇOS N.º 009/14 - TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em convênios, para auxiliar na elaboração de projetos, planos de trabalho e prestação de contas junto a órgãos públicos. O protocolo dos envelopes será dia 11/08/2014 até às 13:00 h. A abertura da sessão será às 13:30 h., no dia 11/08/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**60CF144F

**PORTARIAS**
**PREGÃO DESERTO**

RATIFICO o ato praticado pela Pregoeira que declara o Processo Licitatório nº. 149/2014, Pregão nº. 116/2014 – **DESERTO.**

Formiga, 23 de julho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA.***
Prefeito Municipal de Formiga.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**E50D75BE

**PORTARIAS**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/14**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano do município de Formiga/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n°001/14.

RESOLVE:

1 – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n°001/14 para o cargo de assistente social para programas sociais, psicólogo social, advogado social, agente social e nutricionista.

2 – Torna pública a relação de candidatos aprovados:

**ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**

| Candidato | Colocação |
|---|---|
| Elizabete Lopes Junqueira | 1° |
| Elisangela Pimenta Rodrigues | 2º |
| Ana Paula Ribeiro de Menezes | 3º |
| Juliana Maria da Silveira | 4º |
| Kelem Mayra Limiro Gonçalves | 5º |
| Angélica Costa de Oliveira | 6º |
| Anna Carolina Ramos Miranda | 7º |
| Nilse Pereira Arantes | 8º |
| Clarissa Gonçalves Souza Silveira | 9º |
| Monicia Paula Lemos | 10º |
| Cristiane Celestino de Mello | 11º |
| Isabel Cristina de Paula | 12º |
| Áurea Maria Santos Marques | 13º |
| Sirlei de Andrade | 14º |
| Flavia Costa Khouri | 15º |
| Gislaine Cordeiro Santana Lemes | 16º |
| Elaine Rocha Madureira | 17º |

| | |
|---|---|
| Neusa Maria da Silva | 18º |
| Erika Emiliana Matos dos Santos | 19º |
| Alexandre Cabral Oliveira | 20º |
| Tiago da Silva Alves | 21º |
| Graziele de Paula Alves | 22º |
| Wania Maria dos Reis Soares | 23º |
| Márcia Terezinha de Almeida R. | 24º |
| Iandara Matos Gonçalves T. | 25º |
| Renato Dias Silva | 26° |
| Poliana Roberta Silva | 27º |
| Fernanda Fernandes de Melo | 28º |
| Lucilene Rodrigues | 29º |
| Diusnara Virginia Santos Gaspar | 30º |
| Stella Arantes de Castro | 31º |
| Milena Aparecida Alves Pacheco | 32º |

## PSICÓLOGO SOCIAL

| Candidato | Colocação |
|---|---|
| Amarílis Alves Leão | 1º |
| Sandra Beatriz Mendes | 2º |
| Mateus Lizandro Resende Cunha | 3º |
| Maisa Maira Leal | 4º |
| Samara Martins Sousa | 5º |
| Eliana Resende | 6º |
| Sabrina F. Costa Montarroios A. | 7º |
| Kamila Alves Gomes | 8º |
| Liliane Mara Silva | 9º |
| Glenya Mara da Silva Ferreira | 10º |
| Samia Mara Mendonça | 11º |
| Bruno Cesar Morais Lopes | 12º |
| Daniele de Faria Reis | 13º |
| Samara Soares Chagas | 14º |
| Núbia Dias Lopes | 15º |
| Erica Amanda Rodrigues Soares | 16º |
| Cristina Freitas Ferreira | 17º |
| Dorotéia Passos Pereira | 18º |
| Fabiana Ferreira de Sá | 19º |
| Mateus Rodrigues da Costa | 20º |
| Thamires Cristina da Silveira | 21º |
| Suelem Silva de Oliveira | 22º |
| Edilaine Cristina Duque | 23º |
| Cristina Sansoni Gomes | 24º |
| Laura Cristina Silva Rezende | 25º |
| Laís de Castro Arantes | 26º |

## ADVOGADO SOCIAL

| Candidato | Colocação |
|---|---|
| Patrícia Tamara Teles | 1° |
| João Batista dos Santos | 2° |
| Samuel Pinheiro de Paiva V. | 3° |
| Dayana Sofia Ribeiro | 4° |
| Natalia de Castro Cruz | 5° |
| Priscilla Rodrigues Alves | 6° |
| Miriam Mara Mendonça | 7° |
| Fernanda de Castro Silva | 8° |
| Osnan Vinício da Silva | 9° |
| Diego Luiz Silva Castro | 10 |
| Gislene Aparecida Pinheiro Moura | 11° |
| Juliana Aparecida da Silva Rodrigues | 12° |
| Lorena Franca Teles Lopes | 13° |
| Stefania dos Santos Silva Neris | 14° |
| Lara Ramos Lopes | 15° |
| Silvério Pereira da Silva Junior | 16° |
| Silvana Ramos | 17° |
| Elizabeth Cristina Frade | 18° |
| Ancarli Rangel Lopes | 19° |
| Márcia Cristina Silva | 20° |
| Mirienne Aparecida Rios Elias Monteiro | 21° |
| Juliano Gonçalves Valadão | 22° |
| Ariana Patrícia Gomes Barbosa | 23º |
| Aline Costa Prado de Oliveira | 24° |
| Frederico Alessandro Martins | 25° |
| Marcelo Lima Santos | 26° |
| Thiago Ferreira da Silva | 27° |
| Aline Maira Lacerda Santos | 28° |
| Aline Greco Álvares | 29° |
| Marcus Phillipe Vieira | 30° |
| Helio Lacerda Ferreira Braga Junior | 31° |

## AGENTE SOCIAL

| Candidato | Colocação |
|---|---|
| Marcella Oliveira de Carvalho | 1° |
| Elaine Castro Meneses | 2° |
| Karla de Sá Leal | 3° |
| Renata Cristina de Faria | 4° |
| Daiene Maria de Meneses | 5° |
| Relder Maia da Silva | 6° |
| Luan Lima Frade | 7° |
| Lourdes Maria de Oliveira Martins | 8° |
| Renata Duque Januário Silva | 9° |
| Breno Baldoni Ribeiro | 10° |
| Polyana de Oliveira | 11° |
| Lais de Oliveira Ramos | 12° |
| Duane Dias Santos | 13° |
| Tamara Cristina Fonseca | 14° |
| Ruan Soares Ribeiro | 15° |
| Aline Mendonça Silva | 16° |
| Lais Brunnelli da Mata | 17° |
| Geraldo Magela Passos Pereira | 18° |
| Célia Oliveira dos Santos | 19° |
| Márcia Kellen Silveira Barros | 20° |
| Marcus Vinicius Vieira Pereira | 21° |
| Fernanda Aparecida Ferreira | 22° |
| Loryene Maria Lara Campos | 23° |
| Gabriela Carvalho Lima | 24° |
| Jhuly Alves Cruz | 25° |
| Jose Gomes de Aguiar Junior | 26° |
| Manuela Alessandra P. Borges de Melo V. | 27° |
| Sueli Carvalho Vilela | 28° |
| Ana Lucia de Castro | 29° |
| Wilmara Cristina Ramos | 30° |
| Rubia Alves Diniz | 31° |
| Stanley Douglas Pimentel Pereira | 32° |
| Patrícia dos Reis de Castro Silva | 33° |
| Caio Felix Frade D'Carlos | 34° |
| Ane Caroline Beirigo | 35° |
| Pedro Henrique Pereira | 36° |
| Hellen Caroline Benatti de Faria | 37° |
| Dayane Almeida Faria | 38° |
| Aline Michele Silva | 39° |
| Camila Pereira Guimarães | 40° |
| Rosane Cristine Batista | 41° |
| Maria Tereza Silva | 42° |
| Adriana Aparecida de Faria Pereira | 43° |
| Fabio Luis Vasques | 44° |
| Camila Luiza de Faria | 45° |
| Denise Almeida Figueiredo | 46° |
| Daniel Teixeira Cruz | 47° |
| Stela de Melo Fernandes | 48° |
| Luiz Felipe Lima Pereira | 49° |
| Isabella Guimarães Costa | 50° |
| Letícia Mara de Faria | 51° |
| Danielly Mellaynie Rascilam Arantes | 52° |
| Adriana Dias Nascimento | 53° |
| Ana Paula Pinto Ogawa | 54° |
| Fernanda Bernardo Barboza | 55° |
| Wanessa Cristina de Sousa | 56° |
| Elisangela Fátima de Sousa | 57° |
| Fernanda Borges Lemos | 58° |
| Leandro Bruno Rodrigues de Moraes | 59° |
| Mayra Silva Ferreira | 60° |
| Jéssica Maria Silva | 61° |
| Guilherme Augusto Nascimento | 62° |
| Amanda Cristina Silva | 63° |
| Jorge Augusto Rosa | 64° |
| Marcelo Jose da Silva | 65° |
| Jucelio Gonçalves da Silva | 66° |
| Priscila Ferreira Souza | 67° |
| Bárbara Elaine Trindade Campos Aguiar | 68° |
| Gustavo Montsserrat | 69° |
| Samuel da Costa Teles | 70° |
| Jéssica Chagas Gonçalves | 71° |
| Rosilene Oliveira de Paula | 72° |
| Jéssica de Fátima Martins | 73° |
| Rafael Junio Ribeiro | 74° |
| Fátima Catarina Borges | 75° |
| Maria Aparecida da Silva Oliveira | 76° |
| Gilmar Inácio Leal | 77° |
| Adriana de Fátima da Silva | 78° |
| Alexandra Vieira | 79° |
| Simone Rodrigues de Souza Eufrazio | 80° |
| Welida Cristiane da Silva | 81° |
| Maisa Fernanda Teixeira | 82° |
| Joice Mariana de Meneses | 83° |
| Gustavo Azevedo Castro | 84° |
| Amanda Bernardes Luz Leão | 85° |
| Angelita Silveira Rodrigues Gomes | 86° |
| Lucas Henrique da Silva | 87° |
| Carina Batista Leal | 88° |
| Rosalba Maria da Silva | 89° |
| Daniela Cristiana de Oliveira | 90° |
| Odair Jose Lino | 91° |
| Grasiele Carla dos Santos | 92° |

| | |
|---|---|
| Thamara Carvalho Vilela | 93° |
| Flavia Carvalho Couto | 94° |
| Fernanda de Cássia Teixeira | 95° |
| Lenice de Oliveira Pereira | 96° |
| Larissa Kelly Mendonça Pires | 97° |
| Lorena Claudia da Silveira | 98° |

**NUTRICIONISTA**

| Candidato | Colocação |
|---|---|
| Karen Cristina de Oliveira | 1° |
| Lidiene Fernandes da Silva | 2° |
| Tatiane da Silva Costa | 3° |
| Jaqueline Maria de Oliveira Prado | 4° |
| Deisimara Cristini de Miranda | 5° |
| Janaina Vaz da Silva | 6° |
| Elen Nara de Oliveira | 7° |
| Patrícia Maria da Silva | 8° |
| Thamara Gomes Teixeira | 9° |

Formiga, 21 de julho de 2014

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**D7E8D0F7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ

### COMISSAO DE ICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DOS CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR2014**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARO** DIVULGA OS EXTRATOS DOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº53/2014, DISPENSA Nº 16/2014,CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014.

**OBJETO**: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ART.14 DA LEI FEDERAL 11.947/2009

| Fornecedor Contratado | Nº do contrato | (R$) Valor contratado |
|---|---|---|
| AMADEU PEREIRA DE FREITAS | 47 | 257,47 |
| ANTONIO DO ROSARIO GUEDES | 48 | 452,74 |
| CLARINDA ALVES DA SILVA | 49 | 235,89 |
| EMILIO VIEIRA DA SILVA | 50 | 411,08 |
| ESTELA MACHADO R. SIQUEIRA | 51 | 246,78 |
| FRANCISCO ALVES DE SOUZA | 52 | 168,75 |
| FRANCISCO VIANA RAMALHO | 53 | 1.072,19 |
| GENTIL GOMES DOS SANTOS | 54 | 292,77 |
| IDELTRUDES FERREIRA DE OLIVEIRA | 55 | 806,08 |
| JOSE JOÃO DE OLIVEIRA MATOS | 56 | 346,74 |
| JOSÉ RODRIGUES DA FONSECA | 57 | 1.475,70 |
| MARIA APARECIDA A. DOS S. RODRIGUES | 58 | 1.134,66 |
| MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS | 59 | 1.271,29 |
| MARIA DO ROSARIO SANTOS MARQUES | 60 | 1.292,56 |
| MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO | 61 | 1.956,10 |
| MARIA ILVA ARAUJO COSTA PEREIRA | 62 | 485,58 |
| JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE SOUZA | 63 | 797,93 |
| MARIA RITAPEREIRA LEITE | 64 | 432,73 |
| NARCISIA DE SOUSA LOPES | 65 | 307,36 |
| OTAVIO MENDES DOS SANTOS | 66 | 1.153,75 |

**VIGÊNCIA:** 18/07/2014 a 31/12/2014

Fco.Badaró,23/07/2014

***IVANILTON MÁRCIO DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**DBA248A6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 641/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 641/2013**, **Tomada de Preços nº. 047/2013, Processo nº. 188/2013**, Contratado: **CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 08.270.448/0001-37, COM ENDEREÇO NA RUA DA ESCOLA, nº. 8938, VILA SÍTIO, NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG G, tem por objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação:
O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 10.503,71 (dez mil quinhentos e três reais e setenta e um centavos)**, e o valor global passa a ser de **R$ 106.040,23 (cento e seis mil quarenta reais e vinte e três centavos**), conforme Planilha aumento de meta anexa, parte integrante desta ata, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**7992F918

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2014

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.052/2014, Processo nº. 147/2014, Objeto: Prestação de Serviços com Rolo Compactador em terreno para construção de Postos de Saúde na Comunidade de Bocaina - Contratado: CANA ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº. 04.223.208/0001-20, valor global R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) vigência até 31.10.2014.

Grão Mogol – MG, 14 de julho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**98D1E533

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 412/2014, Dispensa de Licitação nº. 052/2014, Processo nº. 147/2014, Objeto: Prestação de Serviços com Rolo Compactador em terreno para construção de Postos de Saúde na Comunidade de Bocaina - Contratado: CANAL ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ nº. 04.223.208/0001-20, valor global R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) Vigência até 31.10.2014.

Grão Mogol – MG, 14 de julho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**540B649A

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 217/2014**, **Tomada de Preços nº. 005/2014, Processo nº. 022/2014**, Contratado: **DEJAN GRÁFICA E EDITORA LTDA,** com endereço na Dr. Melo Viana, nº. 61 – Centro, no município de Espinosa-MG, inscrita no CNPJ de nº. 26.338.269/0001-76, tem por objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 6.732,00 (seis mil setecentos e trinta e dois reais)**, e o valor global passa a ser de **R$ 33.660,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta reais**), um acréscimo de 25%

(vinte e cinco por cento), as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**486101F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ITANHANDU

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Contrato**, Pregão Presencial nº 53/2014. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender à Secretaria M. de Saúde de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Empresas contratadas: - Betaniamed Comercial LTDA, CNPJ 09.560.267/0001-08, Belo Horizonte/MG, Valor: R$ 3.450,00. - Dental Maria LTDA, CNPJ 09.222.369/0001-13, Belo Horizonte/MG, Valor: R$ 2.373,00. - Dental São Cristóvão LTDA – EPP, CNPJ 02.059.560/0001-47, Lavras/MG, Valor: R$ 18.210,00. - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais LTDA, CNPJ 16.366.888/000-10, Pouso Alegre/MG, Valor: R$ 2.942,00. - Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA, CNPJ 78.589.504/0001-86, Londrina/PR, Valor: R$ 27.000,00. - Maconequi Materiais Médicos e Odontológicos LTDA, CNPJ 29.807583/0001-49, Resende/RJ, Valor: R$ 2.400,00. - Nutrafarma Distribuidora LTDA ME, CNPJ 12.331.077/0001-23, Pouso Alegre/MG, Valor: R$ 20.845,00. - Tartanha Progress LTDA – ME, CNPJ 11.983.352/0001-20, Belo Horizonte/MG, Valor: R$ 7.660,00. Vigência: 31/12/2014. Dotações do orçamento vigente. Data da assinatura: 09/07/2014.

***JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**EF377669

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JAGUARAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Pregão Presencial 014/2014** – Objeto: A aquisição de medicamentos da lista básica, material ambulatorial e odontológico, os quais serão adquiridos em parcelas de acordo com a necessidade a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Abertura: 06/08/2014. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº114, Centro, Jaguaraçu/MG, e-mail: licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br -

***IDERALDO FERREIRA SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Gonçalves
**Código Identificador:**1A13DE63

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/14 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato de contrato referente ao procedimento Licitatório Nº 120/2014 – Dispensa nº 053/2014. Vigência: 22/05/2014 a 22/07/2014. Contratados: Welton Marques Nunes Ribeiro. Valor do contrato: R$ 18.400,00, Comercial Dias e Dourado Ltda-ME, valor global do contrato: R$ 12.000,00

***MANOEL JORGE DE CASTRO***
Prefeito Municipal de Januária

**Publicado por:**
Clecio Batista Magalhaes
**Código Identificador:**A01340E0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 148/2014, PROCESSO LICITATÓRIO 073/2014, PREGÃO PRESENCIAL 065/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato de contrato referente ao Procedimento Licitatório 148/2014, Processo Licitatório 073/2014, Pregão Presencial 065/2014, objeto: Locação de Ônibus . Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Vigência do Contrato: 22.07.14 a 31.12.14. Contratado: Transporte São Lucas, Valor global do Contrato: R$ 5.240,00.

**Publicado por:**
Clecio Batista Magalhaes
**Código Identificador:**DB2487D7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 137/2014, PROCESSO LICITATÓRIO 067/2014, PREGÃO PRESENCIAL 059/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato de contrato referente ao Procedimento Licitatório 137/2014, Processo Licitatório 067/2014, Pregão Presencial 059/2014, objeto: Aquisição de 04 freezer horizontal com duas portas, com capacidade mínima de 450 litros, para atender a Secretaria Municipal de Educação.Vigência do Contrato: 09.07.14 a 09.02.15. Contratado: Arlete Dias Macedo, Valor global do Contrato: R$ 8.720,00.

**Publicado por:**
Clecio Batista Magalhaes
**Código Identificador:**823ECAD0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público que o desfecho do Procedimento Licitatório Nº 146/2014, Processo Licitatório Nº 071/2014, Pregão Presencial Nº 063/2014 foi **DESERTO**, objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco do Brasil para prestação de serviço de pagamento de folha líquida dos servidores públicos municipais de Januária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

**Publicado por:**
Clecio Batista Magalhaes
**Código Identificador:**90DCF860

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público que o desfecho do Procedimento Licitatório Nº 116/2014, Processo Licitatório Nº 058/2014, Pregão Presencial Nº 051/2014 foi **DESERTO**, objeto: Aquisição de materiais permanentes com o objetivo de estruturação do departamento Municipal de Endemias e Vigilância Ambiental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Clecio Batista Magalhaes
**Código Identificador:**22B6C6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/14 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato de contrato referente ao procedimento Licitatório Nº 106/2014 – Dispensa nº 045/2014. Vigência: 12/05/2014 a 12/07/2014. Contratados: Disfarmoc Distribuidora de Produtos. Farmacêuticos LTDA-ME. Valor do contrato: R$ 51.186,70, Equipar Médico e Hospitalar LTDA. Valor do Contrato R$ 65.037,11, Nelson Leite Ferreira-ME. Valor do contrato R$ 24.738,15, Global Hospitalar Importação e Comércio LTDA, Valor do contrato R$ 6.638,34, valor global dos contratos: 147.600,30.

***MANOEL JORGE DE CASTRO***
Prefeito Municipal de Januária

**Publicado por:**
Clecio Batista Magalhaes
**Código Identificador:**04754779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 114/2014, PROCESSO LICITATÓRIO 056/2014, PREGÃO PRESENCIAL 050/2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato de contrato referente ao Procedimento Licitatório 114/2014, Processo Licitatório 056/2014, Pregão Presencial 050/2014, objeto: Fornecimento de Materiais elétricos para substituição do semáforo do cruzamento entre a Av.Marechal Deodoro da Fonseca e Cel. Serrão, para atender a Secretaria Municipal de Transportes. Vigência do Contrato: 06.06.14 a 05.08.14. Contratado: BBC – Sinalização Indústria e Comércio LTDA - EPP, Valor total do Contrato: R$ 13.120,00.

**Publicado por:**
Clecio Batista Magalhaes
**Código Identificador:**77EB878C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 117/2014, PROCESSO LICITATÓRIO 059/2014, PREGÃO PRESENCIAL 052/2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato de contrato referente ao Procedimento Licitatório 117/2014, Processo Licitatório 059/2014, Pregão Presencial 052/2014, objeto: Fornecimento de Lanches prontos, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.Vigência do Contrato: 27.06.14 a 31.12.14. Contratado: Marineide Barbosa da Silva-ME Valor global do Contrato: R$ 42.274,50 e Luiz Carlos Lopes de Jesus-ME, valor global do contrato: R$ 6.091,50.

**Publicado por:**
Clecio Batista Magalhaes
**Código Identificador:**646AFFB5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**2º TERMO ADITIVO**

**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº96/2012 – ANELITO MADALENA**. Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Getulio Vargas, nº 6971 – loja 03, bairro Santa Bárbara para funcionamento do telecentro comunitário, Processo de Dispensa nº 30/2012 – Fund.: Art. 57 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 259,95 – Data 03/07/2014.

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**3A7B0F52

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 34/2014,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando fornecimento de carga de gás –GLP em botijas retornáveis de 13kg e 45 kg, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal.

| LICITANTE | LOTE | VALOR |
|---|---|---|
| L.O. GÁS LTDA - ME | 01 | R$ 80.938,50 |
| TOTAL | | R$ 80.938,50 |

**João Monlevade, 18 de julho de 2014.**

***ERICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**D7A5668C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**1º TERMO ADITIVO**

**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº55/2013 – MINAS PAX FUNERÁRIA LTDA – ME**. Objeto: prestação de serviços funerários em atendimento a secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Processo Convite nº 10/2013 – Fund.: Art. 57 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 18.863,00 – Dotação Orçamentária: 08.244.0802.2074 – 3.1.90.94.00 – Ficha 402 – Fonte de Recurso 1.56.00, Data 07/07/2014.

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**C3500060

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 021/2014**

**No item 6.2. onde se lê:**
O candidato deverá apresentar, **no ato da inscrição**, cópia dos seguintes documentos:
- CPF;
- Carteira de identidade;
- Comprovante de escolaridade

**Leia-se:**
O candidato deverá apresentar, **no ato da inscrição**, cópia dos seguintes documentos:
- CPF;
- Carteira de identidade;
- Comprovante de escolaridade
- Títulos de formação e qualificação profissional e declarações de experiência profissional descritas no item 7.1.

João Monlevade, 23 de julho de 2014.

***ANDREA PEIXOTO CORRÊA MARTINS***
Secretaria Municipal de Saúde

***TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE***
Prefeito Municipal de João Monlevade

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**84E303E1

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº20**

À

Procuradoria Jurídica.
Referência: Solicitação de Parecer.

Solicitamos avaliação e parecer para edital de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames citopatológicos e anátomo patológicos, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS.
A Constituição Federal, art. 197, 199 e a Lei 8080/09, art. 24, § único, dispõe sobre a participação complementar do setor privado, no Sistema Único de Saúde e, por sua vez a Lei 8666/93 e alterações introduzidas, subordina o poder público ao seu regime, caracterizando o procedimento licitatório como ato formal para se promover os contratos administrativos de prestação de serviços, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa, apresentando também exceções para situações das quais a administração pode contratar sem a realização do procedimento licitatório, dadas circunstâncias que inviabilize a competição.
Como o interesse público é o de contratar, tantos quantos prestadores demonstrarem interesse na prestação de serviços objeto citado, sediados no Município, de forma a garantir celeridade e qualidade no atendimento e considerando ainda que os valores a serem pagos sejam os constantes da Tabela de Procedimentos SIA /SUS, acreditamos estar caracterizada a impossibilidade do poder público estabelecer o confronto.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº20**

O Município de João Monlevade-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que será realizada a seleção de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANÁTOMO PATOLÓGICOS**, em conformidade com a Lei nº 8.080/90, no que couber, Lei Federal nº 8.666/93, Portarias GM/MS 1286/93 e 1034/2010, que dispõem sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS, Lei nº 11.664/2008 que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública.

**I - OBJETO**
1.1 - Constitui objeto do presente o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de análise de exames citopatológicos e anátomo patológicos relacionados no ANEXO I (Lote I e/ou II), constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme rotina adota pela Secretaria, observando os prazos e procedimentos descritos neste edital.

**II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:**
2.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 03 dias após a sua publicação.

**III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**
3.1 - Somente poderão participar deste credenciamento empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste, possuam estrutura física situada dentro do Município de João Monlevade e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
3.2 - Atender em estabelecimento próprio, em horário comercial, no mínimo, por 08 (oito) horas diárias durante os dias úteis da semana.
3.3 - Os prestadores de serviços de saúde deverão estar enquadrados como pessoas jurídicas e deverão, obrigatoriamente, ter suas instalações físicas em conformidade com a RDC 50/2002 e RDC 302/2005.
3.4 – É vedada a participação de:
3.4.1 - empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos qualquer servidor público do Município de João Monlevade;
3.4.2 – consórcio de empresas;
3.4.3 – as empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.
3.5 - Não serão admitidas à participação neste Credenciamento empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**IV – DA INSCRIÇÃO**
4.1 - Toda documentação deverá ser entregue no período de 23/07/2014 a 31/07/2014, na Divisão de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, Belmonte, João Monlevade/MG, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, em dias de expediente.
4.2 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.
4.3 – Para participar o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE PARA CONTATO

4.4 – Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio, fax ou e-mail.

**V- HABILITAÇÃO JURÍDICA - FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
5.1 - Serão considerados habilitados, os interessados que apresentarem a documentação abaixo especificada, em cópias autenticadas, ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Avaliação do Credenciamento, nomeada especificamente para este fim.
5.1.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica:
Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Ato constitutivo, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal:
Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;
Prova de inscrição estadual;
Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
Para fins de comprovação da regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Município, respectivamente;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
Certidão Negativa de Débitos - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
5.1.3 – Documentação relativa à regularidade trabalhista:
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).
5.1.4 – Documentação relativa à qualificação técnica:
Alvará de localização e funcionamento vigente;
Licença Sanitária vigente;
Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;
Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado;
Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização nas áreas referente ao objeto deste credenciamento emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente;
Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;
Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;
Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto deste edital, relacionando o quantitativo de procedimentos a serem realizados por dia, para esta contratação;
Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames, citando marca, ano de fabricação e características técnicas, em consonância com todas as exigências da Legislação em vigor;
Comprovação de que participa, pelo menos, em um Programa Nacional de Controle de Qualidade, por empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS (ANEXO I).
5.1.5 - Outros**:**
Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93, conforme modelo;
Declaração informando o horário de atendimento da unidade aos usuários do SUS bem como o horário dos profissionais disponibilizado à clientela do SUS, emitido pelo responsável legal.

**VI – DA PROPOSTA**

6.1 – Os interessados deverão indicar nas suas propostas quais os procedimentos constantes da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, Anatomopatológico e Citopatológico que desejam prestar ao Sistema Único de Saúde. (ANEXO II)
6.2 – As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada da estrutura física, quadro de pessoal detalhado, responsável técnico, quantitativo mensal dos exames que pretende prestar ao Sistema Único de Saúde, indicação do percentual da capacidade instalada que esta destinada a particulares, aos convênios com terceiros e disponível para o SUS.
6.3 - Os preços ofertados, não poderão exceder os constantes da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.
6.4 - Não será aceito FAX de nenhum documento solicitado.
6.5 - A interessada que for inabilitada terá o prazo de 05 dias úteis contados a partir do conhecimento, para recorrer quanto a sua inabilitação conforme estabelecido no art. 109, I alínea A da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**VII – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DECREDENCIAMENTO**

7.1 - Será instituída Comissão de Avaliação do Credenciamento, através de Portaria, para avaliação das propostas dos prestadores que se candidatarem ao credenciamento e análise quanto à parte técnica.
7.2 - A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.
7.3 - Serão declarados inabilitados os interessados:
que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com: suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;
inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais..

**VIII - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

8.1 – A interessada deverá possuir a capacidade de realizar os exames, de acordo com o ANEXO I deste edital.
8.2 – A exigência prevista no item 8.1, determinará a classificação/desclassificação da(s) interessada(s), e será comprovada por meio da declaração exigida na alínea "i" do subitem 5.1.4 e da realização da visita técnica.
8.3 - A Comissão de Avaliação do Credenciamento avaliará os itens de habilitação e preencherá o termo de autuação de processo, emitindo parecer e encaminhando todo processo devidamente protocolado à Secretária Municipal de Saúde e Prefeito Municipal para visto e deferimento;
8.4 - Após deferimento, o processo de credenciamento será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para elaboração do processo de contratação direta, na forma da Lei 8666/93.

**IX – DA VISITA TÉCNICA:**

9.1 – Para efetivação do credenciamento será realizada vistoria técnica prévia das instalações da(s) proponente(s), através da Equipe Técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.
9.2 – A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, ora credenciados. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentados, às exigências deste edital, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.
9.3 – A homologação e adjudicação deste procedimento ficarão vinculadas ao Laudo de Vistoria Técnica.

**X - DO VALOR**

10.1 - O valor global do credenciamento corresponderá a R$ 201.653,63 (duzentos e um mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e sessenta e três centavos), para o período de vigência do contrato, o qual deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de empresas credenciadas, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS apresentada pelas mesmas.
10.2 - Os procedimentos de constantes da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor, capacidade operacional do serviço e parâmetros de cobertura do SUS.
10.3 - A referência de preços utilizada para fins de processamento e acompanhamento é a Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a qual poderá sofrer alterações, conforme atualização do Ministério da Saúde, que deverão ser acompanhadas através do sítio: http://sigtap.datasus.gov.br.
10.4 - As demandas serão atendidas em parte pela dotação orçamentária 10.302.1003.2155 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 663 – fonte de recurso 1.49.00, constante do exercício de 2014, e por conta dos exercícios subseqüentes.

**XI – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

| Código | Procedimento | PREÇO UNIT. TABELA SUS | QTDE ANO | VALOR ANO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 02.03.01.001-9 | Exame Citopatologico Cervico-Vaginal / Microflora | R$ 6,97 | 6.000 | R$ 41.820,00 |
| 02.03.01.008-6 | Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora | R$ 7,30 | 12.500 | R$ 91.250,00 |
| 02.03.01.004-3 | Exame Citopatológico De Mama | R$ 15,97 | 279 | R$ 4.455,63 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.03.02.006-5 | Exame Anatomopatológico De Mama - Biópsia | R$ 24,00 | 37 | R$ 888,00 |
| 02.03.02.008-1 | Exame Anatomo-Patológico Do Colo Uterino - Biópsia | R$ 24,00 | 135 | R$ 3.240,00 |
| 02.03.02.003-0 | Exame Anatomo-Patológico Para Congelamento / Parafina Por Peça Cirúrgica Ou Por Biópsia (Exceto Colo Uterino E Mama) | R$ 24,00 | 2.500 | R$ 60.000,00 |
| TOTAL | | | | R$ 201.653,63 |

**XII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12.1 - Realizar todos os exames relacionados no ANEXO I (Lote I e/ou II) deste edital pelos valores inicialmente ali fixados;

12.2 - Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo médico ou enfermeiro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, conforme protocolos do Ministério da Saúde, acompanhado de carimbo de autorização da Unidade de Saúde solicitante;

12.3 - A empresa que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria de Saúde não receberá pelos serviços.

12.4 - Se constatado que a CREDENCIADA executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.

**XIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

13.2 - Recolher o material para análise, semanalmente, na Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 - Transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

13.4 - Receber os exames de urgência, encaminhados pelo contratado, independente do dia definido para recolhimento de exames e entregar os resultados destes em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Entregar os resultados de exames diretamente na Secretaria Municipal de Saúde em no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recolhimento do material, com a finalidade de proporcionar o resultado o mais precoce possível;

13.6 - Inserir nos Sistemas de Informação SISCAN, SISCOLO, SISMAMA (módulo prestador de serviço) os dados preenchidos nos formulários da requisição dos exames.

13.7 - Apresentar mensalmente para os setores da Secretaria Municipal de Saúde:

Divisão Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.

Os dados digitados no SISCAN, SISCOLO, SISMAMA gerados nos arquivos de Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e de "exporta dados" (dados da mulher e resultado do exame),

13.8 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

13.9 - Apresentar de imediato material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

13.10 - Exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de CREDENCIADA junto ao SUS do Município de João Monlevade.

13.11 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

13.12 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

13.13 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

13.14 - Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

**13.15 - As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;**

13.16 - Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a credenciante;

13.17 - Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

13.18 - As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.

13.19 - A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

13.20 - Os recursos humanos, materiais de consumo tais como seringas, luvas, algodão, agulhas, recipientes etc., insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o Município de João Monlevade;

13.21 - A Credenciada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

13.22 - Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.

13.23 - Os laboratórios devem comprovar participação em um programa nacional de controle de qualidade externo. Após o credenciamento, será exigido o monitoramento externo de qualidade pelas Secretarias de Saúde (revisão de todas as lâminas positivas e insatisfatórias e no mínimo 5% das lâminas negativas).

13.24 - O laboratório deve implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA.

13.25 - Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.

**XIV – DAS VEDAÇÕES**

14.1 - Executar o objeto deste credenciamento em dependências ou setores próprios do Município.

14.2 - Ter como sócios profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal n° 8.666/93, art. 9°, III).

14.3 - Cobrar do paciente ou do seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

14.4 - Ceder ou transferir para terceiros a realização de exames constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS.

14.5 - Alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**XV – FISCALIZAÇÃO**

15.1 - O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 - O CREDENCIANTE poderá descredenciar a CREDENCIADA, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**XVI - DO PAGAMENTO**

16.1 - A CREDENCIADA apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação destes, realizadas pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA receberá, até o 15º (décimo quinto) dia útil, os valores dos serviços produzidos no último mês quitado.

16.2 - O repasse financeiro se dará após a realização do procedimento que será obrigatoriamente registrado nos Sistemas SISCAN, SISCOLO, SISMAMA, o qual será gerado mensalmente o BPA.

**XVII – VIGÊNCIA**

17.1 - O contrato formado com as CREDENCIADAS terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão contratual.

**XVIII - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

18.1 - O interessado que atender todas as exigências deste, com parecer favorável da Comissão de Avaliação do Credenciamento e deferimento do Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal, firmará contrato com a Prefeitura Municipal de João Monlevade, Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites orçamentários e financeiros definido no anexo de procedimentos e minuta de contrato.

18.2 - O limite financeiro de procedimentos previsto neste edital será dividido entre os credenciados, de acordo com a capacidade operacional de cada um, informada pelos mesmos e avaliada pela Comissão de Avaliação do Credenciamento.

**XIX – DOS PRAZOS**

19.1 - Os interessados deverão apresentar toda documentação exigida e proposta, até o dia 31/07/2014.

19.2 - A Comissão de Avaliação do Credenciamento terá o prazo médio 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, imediatamente posterior ao da apresentação da documentação e proposta, dos interessados, para análise/julgamento e encaminhamento.

19.3 - Analisada a documentação e verificado o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o resultado será publicado no endereço eletrônico www.pmjm.mg.gov.br, será fixado na portaria da Secretaria Municipal de Saúde (Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte) e na sede administrativa da Prefeitura (rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos)

19.4 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 2(dois) dias, contados do primeiro dia útil subseqüente à data da divulgação, ficando, nesse período.

19.5 - O recurso deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo dirigido à Comissão de Avaliação do Credenciamento.

19.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

19.7 - O resultado do recurso será publicado, após 3 dias úteis contados a partir de seu recebimento, e será divulgado por meio no site www.pmjm.mg.gov.br, na Sede da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Saúde.

19.8 - Após a divulgação final, o resultado será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que encaminhará no prazo legal, publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, na forma da Lei 8666/93.

19.9 - O processo será encaminhado pela CPL ao Setor de Licitações e Contratos, para formalização dos contratos e convocação do(s) prestador de serviços para assinatura do instrumento contratual.

19.10 - Os prestadores de serviços terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o contrato.

19.11 - O início da prestação de serviços se dará, quando do efetivo credenciamento ao SUS, ficando este sob a responsabilidade do Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

**XX - DAS PENALIDADES:**

20.1 - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

20.2 - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado à CREDENCIADA.

20.3 - A multa corresponderá a 1/60 (hum sessenta avos) mês, do último faturamento mensal liquidado.

**XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Os anexos são partes integrante deste:

ANEXO I - TABELA DE EXAMES E PREÇO – LOTE I E LOTE II

ANEXO II - RELAÇÃO E QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS PELO PRESTADOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

21.2 - Os interessados que tiverem dúvidas, poderão Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, pelos telefones 3851-5224 – Ramal 208 ou 8766-4158 e ainda pelo e-mail. controlesaude@pmjm.mg.gov.br

João Monlevade, 16 de julho de 2014.

***ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS***
Secretária Municipal de Saúde

***TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA DE EXAMES E PREÇO – LOTE I**

| **Procedimento:** | **02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL / MICROFLORA** |
|---|---|
| Descrição: | Consiste na análise microscópica de material coletado do colo do útero, indicado para todas as mulheres com vida sexual ativa para diagnóstico, das lesões pré-neoplásicas e câncer do colo do útero. |
| Idade mínima: | 10 anos |
| Idade máxima: | 130 anos |
| Valor ambulatorial | R$ 6,97 |
| CBO: | 221105 – Biólogo<br>221205 – Biomédico<br>223415 – Farmacêutico analista clínico<br>225148 – Médico anatomopatologista<br>225305 – Médico citopatologista<br>225335 – Médico patologista clínico / medicina laboratorial |
| Serviço / Classificação: | Serviço: 120 – Serviço de diagnóstico por anatomia patológica e/ou citopatologia<br>Classificação 002 – Exames citopatológicos |
| Atributo complementar: | Registro no SISCOLO<br>Registro no SISCAN |
| Instrumento de registro: | BPA Individualizado |

**TABELA DE EXAMES E PREÇO – LOTE II**

| **Procedimento:** | **02.03.01.004-3 – EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA** |
|---|---|
| Descrição: | Consiste no exame citopatológico de material de descarga papilar ou obtido por punção de nódulo mamário, esta realizada por aspiração através de seringa acoplada a agulha fina. |
| Idade mínima: | 16 anos |
| Idade máxima: | 130 anos |
| Valor ambulatorial | R$ 15,97 |
| CBO: | 225148 – Médico anatomopatologista<br>225305 – Médico citopatologista<br>225335 – Médico patologista clínico / medicina laboratorial |
| Serviço / Classificação: | Serviço: 120 – Serviço de diagnóstico por anatomia patológica e/ou citopatologia<br>Classificação 002 – Exames citopatológicos |
| Atributo complementar: | Registro no SISMAMA<br>Registro no SISCAN |
| Instrumento de registro: | BPA Individualizado |
| CID: | C500, C501, C502, C503, C504, C505, C506, C508, C509, D24, D486, N600, N601, N602, N603, N604, N508, N609, N61, N640, N641, N643 |

| **Procedimento:** | **02.03.01.008-6 – EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA** |
|---|---|
| Descrição: | Consiste na análise microscópica de material coletado do colo do útero, indicado para mulheres com idade entre 25 a 64 anos e vida sexual ativa para o rastreio das lesões pré-neoplásicas e câncer de colo do útero. |
| Idade mínima: | 25 anos |
| Idade máxima: | 64 anos |
| Valor ambulatorial | R$ 7,30 |
| CBO: | 221105 – Biólogo<br>221205 – Biomédico<br>223415 – Farmacêutico analista clínico<br>225148 – Médico anatomopatologista<br>225305 – Médico citopatologista<br>225335 – Médico patologista clínico / medicina laboratorial |
| Serviço / Classificação: | Serviço: 120 – Serviço de diagnóstico por anatomia patológica e/ou citopatologia<br>Classificação 002 – Exames citopatológicos<br>ou<br>Serviço: 120 – Serviço de diagnóstico por anatomia patológica e/ou citopatologia<br>Classificação 003 – Monitoramento externo de qualidade dos exames citopatológicos do colo do útero |
| Atributo complementar: | Registro no SISCOLO<br>Registro no SISCAN |
| Instrumento de registro: | BPA Individualizado |
| CID: | ---X--- |
| Habilitação: | Laboratório de exames citopatológico do colo do útero – Tipo I |

| **Procedimento:** | **02.03.02.003-0 – EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)** |
|---|---|
| Descrição: | Consiste no exame macro e microscópio de material obtido por punção ou aspiração ou por biópsia ou por procedimento cirúrgico para tratamento ou diagnóstico definitivo. No caso de biópsias do aparelho digestivo colhidas por endoscopia devem ser coletados fragmentos por região anatômica do órgão analisado, assim como deve constar do laudo estas regiões. Nos casos de biópsia de próstata deve corresponder a análise de fragmentos coletados de cada sextante com o mínimo de oito. |
| Idade mínima: | 0 meses |
| Idade máxima: | 130 anos |
| Valor ambulatorial | R$ 24,00 |
| CBO: | 225148 – Médico anatomopatologista<br>225305 – Médico citopatologista<br>225335 – Médico patologista clínico / medicina laboratorial |
| Serviço / Classificação: | Serviço: 120 – Serviço de diagnóstico por anatomia patológica e/ou citopatologia |

| | |
|---|---|
| | Classificação 001 – Exames anatomopatológicos |
| Atributo complementar: | ----x---- |
| Instrumento de registro: | BPA Individualizado |
| CID: | C500, C501, C502, C503, C504, C505, C506, C508, C509, D24, D486, N600, N601, N602, N603, N604, N608, N609, N61, N640, N641, N643 |

| **Procedimento:** | **02.03.02.006-5 – EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA** |
|---|---|
| Descrição: | Consiste no exame macro e microscópio de material obtido por punção de mama por agulha grossa ou por biópsia/exerese cirúrgica, para diagnóstico definitivo de nódulo mamário. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade. |
| Idade mínima: | 16 anos |
| Idade máxima: | 130 anos |
| Valor ambulatorial | R$ 24,00 |
| CBO: | 225148 – Médico anatomopatologista<br>225305 – Médico citopatologista<br>225335 – Médico patologista clínico / medicina laboratorial |
| Serviço / Classificação: | Serviço: 120 – Serviço de diagnóstico por anatomia patológica e/ou citopatologia<br>Classificação 001 – Exames anatomopatológicos |
| Atributo complementar: | Registro no SISMAMA<br>Registro no SISCAN |
| Instrumento de registro: | BPA Individualizado |
| CID: | C500, C501, C502, C503, C504, C505, C506, C508, C509, D050, D051, D057, D059, D24, D486, N600, N601, N602, N603, N604, N608, N609, N61, N649 |

| **Procedimento:** | **02.03.02.008-1 – EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA** |
|---|---|
| Descrição: | Consiste no exame macro e microscópio de material obtido por biópsia do colo uterino, inclusive pólipo endocervical. O resultado do exame pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade. |
| Idade mínima: | 12 anos |
| Idade máxima: | 130 anos |
| Valor ambulatorial | R$ 24,00 |
| CBO: | 225148 – Médico anatomopatologista<br>225305 – Médico citopatologista<br>225335 – Médico patologista clínico / medicina laboratorial |
| Serviço / Classificação: | Serviço: 120 – Serviço de diagnóstico por anatomia patológica e/ou citopatologia<br>Classificação 001 – Exames anatomopatológicos |
| Atributo complementar: | Registro no SISCOLO<br>Registro no SISCAN |
| Instrumento de registro: | BPA Individualizado |
| CID: | B977, C530, C531, C538, C539, D060, D061, D067, D069, N72, N841, N870, N871, N872, N879, N889 |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO E QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS PELO PRESTADOR**

**1) Para preenchimento do estabelecimento:**

Prestador/ Entidade:
Endereço:
CNPJ:
Nome do representante legal do estabelecimento:

| Código | Procedimento | PREÇO UNIT. TABELA SUS | QTDE MÊS | VALOR MÊS (R$) | VALOR ANO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.03.01.001-9 | Exame Citopatologico Cervico-Vaginal / Microflora | R$ 6,97 | | | |
| 02.03.01.004-3 | Exame Citopatológico de Mama | R$ 15,97 | | | |
| 02.03.01.008-6 | Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora | R$ 7,30 | | | |
| 02.03.02.003-0 | Exame Anatomo-Patológico para Congelamento / Parafina por peça Cirúrgica ou por Biópsia (exceto Colo Uterino e Mama) | R$ 24,00 | | | |
| 02.03.02.006-5 | Exame Anatomopatológico de Mama - Biópsia | R$ 24,00 | | | |
| 02.03.02.008-1 | Exame Anatomo-Patológico do Colo Uterino - Biópsia | R$ 24,00 | | | |
| TOTAL | | | | | |

Assinatura do Responsável pelo Estabelecimento _____ Data: ___/___/___

**2) Para preenchimento EXCLUSIVO pela Comissão de Avaliação do Credenciamento instituída através de Portaria:**

| Código | Procedimento | PREÇO UNIT. TABELA SUS | QTDE MÊS | VALOR MÊS (R$) | VALOR ANO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.03.01.001-9 | Exame Citopatologico Cervico-Vaginal / Microflora | R$ 6,97 | | | |
| 02.03.01.004-3 | Exame Citopatológico de Mama | R$ 15,97 | | | |
| 02.03.01.008-6 | Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora | R$ 7,30 | | | |
| 02.03.02.003-0 | Exame Anatomo-Patológico para Congelamento / Parafina por peça Cirúrgica ou por Biópsia (exceto Colo Uterino e Mama) | R$ 24,00 | | | |
| 02.03.02.006-5 | Exame Anatomopatológico de Mama - Biópsia | R$ 24,00 | | | |
| 02.03.02.008-1 | Exame Anatomo-Patológico do Colo Uterino - Biópsia | R$ 24,00 | | | |
| TOTAL | | | | | |

Assinatura do Responsável (Comissão Edital nº )_____ Data: ___/___/___

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA CONSTANTES NO ANEXO I DESTE PROJETO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em praticar os serviços laboratoriais de anatomia patológica e citopatologias prestados para o município de João Monlevade, através das Unidades de Saúde da rede SUS - Secretaria Municipal de Saúde, com os preços estipulados na **TABELA DE EXAMES E PREÇO** (ANEXO I) do Edital nº. 20/2014 de Credenciamento de Laboratórios de Anatomia Patológica e Citopatologias, comprometendo-nos ainda, a realizar todos os exames dos Lotes XXXX também, relacionados no mencionado ANEXO, mediante solicitação das referidas unidades de saúde.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNCIPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, ....., PARA OS FINS QUE MENCIONA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº ...../2014, INEXIGIBILIDADE Nº ...../2014, HOMOLOGADO EM ...../...../2014.**

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 18.401.059/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS, com domicílio especial na Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte - neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º ....., e pelo Prefeito Municipal, Sr. TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE, portador da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa..... Inscrito no CNPJ nº....., doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por ....., com domicílio especial à Rua ....., ....., neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., e inscrito no CPF sob o n.º ..... e CRM....., celebram o presente tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei n.º

8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, no que couber, na Lei n.º 8.142, de 28/12/90 e Lei 8.080, de 19/09/90, Portarias GM/MS nº 1286/93 e 1034/2010, Lei nº 11.664/2008 que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama e demais normas e legislação específica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado dos serviços para análise de exames citopatológicos e anatomopatológicos, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, dentro dos limites financeiros fixados neste.

1.1. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da Contratante e PPI (Programação Pactuada e Integrada), com vistas ao atendimento da regionalização da saúde, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

1.2. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do Contratado e as necessidades do Contratante, os contraentes poderão fazer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco) por cento nos valores limites deste, durante sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2. Os serviços referidos na cláusula primeira, serão executados pela empresa ....., situado ....., com Licença Sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde, sob o nº .....

2.1. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do Contratado e do responsável técnico será imediatamente comunicada ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o Contratante rever as condições deste contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS**

3. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado.

3.1. Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:

a- O membro do seu corpo clínico e de profissionais;

b- O profissional que tenha vínculo de emprego com o Contratado;

c- O profissional autônomo que presta serviços ao contratado, e

d- O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas letras a, b, e c, é admitido pelo contratado, nas suas instalações para prestar serviço.

3.2. Equipara-se ao profissional autônomo definido nas letras c e d a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades na área de saúde.

3.3. O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

3.4 O contratado responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste.

3.5. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Contratante sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, a utilização de pessoal, para execução do objeto deste, inclusive, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

3.7. O contratado fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4. Para cumprimento do objeto, o contratado se obriga a oferecer ao SUS, todo recurso necessário ao seu cumprimento, conforme discriminação abaixo:

Realização de análise de todos os exames citopatológicos e anatomopatológicos relacionados no ANEXO I (Lote I e/ou II) deste edital, pelos valores inicialmente ali fixados;

Atender todos os procedimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Manter sempre atualizado os arquivos referentes aos serviços prestados;

Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Executar os serviços, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade, na prestação de serviços;

Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;

Justificar ao paciente, ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento previsto neste;

Notificar o Contratante da eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

Fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento, quando solicitado;

O Contratado deverá manter para os serviços Responsável Técnico pelo Laboratório e técnicos legalmente habilitados com registro no respectivo Conselho Profissional.

O Contratado fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços constantes do ANEXO I.

O Contratado não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

Apresentar de imediato e quando solicitado documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

O Contratado fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos;

A Credenciada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

Entregar os resultados de exames diretamente na Secretaria Municipal de Saúde em no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recolhimento do material, com a finalidade de proporcionar o resultado o mais precoce possível;

Receber os exames de urgência, encaminhados pelo contratado, independente do dia definido para recolhimento de exames e entregar os resultados destes em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de João Monlevade.

Comprometer-se a cumprir todos os prazos estabelecidos.

Inserir nos Sistema de Informação SISCAN, SISMAMA, SISCOLO (módulo prestador de serviço) os dados preenchidos nos formulários da requisição de mamografia.

Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde.

Enviar mensalmente os dados digitados no SISCAN, SISMAMA, SISCOLO, gerados nos arquivos de Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e de “exporta dados” (dados da mulher e resultado do exame), para à Secretaria Municipal de Saúde;

Seguir a padronização de critérios diagnósticos, conforme protocolo do INCA/MS;

Proceder ao arquivamento temporário (10 anos) das lâminas de forma a oferecer adequada conservação e fácil localização das lâminas, para que, no caso de revisão, o exame possa ser encontrado;

Emitir, no final de cada mês, a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;
Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal.
Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento.
Dispor de capacidade técnica, de acordo com diretrizes do INCA/MS, para realização dos exames;
Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
Apresentar relação dos profissionais qualificados do corpo clínico, devidamente acompanhado com diploma ou certificado de conclusão do curso, em número necessário e suficiente para a realização dos procedimentos.
A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
Os laboratórios devem comprovar participação em um programa nacional de controle de qualidade externo.
Os laboratórios devem implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA.
Responsabilizar-se por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à Secretaria Municipal de Saúde e ou a terceiros.
Os recursos humanos, materiais de consumo tais como seringas, luvas, algodão, agulhas, recipientes etc., insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o Município de João Monlevade;
Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a credenciante;
Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.
Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.
Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
Recolher o material para análise, semanalmente, na Secretaria Municipal de Saúde.
Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
Transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

5. O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado, o direito de regresso.

5.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
5.2. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da lei 8078 de 11.09.90, código de defesa do consumidor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

O contratante pagará ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames efetivamente realizados, de acordo com o valor constante do ANEXO I deste, estimado em R$ ..... (.....), no período do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispões o parágrafo 2º, art. 5º, da portaria 1286, de 26 de outubro de 1993.
7.1. As despesas decorrentes dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, alocadas na Unidade orçamentária 10.302.1003.2155 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 663 – fonte de recurso 1.49.00.
7.2. O Ministério da Saúde, mediante autorização de pagamento, fatura emitida pelo Sistema SUS, é a unidade orçamentária responsável pelo pagamento dos serviços ora contratados até o montante limite estabelecido neste.
7.3. A autorização de pagamento citada no parágrafo 1º, supre a assinatura do Ministério da Saúde neste, como interveniente – pagador.
7.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
7.5. A responsabilidade do Ministério da Saúde, como interveniente – pagador refere-se apenas a esta cláusula e seus parágrafos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
; O CONTRATADO apresentará mensalmente à CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços faturas e os documentos referentes a serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos realizada pela CONTRATANTE, o CONTRATADO receberá o valor devido até o último dia útil do mês subseqüente, mediante depósito em conta corrente do Contratado.
A contratada apresentará mensalmente ao contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação destes, realizadas pelo contratante, a contratada receberá, até 5(cinco) dias úteis após emissão de nota fiscal, com os valores aprovados no Sistema SIA/SUS.
O contratante, após a revisão dos documentos, os encaminhará ao setor competente para que este efetue o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta do Contratado, até o último dia do mês subsequente á prestação de serviços.
Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao Contratado recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do Contratante;
As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidas ao Contratado para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução.
Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças apuradas, no pagamento seguinte;
As planilhas e as faturas apresentadas, assim como as ordens de pagamento, especificarão, por itens, os valores devidos ao Contratado;
Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a Contratante, autorizada a debitar no mês seguinte o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia ciência do contratado.

O repasse financeiro se dará após a realização do procedimento que será obrigatoriamente registrado no Sistemas SISCAN, SISCOLO, SISMAMA, o qual será gerado mensalmente o BPA.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

9. Os valores estipulados no parágrafo 1º cláusula Primeira, do objeto, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da lei 8080/90 e das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

9.1. Os reajustes independerão de termo aditado, sendo necessário anotar no processo administrativo da contratada a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

**CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR**

10. O contratante responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que são destinados.

10.1. A remuneração referente ao objeto deste está condicionada aos valores de tabela SUS, ficando vedada adoção de tabela diferenciada.

10.2. A remuneração referente ao objeto deste está condicionada aos valores de tabela SUS, ficando vedada adoção de tabela diferenciada.

**CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

11. A execução do presente contrato será acompanhada e avaliada através dos órgãos competentes do SUS/ João Monlevade, utilizando-se de procedimento de supervisão indireta, ou local, observando o cumprimento de cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e de quaisquer outros dados de controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

11.1. Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o contratante vistoriará as instalações do contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

11.2. Qualquer alteração ou modificação, que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado pode ensejar a não prorrogação deste ou a revisão das condições ora estipuladas.

11.3. A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o contratado de sua responsabilidade perante o contratante ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4. O contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários do contratante, designados para este fim.

11.5. Em qualquer hipótese é assegurado ao Contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES**

12. O Contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8666/93 e às penalidades previstas nos art, 98, 99, 100 e 102 da Lei 9.044 de 25/11/87, de acordo com o especificado abaixo, facultado ao Contratado, ampla defesa nos termos do art. 109 inciso I, letra F e 103 respectivamente das Leis 8666/93 e 9.444/87.

a). Advertência escrita;

b). Multa diária de 1/60 do valor mensal do contrato;

c). Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários SUS aos exames;

d). Rescisão contratual;

e). Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;

f). Declaração de inidoneidade.

12.1. A imposição das penalidades prevista nesta cláusula, e dos termos do que dispuser a Regulamentação Municipal, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ocorreu.

12.2. A cobrança de multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do Contratado.

12.3. Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito mencionado no parágrafo anterior a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

12.4. Na aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” a “f”, o contratado poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, no prazo de 3 (três) dias.

**CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13. Constituem motivos para rescisão do presente, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

13.1. O contratado reconhece, desde já, os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na lei 8666/93.

13.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação de serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

13.3. O presente contrato rescinde todos os demais contratos e convênios anteriormente celebrados entre a contratante e o contratado, que tenham a mesma finalidade dos serviços ora contratados, conforme cláusula primeira, objeto deste.

13.4. As partes têm direito de denúncia deste, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ficando o Contratado responsável pelos exames já autorizados, até a efetivação da rescisão.

**CLÁUSULA TREZE – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

14. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.1. Da decisão do Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.2. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo 1º o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante razões de interesse público.

**CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

15. A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, estando adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8666/93.

15.1. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

15.2. O termo de prorrogação contratual será acompanhado do termo de vistoria, conforme disposto no item 11.1 da cláusula onze, e farão parte integrante deste.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES**

16. Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, 8666/93.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

17. O presente termo e quaisquer atos dele decorrente serão publicados por extrato, no Diário oficial do Estado de Minas Gerais, ficando a cargo e responsabilidade da Contratante promover tal ato.

17.1. A publicação não autoriza o Contratado a iniciar as atividades dos serviços contratados, enquanto não ocorrer a expressa notificação pela Contratante de que poderá dar início às mesmas.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se este instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes na presença das testemunhas abaixo vai por elas assinado.

João Monlevade, 16 de julho de 2014.

***TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE***
Município de João Monlevade

***ANDREA PEIXOTO CORREA MARTINS***
Secretária de Saúde
Gestora do SUS

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**C2AB4C61

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **CARTA CONVITE 28/2014**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos / SETTRAN, no dia **04/08/2014 as 09:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 23 de julho de 2014.

***MARIA ELISA MOREIRA BICALHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**D23C5BE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO PRESENCIAL 080/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2014, abertura dia 07/08/2014, às 09h00, tipo menor preço unitário, objetivando a **aquisição de tecido para confecção de enxoval de todos os setores do Hospital Municipal**. JP/MG, 23/07/2014, Joseane Mendes de Andrade : Pregoeira. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**A874E9C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE JOSE GONÇALVES DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE GONÇALVES DE MINAS – AVISO DE LICITAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG, torna público para conhecimento de todos, que está aberta Licitação na Modalidade: Pregão Presencial 021/2014 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços graficos. Com entrega dos envelopes prevista para as 09:00 hs do dia 07-08-2014 Pregão Presencial 022/2014 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustiveis para abastecimento dos veiculos da Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas em Viagem a Cidade de Belo Horizonte com entrega dos envelopes prevista para as 14:00 hs do dia 07-08-2014 Pregão Presencial 023/2014 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços mecanicos e lavagem de veiculos para a Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas com abertura dos envelopes prevista para as 09:00 hs do dia 08/08/2014 na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275 - Centro. Maiores informações pelo fone (33) 3737-8000.

***AÉCIO RODRIGUES MOTOSO***
Prefeito Municipal

***AMANDA SANTOS FURINI***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jose Andre Aparecido vaz Dos Santos
**Código Identificador:**8A2A376F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**EDITAL PROCESSO 059/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna Público que fará realizar o Processo Licitatório nº 059/2014 - Pregão Presencial nº 047/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA. Abertura no dia 07/08/2014 às 13:00 horas. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1910 ou pelo e-mail: licitalagamar@gmail.com.

***HILARINDA APARECIDA FILHA***
Pregoeira Municipal.

Lagamar, 23/07/2014.

***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**10819B0C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 107/2014**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 107/2014: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação do profissional técnico em próteses dentárias Alexandre Otaviano de Castro Bernardes para confecção de próteses parciais e totais removíveis, de acordo com o Edital de Credenciamento 05/2014. Valor estimado global: R$ 3.357,55.
Data: 22/07/2014.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saulo Lacerda
**Código Identificador:**8FB18265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 108/2014**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 108/2014: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação da profissional técnica em próteses dentárias Alexandre Giselle de Melo Soares para

confecção de próteses parciais e totais removíveis, de acordo com o Edital de Credenciamento 05/2014. Valor estimado global: R$ 3.357,55.
Data: 22/07/2014.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saulo Lacerda
**Código Identificador:**CF67EB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 105/2014**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 105/2014: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação da comunidade terapêutica Asfer para internação da menor M.A.S, até 18/04/2015. Valor mensal: R$ 724.00.
Data: 18/07/2014.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Saulo Lacerda
**Código Identificador:**ED123168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2014**

O Secretário Municipal de Administraçao e Governo torna pública a revogação do processo licitatório n.º 081/2014, Tomada de Preços n.º 06/2014, cujo objeto trata da contrataçao de empresa para capacitação dos profissionais de ensino para atendimento educacional, por motivo de conveniência e oportunidade. Comunique-se aos interessados e aguarde-se o prazo para apresentação de eventual recurso.

Lagoa da Prata, 22 de julho de 2014.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**38615022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 96/2014, PROCESSO 409/2014**

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 96/2014, Processo 409/2014. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de exames de tomografia, ressonância magnética e outros diversos, para atender a pacientes do SUS (Sitema Único de Saúde) conforme solicitação médica. Tipo: Menor preço por item. Licitantes vencedores: Centro de Imagem Martins e Godoy Ltda, Instituto Hermes Pardine Ltda, Neuro 21 Consultório NeurológicoLtda e Estrategias Prestações de Serviços Médicos Ltda.

Lagoa da Prata, 23 de Julho de 2014.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**E223D8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TOMADA DE PREÇOS 08/2014**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública o processo licitatório n.º 202/2014, na modalidade do TOMADA DE PREÇOS, nº. 08/2014, cujo objeto trata da construção da Farmácia de Minas para o Município de Lagoa da Prata, por menor preço global. A sessão licitatória será realizada no dia 13 de agosto de 2014, às 13 horas, e visita técnica no dia 06 de agosto de 2014. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Comissão de licitações

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**127C3FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO Nº. 88/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 88/2014. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos, por registro de preços, por 12 meses. Abertura das propostas: 15/08/2014, às 09 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

23/07/2014.

Pregoeiro

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**D7A79BDF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014-**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014-Seleção pública de pessoal capacitado para o preenchimento de vagas do departamento municipal de educação, cultura, esportes e lazer, para o adequado desenvolvimento das atividades do Convênio/ME 759547/2011– Programa Segundo Tempo-Primeiro Termo Aditivo ao CTR formalizado com **Emanuelle Gomes Mota**-CPF 088.327.366-75-Prorroga vigência 21/07/2014 a 17/10/2015.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**E28F684E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014-**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014-Seleção pública de pessoal capacitado para o preenchimento de vagas do departamento municipal de educação, cultura, esportes e lazer, para o adequado desenvolvimento das atividades do Convênio/ME 759547/2011– Programa Segundo Tempo-Primeiro Termo Aditivo ao CTR formalizado com **Igda Genoveva da Silva**-CPF 078.411236-39-Prorroga vigência 21/07/2014 a 17/10/2015.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**01C1238F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014-SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAL C**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014-Seleção pública de pessoal capacitado para o preenchimento de vagas do departamento municipal de educação, cultura, esportes e lazer, para o adequado desenvolvimento das atividades do Convênio/ME 759547/2011– Programa Segundo Tempo-Primeiro Termo Aditivo ao CTR formalizado com **Gilza Ferreira Leite**-CPF 062.809.176-14-Prorroga vigência 21/07/2014 a 17/10/2015.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**43DEC1C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**`PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

Processo Seletivo Simplificado 001/2014-Seleção pública de pessoal capacitado para o preenchimento de vagas do departamento municipal de educação, cultura, esportes e lazer, para o adequado desenvolvimento das atividades do Convênio/ME 759547/2011– Programa Segundo Tempo-Primeiro Termo Aditivo ao CTR formalizado com **Junia Mara Oliveira Silva**-CPF 097148726-00-Prorroga vigência 21/07/2014 a 17/10/2015.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**D82971DA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LAMBARI

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL**

**Processo 00070/2014** – Pregão Presencial nº 00057/2014 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Credenciamento: 06/08/14 às 09h – Sessão de lances – 06/08/14 às 09h15min. Informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

***CELIANE PAPANDRÉA BORGES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**EB256358

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LARANJAL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO CESTA BÁSICA**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2014 – PRC Nº 021/2014**

***Objeto:*** *FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.*

**Empresa vencedora:**

**Empresa: MERCEARIA MAÇA LTDA.**
**CNPJ: 18.111.401/0001-84**
**Endereço: Rua José Luiz da S. Candido, n 10, Centro, Laranjal, MG**
**Valor Total: R$18.000,00 (dezoito mil reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** *13/02/2014.*

**Publicado por:**
Luciene Nunes da Silva
**Código Identificador:**19D36A1B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PNEUS ERRATA**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2014 – PRC Nº 032/2014**

***OBJETO:*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM O MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DA PMMG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**Empresas vencedoras:**

**Empresa: ADILSON CARLOS GONÇALVES ME.**
**CNPJ: 12.084.309/0001-96**
**Endereço: Rua Leopoldina, nº 197, Centro, Recreio/MG, Cep: 36.740-000**
**Itens: 01, 03, 05, 07, 14, 33, 34, 39, 40, 41, 43, 57, 59.**
**Valor Total: R$ 29.002,00 (vinte e nove mil e dois reais).**

**Empresa: RECREIO AUTO PEÇAS LTDA. ME.**
**CNPJ: 25.956.038/0001-63**
**Endereço: Avenida Oswaldo Alvim, 143, Canto da Fábrica, Recreio/MG, Cep: 36.740,00**
**Itens: 02, 06, 08, 16, 21, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66.**
**Valor total: R$ 18.974,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e quatro reais).**

**Empresa: DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
**CNPJ: 19.409.408/0001-40**
**Endereço: Avenida Dr. José Neves, nº 610, bairro Jardim América, Rio Pomba,MG, CEP: 36.180-000**
**Itens: 04, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 42, 61.**
**Valor Total: R$98.262,00 (noventa e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** *27/02/2014.*

**Publicado por:**
Luciene Nunes da Silva
**Código Identificador:**23F1D834

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PNEUS**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2014 – PRC Nº 032/2014**

***OBJETO:*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM O MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DA PMMG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**Empresas vencedoras:**

**Empresa: ADILSON CARLOS GONÇALVES ME.**
**CNPJ: 12.084.309/0001-96**
**Endereço: Rua Leopoldina, nº 197, Centro, Recreio/MG, Cep: 36.740-000**

**Itens: 01, 03, 05, 07, 14, 33, 34, 39, 40, 41, 43, 57, 59.**
**Valor Total: R$ 29.002,00 (vinte e nove mil e dois reais).**

**Empresa: RECREIO AUTO PEÇAS LTDA. ME.**
**CNPJ: 25.956.038/0001-63**
**Endereço: Avenida Oswaldo Alvim, 143, Canto da Fábrica, Recreio/MG, Cep: 36.740,00**
**Itens: 02, 06, 08, 16, 21, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66.**
**Valor total: R$ 18.974,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e quatro reais).**

**Empresa: DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
**CNPJ: 19.409.408/0001-40**
**Endereço: Avenida Dr. José Neves, nº 610, bairro Jardim América, Rio Pomba,MG, CEP: 36.180-000**
**Itens: 04, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 42, 61.**
**Valor Total: R$98.262,00 (noventa e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** *27/02/2014.*

**Publicado por:**
Luciene Nunes da Silva
**Código Identificador:**3E90FE36

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO MATERIAL CURATIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO 082/2014
PREGÃO Nº 041/2014
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares e de curativos para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde, sob a forma de maior desconto NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO DO ANO DE 2014/2015, para entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme termo de referência deste edital (anexo I).
DATA: 06/08/2014
HORÁRIO: 09:30 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone no (032) 3424-1919.

Em, 23 de julho de 2014.

***WALLACY DE PAULA SILVA***

**Publicado por:**
Luciene Nunes da Silva
**Código Identificador:**42CB8B3E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO CARRO SAÚDE EPIDEMIOLOGIA**

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2014
PREGÃO Nº 042/2014
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 1.0, 4 portas, zero KM, ano/modelo 2014/2014, na cor branca, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
DATA: 06/08/2014
HORÁRIO: 10:30 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone no (032) 3424-1919.

Em, 23 de julho de 2014.

***WALLACY DE PAULA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luciene Nunes da Silva
**Código Identificador:**1410B5DD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 033/2014**

**Processo Licitatório nº 0319/2014**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para atender as Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Serviços Urbanos**.**
**Firmas Vencedoras:**
- GRAF-KÁ INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA /**CNPJ:** 01.221.135/0001-40/**VALOR**: R$ **3.397,00**
- GOLDEN PRESS GRÁFICA LTDA/**CNPJ:** 08.459710/0001.96/**VALOR:** R$ **1.039,80**
- COMUNICAÇÃO VISUAL IMPRESS LTDA-ME/ **CNPJ:** 14.129.401/0001-50/ **VALOR**: R$ **5.788,00**
**Recurso:** Próprio
**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
**Data da assinatura da Homologação**: 10/06/2014

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**8A8693D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

**PRC 0319/2014**
**Objeto** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para atender as Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Serviços Urbanos
**Data de assinatura dos contratos:**13/06/2014.
**Empresas:**
- CONTRATO Nº 118/14 -GRAF-KÁ INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
- CONTRATO Nº 119/14 -GOLDEN PRESS GRÁFICA LTDA**.**
- CONTRATO Nº 120/14 -COMUNICAÇÃO VISUAL IMPRESS LTDA-ME

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**7C8DCCCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL N°. 001-2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**REVOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito do Município de Leopoldina – MG, no uso de suas atribuições legais, torna público e resolve revogar, por interesse da administração, o Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, 11 de junho de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**5377A9AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**
**PROCESSO DELETIVO – EDITAL N°. 001-2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

**REVOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito do Município de Leopoldina – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando que não houve candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Agricultura Agropecuária e Abastecimento, torna público e determina sua revogação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, 11 de junho de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**A74AB1D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE LUZ**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº 01771, DE 11 DE JULHO DE 2014**

Academia de Gestão Pública S/A

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2014 ( Lei nº 2200/13 de 26 de novembro de 2013 ) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

| CRÉDITO(S) | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 134 | 20,00 |
| 02.03.05.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES | | |
| 339093 - Indenizacoes e Restituicoes | 112 | 7.896,39 |
| 339093 - Indenizacoes e Restituicoes | 837 | 300,00 |
| 02.04.02.12.361.0000.0.024 - AMORTIZACAO DE OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA | | |
| 469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado | 163 | 7.370,16 |
| 02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
| 339030 - Material de Consumo | 190 | 4.000,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 192 | 2.000,00 |
| 02.04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 205 | 2.100,00 |
| 02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 257 | 150,00 |
| 02.04.07.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 316 | 170,00 |
| 02.05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 370 | 100.000,00 |
| 02.05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE | | |
| 339030 - Material de Consumo | 377 | 720,00 |
| 02.05.02.10.302.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE | | |
| 339030 - Material de Consumo | 385 | 200,00 |
| 02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO | | |
| 339014 - Diarias - Pessoal Civil | 403 | 3.000,00 |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 405 | 3.000,00 |
| 02.05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL | | |
| 339030 - Material de Consumo | 438 | 700,00 |
| 02.06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 489 | 175,00 |
| 02.06.02.16.481.0013.2.210 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL | | |
| 339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita | 509 | 200,00 |
| 02.06.02.16.482.0013.1.093 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 511 | 280,00 |
| 02.06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA | | |
| 339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita | 512 | 1.800,00 |
| 02.06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER | | |
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 518 | 137,00 |
| 02.07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 553 | 1.800,00 |
| 02.07.01.08.244.0015.2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS | | |
| 339030 - Material de Consumo | 559 | 700,00 |
| 02.07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 576 | 4.500,00 |
| 02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 597 | 2.000,00 |
| 339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 599 | 1.330,00 |
| 02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 625 | 3.000,00 |
| 02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 637 | 2.000,00 |
| 02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 660 | 2.000,00 |
| 02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 339030 - Material de Consumo | 741 | 1.700,00 |
| 02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 339030 - Material de Consumo | 753 | 65,00 |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 755 | 50,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | 153.363,55 |

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

| RECURSO(S) | | |
|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | |
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.01.03.28.846.0000.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS | | |
| 469091 - Sentencas Judiciais | 37 | 9.000,00 |
| 02.03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA | | |
| 339030 - Material de Consumo | 133 | 20,00 |
| 02.04.02.12.361.0000.0.023 - ENCARGOS COM OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA | | |
| 329021 - Juros sobre a Divida por Contrato | 162 | 9.970,16 |
| 02.04.02.12.361.0008.1.008 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 164 | 2.100,00 |
| 02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 194 | 3.400,00 |
| 02.04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 252 | 150,00 |
| 02.04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 323 | 170,00 |
| 02.05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE | | |
| 339014 - Diarias - Pessoal Civil | 376 | 720,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02.05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 378 | 5.000,00 |
| 02.05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 379 | 66.000,00 |
| 02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 815 | 300,00 |
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.05.02.10.305.0024.1.088 - IMPLANTACAO E CONSTRUCAO DO CANIL MUNICIPAL | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 450 | 20.000,00 |
| 02.05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP. | | |
| 339030 - Material de Consumo | 465 | 3.000,00 |
| 02.05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP. | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 468 | 1.000,00 |
| 02.05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 474 | 3.500,00 |
| 02.06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO | | |
| 339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 490 | 175,00 |
| 02.07.01.08.244.0015.2.143 - DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA | | |
| 339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita | 557 | 8.117,00 |
| 02.07.01.08.244.0015.2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 563 | 700,00 |
| 02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS | | |
| 339030 - Material de Consumo | 595 | 2.000,00 |
| 02.08.02.04.122.0005.1.111 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 601 | 3.000,00 |
| 02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 658 | 4.000,00 |
| 02.08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 671 | 1.330,00 |
| 02.09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 839 | 7.612,51 |
| 02.09.04.18.541.0022.1.066 - EXECUCAO DE PROGRAMA DE PRESERVACAO AMBIENTAL | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 725 | 283,88 |
| 02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 742 | 1.700,00 |
| 02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 756 | 115,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO | | 153.363,55 |
| TOTAL DE RECURSOS | | 153.363,55 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2014.

Luz, 11 de julho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**99AEF177

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO 176/14**

Considerando o processo 37.846/14 de 22/07/2014 no qual o Senhor DOUGLAS SANTOS RIBEIRO requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 22 de Julho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**B1C56F6B

**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO 177/14**

Considerando o processo 37.848/14 de 22/07/2014 no qual o Senhor LÚCIO ELENO FERREIRA LUCAS requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 23 de Julho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**07AE9672

**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO 178/14**

Considerando o processo 37.850/14 de 22/07/2014 no qual o Senhor DOUGLAS DA SILVA PACHECO e PATRÍCIA CAMPOS LEITE PACHECO requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 23 de Julho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**0D8FD1C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE MATUTINA

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO D0 CONTRATO 072/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2014 – PAL. 049/2014 - Inexigibilidade 03/2014** Objeto: Contratação de Shows Artísticos período de 04 a 06 de julho de 2014, durante os festejos da XX Agroindústria de Matutina, contratado: **CESAR AUGUSTO CORGOSINHO – EIRELI- EPP,** valor **: R$42.000,00(quarenta e dois mil reais)**, prazo: 16.06.2014 a 16.07.2014.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**8AE43BB7

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 073/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2014 – PAL. 047/2014 – Dispensa 13/2014** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um transformador trifásico de 112,5 KVA 127/220, a ser instalado e posteriormente retirado do Parque de Exposições para realização da XX Agroindústria de Matutina nos dias 03 a 06 de julho de 2014, contratada: **ELETROCEL LTDA – ME,** valor **:** R$3.000,00 (três mil reais), prazo: 16.06.2014 a 10.07.2014.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**0EFA9115

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO D0 CONTRATO 074/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2014 – PAL. 044/2014 – Pregão Presencial 029/2014** Objeto: aquisição de materiais de construção para uso nas secretarias municipais, contratada: **C & N MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, valor **: R$656.982,17 (seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)**, prazo: 21.06.2014 a 31.12.2014.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**53EE2BEE

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO D0 CONTRATO 075/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2014 – PAL. 048/2014 – Pregão Presencial 030/2014** Objeto: aquisição de gases medicinais e locação de equipamentos (cilindros) para uso no Setor de Saúde deste Município de Matutina, contratada: **WHITE MARTINS GAZES INDUSTRIAIS LTDA**, valor **R$32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais),** prazo: 24.06.2014 a 31.12.2014.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**56068BEE

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO D0 CONTRATO 076/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2014 – PAL. 050/2014 – Dispensa 014/2014** Objeto: prestação de serviços de Implementação Musical e aulas de Música na Fanfarra Municipal de Matutina, junto a secretaria de Ação Social deste município, contratado: **ELIENE FERREIRA**, valor R$3.600,00(três mil e seiscentos reais), prazo: 24.06.2014 a 24.12.2014.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**46B4EC1B

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO D0 CONTRATO 077/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2014 – PAL. 052/2014 – Dispensa 015/2014** Objeto: contratação de pessoa Jurídica para serviços de perfuração de valetas e instalação de encanamento para captação e distribuição de água na Usina de Reciclagem de Lixo, deste município de Matutina, contratado: **CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO 8411867904**, valor R$ R$9.080,00 (nove mil e oitenta reais), prazo: 03.07.2014 a 03.08.2014.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**6798A57E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE MEDEIROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO: MUNICÍPIO DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DIA 06/08/2014, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014, PROCESSO 035/2014, TIPO MENOR PREÇO **"CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM"**, PARA AQUISIÇÃO DE **"ÓLEO DIESEL S-10",** PARA ATENDER O PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA AV. CLODOVEU LEITE DE FARIA, Nº 400, CENTRO, DAS 7:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (37)3434-5300 E PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR .

***MANUEL MOURÃO BAHIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliana José de Faria
**Código Identificador:**582C3837

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE MESQUITA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 014/2014**

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 014/2014. Objeto: Aquisição de um veículo de passeio 5 lugares, e um veículo tipo van de 16 lugares, zero quilômetro, em atendimento ao Convênio 032/2014/SES, para atender à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia: 06/08/2014 às 10h00min. O Edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação pelo licitacao@mesquita.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3251-1355, ou poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Mesquita.

Mesquita/MG, 23 de julho de 2014.

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**C7F66E2E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE MONTEZUMA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA (SRP)**

**A Pref. Mun. Montezuma/MG**, torna público**, EXTRATO DE ATA (SRP)** do Processo Licitatório n° 052/2014 – Pregão Presencial n° 031/2014 – Registro de Preços. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.** Das partes: **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, valor global da ata **R$: 62.104,40**, assinatura 16/07/2014; **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, valor global da ata **R$: 35.323,00**, assinatura 16/07/2014; **MINAS FARMA NORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, valor global da ata **R$: 5.946,60**, assinatura 16/07/2014; **ALPHALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, valor global da ata **R$: 31.524,70**, assinatura 16/07/2014 e **NELSON LEITE FERREIRA – ME**, valor global da ata **R$: 22.758,40**, assinatura 16/07/2014. Prazo de vigência: 12 meses.

***DÉLVIO SANTANA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**06EE9B4E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2014 PRC 1051/2014

Tendo em vista o constante do processo 017/2014, PRC 1051/2014, para efeitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município, para contratação de empresa "Marzagão Máquinas e Motores Ltda", para prestação de serviços de recuperação, limpeza, ligação de energia (padrão/painel/bomba), colocação de bombas, teste de vazão, colocação de caixas de água de acordo com a vazão de cada poço artesiano, pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Pará de Minas, 23 de Julho de 2014.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**66673F49

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE PREGÃO Nº 089/2014 – PRC Nº 878/14

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 089/2014 – PRC Nº 878/14.** Objeto: aquisição de utensílio de cozinha e material de limpeza. Tipo: menor preço por item. Aquisição do edital: até as 13:30 horas do dia 06/08/2014. Abertura: 06/08/2014 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 23 de julho de 2014.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**B1844F7D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
### DECRETO N.º 7.705 / 2014

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a edificação s/n.º, com área de 27,00 m2, erigida na Rua Hélio de Melo Franco, Bairro Belvedere, nesta cidade.*

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a edificação s/n.º, com área de 27,00 m2, erigida na Rua Hélio de Melo Franco, Bairro Belvedere, nesta cidade, pela Sra. *Jaqueline da Silva Policarpo*, inscrita no CPF sob o n.º 038.791.016-63, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 05009/2014.

**Art. 2.º** A edificação descrita no artigo 1.º deste Decreto será removida de forma a promover a liberação do imóvel de propriedade do Município para a construção de uma Creche Municipal que atenderá a demanda da região, na forma delineada no artigo 5.º, alínea "m" do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3.º** O valor atribuído à edificação ora declarada de utilidade para fins expropriatórios e indenizatórios é de R$ 10.106,00 (dez mil cento e seis reais), conforme Laudo de Avaliação contante às fls.09 dos autos do Processo Administrativo n.º 05009/2014, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Art. 4.º** O Município de Pará de Minas reserva o direito de promover a desapropriação da edificação descrita no artigo 1.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, arguir a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5.º** As despesas cartoriais, se for o caso, bem ainda as despesas para o custeio da indenização decorrente da formalização da desapropriação da edificação ora declarada de utilidade pública, correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento vigente do Município para o exercício de 2014, e por outras que vierem a substituí-las nos exercícios seguintes.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de junho de 2014.

***RENATO VASCONCELOS DE MELO***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Magela de Oliveira Mota
**Código Identificador:**47674265

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PATIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei n° 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório n° 098/2014, modalidade Pregão Presencial n° 058/2014 na forma que segue:
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços na assessoria de comunicação na Prefeitura Município de Patis/MG
Tipo da Licitação: Menor Preço.
Critério de Julgamento: "POR ITEM".
Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 06/08/2014 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpídia Alkimim, n° 98, Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239 8131, com a Pregoeira Oficial – Ione Gonçalves Silva, e-mail: licitacaopatis@yahoo.com.br e site: www.patis.mg.gov.br.

Patis/MG, 23 de julho de 2014.

***IONE GONÇALVES SILVA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Ione Gonçalves Silva
**Código Identificador:**C455D904

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei n° 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório n° 099/2014, modalidade Pregão Presencial n° 059/2014 na forma que segue:
Objeto: Locação de veículo tipo Caminhonete, cabine dupla para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Patis/MG.
Tipo da Licitação: Menor Preço.
Critério de Julgamento: "POR ITEM".
Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 06/08/2014 às 11h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpídia Alkimim, n° 98, Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239 8131, com a Pregoeira Oficial – Ione Gonçalves Silva, e-mail: licitacaopatis@yahoo.com.br e site: www.patis.mg.gov.br.

Patis/MG, 23 de julho de 2014.

***IONE GONÇALVES SILVA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Ione Gonçalves Silva
**Código Identificador:**7EA70AC7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PERDÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº4764/2014 - PROCESSO Nº68/2014 PREGÃO 41/2014

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4764/2014. Processo nº:68/2014. Licitação: Pregão nº 41/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FR CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº07.984.417/0001-85. Objeto: prestação de serviços de recuperação de vias públicas, execução de pavimentação e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 30/06/2014. Valor total: R$138.000,00.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**68E3D648

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### TERMO ADITIVO 01/14 AO CONTRATO N.º 4.549/2014 - FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2.014 AO CONTRATO Nº 4.549/14 FIRMADO EM 03.02.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS.

Termo aditivo nº **01/14** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviço Educacional, portadora do CPF nº 071.711.246-22 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Trav. São Sebastião, nº 38 – Machados- Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 176, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **22.10.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**966947CF

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### TERMO ADITIVO 01/14 AO CONTRATO N.º 4.591/2014 - MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.014 AO CONTRATO Nº 4.591/14 FIRMADO EM 06.03.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA.

Termo aditivo nº **01/14** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviço Educacional, portadora do CPF nº 801.015.426-15 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Nove, nº 32 – B. J.N.Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 176, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **19.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura, em substituição à servidora efetiva Rosária Aparecida Oliveira Silva, que se encontra em readaptação de função.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA***
Contratada

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**71E30E6D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO 01/14 AO CONTRATO N.º 4.499/2014 - KLEBER MESSIAS QUERINO**

TERMO ADITIVO Nº 01/2.014 AO CONTRATO Nº 4.499/13 FIRMADO EM 14.12.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KLEBER MESSIAS QUERINO.

Termo aditivo nº **01/14** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **KLEBER MESSIAS QUERINO**, brasileiro, casado, Motorista, portador do CPF nº 074.920.456-70 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Antônio Vitor Júnior, nº 95– B. Jardim Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 176, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **19.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***KLEBER MESSIAS QUERINO***
Contratado

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**82E3F2E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO 02/14 AO CONTRATO N.º 4.074/13 - LUCIANO CARVALHO**

TERMO ADITIVO Nº 02/2.014 AO CONTRATO Nº 4.074/13 FIRMADO EM 01.02.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCIANO CARVALHO.

Termo aditivo nº **02/14** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUCIANO CARVALHO**, brasileiro, casado, Motorista, portador do CPF nº 627.493.236-49 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, nº 241– B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 176, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **19.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***LUCIANO CARVALHO***
Contratado

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**96E04ABB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO 01/14 AO CONTRATO N.º 4.564/14 - FLÁVIA MENDES SILVEIRA**

TERMO ADITIVO Nº 01/2.014 AO CONTRATO Nº 4.564/14 FIRMADO EM 18.02.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FLÁVIA MENDES SILVEIRA.

Termo aditivo nº **01/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FLÁVIA MENDES SILVEIRA,** brasileira, divorciada, Enfermeira, portadora do CPF nº 031.569.796-27 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Francisco Monteiro Baliza, nº 408 – B. Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.11 ficha 117, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição à servidora efetiva Lisia Oliveira Alvarenga Monteiro, que se encontra afastada em licença sem remuneração.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIA MENDES SILVEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**4C7546A4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO 04/14 AO CONTRATO N.º 3.035/11- LUIZ OLINTO ALMEIDA DE MORAES**

TERMO ADITIVO Nº 04/2.014 AO CONTRATO Nº 3.035/11 FIRMADO EM 01.02.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUIZ OLINTO ALMEIDA DE MORAES.

Termo aditivo nº **04/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUIZ OLINTO ALMEIDA DE MORAES,** brasileiro, casado, Médico Pediatra, portador do CPF nº 454.895.136-91 residente e domiciliado na cidade de Lavras/MG, na Rua Vereador Leônidas de Souza Lima, nº 156 – B. Jardim Fabiana, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.11 ficha 117, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***LUIZ OLINTO ALMEIDA DE MORAES***
Contratado

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**783B15CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO 01/14 AO CONTRATO N.º 4.649/14 - MÍRIS PEREIRA ANSELMO MARCIANO**

TERMO ADITIVO Nº 01/2.014 AO CONTRATO Nº 4.649/14 FIRMADO EM 15.04.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÍRIS PEREIRA ANSELMO MARCIANO.

Termo aditivo nº **01/14** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MÍRIS PEREIRA ANSELMO MARCIANO**, brasileiro, casada, Auxiliar de Serviço Educacional, portadora do CPF nº 063.400.136-19 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Trav. dos Marcianos, nº 91 – Machados – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 176, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **19.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura, em substituição à servidora efetiva Aparecida Pereira de Andrade Chagas, que se encontra em readaptação de função.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***MÍRIS PEREIRA ANSELMO MARCIANO***
Contratada

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**92DDC0D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 84/2014 PREGÃO PRESENCIAL 50/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 84/2014 - Pregão Presencial nº 50/2014 - objeto: formar registro de preços para contratação de seguro total de veículos, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 05.08.2014. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**C30FD368

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO 03/14 AO CONTRATO N.º 4.057/13 - MÁRCIA CRISTINA LUCIANO PEREIRA**

TERMO ADITIVO Nº 03/2.014 AO CONTRATO Nº 4.057/13 FIRMADO EM 02.04.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIA CRISTINA LUCIANO PEREIRA.

Termo aditivo nº **03/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MÁRCIA CRISTINA LUCIANO PEREIRA,** brasileira, divorciada, Coordenadora do CRAS I, portadora do CPF nº 102.574.106-43 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG,

na Rua das Camélias, nº 95 – B. Apto 101 , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal **2.542/08**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0809.2104.31.90.11 ficha 406, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***MÁRCIA CRISTINA LUCIANO PEREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**5C799DA2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N.º 3.178/14 - JOSÉ RAMOS DA SILVA**

**DECRETO Nº 3.178/14 de 11 de julho de 2014.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR JOSÉ RAMOS DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 55, I, II, III, IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06.0.02007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao tempo de contribuição, com direito a paridade, nos termos do artigo 32, I,II da Lei Municipal 2.503/07 de 06 de junho de 2007, em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor **JOSÉ RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 1414-3, CPF nº 353.833.806-04, no cargo efetivo de Motorista de Ambulância, nível XI – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.07.2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de julho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**35762957

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 006/2014**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo n° 051/2014
O Município de Pirapetinga torna público a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa Alexandro de Oliveira Campanha 09075465793 para contratação de show do artista Alex Campanha para apresentação no dia 26 de julho de 2014 durante a realização da Festa Santana, no valor de R$15.000,00, com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 051/2014.

***NILO SÉRGIO TOSTES LUZ***
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
Contrato n° 023/2014
Licitação n° 051/2014
Modalidade de Inexigibilidade n° 006/2014
Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA
Partes: Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA e Alexandro de Oliveira Campanha 09075465793
CNPJ/CPF: 18.040.839/0001-19 Empresa localizada no Sítio Mundo Novo, Bairro Zona Rural, CEP 29360-000 - Castelo - ES
Objeto: contratação de show do artista Alex Campanha para apresentação no dia 26 de julho de 2014 durante a realização da Festa Santana.
Valor total: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 30 dias
Dotação Orçamentária
02.008.13.392.0012.2053-339039
Data da Assinatura 16/07/2014

**Publicado por:**
Adriana Batista de Oliveira
**Código Identificador:**9129AD9E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 008/2014**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo n° 053/2014
O Município de Pirapetinga torna público a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa MILANI & MILANI RIBEIRÃO PRETO LTDA-EPP para contratação de show da Banda Nu Batuque para apresentação no dia 25 de julho de 2014 durante a realização da Festa Santana, no valor de R$20.000,00, com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 053/2014.

***NILO SÉRGIO TOSTES LUZ***
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
Contrato n° 025/2014
Licitação n° 053/2014
Modalidade de Inexigibilidade n° 008/2014
Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA
Partes: Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA e MILANI & MILANI RIBEIRÃO PRETO LTDA-EPP CNPJ/CPF: 03.391.694/0001-23 Empresa localizada na Rua José Leal, 1.057, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto-SP
Objeto: contratação de show da Banda Nu Batuque, para apresentação no dia 25 de julho de 2014 durante a realização da Festa Santana no Município de Pirapetinga.
Valor total: R$20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 30 dias
Dotação Orçamentária
02.008.13.392.0012.2053-339039
Data da Assinatura 16/07/2014

**Publicado por:**
Adriana Batista de Oliveira
**Código Identificador:**439A658C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 007/2014**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo n° 052/2014
O Município de Pirapetinga torna público a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa QUEIROZ & MOURA LTDA-ME para contratação de show da Banda Beijo Apimentado para apresentação no dia 27 de julho de 2014 durante a realização da Festa Santana, no valor de R$15.000,00, com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 052/2014.

***NILO SÉRGIO TOSTES LUZ***
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
Contrato n° 024/2014
Licitação n° 052/2014
Modalidade de Inexigibilidade n° 007/2014
Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA
Partes: Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA e QUEIROZ & MOURA LTDA-ME LTDA-EPP CNPJ/CPF: 05.983.771/0001-60 Empresa localizada na Rua Santa Luzia, 30, Centro, Carangola-MG
Objeto: contratação de show da Banda Beijo Apimentado, para apresentação no dia 27 de julho de 2014 durante a realização da Festa Santana no Município de Pirapetinga.
Valor total: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 30 dias
Dotação Orçamentária
02.008.13.392.0012.2053-339039
Data da Assinatura 16/07/2014

**Publicado por:**
Adriana Batista de Oliveira
**Código Identificador:**AD4AB3DC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO 020/2014**

DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO
Licitação n° 048/2014
Modalidade de Pregão n° 020/2014
Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.
Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.
Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.
Data: 18/07/2014

***NILO SÉRGIO TOSTES LUZ***
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO
Processo n° 048/2014
Modalidade de Pregão n° 020/2014
Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.
Vencedor: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA
Item: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA SANTANA 2014
Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal n° 8666/1993.
Data: 18/07/2014

***NILO SÉRGIO TOSTES LUZ***
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
Contrato n° 032/2014
Licitação n° 048/2014
Modalidade de Pregão n° 020/2014
Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA
Partes: Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA e ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ/CPF: 11.416.063/0001-40 Empresa localizada na Rua Varre Sai, n° 300 – Sala 101, Bairro Cidade Nova, CEP 28300-000 - ITAPERUNA - RJ
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA SANTANA 2014.
Valor: R$37.480,00
Vigência: 18/09/2014
Dotação Orçamentária
02.008.13.392.0012.2053-339039
Data da Assinatura 18/07/2014

**Publicado por:**
Adriana Batista de Oliveira
**Código Identificador:**BB0BA3E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO 021/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 021/2014 – PROCESSO N.º 056/2014
A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 1º (primeiro) de agosto de 2014, às 09h (nove horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para fornecimento de computadores para Postos de Saúde e para o Fundo Municipal de Saúde.
Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08 h às 11 h e de 13h às 17 h, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

Pirapetinga, 23 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

***ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriana Batista de Oliveira
**Código Identificador:**A69DE72A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGACAO PROC 058 PP 046/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓRA- DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2014-PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014
ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, devidamente regulamentada nos órgãos competentes, para elaboração de Projetos de Reformas e Ampliações nas Creches do Município, incluindo Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo com Especificações.Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art. 49 da Lei 8.666/93, que a

Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniências e oportunidade conforme o Art. em tese.
DECIDE:REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do Processo Licitatório n.º 058/2014 Pregão Presencial n.º 046/2014.

Pirapora, 23 de Julho de 2014.

***HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kele Cristina da Silva Azevedo
**Código Identificador:**209383ED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PITANGUI

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO 19º DE JULHO

**Marcilio Valadares**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 088/2014 CONVITE N° 006/2014**, com vistas a aquisição materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**C4CC05A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO Nº 136/14

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, em virtude de um erro de digitação, a data de abertura do Processo Licitatório nº 196/14, Pregão nº 136/14, ( A contratação de empresa para prestação de serviços para organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural referente ao patrimônio cultural de Poço Fundo, com vistas ao recebimento do "ICMS Cultural", Exercício 2015, conforme especificações do edital), foi retificada. Onde lê-se 11 de abril passa a ter a leitura 11 de agosto. O edital encontra-se disponível no site www.pocoufndo.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações.

***PATRÍCIA S. C. ABRAHÃO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Enilton Guimarães
**Código Identificador:**E42A6F10

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PRATA

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Tomada de Preços nº 012/2014 pela empresa **ABSOLUTO RH EIRELI ME.** De acordo com a manifestação emitida pelo Pregoeiro, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação apresentada. Demais informações pelo email ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 23 de julho de 2014.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciene Oliveira Costa
**Código Identificador:**4BA91406

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE RECREIO

### SETOR JURÍDICO
### REPUBLICAÇÃO DECRETO

***DECRETO Nº* 11 / 2014**

*ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*

O Prefeito Municipal Municipal de Recreio, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei 1394/2012, DECRETA:
art 1 - Fica aberto o credito suplementar para o exercicio de 2014, no Orcamento Geral do Municipio, destinado a seguinte dotacao orcamentaria:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**
**02.001.04.122.0007.2103.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R$ 5.000,00**
***SUB-TOTAL:* . 5.000,00**
**02.005-SEC MUN ADMIN E FINANCAS**
**02.005.04.124.0008.2024.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R$ 6.550,00**
**02.005.04.122.0007.2011.3.3.9.0.33.00.00.00Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00**
***SUB-TOTAL:* . 8.550,00**

**02.006-SEC MUN DESENV ECONOM SUSTENTAVEL**
**02.006.18.541.0077.2313.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R$ 25.000,00**
**02.006.20.122.0007.2098.3.3.9.0.36.00.00.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 300,00**
***SUB-TOTAL:* . 25.300,00**

**02.007-SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**02.007.15.452.0007.2030.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R$ 15.000,00**
**02.007.15.452.0007.2030.3.3.9.0.30.00.00.00Material de Consumo R$ 97.000,00**
***SUB-TOTAL:* .112.000,00**

**02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**02.008.10.304.0075.2050.3.3.9.0.36.00.00.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 500,00**
**02.008.10.301.0075.2049.3.3.9.0.93.00.00.00Indenizações e Restituições R$ 5.000,00**
**02.008.10.301.0075.2047.3.3.7.0.41.00.00.00Contribuições R$ 50.000,00**
***SUB-TOTAL:* . 55.500,00**

**02.009-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**
**02.009.12.122.0007.2056.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R$ 20.000,00**
**02.009.12.122.0007.2102.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R$ 7.000,00**
***SUB-TOTAL:* . 27.000,00**

**02.010-FUNDO MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**02.010.08.244.0090.2314.3.3.9.0.43.00.00.00Subvenções Sociais R$ 2.500,00**
***SUB-TOTAL:* . 2.500,00**
***TOTAL GERAL:* .235.850,00**

Art. 2 - Como recursos para abertura do credito orcamentario de que trata o artigo anterior,
serao utilizadas as seguintes dotacoes:
**02.005-SEC MUN ADMIN E FINANCAS**
**02.005.04.128.0007.2014.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R$ 5.850,00**
**02.005.04.122.0007.2011.3.3.9.0.30.00.00.00Material de Consumo R$ 30.000,00**
**02.005.04.122.0007.2011.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R$ 50.000,00**
***SUB-TOTAL:* . 85.850,00**

**02.007-SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**02.007.10.302.0075.1007.4.4.9.0.51.00.00.00Obras e Instalações R$ 100.000,00**
***SUB-TOTAL:* .100.000,00**

**02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**02.008.10.301.0075.2049.3.3.9.0.32.00.00.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 50.000,00**
***SUB-TOTAL:* . 50.000,00**
***TOTAL GERAL:* .235.850,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,01 de Junho de 2014.

***ÔNIO FIALHO MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leano Pessamilio Carraro
**Código Identificador:**655295E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE RODEIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

A Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG comunica a realização Registro de Preços nº 022/2014, dia 05/08/2014 às 09:00 horas, tendo como objeto a compra do medicamento GILENYA (FINGOLIMOD) 0,5 mg para a paciente Lívia Quintão Furtado, conforme pedido médico e requisição em anexo, por um período de 12(doze) meses. O Edital Completo encontra-se no Departamento de Licitações nos horários de 12:00 ás 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone: (32)3577-1173.

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**A0AD4225

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014

**A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:**
**Pregão Presencial nº 040/2014**
**Registro de Preços nº 023/2014**
**Processo nº 066/2014**
**Emissão: 24/07/2014**
**Abertura: 05/08/2014 às 14:00hs**
**Local: Praça São Sebastião – 215 – Rodeiro - MG**
**Informações: Fone/Fax: (32)3577-1173 – 3577-1309**
**Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de ônibus no transporte de alunos da rede pública municipal, na impossibilidade dos veículos próprios da Prefeitura e para a Secretaria Municipal de Assistência Social para atender o Programa Pró Jovem Adolescente – Ações Culturais e Programa com Idosos.

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**D6F034D3

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO ADITIVO Nº 02 CONTRATUAL CONTRATO Nº 025/2014

Aditivo nº 02
Contrato nº 025/2014
Objeto: Locação de uma casa na Rua Francisco de Assis Correia - Rodeiro - MG , para Sra Alvina da Silva Reis conforme parecer social em anexo
Valor: R$350,00(trezentos e cinquenta reais) mensais
Vigência: 24/07/2014 a 24/10/2014
Dotação Orçamentária:
02.010.08.2440052.2012.339039000000
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Alexandre Andrade de Carvalho - Artolex Ltda.

**Publicado por:**
Márcia Aparecida Teixeira Gomes
**Código Identificador:**B5926473

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 031/2014

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Valeriana Vital Pacheco Neves
**Objeto** – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
**Data da Rescisão –** 25/07/2014
**Data da Homologação –** 25/07/2014
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Valeriana Vital Pacheco Neves - Contratada**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**792C9174

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### TERMO ADITIVO 002/2014 AO CONTRATO N.º 095/2012

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro 2013 e seus anexos.
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Luciene Aparecida Inêz de Almeida
**Objeto** – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, no Programa Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência –** 01/08/2014 a 31/07/2015
**Valor** – R$ 813,26 (Oitocentos e treze reais e vinte seis centavos), e o adicional de 20% do salário mínimo, a título de Insalubridade.
**Signatários –** Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
**Luciene Aparecida Inêz de Almeida - Contratada**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**0DB42485

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### CONTRATO N. º 066 / 2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.
**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Maria Inez Paschoalino Melo

**Objeto** – Prestação dos Serviços de Monitor de Escola, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
**Valor** – R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais).
**Vigência** – 28/07/2014 a 31/12/2014, ou durante o calendário escolar.
**Signatários –** Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
**Maria Inez Paschoalino Melo - Contratada**

**Publicado por:**
Ronaldo da Silva Martins
**Código Identificador:**59316A6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 3192/2014**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Regulares ao servidor Angelo Roberto de Mendonça no período de 28/07/2014 a 26/08/2014.

**Parágrafo único –** Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de julho de 2014.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**42226EB9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, por sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/02, Processo de licitação 0126/2014/ Pregão Presencial 063/2014/ para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de execução do trajeto 8 do transporte escolar. Seção: 06 de agosto 2014 as 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@santamargarida.mg.gov.br e o edital no site: www.santamargarida.mg.gov.br.

Santa Margarida 23 de julho de 2014.

***TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**6A6F03CC

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, por sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/02, Processo de licitação 0127/2014/ Pregão Presencial 064/2014/ para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de cimento para administração municipal. Seção: 06 de agosto 2014 as 10hs30min. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@santamargarida.mg.gov.br e o edital no site: www.santamargarida.mg.gov.br.

Santa Margarida 23 de julho de 2014.

***TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**40451C7A

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, por sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/02, Processo de licitação 0128/2014/ Pregão Presencial 065/2014/ para contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção de site. Seção: 06 de agosto 2014 as 13hs30min. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@santamargarida.mg.gov.br e o edital no site: www.santamargarida.mg.gov.br.

Santa Margarida 23 de julho de 2014.

***TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**BEA749AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizará **Processo Licitatório. Nº - 046 - PMSR/2014 na Modalidade - Tomada de Preço Nº - 004-PMSR/2014**. Tipo: Menor Preço Global.

**OBJETO: "SELECIONAR E CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CALÇAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, INCLUSIVE O TRANSPORTE DO PARALELEPÍPEDO, NA RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CENTRO – SANTANA DO RIACHO-MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, POR EMPREITADA GLOBAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS E MINUTA DE CONTRATO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO Nº 520/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO E EMG/SEGOV/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA."**

**Data da Abertura**: 26/08/2014, às 10:00horas.

**MAIORES INFORMAÇÕES NO TELEFONE:** (31)- 3718-6127

**Publicado por:**
Raquel Cassia de Siqueira
**Código Identificador:**FF22738E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 044/2014. Processo nº 037/2014. Pregão Presencial nº 027/2014. Partes: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé e a empresa Vair Rodrigues de Souza 90005856604. **Objeto**: Prestação de serviços de Transporte Escolar. Valor Global: **R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).** Assinatura: 23/07/2014. Vigência: até 31/12/2014.

Santo Antônio do Itambé, 23 de julho de 2014.

***CECIR ALVES DIAMANTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Silva Generoso
**Código Identificador:**955E1FBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório nº 033/2014 Tomada de Preço nº 003/2014, principalmente ata da CPL e parecer jurídico, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado (Contratação de empresa para execução de calçamento em bloquete hexagonal de concreto pelo Programa "PRÓMUNICIPIO".) em favor do licitante vencedor GEOPRO BRASIL LTDA, cuja proposta foi no valor global de **R$ 366.064,18** (trezentos e sessenta e seis mil e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

Santo Antônio do Itambé, 23 de julho de 2014.

***CECIR ALVES DIAMANTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Silva Generoso
**Código Identificador:**E7AE4900

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório nº 033/2014, Tomada de Preço nº 003/2014, principalmente ata da CPL e Parecer Jurídico, resolve homologar o resultado do processo acima indicado (Contratação de empresa para execução de calçamento em bloquete hexagonal de concreto pelo Programa "PRÓMUNICIPIO") em favor do licitante vencedor GEOPRO BRASIL LTDA, cuja proposta foi no valor global de **R$ 366.064,18** (trezentos e sessenta e seis mil e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

Santo Antônio do Itambé, 23 de julho de 2014.

***CECIR ALVES DIAMANTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Silva Generoso
**Código Identificador:**480FCE32

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2013 - SERVIÇOS MEDICOS**

**1º. TERMO ADITIVO**

**CONTRATO:** Nº. 061/2013

**PROCESSO:** Nº. 061/2013

**MODALIDADE:** Pregão nº. 041/2013

**CONTRATANTE**: Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Theonaldo Alexandrino Caldeira Ltda & Cia.

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultas psiquiátricas.

**ADITIVO** referente a prorrogação da vigência do contrato até 05 de junho de 2015; referente ao reajuste do valor mensal pago devido ao reajuste anual, o valor passa a ser R$ 8.401,00 (oito mil quatrocentos e um reais) mensais.

Santo Antônio do Monte, 06 de junho de 2014.

***WILMAR DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**0A934AC8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2014 - SINALIZAÇÃO VIARIA**

**CONTRATO Nº. :** 112/2014
**PROCESSO Nº. :** 090/2014
**MODALIDADE:** Pregão nº. 062/2014
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
**CONTRATADO:**SINALIZAR SEGURANÇA VIARIA LTDA.-ME**.**
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de sinalização viária no Município de Santo Antônio do Monte, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços de acordo com as normas de trânsito, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
**VALOR:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
**VIGÊNCIA:** 02/06/2014 a 15/08/2014.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 02 de junho de 2014.

***WILMAR DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**841A4DF0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº. 114/2014 - LICENÇA PARA PORTAL INSTITUCIONAL**

**CONTRATO Nº. :** 114/2014
**PROCESSO Nº. :** 093/2014
**MODALIDADE:** Pregão nº. 065/2014
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
**CONTRATADO:** MINAS EDUCA TECNOLOGIA LTDA. EPP.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em licença para portal educacional com banco de aulas interativas baseadas com todo o conteúdo do PCN, CBC`s e matrizes referências com no mínimo 2.300 aulas, via internet e em ambiente Linux, Windows ou mac para serem utilizadas nas Escolas Municipais.
**VALOR:** R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) mensais
**VIGÊNCIA:** 15/06/2014 a 14/06/2015

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 15 de junho de 2014.

***WILMAR DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**F3A5CBFC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2013 - ACESSO A INTERNET - PROVEDOR**

**1º. TERMO ADITIVO**

**CONTRATO**: Nº. 028/2013

**PROCESSO:** Nº. 014/2013

**MODALIDADE:** Pregão nº. 012/2013

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADA:** ISimples Telecom e Hardware Ltda. EPP

**OBJETO:** Prestação de serviços de acesso a internet - provedor, para atender diversas Secretarias Municipais.

**ADITIVO** referente a reinstalação de 02 (dois) pontos de acesso a inetrnet, totalizando o valor de R$ 73,72 (setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Santo Antônio do Monte, 01 de julho de 2014.

***WILMAR DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**D58F3688

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº. 115/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2014 - SERVIÇOS MEDICOS**

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade Tomada de Preços Nº 000010/2014 , tipo Menor Preço - Item referente a contratação de profissional para prestar serviços médicos na agência transfusional do Município de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Entrega dos envelopes: Até 11/08/2014, às 16h00min.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 23 de julho de 2014.

***AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**4DA2B0E0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº. 0116/2014 EDITAL Nº. 072/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXAS D`AGUA**

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000072/2014, tipo Menor Preço - Item referente a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza de reservatório e caixas d`água com desinfecção química, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Entrega dos envelopes: Até 06/08/2014, às 13h00min.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 23 de julho de 2014.

***AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**60408FF1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 042/2014 – Pregão Presencial n.º 030/2014. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e as empresas Luciana Cássia Melo ME (R$ 29.436,00), Minas Empresarial e Comércio de Pneus Ltda (R$ 109.806,00) e RJ Comércio Atacadista e Varejista de Lubrificantes Eireli- EPP (224.594,00). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de pneus, protetor e câmara de ar, destinados à manutenção da frota municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.04.122.0005.2013 – 04.01.01.04.122.0007.2021- 05.01.01.20.122.0007.2036 – 07.01.01.20.605.0010.2040 - 08.01.01.12.361.0014.2054 – 10.01.01.27.122.0007.2070 - 10.01.01.27.812.0018.2071 – 11.02.01.10.301.0019.2077 – 11.02.01.10.301.0021.2079 – 11.02.01.10.304.0023.2086 – 11.02.01.10.305.0023.2087 – 12.01.01.08.244.0024.2088 – 12.02.01.08.243.0024.2092 – 13.01.01.26.782.0025.2101 – 14.01.01.15.122.0007.2102 – 14.01.01.15.452.0026.2103 – 14.01.01.15.452.0026.2104 – 14.01.01.15.452.0027.3106 - 33.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURA: 02/07/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Robson Fonsêca
**Código Identificador:**7E49821A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**

**COMISSAO DE LICITACAO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO POR TEMPO INDERTEMINADO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/074/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, E DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG. ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3671-3226 E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Henrique Oliveira Lima
**Código Identificador:**28468D21

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 047/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/081/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. DATA DE ABERTURA: 06/08/2014 – APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES ÀS 08H15MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES/DISPUTA DOS LANCES: ÀS 08H30MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (http://www.saogotardo.mg.gov.br/). INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7103/7104 OU E-MAIL: licitacaosg@gmail.com

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**AB9A5AE6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 053/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/086/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE UM APARELHO DE RAIO X, UM MAMÓGRAFO E DUAS PROCESSADORAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. DATA DE ABERTURA: 07/08/2014 – APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES ÀS 08H30MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES/DISPUTA DOS LANCES: ÀS 08H45MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (http://www.saogotardo.mg.gov.br/). INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7103/7104 OU E-MAIL: licitacaosg@gmail.com

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**9D3809A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO N° 027 DE 23 DE JULHO DE 2014**

"DETERMINA A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 6.766/79, bem como amparado pelo Inciso III, § 1º do art. 242 da Lei Orgânica do Município de São João da Ponte/MG,

**Considerando** o relatório final do Processo Administrativo 001/2013, que sugeriu a anulação do concurso 001/2010, em virtude de inúmeras irregularidades e ainda objetivando atender o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica anulado o Concurso Público 001/2010 em todos os seus efeitos;

**Art. 2° -** A Secretaria de Administração e Recursos Humanos deverá praticar todos e quaisquer atos necessários visando o integral cumprimento deste decreto;

**Art. 3° -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte/MG, 23 de Julho de 2014.

***SIDINEY PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daline dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**6A18B9D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2014**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**O Município de São João da Ponte/MG torna pública o resultado da Tomada de Preço nº. 009/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.**
O referido Processo não teve vencedor em virtude da inabilitação das empresas participantes e, diante da **publicação do resultado será iniciada a fase recursal disposta no art. 109, I, alínea "a", da Lei 8.666/93, ou seja, os interessados em recorrer deverão apresentar o recursono prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar do dia útil posterior a data de publicação do resultado (conforme acima tratado).Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

**Esta publicação deverá ficar afixada no quadro de avisos por um período mínimo de 05 (cinco) dias a contar da presente data, além de estar publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial do Estado.**

**Por ser expressão da verdade, firmo o presente.**

**São João da Ponte/MG, 23 de julho de 2014.**

***CHARLES CORRÊA DE AGUIAR***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Charles Correa de Aguiar
**Código Identificador:**E0B71F80

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 019/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014, Processo Administrativo nº 01847/2014. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 24, inciso IV, c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da pessoa jurídica, "O² CENTRO HIPERBARICO LTDA - EPP", para prestação de serviços em 40 (quarenta) sessões de oxigenoterapia hiperbárica, destinadas ao paciente **"Vandiel Luiz de Carvalho"** em cumprimento a sentença judicial conforme processo nº 0647.14.007696-7, com prazo para início do tratamento em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude do requerimento proferido pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 22 de julho de 2014.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**3CA0975B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 046/2014**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Presencial Nº 046/2014, Processo: 1358/2014 - Objeto: Contratação de 01 profissional (motorista) destinado ao transporte escolar, pelo período de 12 meses. Vigência:17 de julho de 2014 a 16 de julho de 2015. Contratados: Paulo Sergio Oliveira no item 01 - linha 18A; valor total do contrato R$72.500,00.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
***RÊMOLO ALOÍSE.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**A1D556D1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 052/2014**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 052/2014 Presencial, Processo n.º 1500/2014 , Registro de Preços n.º 023/2014. Objeto: fornecimento de extintores, recarga de extintores, manutenção de cilindros e demais acessórios pertinentes, para atender as necessidades da Administração Pública, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. A abertura será dia 12 de agosto de 2014, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, n.º 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de julho de 2014.

***MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**59A0D354

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 069/2014**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 069/2014 Presencial, Processo n.º 1809/2014 , Registro de Preços n.º 034/2014. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de lanches, destinados aos pacientes que fazem tratamento de saúde em outros municípios, pelo período de 12 meses. A abertura será dia 13 de agosto de 2014, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, n.º 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de julho de 2014.

***MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**C3E71D19

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SEM PEIXE

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO 2° ADITIVO PREGÃO 001/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Pregão 001/2014. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido aos itens 138 do lote 01 (Disco de corte 2 telas 4"), 164 do lote 03 (Luva soldável 1º L 20mm), 01 do lote 06 (Cimento CP II saco com 50 kg) e 01 e 03 do lote 08 (Brita 0 e pedra de mão), serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS ME, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17. A quantidade do item 138 do lote 01 (Disco de corte 2 telas 4"), passa a ser de: 12 (doze), item 164 do lote 03 (Luva soldável 1º L 20mm), passa a ser de: 160 (cento e sessenta), item 01 do lote 06 (Cimento CP II saco com 50 kg), passa a ser de: 1450 (mil quatrocentos e cinqüenta), item 01 do lote 08 (Brita 0), passa a ser de: 180 (cento e oitenta) e item 03 do lota 08 (Pedra de mão) passa a ser de: 160 (cento e sessenta).

Sem Peixe, 23 de julho de 2014.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**5F40D844

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO 2° ADITIVO TP 001/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Tomada de Preço 001/2013. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo o objeto do contrato é a Conclusão de execução de obra pública de Escola para atendimento Educação Infantil Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, Convênio N° 830.302/2007/MEC/FNDE, serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: Construtora Empreendimentos Quaresma e CIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o No. 13.525.230/0001-16, O valor do contrato passa de R$ 329.215,35 (trezentos vinte nove mil duzentos quinze reais e trinta cinco centavos) para R$ 411.523,56 (quatrocentos onze mil quinhentos vinte três reais e cinquenta seis centavos).

Sem Peixe, 01 de julho de 2014.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**6D97A3B1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG torna pública a realização de concurso público que será fiscalizado e acompanhado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria 007, de 02 de janeiro de 2014, para provimento de cargos públicos, conforme determina o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;Odontólogo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo, Professor de Educação Básica PEB, Professor P1, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Fiscal Sanitarista, Condutor de Veículos Leves, Condutor de Veículos Pesados, Servente Escolar, Supervisor Pedagógico, Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Fiscal de Tributos e Rendas, Auxiliar Administrativo, Operador de Máquinas Pesadas(Retroescavadeira/Patrol), Operador de Máquinas Leves (Girico), Oficial de Serviços Públicos (Pedreiro), Mecânico Veículos Leves Máquinas Pesadas e Veículos Pesados, Gari, com inscrições abertas de 26/09/2014a27/10/2014nos termos da legislação vigente e normas estabelecidas neste Edital. Inscrições, maiores informações e

Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas e no endereço eletrônico da empresa organizadora www.polisauditoria.com.br.

Serra Azul de Minas, 24 de julho de 2014.

***LEANDRO VENTURA REIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatyana Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**34EE3256

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SERRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 735/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

Contratação de empresa(s) para fornecimento de Relógios de Ponto para atendimento às Secretarias Municipais durante o ano de 2014. Entrega envelopes até às 09:00 do dia 28/08/2014. Abertura 28/08/2014 às 10:00. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***DANIELA C.R.LEÃO SIMÕES***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Daniela Cristina Rabelo
**Código Identificador:**E0672B23

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº00007/2014

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 00007/2014,** cujo objeto é **contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da cobertura/telhado da E. M. Rotary, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos próprios,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações e pelas demais condições fixadas no edital.

**Data de abertura dos envelopes**: **dia 15 de agosto de 2014 às 09:00 horas**
**Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação**

**O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.**

Três Corações, 23 de julho de 2014.

***TAMIRES PICHELI***
Chefe da Divisão de Licitação

**Publicado por:**
Lisandra Vilela Silva
**Código Identificador:**00DE3854

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 081/2014

**Departamento de Compras e Licitação**
**Gestão Contratual**

A Secretaria Municipal de Controle Interno, através da C.I. n°188/2014, torna público o interesse em apostilar a dotação abaixo relacionada, à Dispensa n°00036/2014, solicitação n°0246/2014.

**Dotações a serem incluídas:**
**159/2014**

Celebrado com esta Prefeitura junto da Secretaria Municipal de Governo com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93 c/c o "caput" do art. 116 da mesma Lei.

Três Corações, 23 de julho de 2014

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

***ABRAHÃO ELIAS NETO***
Secretário Municipal de Controle Interno

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**68EB7D16

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 082/2014

**Departamento de Compras e Licitação**
**Gestão Contratual**

A Secretaria Municipal de Esportes, através da C.I. n°0202/SESP/LM/2014, torna público o interesse em apostilar a dotação abaixo relacionada, ao Pregão Presencial n°00080/2012, solicitação n°00648/2012.

**Dotações a serem incluídas:**
**757/2014**

Celebrado com esta Prefeitura junto da Secretaria Municipal de Governo com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93 c/c o "caput" do art. 116 da mesma Lei.

Três Corações, 23 de julho de 2014

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

***JORGE VITOR DA COSTA***
Secretário Municipal de Esportes

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**C99851C1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 083/2014

**Departamento de Compras e Licitação**
**Gestão Contratual**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através da C.I. n°0025/2014, torna público o interesse em apostilar a dotação abaixo relacionada, ao Pregão Presencial n°00072/2013, solicitação n°1151/2013 e 1177/2013.

**Dotações a serem incluídas:**
**669/2014**

Celebrado com esta Prefeitura junto da Secretaria Municipal de Governo com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93 c/c o "caput" do art. 116 da mesma Lei.

Três Corações, 23 de julho de 2014

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

***NELSON DELU FILHO***
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**68800C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 084/2014**

**Departamento de Compras e Licitação**
**Gestão Contratual**

A Secretaria Municipal de Saúde, através da C.I. n°217/2014, torna público o interesse em apostilar a dotação abaixo relacionada, à Tomada de Preço n°00006/2013.

**Dotações a serem incluídas:**
**443/2014**

Celebrado com esta Prefeitura junto da Secretaria Municipal de Governo com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93 c/c o "caput" do art. 116 da mesma Lei.

Três Corações, 23 de julho de 2014

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

***VANDRIELEN NOVAIS DOS SANTOS PAULINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**FED0495E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**CONVÊNIO Nº 030/2014**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À LIGA ESPORTIVA TRICORDIANA – LET – NO EXERCÍCIO DE 2014.**

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

**CONVENIADO: LIGA ESPORTIVA TRICORDIANA – LET**

Secretaria Municipal de Esportes

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o repasse de contribuição financeira à LIGA ESPORTIVA TRICORDIANA – LET, através de apoio financeiro na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n°2.801 de 12/08/1997.

VALOR: O valor total deste Convênio é de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

REPASSE: O repasse será feito mediante crédito em conta corrente do Banco so Bradesco, em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

LEI AUTORIZATIVA: Lei Nº 3.974/2014.

PRAZO: O prazo deste Convênio corresponde ao exercício financeiro de 2014.

DATA DO CONVÊNIO: 10/07/2014.

Três Corações, 10/07/2014.

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**DF061B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO 00132-2014 INEXIGIBILIDADE 023_2014**

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG - EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2014 Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de profisssional de notória especialização para ministrar Palestra sobre "Educação Ambiental" no Sexto Seminário do Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, no dia 31 de Julho de 2014, para cursistas de 69 municípios e município pólo Três Corações, conforme itens especificados na tabela abaixo. - Contrato nº 00132/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**, com o valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais).** O presente Contrato terá duração até 08/01/2015 – 6 (seis) meses - com início na sua assinatura. Data: 09 de julho de 2014..
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 09 de julho de 2014..

TRÊS CORAÇÕES, 09 de julho de 2014.

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**9EE3FFB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO 00136-2014 PREGÃO 088_2014**

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO Nº 00088/2014- Objeto: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de refeições (almoço e jantar) para palestrantes, oficineiros, cursistas para o Sexto e Sétimo Seminário do Programa Educação Inclusiva: Direito a Diversidade. - Contrato nº 00136/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **PARALOVO E CUPOLILLO LTDA – CNPJ 07.457.424/0001-29** com o valor total de **R$ 99.200,00, (Noventa e Nove Mil Duzentos Reais).** O presente Contrato terá duração até 31/12/2014. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 18 de julho de 2014.

TRÊS CORAÇÕES, 18 de julho de 2014.
.
***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**E8B3BAF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO 00137-2014 INEXIGIBILIDADE 025_2014**

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG - EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2014 Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de serviço de hospedagem para palestrantes, oficineiros, cursistas para o Sexto e Sétimo Seminário do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade que acontecerão, respectivamente, entre os dias 27/07 a 01/08 e 16 a 21/11. - Contrato nº 00137/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **POUSADA REALIZA LTDA CNPJ:**

**12.473.902/0001-24**, com o valor total de **R$ 10.199,70 (Dez Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).** O presente Contrato terá duração até 31/12/2014, com início na sua assinatura. Data: 17 de julho de 2014

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 17 de julho de 2014

TRÊS CORAÇÕES, 17 de julho de 2014

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**2DDC61F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 085/2014**

**Departamento de Compras e Licitação**
**Gestão Contratual**

A Secretaria Municipal de Saúde, através da C.I. n°188/2014, torna público o interesse em apostilar a dotação abaixo relacionada, ao Processo n° 00130/2014, Dispensan°0041/2014.

**Substituição da dotação – de 482 passar para 481**

Celebrado com esta Prefeitura junto da Secretaria Municipal de Governo com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93 c/c o "caput" do art. 116 da mesma Lei.

Três Corações, 23 de julho de 2014

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

***VANDRIELEN NOVAIS DOS SANTOS PAULINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**6BC6D1C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – DISPENSA Nº 002/2014**

EMPRESA: T.A.CAVALIERI – ME. Objeto: Aditamento para acréscimo de quantitativo de 15 km ao itinerário do item 08 do Anexo I e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar. O valor do contrato inicial fica aditivado, sendo que acrescentará a importância total de R$ 5.019,60.

Três Marias, 23 de julho de 2014.

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**EAC83BC9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA OUTORGA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS (ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8.987/95).**

Primeiramente, imperioso destacar o disposto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal, no qual estabelece que incumbirá ao Município a prestação e organização dos serviços públicos de interesse local. Desta forma, infere-se que a Constituição Federal confiou aos Municípios atividade de prestação de serviços funerários, haja vista se tratar de serviço público de interesse local, podendo ainda, confiar tais serviços a terceiros, mediante a concessão ou permissão. Neste sentido, foi aprovada pelo Legislativo e sancionada a Lei Municipal nº 3.432/2013, prevendo a necessidade e autorizando a realização da concessão administrativa onerosa para exploração dos serviços funerários, conforme determina a legislação nacional vigente, estabelecendo os direitos, deveres, garantias e demais obrigações do Poder Concedente e do eventual Concessionário, a fim de atender ao interesse público frente aos princípios da livre concorrência, bem como busca adequar os atuais permissionários e concessionários às disposições da presente proposição. Destaca-se do presente intento, o objetivo de proibir a captação da clientela a qualquer custo visando somente o lucro, desta forma, desrespeitando o sofrimento das famílias pela perda de um ente querido, limitando ainda, a instalação de estabelecimentos funerários próximos aos Hospitais, Casas de Saúde e Maternidades. Tal fato visa conceder respeito à memória do falecido e à sua família, evitando que ocorra mercantilização nos locais onde possam estar o corpo do falecido. As despesas com o funeral deve partir da livre escolha dos familiares e não da pressão das empresas permissionárias e concessionárias de serviços funerários. Ademais, será estabelecido o regime de rodízio entre as concessionárias e as permissionárias, visando desta forma, coibir a prática do agenciamento de clientes, visando ainda atender a todas as famílias necessitadas, independentemente do dia e horários do falecimento de membro da família. Lado outro, considerando as famílias de baixa renda, bem como, aquelas pessoas falecidas no Município e constadas como indigentes, as permissionárias e concessionárias serão obrigadas a disponibilizar até 15 (quinze) urnas e/caixões para realização dos funerais, desde que haja estudo realizado pela Secretaria competente e a comprovação da carência ou indigência. Por fim, é de bom alvitre destacar que a melhor forma de atender o interesse público, no caso, é uma melhor regulamentação dos serviços funerários por parte do Município, sobretudo no que diz respeito ao Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, sendo que referido serviço será amplamente fiscalizado. Finalmente, considerando o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987/95, e à vista das justificativas apresentadas, o Município de Três Pontas, oportunamente, tornará público o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, para delegar a exploração, mediante concessão de serviço público para exploração dos serviços funerários, na área abrangida pelo Município de Três Pontas respeitado o raio de 200 (duzentos) metros quadrados dos Hospitais, Casas de Saúde e Maternidade para instalação das concessionárias, cujo limite máximo de concessão será de até 02 (dois) concessionários pelo prazo de 10 (dez) anos.Determino a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato da presente justificativa, e a íntegra no Órgão de Imprensa Oficial do Município, bem como na*homepage*da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

Três Pontas/MG, 23 de julho de 2014.

***PAULO LUIS RABELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**06D928E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE ESTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**/MG., torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 067/2014 referente a doação com encargos de 22 (vinte e dois) terrenos localizados no Distrito Industrial do Município com área superficial de 24.750,00 m², decorrente do processo Licitatório nº: 033/2014, concorrência publica nº: 004/2014, Donatário: M. Vale Agrícola Ltda.-ME – Edilamar Novais Borges – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**0F2A9509

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE CLAUSULA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG.**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2014**
O Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, torna público a RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE EDITAL e REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº: 028/2014, Pregão Presencial nº: 022/2014, objetivando a **aquisição de pneus novos de 1ª linha e câmara de ar para serem utilizados em veículos do Fundo Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações do termo de referência**. A nova sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 07 de agosto de 2014 às 09:00 horas na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º piso do Centro Administrativo na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes. Demais informações pelo telefone 34.3281.0057 ou pelo email: licitacaoecompras@tupaciguara.mg.gov.br.

***SILVIO BATISTA BARBOSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**A8236228

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE CLAUSULA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2014**
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, torna público a RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE EDITAL e REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº: 051/2014, Pregão Presencial nº: 020/2014, objetivando a **aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e fitões protetores de pneus para serem utilizados em veículos da frota municipal, nas quantidades e especificações do termo de referência**. A nova sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 07 de agosto de 2014 às 14:00 horas na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º piso do Centro Administrativo na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes. Demais informações pelo telefone 34.3281.0057 ou pelo email: licitacaoecompras@tupaciguara.mg.gov.br.

***SILVIO BATISTA BARBOSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**81101494

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**/MG., torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 087/2014 referente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento e assentamento de reservatório de água potável conforme convênio nº: 115/2014 celebrado com Minas Gerais Participações – MGI com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, conforme planilhas e projeto, decorrente do processo Licitatório nº: 043/2014, Tomada de Preço nº: 002/2014, no valor global de R$: 61.537,12 (sessenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos), com vigência até 31 de dezembro de 2014. Contratado: Dinâmica Fabrica de Reservatórios e Equipamentos Ltda.-EPP, Dotação Orçamentária: 0**2.08.05.17.512.0008.10274-4.4.90.51**

***EDILAMAR NOVAIS BORGES***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**F64FCB8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG torna publico a adesão a Ata de Registro de Preços nº: 96/2013 do Processo Administrativo nº: 23034.007211/2012-23 modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº: 78/2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para aquisição de liquidificadores semi-industriais capacidade 2 litros para creche Pro Infância tipo B. Valor global de R$: 1.933,20 (um mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos). Fornecedor: Solução Inox, Comércio, Manutenção e Locação de Equipamentos Industriais Ltda.

***PAULA CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES DA CUNHA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**9BB4523A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG torna publico a adesão a Ata de Registro de Preços nº: 115/2013 do Processo Administrativo nº: 23034.007211/2012-23 modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº: 78/2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para aquisição de liquidificador industrial capacidade 8 litros para creche Pro Infância tipo B. Valor global de R$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Fornecedor: Solução Inox, Comércio, Manutenção e Locação de Equipamentos Industriais Ltda.

***PAULA CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES DA CUNHA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**B32601E4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE VESPASIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2014**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do processo acima referido, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAIS COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA CAPACITADA E QUALIFICADA PARA GRANDES EVENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, será realizada no dia 06/08/2014 às 13:30 horas. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

***VANDERSON MARTINS GOMES***
Pregoeiro
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**
Camila Lorraine Pereira Perdigão
**Código Identificador:**F82B1C91

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 142-2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 142/2014 – Contratado: Distribuidora de Fogos São Francisco Ltda – EPP - Objeto**: **Show Pirotécnico para Festa de Agosto 2014 – Valor: R$ 7.950,00 – PAL – 071/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**44D614AE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, PAL 66/2014, PREGAO 45/2014

**PUBLICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA,** por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 066/2014, PREGÃO 045/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** com abertura, **dia 06 de Agosto de 2014 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Diretora do Departamento de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**0D40DD3D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BARROSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### HOMOLOGAÇÃO PRC 153/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref: Processo nº. 153/2014
Pregão Presencial nº. 078/2014

Abertura.....: 16 de Julho de 2014, às 13:00 h, quarta-feira

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S).

L.G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES DE BARROSO LTDA
CNPJ: 07.804.161/0001-87
RUA HONÓRIA MARIA PIRES, 303
BAIRRO DR. JOSÉ GUIMARÃES, BARROSO/MG.

| Ordem | Quant. | UN. | Especificação | Marca | Valor Unit. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | UN | **00000012463- NEGASTOCOPIO DE PAREDE** *Estrutura em chapa de aço em painel em acrílico branco-interruptor liga-desliga.Prendedores de radiografia em aço inox- acabamento em pintura eletrostática a pó-Dimensões: 0,38m largura x 0,50m altura x 0,11 profundidade* | ANNRAY | R$377,99 | R$755,98 |

SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 14.190.355/0001-03
PRAÇA CONDE DE PRADOS, 085
CENTRO, BARBACENA/MG.

| Ordem | Quant. | UN. | Especificação | Marca | Valor Unit. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50 | UN | **00000012454- LIXEIRA COM PEDAL METALICO** *fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas em polietileno de alta densidade com tratamento em UV,dobradiça traseira fixada em Suporte reforçado e preso à lixeiras de parafusos.Chapa da dobradiça arrebitada na tampa.Confeccionada em pintura epóxi na cor branca,Capacidade 30 litros,24cm de diâmetro e 30cm de MEDIDA EXTERNA; 71,0X44,5X37,0 MEDIDA INTERNA; 60,0X39,0X24,0* | MITRA | R$71,50 | R$3.575,00 |
| Valor total do processo _____ | | | | | | R$ 4.330,98 |

Barroso, 18 de Junho de 2014

***EIKA OKA DE MELO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**172548F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE LUZ**

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014**

**O Prefeito Municipal de Luz/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas, para preenchimento de vagas existentes do quadro permanente de servidores municipais de acordo com as normas estabelecidas pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial a Instrução Normativa nº 05/2007, alterada pela nº 04/2008 e nº 08/2009** e **Súmula nº 116** e, em consonância com a **Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal; Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG: Lei Complementar Nº 030/2013, de 12/6/2013 e suas alterações, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG: Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Luz/MG: Lei Complementar nº 1.634/2008 de 26/3/2008 e suas alterações; Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG: Lei Nº 1.638/2008, de 26/3/2008; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG: Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010 e suas alterações, Lei Complementar Nº 040/2014 de 06/06/2014 e suas alterações,** e conforme disposto neste edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS**, sediada à Rua da Bahia, nº 1004 – Conjunto 904 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30160-011, TELEFONES **(31)3213-0060 e (31)3213-1740**. Horário de expediente: **09h00min às 12h00min e 13h00min às 18h00min**.

Os **Cargos, Vagas, Qualificação Mínima Exigida, Jornada de Trabalho, Vencimento Inicial e Taxa de Inscrição** são os constantes do **Anexo I**.

Os **Cargos, Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida para o Cargo, Quantidade de Questões e Peso** de cada questão são os constantes do **Anexo II**.

O **Cronograma** de Concurso é o constante do **Anexo III**, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

O **Conteúdo Programático** de prova para as questões objetivas de múltipla escolha é o constante do **Anexo IV**.

As **Atribuições dos Cargos** oferecidos constam no **Anexo V**.

O **Modelo de Procuração** é o constante do **Anexo VI**.

O **Modelo de Formulário para Interposição de Recurso** é o constante do **Anexo VII**.

Para solicitação da Isenção presencial o **Formulário de Isenção** é o constante do **Anexo VIII.**

A **Tabela da Prova Física** – Corrida de 12 minutos é o constante do **Anexo IX** do presente edital.

O modelo de **Atestado Médico** para a Prova de Capacidade Física é o constante do **Anexo X** do presente edital.

Os ***atos de abertura do presente Concurso Público, bem como suas retificações e a homologação do resultado final*** serão publicados nas mídias impressas: "**Diário Oficial do Estado de Minas Gerais**" e "**Jornal Hoje em Dia**"; e no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br.

Os meios oficiais de divulgação dos demais atos deste concurso são: "**Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG**", e os sites, Diário Oficial dos Municípios Mineiros: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, **www.reisauditores.com.br e www.luz.mg.gov.br.**

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos sites **www.reisauditores.com.br e www.luz.mg.gov.br.** No quadro de avisos da Prefeitura Luz/MG e demais meios oficiais de divulgação definidos nos itens **1.12 e 1.13**.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF: http://www.horariodebrasilia.org.

Este Concurso Público terá Fiscalização e Acompanhamento pela Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito Municipal de Luz/MG, através do Decreto Nº 1.769/2014 de 9/7/2014, sob supervisão da Secretaria Municipal de Administração e bem como da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

**II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO**

O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Luz/MG é único e tem natureza de direito público - Estatutário, nos termos da **Lei Municipal Nº 713/91 de 24 de Outubro de 1991,** que institui o regime jurídico único do servidor público do Município de Luz/MG.

**Local de Trabalho: Unidades e Subunidades da Prefeitura Municipal de Luz/MG** ou Unidades, conforme necessidade da administração.

**III - DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO**

Para investidura no cargo público, o candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, deverá atender as seguintes exigências:

• Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril 1972;
• Possuir a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação determinada no subitem 9.13 deste Edital;
• Possui idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse no cargo;
• Estar quite com as obrigações eleitorais (ambos os sexos) e estar quite com as obrigações do Serviço Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
• Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela junta médica que poderá ter suporte de equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

**IV - DAS INSCRIÇÕES**

**DISPOSIÇÕES INICIAIS E REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

As inscrições poderão ser feitas presencialmente ou pela internet conforme itens **4.2 e 4.3**, respectivamente.

*** Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida nos itens 4.2 e 4.3**.

**O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – AECSF deverá indicar no ato da Inscrição, para qual ESF se inscreve.**

O candidato ou o procurador, ao **conferir** o requerimento de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso Público, e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura no cargo escolhido.

Após a efetivação do preenchimento do requerimento e a finalização da inscrição, esta somente será validada após a confirmação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição a ser recolhida à conta específica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, emitido no ato da inscrição, até a data limite que é **24/10/2014.**

Não serão válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no **subitem anterior**.

Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através de **"Boleto Bancário"**.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

Durante o período das inscrições, o candidato poderá emitir a 2ª via do boleto bancário pela Área do Candidato, através do endereço eletrônico www.reisauditores.com.br.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

**DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL**

**LOCAL: Centro Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG.

**Período: 24/09/2014 a 24/10/2014 (mínimo de 30 dias);**
**Horário:** 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

***Exceto sábados, domingos e feriados.**

O candidato deverá apresentar o **original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal** e **o original do documento de CPF** e informar ao atendente o **cargo optado**, bem como **todos os dados necessários** para a efetivação da inscrição.

O candidato que não puder comparecer pessoalmente, no local de atendimento presencial, para efetuar sua inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procuração constante do **Anexo VI**.

O procurador, devidamente constituído, **deverá** apresentar no ato da inscrição o **instrumento legal de procuração (Anexo VI) e seus documentos originais**, acompanhado dos **documentos originais do candidato**, conforme mencionado no subitem

**DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

Será admitida a inscrição via INTERNET, através do endereço eletrônico http://www.reisauditores.com.br, a partir das 08:00 horas do dia **24/09/2014** até às 23:59 horas do dia **24/10/2014 (**horário oficial de Brasília/DF), desde que efetuado seu pagamento até o dia **24/10/2014** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

• A Reis & Reis Auditores Associados e a Prefeitura Municipal de Luz/MG não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de

ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, **salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet constante neste Edital.**

**ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.

O candidato abrangido pelo Decreto nº 6593 de 02/10/2008 que regulamenta o art.11 da Lei nº 8112 de 11/12/1990, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias **24/09/2014 a 30/09/2014**.

Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

Estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal-CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;
Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07;
Apresentar **fotocópia** legível dos seguintes documentos:

Frente e verso da carteira de identidade;
Comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, com o respectivo número de identificação Social – NIS;
CPF (frente/verso)
Comprovante de residência oficial (fatura de água, luz ou telefone fixo) do último mês.
Páginas da carteira de trabalho contendo a última informação sobre trabalho.

Declarar que atende à condição estabelecida no Inciso II deste item por meio de declaração (de próprio punho ou datilografada ou digitada), desde que contenha data e assinatura do candidato.

A Reis e Reis Auditores Associados consultará ao órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.

O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado via **INTERNET**, no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br ou protocolados **PESSOALMENTE**.

O candidato que optar por realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via **INTERNET** deverá proceder com o preenchimento dos seus dados pessoais através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição e marcar o campo "**Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**".
O candidato após realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via **INTERNET**, **deverá enviar <u>além dos documentos solicitados no subitem 4.4.4 e seus subitens</u>**, documento intitulado "**Comprovante de Inscrição com Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**", gerado pelo sistema após a confirmação dos dados preenchidos através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição, via Correios com Aviso de Recebimento - AR por meio de SEDEX, dentro do período estabelecido no subitem **4.4.3** (averiguando-se sua tempestividade pela data de postagem), para sede da Reis & Reis Auditores Associados no endereço Rua da Bahia, nº 1004 – Conj. 904 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30160-011, dentro de envelope devidamente fechado contendo em sua face frontal, os seguintes dados de encaminhamento:

Nº da Inscrição;
Nome completo;
Cargo pleiteado;
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Luz/MG, Edital nº 01/2014;
Referente: Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

Ao candidato com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado atendimento presencial no Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG, devendo o mesmo, no ato do protocolo, apresentar os documentos solicitados no subitem **4.4.4** e seus subitens.

O candidato que não puder comparecer pessoalmente, no local de atendimento presencial, para requerer a isenção da taxa de inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procuração constante do **Anexo VI**.

O procurador, devidamente constituído, **<u>deverá</u>** apresentar no ato do protocolo o **instrumento legal de procuração (Anexo VI)**, acompanhado dos **documentos do candidato**, conforme mencionado no subitem **4.4.4 e seus subitens**.

Cada candidato deverá encaminhar individualmente seus documentos, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax e/ou correio eletrônico.

Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
Fraudar e/ou falsificar documentação;
Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item **4.4** e seus **subitens**.
Não observar o prazo estabelecido no item **4.4.3**.

O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, a partir das 16 horas do dia **07/10/2014.**

O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for **deferida** será automaticamente inscrito no presente Concurso Público e poderá emitir/imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, através da Área do Candidato localizado na parte superior do site, ou solicitar a sua impressão no Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG, a partir do dia **04/11/2014**.

O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** é assegurada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **08/10/2014 a 10/10/2014** da seguinte forma:

Protocolado via **INTERNET** ou **PESSOALMENTE** no Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG, conforme **item VIII e seus subitens**.

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, a partir das 16 horas do dia **17/10/2014**.

**DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

Às Pessoas com Deficiência - PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público ou Lei Municipal, se houver.

As Pessoas com Deficiência - PcD deverão observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador. Não havendo candidatos as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação.

Serão reservadas a candidatos portadores de deficiência, **10% (dez por cento)** das vagas separadas por cargo, nos termos do Art. 14 parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luz - Lei Complementar nº 034/2013, conforme indicado no **Anexo I, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.**

Para pleno atendimento ao subitem **4.5.3** no que diz respeito ao arredondamento, considerando que a Lei Municipal não vislumbra tal assunto**,** na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subseqüente das vagas oferecidas conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, **10% (dez por cento)** delas serão igualmente reservadas para candidatos portadores de deficiência, devidamente aprovados.

O candidato que quiser concorrer como deficiente deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador.

**LAUDO MÉDICO**

Os candidatos portadores de deficiência, após efetuar a inscrição via **INTERNET**, deverão protocolar Laudo Médico citado na subitem **4.5.7** no Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG, **durante o período das inscrições** ou enviar via Correios através de carta registrada ou por SEDEX com aviso de recebimento – AR, **durante o período das inscrições (averiguando-se sua tempestividade pela data de postagem)**, para sede da Reis & Reis Auditores Associados no endereço Rua da Bahia, nº 1004 – Conj. 904 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30160-011, dentro de envelope devidamente fechado contendo em sua face frontal, os seguintes dados de encaminhamento:

Nº da Inscrição;
Nome completo;
Cargo pleiteado;
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Luz/MG, Edital nº 01/2014;
Referente: Laudo Médico.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento dos Correios, para envio da documentação.

O candidato portador de deficiência, que optarem por realizar a inscrição presencialmente no Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG, poderá apresentar o Laudo Médico citado no subitem **4.5.7** no ato da inscrição.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações.

O candidato deverá apresentar um laudo médico (**ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**), emitido no máximo 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições, que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa

referência ao código correspondente de **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não apresentar o Laudo Médico no prazo estabelecido, não concorrerá às vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência.

Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto no item **4.5**, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

**Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.**

A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, através de equipe multiprofissional.

A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato também durante o período do estágio Probatório.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem final dos aprovados e em lista à parte.

O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes na cláusula **4.5**, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item **4.5.3**.

Será divulgada através do endereço eletrônico www.reisauditores.com.br, a relação dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de tratamento diferenciado deferido.

**DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**A partir das 16 horas do dia 04/11/2014** o candidato deverá conferir no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e/ou no site www.reisauditores.com.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição (Lista Geral de Inscritos). Caso haja qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, pelo telefone (31) 3213-0060, para verificar o ocorrido e solicitar a correção, ou protocolar recurso conforme **item VIII e seus subitens, nos dias 05/11/2014 a 07/11/2014.**

Com resultado do julgamento dos recursos sobre as inscrições no dia **17/11/2014** juntamente com o local de prova.

**OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e deverão ser solicitadas por escrito até o dia **24/10/2014.**

O requerimento próprio indicando claramente as condições especiais necessárias poderá ser protocolado pessoalmente no Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG, ou enviado via SEDEX com A.R, para o escritório da empresa Reis e Reis Auditores Associados, com endereço à Rua da Bahia, 1004 – conj. 904 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP. 30160-011, dentro de envelope devidamente fechado contendo em sua face frontal, os seguintes dados de encaminhamento:

Nº da Inscrição;
Nome completo;
Cargo pleiteado;
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Luz/MG, Edital nº 01/2014;
Referente: Solicitação de Condições Especiais.

Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou e-mail, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

**O candidato poderá concorrer a apenas um cargo.**

Em caso de inscrições pela **INTERNET**, caso seja feita mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a inscrição cujo boleto foi pago por último. Assim invalidando o primeiro boleto pago.

Os valores de inscrição pagos em **desacordo** com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

**Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.**

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Reis e Reis Auditores Associados procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico **mediante a apresentação do comprovante de inscrição ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição**.

A inclusão de que trata o item **4.7.7** será realizada e será confirmada pela Reis e Reis Auditores Associados, **na fase de Julgamento das Provas Objetivas**, com o intuito de se verificar a **pertinência** da referida inclusão.

Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.7.7**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do concurso, ou alteração de regra do Edital 01/2014 relacionada à data de prova, alteração de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que fará a devolução da quantia paga a título de inscrição, no prazo de **7 (sete) dias úteis** após o **comunicado oficial de cancelamento/alteração** disponibilizado no site www.reisauditores.com.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor pago a título de inscrição no primeiro dia após o **comunicado oficial.**
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas neste edital.

**V – DAS PROVAS**

O Concurso Público constará além de **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** de caráter Eliminatório e Classificatório para todos os cargos e para os cargos de **Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari (Sede do Município), Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari (Distrito de Esteios), Auxiliar de Serviços Urbanos I - Ajudante de Caminhão, Auxiliar de Serviços Urbanos I - Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Urbanos II - Auxiliar de Coleta de Lixo (Sede do Município), Auxiliar de Serviços Urbanos II - Auxiliar de Coleta de Lixo (Distrito de Esteios), Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista (Sede do Município), Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista (Distrito do Campinho) Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista (Distrito de Esteios), Assistente de Serviços Urbanos I - Operador de Trator Pneu, Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro, Assistente de Serviços Urbanos II - Operador de Máquina Pesada (Sede do Município) e Assistente de Serviços Urbanos II - Operador de Máquina Pesada (Distrito de Esteios),** além da Prova Objetiva citada acima também a Prova Prática/Prova Física**.**

A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** terá duração máxima de 03 **(três) horas**, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, contendo **40 (quarenta) questões com 4 (quatro) opções** de respostas (**a**,**b**,**c**,**d**) cada, com apenas uma opção correta.

O candidato que não pontuar em uma das provas objetivas de múltipla escolha (Tipos de Provas), definidas no **Anexo II**, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

A classificação dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada prova, considerados os pesos por prova.

No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do concurso, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item **anterior** deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

Será aprovado na Prova Objetiva de múltipla escolha o candidato que totalizar o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

**DA PROVA PRÁTICA E DA PROVA FÍSICA**

A Prova Prática e ou Prova Física, de caráter Eliminatório para os cargos de **Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari (Sede do Município), Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari (Distrito de Esteios), Auxiliar de Serviços Urbanos I - Ajudante de Caminhão, Auxiliar de Serviços Urbanos I - Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Urbanos II - Auxiliar de Coleta de Lixo (Sede do Município), Auxiliar de Serviços Urbanos II - Auxiliar de Coleta de Lixo (Distrito de Esteios), Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista (Sede do Município), Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista (Distrito do Campinho) Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista (Distrito de Esteios), Assistente de Serviços Urbanos I - Operador de Trator Pneu, Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro, Assistente de Serviços Urbanos II - Operador de Máquina Pesada (Sede do Município) e Assistente de Serviços Urbanos II - Operador de Máquina Pesada (Distrito de Esteios),** será aplicada aos candidatos aprovados, inscritos como pessoas com deficiência, nos cargos com reserva para tal e dos aprovados nas primeiras colocações na prova objetiva de múltipla escolha limitado a cinco vezes o número de vagas por cada cargo. Acontecendo empate na última colocação da lista dos aprovados serão convocados os candidatos que tiverem a mesma pontuação. Os candidatos que não forem convocados para essa prova estarão

automaticamente **eliminados** do Concurso Público. Avaliada na **escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) dos pontos.**

**A Prova Prática para os cargos de Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista (Sede do Município), Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista (Distrito do Campinho) Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista (Distrito de Esteios),** constará de prática de direção em veículo a ser definido pela Comissão Especial do Concurso e compatível com as atividades a serem desempenhadas, avaliada por examinador habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, avaliando desta forma a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo. Conforme critérios preestabelecidos, separados por tipo de falta, a seguir:

**I – FALTA ELIMINATÓRIA -** Ao cometer uma das infrações abaixo o candidato está automaticamente eliminado e não precisa completar o restante da prova;
Avançar sobre o meio fio;
Usar a contramão de direção;
Não completar a realização de todas as etapas do exame;
Provocar acidente durante a realização do exame.

**II – FALTA GRAVE - MENOS 15 PONTOS POR FALTA:**
Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação;
Exceder a velocidade indicada para a via;
Deixar de usar o cinto de segurança;
Perder o controle da direção do veículo em movimento.

**III – FALTA MÉDIA - MENOS 7,5 PONTOS POR FALTA:**
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
Arrancar sem soltar o freio de mão;
Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas.

**IV – FALTA LEVE - MENOS 2,5 PONTOS POR FALTA:**
Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
Engrenar as marchas de maneira incorreta;
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
Usar incorretamente os instrumentos do painel.

Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da **Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior**.

A Prova Prática para os cargos de **Assistente de Serviços Urbanos I - Operador de Trator Pneu, Assistente de Serviços Urbanos II - Operador de Máquina Pesada (Sede do Município) e Assistente de Serviços Urbanos II - Operador de Máquina Pesada (Distrito de Esteios)** será avaliado por examinador habilitado, incluindo manuseio e operação do equipamento, onde serão observados cuidados com a higiene, segurança do trabalho, riscos de acidentes, cuidados e tarefas específicas de cada máquina, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, avaliando desta forma a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo.

Os tipos de faltas para todos os cargos do subitem 5.3.3**:**

Segurar a Máquina no freio;
Tranco;
Manuseio e operação do equipamento;
Funcionamento e domínio das funções da Máquina;
Equipamentos de segurança e noções de higiene.

**Cada critério a ser observado vale 20 (vinte) pontos.**

Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da **Carteira Nacional de Habilitação Categoria 'C' ou superior**.

A Prova Prática para o cargo de **Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro** será através de avaliação do conhecimento e da habilidade prática e técnica de sua área de atuação, de caráter Eliminatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado **APTO** o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) dos pontos.

A Prova Pratica para o cargo de **Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro** constará de prática de manuseio de equipamentos, materiais e ferramentas próprias da atividade, onde serão observados cuidados com a higiene, segurança do trabalho, riscos de acidentes, cuidados e tarefas específicas de cada atividade, consumando em Laudo de Avaliação Técnica a ser elaborado por profissional da área, devidamente contratado para este fim, que avaliará desta forma, a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, separadas por tipo de falta a seguir:

Conhecimento e execução das tarefas relacionadas às atividades (60 pontos);

Conhecimento e uso dos equipamentos de segurança (20 pontos);

Conhecimento e uso das ferramentas relacionadas às atividades (20 pontos).

**Observação:** a execução adequada das atividades descritas vale 60 pontos. O uso de equipamentos de segurança e das ferramentas valem 20 pontos cada.

Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova prática com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido do documento de identidade original.

**A Prova Física**, de caráter Eliminatório, para os cargos de **Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari (Sede do Município), Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari (Distrito de Esteios), Auxiliar de Serviços Urbanos I - Ajudante de Caminhão, Auxiliar de Serviços Urbanos I - Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Urbanos II - Auxiliar de Coleta de Lixo (Sede do Município), Auxiliar de Serviços Urbanos II - Auxiliar de Coleta de Lixo (Distrito de Esteios).**

**A Prova Física** avaliará a resistência e a força física de todos os candidatos do subitem 5.5 por meio de um teste físico de resistência, definidos no item **5.5.11**. No teste será avaliado o percurso de 0 (zero) a 3200 metros para candidatos do sexo masculino e 0 (zero) a 2800 metros para candidatos do sexo feminino. Será considerado Apto o candidato que completar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do percurso em 10 minutos.

Os candidatos serão avaliados de acordo com o definido no item **5.5.11** deste Edital e seus subitens. O resultado do teste será Apto ou Inapto**.**

Será considerado eliminado da Prova Física e, consequentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

• Não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do percurso em 10 minutos;
• Não comparecer para a realização dos testes;

O candidato deverá, quando da convocação, providenciar atestado médico expedido por órgão público ou privado de saúde, com finalidade específica para participação nos testes estipulados no presente edital. Será válido apenas o atestado emitido no período de 45 dias anteriores à data marcada para a realização da Prova Física, obedecendo ao modelo padrão apresentado no **Anexo X**, comprovando estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à Prova Física.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do **original do Atestado Médico e original do documento de identidade,** quando deverá assinar as duas listas de presença (uma para cada teste), sob pena de ser considerado ausente.

A Prova Física tem por objetivo avaliar a resistência muscular do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício das atividades inerentes aos cargos de **Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari (Sede do Município), Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari (Distrito de Esteios), Auxiliar de Serviços Urbanos I - Ajudante de Caminhão, Auxiliar de Serviços Urbanos I - Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Urbanos II - Auxiliar de Coleta de Lixo (Sede do Município), Auxiliar de Serviços Urbanos II - Auxiliar de Coleta de Lixo (Distrito de Esteios).**

O candidato deverá estar trajando, no teste, vestimenta adequada para a prática de esportes, ou seja, basicamente, calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando algum tipo de tênis.

Não haverá repetição na execução do teste, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

O aquecimento e preparação para o teste são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

Em caso de condições climáticas não favoráveis, a critério da banca examinadora, a Prova Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do teste para nova data, estipulada e divulgada, e os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

**A Prova Física consistirá em Teste 1 – corrida de 10 minutos.**

O candidato deve percorrer, em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a maior distância possível, em 10 (dez) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início pela voz de comando "Atenção... Já!" e será encerrado por dois silvos longos de apito no 10º minuto. Aos 10 minutos de corrida, será emitido um silvo longo de apito para fim de orientação aos candidatos. O número de candidatos por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho desses e não dificultar a contagem de voltas dadas, sendo a pontuação realizada conforme a **Tabela - Anexo IX** do presente Edital, que diferencia critérios para homens e mulheres.

Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá:

a)Apresentar documento de identidade original;
b)Apresentar–se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;
**c)Levar garrafa com água para sua hidratação no decorrer do exercício;**
**d)Apresentar o atestado médico previsto no subitem 5.5.4, deste Edital, sob as penas previstas no mesmo item editalício.**

Os candidatos que não forem considerados **APTOS** na Avaliação de Aptidão Física, serão eliminados do Concurso Público.

**VI – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **30/11/2014,** no Município de Luz/MG em locais e horários que serão divulgados no dia **17/11/2014**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no site www.reisauditores.com.br.

As Provas Práticas serão realizadas no dia **04/01/2015** no Município de Luz/MG**,** em locais e horários que serão divulgados no dia **29/12/2014**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no site www.reisauditores.com.br.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas, depois de decorridos **60 (sessenta)** minutos do início das mesmas.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**Serão considerados documentos de identidade**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo **30 dias antes** da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no **subitem 6.5, 6.6, e 6.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **02 (dois)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

Será excluído deste Concurso Público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, exceto na situação em que concordar em manter-se em sala, até **60 minutos** antes do horário previsto para término das provas quando então poderá levar o caderno de provas.

Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do concurso, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.**

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas;

Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou comunicar-se com outro candidato;

Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.16;

Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, fora do horário permitido;

Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.

*Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.*

Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, o candidato será excluído do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

**VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório das provas Objetiva de Múltipla Escolha.

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003(Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

Obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática quando houver;

Obtiver o maior número de pontos na Prova Conhecimentos Atuais quando houver;

Obtiver o maior número de pontos na Prova Noções de Informática quando houver;

Tiver mais idade.

O Resultado Final do Concurso Público será publicado às 16 horas do dia **26/01/2015**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e nos sites www.reisauditores.com.br.

**VIII – DOS RECURSOS**

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra **todas as decisões** proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

Edital;

Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;

Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);

Erro na a identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escola e Gabarito oficial;

Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Práticas, quando houver;

Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

Outras fases do edital.

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PELA INTERNET**

Para a interposição de recurso pela internet o candidato deverá acessar o site www.reisauditores.com.br dentro do prazo estabelecido, clicar no link "Interposição de Recursos" e seguir as instruções ali contidas.

O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PROTOCOLO PRESENCIAL**

Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados pelos candidatos no Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital que deverá ser obrigatoriamente:

Manuscrito (letra de forma), Datilografado ou digitado em original;

Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida (no caso de recurso contra o gabarito oficial);

Conter indicação do número da questão e da prova (no caso de recurso contra o gabarito oficial);

Ter capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;

Estar conforme o **ANEXO VII** deste edital, preenchido e assinado;

**OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS**

Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 8.1**.

Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso por questão.

Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso, no Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.reisauditores.com.br na Área do Candidato.

A Reis e Reis Auditores Associados é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais a essa Banca Examinadora.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Toda informação referente à realização do Concurso será fornecida pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos da empresa Reis & Reis Auditores Associados.

O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação doresultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Todo material referente ao Concurso Público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG no período mínimo de 05 (cinco) anos.

Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

A Prefeitura Municipal de Luz/MG e a Reis e Reis Auditores Associados não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

**A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas para cada cargo**, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamenteà ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que **a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, quando houver necessidade, obedecendo sempre à ordem final de classificação.**

O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

No ato da posse no cargo o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo público.

Para o provimento no cargo efetivo o candidato nomeado deve ter **aptidão física e mental** e não ser **portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo**, comprovada em inspeção realizada pela junta médica que poderá ter suporte de equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

O candidato que for CONTRA-INDICADO na avaliação médica, poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado da perícia médica, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data em que foi notificado do resultado da inaptidão e terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pelo Prefeito Municipal de Luz/MG para todos os fins de direito.

O candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem **9.12**, de posse dos seguintes exames comuns a todos os cargos:

Hemograma completo com plaquetas;
Grupo sanguíneo e fator Rh;
Urina rotina;
Eletrocardiograma;
Raio X de tórax PA

**Obs: Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.**

O candidato deverá apresentar ainda os exames específicos de acordo com cada cargo conforme descritos abaixo:
**Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira:** RX de tórax em PA e RX da Coluna Lombossacra;
**Auxiliar de Serviços Urbanos I – Lavador/Lubrificador:** Ácido Hipúrico, Audiometria por via aérea, RX de coluna lombar, RX de tórax em PA;
**Auxiliar de Serviços Urbanos I –** Gari (sede do Município e Distrito de Esteios): RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
**Auxiliar de Serviços Urbanos I – Auxiliar de Serviços Gerais:**: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
**Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Operador de Máquina:** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, eletrocardiograma;
**Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro**: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
**Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigilante:** RX de coluna lombossacra e Eletrocardiograma
**Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão:** RX de tórax em PA, RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
**Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo (Sede do Município e Distrito de Esteios):** RX de tórax em PA, RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
**Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu:** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
**Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro:** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra e Audiometria por via aérea;
**Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (sede do Município, Distrito de Esteios e Distrito do Campinho):** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
**Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada (sede do Município e Distrito de Esteios): ):** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
**Monitor de Telecentro:** Audiometria por via aérea;
**Instrutor Cultural – Professor de Dança:** RX de coluna lombossacra;
**Instrutor Cultural – Professor de Capoeira:** RX de coluna lombossacra;
**Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB:** Audiometria por via aérea;

**Especialista da Educação Básica – EEB – Supervisor:** Audiometria por via aérea;
**Especialista da Educação Básica – EEB – Psicopedagogo:** Audiometria por via aérea;
**Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Assistente Administrativo:** Audiometria por via aérea;
**Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Técnico em Informática:** Audiometria por via aérea;
**Técnico Superior de Saúde 2 – Médico Veterinário:** Sorologia para Bucelose (IgG e IgM);
**Técnico Superior de Saúde 2 – Fisioterapeuta**: RX de coluna lombossacra;
**Técnico Superior de Saúde 3** – Professor **de Educação Física**: RX de coluna lombossacra e Fibronasolarigoestroscopia;
**Técnico Médio de Saúde 2** – **Técnico em Higiene Dental**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
**Técnico Médio de Saúde 2** – **Oficineiro**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV, VDRL e Raio X de coluna lombossacra;
**Técnico Médio de Saúde 2 – Assistente de Educador Físico**: RX de coluna lombossacra e Fibronasolarigoestroscopia;
**Agente de Saúde 1** – **Auxiliar de Consultório Odontológico**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
**Agente de Saúde 1** – **Agente de Combate as Endemias**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;

**Agente de Saúde 2** – **Faxineira**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL, Raio X de coluna lombossacra;
**Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF (ESF 1, 2, 3, 4, 5, Distrito de Esteios e Distrito do Campinho)**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
**Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família – TEESF**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
**Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família – TEESF**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
**Médico de Estratégia de Saúde da Família – TEESF**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;

Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
Fotocópia do comprovante de freqüência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
Fotocópia do CPF;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
Declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
Para a função de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF: fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado); comprovando a residência na micro-área definida no **Anexo I.**
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.

***Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da Prefeitura de Luz/MG.**

As despesas relativas à participação do candidato ao concurso público, à apresentação para posse e exercício, inclusive as despesas com os exames solicitados para a realização da perícia médica oficial correrão à custa do candidato, eximidas qualquer responsabilidade pela Prefeitura Municipal de Luz.

O candidato que for considerado CONTRA INDICADO para o cargo no exame médico **não será** submetido aos testes psicológicos.

Os testes psicológicos serão realizados de acordo com as normas do Conselho de Psicologia aprovado pelo SATEPSI (Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos) e poderão ser compostos de vários tipos de testes como Personalidade, Atenção Concentrada e Inteligência e entrevista conforme Edital de convocação a ser publicado em época própria, cujo objetivo será avaliar se o candidato está indicado ou não ao exercício profissional do cargo em questão, cujas atribuições são as constantes do **Anexo V.**

A avaliação psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo, realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido conforme descritos no **Anexo XI.**

Para proceder à avaliação ora referida, o psicólogo utilizará métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Será facultado ao candidato considerado contra-indicado, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, sendo que deverá solicitar vista do material no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data em que foi notificado do resultado da inaptidão onde será agendado local, data e horário para análise da avaliação.

Na hipótese de recurso à Equipe Multidisciplinar contra o resultado da perícia psicológica, este poderá ser interposto no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data em que foi notificado do resultado da inaptidão**.**

A nomeação do candidato será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e encaminhada para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão nomeada para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Todas as publicações referentes ao concurso estarão disponíveis na Internet, no endereço **www.reisauditores.com.br** salvo por motivos de força maior.

Caberá ao Prefeito Municipal de Luz/MG a homologação do resultado final.

Local: Luz, 24 de julho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal.

**ANEXO I**

**CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA,**
**JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.**

| COD. | CARGO | VENCIMENTO | Nº VAGAS | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITOS MÍNIMOS | TAXA (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA | R$ 724,00 | 1 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 36,00 |
| 02 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - LAVADOR/LUBRIFICADOR | R$ 724,00 | 1 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 36,00 |
| 03 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - SERVENTE DE PEDREIRO | R$ 724,00 | 3 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 36,00 |
| 04 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI (SEDE DO MUNICÍPIO) | R$ 724,00 | 10 | 1 | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 36,00 |
| 05 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI (DISTRITO DE ESTEIOS) | R$ 724,00 | 1 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 36,00 |
| 06 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | R$ 724,00 | 1 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 36,00 |
| 07 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA | R$ 724,00 | 1 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 36,00 |
| 08 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO | R$ 724,00 | 5 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 36,00 |
| 09 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGILANTE | R$ 724,00 | 2 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 36,00 |
| 10 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE CAMINHÃO | R$ 724,00 | 3 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 36,00 |
| 11 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (SEDE DE MUNICÍPIO) | R$ 740,64 | 3 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 37,00 |
| 12 | AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (DISTRITO DE ESTEIO) | R$ 740,64 | 1 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 37,00 |
| 13 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - OPERADOR DE TRATOR PNEU | R$ 832,16 | 2 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH C OU SUPERIOR | 41,00 |
| 14 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO | R$ 832,16 | 3 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 41,00 |
| 15 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (SEDE DO MUNICÍPIO) | R$ 832,16 | 10 | 1 | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH D OU SUPERIOR | 41,00 |
| 16 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (DISTRITO DE ESTEIO) | R$ 832,16 | 1 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH D OU SUPERIOR | 41,00 |
| 17 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (DISTRITO DO CAMPINHO) | R$ 832,16 | 1 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH D OU SUPERIOR | 41,00 |
| 18 | MONITOR DE TELECENTRO | R$ 832,16 | 2 | - | 40 | ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA | 41,00 |
| 19 | ORIENTADOR SOCIAL | R$ 832,16 | 10 | 1 | 40 | ENSINO MÉDIO + CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA | 41,00 |
| 20 | TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL | R$ 832,16 | 2 | - | 40 | ENSINO MÉDIO | 41,00 |
| 21 | INSTRUTOR CULTURAL - PROFESSOR DE DANÇA | R$ 832,16 | 1 | - | 40 | ENSINO MÉDIO + CERTIFICADO DE CONCLUSÃO CURSO DE DANÇA + CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA | 41,00 |
| 22 | INSTRUTOR CULTURAL - PROFESSOR DE CAPOEIRA | R$ 832,16 | 1 | - | 40 | ENSINO MÉDIO + CERTIFICADO DE BATISMO EM LIGA CAPOEIRA MUNICIPAL OU ESTADUAL | 41,00 |
| 23 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (SEDE DO MUNICÍPIO) | R$ 878,19 | 2 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH C OU SUPERIOR | 43,00 |
| 24 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (DISTRITO DE ESTEIOS) | R$ 878,19 | 1 | - | 40 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH C OU SUPERIOR | 43,00 |
| 25 | TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO | R$ 2.083,45 | 2 | - | 30 | GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA + REGISTRO CRP | 100,00 |
| 26 | TÉCNICO SUPERIOR - ADVOGADO | R$ 2.083,45 | 1 | - | 30 | GRADUAÇÃO EM DIREITO + REGISTRO OAB | 100,00 |
| 27 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AAEB | R$ 724,00 | 1 | - | 30 | ENSINO MÉDIO | 36,00 |
| 28 | ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB - SUPERVISOR | R$ 1.659,10 | 4 | - | 24 | ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA PLENA, COM HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO. | 82,00 |
| 29 | ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB - PSICOPEDAGOGO | R$ 1.659,10 | 4 | - | 24 | ENSINO SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA, PEDAGOGIA OU LICENCIATURA PLENA E OBRIGATORIAMENTE COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, MÍNIMO 360 HORAS + REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | 82,00 |
| 30 | TÉCNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA - TMEB - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | R$ 908,04 | 1 | - | 30 | ENSINO MÉDIO | 45,00 |
| 31 | TÉCNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA - TMEB - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | R$ 908,04 | 2 | - | 30 | ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA | 45,00 |
| 32 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - MÉDICO VETERINÁRIO | R$ 2.083,45 | 1 | - | 30 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | 100,00 |
| 33 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - | R$ 3.125,19 | 1 | - | 40 | GRADUAÇÃO EM ASSISTENTE | 100,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ASSISTENTE SOCIAL | | | | | SOCIAL + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | |
| **34** | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - TERAPEUTA OCUPACIONAL | R$ 3.125,19 | 1 | - | 40 | GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | 100,00 |
| **35** | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - FONOAUDIÓLOGO | R$ 3.125,19 | 1 | - | 40 | GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | 100,00 |
| **36** | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - NUTRICIONISTA | R$ 2.083,45 | 1 | - | 30 | GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | 100,00 |
| **37** | TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 3 - TSS3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | R$ 1.697,39 | 1 | - | 40 | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | 100,00 |
| **38** | TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL | R$ 797,74 | 2 | - | 40 | ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL + REGISTRO NO CRO, DOMÍNIO DE INFORMÁTICA. | 39,00 |
| **39** | TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - OFICINEIRO | R$ 797,74 | 1 | - | 40 | ENSINO MÉDIO + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA. | 39,00 |
| **40** | TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - ASSISTENTE DE EDUCADOR FÍSICO | R$ 797,74 | 1 | - | 40 | ENSINO MÉDIO + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA. | 39,00 |
| **41** | AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 1 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | R$ 764,20 | 1 | - | 40 | FUNDAMENTAL COMPLETO + REGISTRO NO CRO, DOMÍNIO DE INFORMÁTICA. | 38,00 |
| **42** | AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 1 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | R$ 764,20 * | 6 | - | 40 | FUNDAMENTAL COMPLETO + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA. | 38,00 |
| **43** | AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - FAXINEIRA (DISTRITO DO CAMPINHO) | R$ 726,64 | 1 | - | 40 | FUNDAMENTAL COMPLETO | 36,00 |
| **44** | AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - FAXINEIRA (SEDE DO MUNICÍPIO) | R$ 726,64 | 2 | - | 40 | FUNDAMENTAL COMPLETO | 36,00 |
| **45** | AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - RECEPCIONISTA | R$ 726,64 | 6 | - | 40 | FUNDAMENTAL COMPLETO + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA. | 36,00 |
| **46** | AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 1 | R$ 764,20 * | 7 | - | 40 | FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA. | 38,00 |
| **47** | AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 2 | R$ 764,20 * | 8 | - | 40 | FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA. | 38,00 |
| **48** | AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 3 | R$ 764,20 * | 8 | - | 40 | FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA. | 38,00 |
| **49** | AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 4 | R$ 764,20 * | 8 | - | 40 | FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA. | 38,00 |
| **50** | AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5 (SEDE DO MUNICÍPIO) | R$ 764,20 * | 5 | - | 40 | FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA. | 38,00 |
| **51** | AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5 (DISTRITO DE ESTEIOS) | R$ 764,20 * | 2 | - | 40 | FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF (DISTRITO DE ESTEIOS) + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA. | 38,00 |
| **52** | AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5 (DISTRITO DE CAMPINHO) | R$ 764,20 * | 1 | - | 40 | FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ADSTRITA DO PSF (DISTRITO DE CAMPINHO). DOMÍNIO DE INFORMÁTICA. | 38,00 |
| **53** | TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF (DISTRITO DE ESTEIOS) | R$ 797,74 | 1 | - | 40 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO + REGISTRO NO COREN. + DOMÍNIO DE INFORMÁTICA. | 39,00 |
| **54** | CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CDESF | R$ 3.728,62 | 1 | - | 40 | GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | 100,00 |
| **55** | MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MESF. | R$ 10.500,00 | 5 | - | 40 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE | 100,00 |

**(*) Vencimento sujeito à alteração para atender à Lei Federal nº 12.994/2014, de 17/6/2014.**

*Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subseqüente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro do limite10% (dez por cento) das vagas oferecidas conforme Legislação vigente regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.*

**ANEXO II**

**CARGOS, TIPOS DE PROVAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO.**

| CARGOS | TIPOS DE PROVAS | QUANTIDADE DE QUESTÕES | PESO |
|---|---|---|---|
| AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 1 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO<br>AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 1 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS<br>AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - FAXINEIRA (DISTRITO DO CAMPINHO)<br>AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - FAXINEIRA (SEDE DO MUNICÍPIO)<br>AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - RECEPCIONISTA<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 1<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 2<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 3<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 4<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5 (SEDE DO MUNICÍPIO)<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5 (DISTRITO DE ESTEIOS)<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5 (DISTRITO DE CAMPINHO) | Língua Portuguesa<br>Matemática<br>Conhecimentos Atuais<br>Conhec. Específicos<br><br>Fundamental Completo | 10<br>10<br>10<br>10 | 1<br>1<br>1<br>2 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA<br>AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - LAVADOR/LUBRIFICADOR<br>AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - SERVENTE DE PEDREIRO<br>AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI (SEDE DO MUNICÍPIO)<br>AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI (DISTRITO DE ESTEIOS)<br>AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS<br>AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA<br>AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO<br>AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGILANTE | Língua Portuguesa<br>Matemática<br>Conhecimentos Atuais<br>Conhec. Específicos<br><br>Fundamental Incompleto | 10<br>10<br>10<br>10 | 1<br>1<br>1<br>2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE CAMINHÃO<br>AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (SEDE DE MUNICÍPIO)<br>AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (DISTRITO DE ESTEIO)<br>ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - OPERADOR DE TRATOR PNEU<br>ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO<br>ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (SEDE DO MUNICÍPIO)<br>ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (DISTRITO DE ESTEIO)<br>ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (DISTRITO DO CAMPINHO)<br>ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (SEDE DO MUNICÍPIO)<br>ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (DISTRITO DE ESTEIOS) | | | |
| MONITOR DE TELECENTRO<br>ORIENTADOR SOCIAL<br>TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL<br>INSTRUTOR CULTURAL - PROFESSOR DE DANÇA<br>INSTRUTOR CULTURAL – PROFESSOR DE CAPOEIRA<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – AAEB<br>TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - TMEB - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO<br>TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - TMEB - TÉCNICO EM INFORMÁTICA<br>TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL<br>TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - OFICINEIRO<br>TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF (DISTRITO DE ESTEIO) | Língua Portuguesa<br>Noções de Informática<br>Conhecimentos Atuais<br>Conhec. Específicos<br><br>Médio / Técnico | 10<br>10<br>10<br>10 | 1<br>1<br>1<br>2 |
| TÉCNICO SUPERIOR – ADVOGADO<br>TÉCNICO SUPERIOR – PSICÓLOGO<br>ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB – SUPERVISOR<br>ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB – PSICOPEDAGOGO<br>TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - MÉDICO VETERINÁRIO<br>TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - ASSISTENTE SOCIAL<br>TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - TERAPEUTA OCUPACIONAL<br>TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - FONOAUDIÓLOGO<br>TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - NUTRICIONISTA<br>TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 3 - TSS3 - PROFESSOR DE ED. FÍSICA<br>CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CDESF<br>MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MESF. | Língua Portuguesa<br>Noções de Informática<br>Conhecimentos Atuais<br>Conhec. Específicos<br><br>Superior | 10<br>10<br>10<br>10 | 1<br>1<br>1<br>2 |

## ANEXO III

## CRONOGRAMA

| DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|---|---|---|---|
| 24/07/2014 | 16h00min. | Publicação da íntegra do Edital | "**Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG**", e os sites, Diário Oficial dos Municípios Mineiros: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e **www.reisauditores.com.br.** |
| 24/07/2014 | - | Publicação de Extrato do Edital | "**Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" e "Jornal Hoje em Dia"** |
| 24/09/2014<br>a<br>30/09/2014 | 08h00min. às 12h00min. e 13h00min. às 17h00min. | Período para requisição de isenção da taxa de inscrição | Presencial: Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG, ou<br>Via Correios para Rua da Bahia, 1004 – sala 904 – centro Belo Horizonte/MG – CEP 30.160-011. |
| 07/10/2014 | 16h00min. | Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos ou indeferidos | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no site www.reisauditores.com.br. |
| 08/10/2014 a 10/10/2014 | 24 horas pela internet;<br>08h00min. às 12h00min. e 13h00min. às 17h00min. | Prazo para protocolo de recurso sobre Indeferimento Pedido de Isenção | Presencial: Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG; ou<br>Site www.reisauditores.com.br |
| 17/10/2014 | 16h00min | Julgamento recursos sobre Indeferimento Pedido de Isenção | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no site www.reisauditores.com.br. |
| 24/09/2014<br>a<br>24/10/2014 | A partir das 08h00min. do dia 24/09/2014 até às 23h59min. do dia 24/10/2014 | Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público. **Com vencimento do boleto no dia 24/10/2014.** | Site www.reisauditores.com.br |
| 24/09/2014<br>a<br>24/10/2014 | 08h00min às 11h00min. e 13h00min. às 17h00min. | Período de Inscrições Presenciais dos candidatos ao concurso público; Exceto sábados, domingos e feriados. **Com vencimento do boleto no dia 24/10/2014.** | Presencial: no Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG. |
| 04/11/2014 | 16h00min | Divulgação da relação de inscrições | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no site www.reisauditores.com.br. |
| 05/11/2014<br>a<br>07/11/2014 | 24 horas pela internet;<br>08h00min. às 12h00min. e 13h00min. às 17h00min. | Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições | Presencial: Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG, ou<br>Site www.reisauditores.com.br |
| 17/11/2014 | 16h00min. | Julgamento recursos sobre as inscrições | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no site www.reisauditores.com.br. |
| 1711/2014 | 16h00min. | Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha. | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no site www.reisauditores.com.br. |
| **30/11/2014** | - | **Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha** | Local e horário de realização: a divulgar |
| 01/12/2014 | 16h00min. | Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no site www.reisauditores.com.br. |
| 02/12/2014<br>a<br>03/12/2014 | 24 horas pela internet;<br>Presencial: 13h00min às 17h00min | Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. | Presencial: Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG, Ou<br>Site www.reisauditores.com.br |
| 15/12/2014 | 16h00min. | Disponibilização do julgamento dos recursos sobre gabaritos da Prova Objetiva e Divulgado o Resultado Provisório; | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no site www.reisauditores.com.br. |
| 16/12/2014 a 18/12/2014 | 24 horas pela internet;<br>Presencial: 13h00min às 17h00min | Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado Provisório. | Presencial: Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG, Ou<br>Site www.reisauditores.com.br |
| 29/12/2014 | 16h00min. | Disponibilização do julgamento dos recursos sobre Resultado Provisório; **Convocação das Prova Prática**. | Local e horário de realização: a divulgar |
| **04/01/2015** | - | **Prova Prática** | Local e horário de realização: a divulgar |
| 13/01/2015 | 16h00min. | Divulgação do Resultado Geral. | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no site www.reisauditores.com.br. |
| 14/01/2015<br>a<br>16/01/2015 | 24 horas pela internet;<br>Presencial: 13h00min às 17h00min | Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado Geral | Presencial: Centro **Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux),** situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 - Centro - Luz/MG; Ou<br>Site www.reisauditores.com.br |
| 26/01/2015 | 16h00min | Julgamento dos recursos sobre o resultado Geral | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no site www.reisauditores.com.br. |
| 26/01/2015 | **16h00min** | **Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.** | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luz/MG e no site www.reisauditores.com.br. |

## ANEXO IV

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - LAVADOR/LUBRIFICADOR**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - SERVENTE DE PEDREIRO**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI (SEDE DO MUNICÍPIO)**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI (DISTRITO DE ESTEIOS)**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGILANTE**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE CAMINHÃO**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (SEDE DE MUNICÍPIO)**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (DISTRITO DE ESTEIO)**
**ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - OPERADOR DE TRATOR PNEU**
**ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO**
**ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (SEDE DO MUNICÍPIO)**
**ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (DISTRITO DE ESTEIO)**
**ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (DISTRITO DO CAMPINHO)**
**ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (SEDE DO MUNICÍPIO)**
**ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (DISTRITO DE ESTEIOS)**

**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:** Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Divisão silábica; Adjetivo; Artigo; Verbo: tempo, número, pessoa e conjugação.

Sugestões Bibliográficas:
1. ANDRÉ, Hildebrando Affonso de. Gramática Ilustrada. São Paulo. Moderna.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo. Nacional.
3. FARACO e MOURA. Gramática Nova. São Paulo. Ática.
4. Outros livros que abrangem o programa proposto.

**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**: Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Relógio/Hora. Identificação de abreviatura do sistema de medida. Identificar partes fracionárias de desenhos. Problemas envolvendo dinheiro. As quatro operações simples (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números pares e ímpares. Sequência numérica.

**Sugestões Bibliográficas:**
1. LIPPE, Valéria Martins. Pré-escola Pirueta – Matemática. Ed. STD, SP, 1995.
2. GIOVANNI, José Ruy. A Conquista da Matemática, método experimental. SP. FTD. 1986.
3. CASTILHO, Sônia Fiúza da Rocha, DUARTE, Ana Lúcia Amaral. Matemática Orientada. Bhte. Ed. Vigília.
4. VERONESE, Marta Miriam. Gostar de Aprender Matemática. Ed. Bagaço, 2007.
5. CARDOSO, Mário Lúcio Cardoso. Alegria de Aprender – Matemática – 2º, 3º e 4º. Ed do Brasil. Encadernação: Brochura. Publ.: Brasil, 2004.
6. Outros livros que abrangem o programa

**CONHECIMENTOS ATUAIS PARA TODOS OS CARGOS:** A prova versará sobre questões de conhecimentos gerais da história e da atualidade do município de Guarda Mor/MG em seus aspectos político, social, econômico, histórico e cultural. Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia, História do Brasil e do Município, Organização Administrativa Municipal, atualidades locais, nacionais e internacionais, noções de cidadania, meio ambiente (ecologia), poderes executivo, legislativo e judiciário, símbolos nacionais.

**Sugestões Bibliográficas:**
1. www.ibge.gov.br, www.iepha.mg.gov.br, www.igam.mg.gov.br, www.Luz.mg.gov.br, Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Constituição Federal do Brasil, Órgão Oficial de Publicação do Município,
2. Revistas e jornais informativos.
3. Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – LAVADOR/LUBRIFICADOR / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI (SEDE DO MUNICÍPIO) / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI (DISTRITO DE ESTEIOS) / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGILANTE / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (SEDE DO MUNICÍPIO) / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (DISTRITO DE ESTEIOS) / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO:** Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho; Organização do Trabalho e processos de trabalho, medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, proteção contra incêndio e primeiros socorros; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Conhecimentos gerais de uso e manuseio de instrumentos de trabalho.

Sugestões Bibliográficas:
1. Segurança e Medicina do Trabalho –: Atlas ( Manuais de Legislação-16) edição atualizada,
2. SIGNORINI, qualidade de vida no trabalho: Rio de Janeiro: Taba Cultural;
3. ZANETI, Izabel C.B.B. – Além do Lixo, Reciclar: Um processo de Transformação. Ed. Terra Una, Brasília.
4. www.lixo.com.br
5. Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – PEDREIRO:** Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho; Organização do Trabalho e processos de trabalho, medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, proteção contra incêndio e primeiros socorros; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Conhecimentos gerais de uso e manuseio de instrumentos de trabalho. Dispositivos Legais de uma obra. Construção e Materiais – escolhendo materiais . Iniciando uma Construção – O terreno – O canteiro de Obras – Locação da Obra. Fundações ou sapatas – dimensões – espessuras das ferragens – quantidade de sapatas – concretagem das sapatas. Concreto e ferragens para fundações. Alicerces – concreto e ferragens dos alicerces. Paredes e Colunas – vãos de portas e janelas – cintas protetoras – concreto e ferragem das colunas e cintas. Lajes de Cobertura ou Piso – pré moldada – concreto batido – lajes pré moldadas com isopor. Muros e Calçadas. Instalação elétrica e Instalação Hidráulica e sanitária – noções básicas. Acabamento – colocação de portas e janelas – emboço e reboco – chapisco – penteado – grafite – Rebaixamento de Teto – Azulejos nas paredes – tipos de pisos – colocação de aparelhos sanitários – Pintura . Os telhados. A leitura das plantas – Cálculo do consumo de materiais. Traços de argamassa e concreto e proporções. Questões situacionais baseadas nas atividades a serem desenvolvidas no cargo.

Sugestões Bibliográficas:
1 - Segurança e Medicina do Trabalho –: Atlas ( Manuais de Legislação-16) edição atualizada,
2 – SIGNORINI, qualidade de vida no trabalho: Rio de Janeiro: Taba Cultural; 1999
3 - ZANETI, Izabel C.B.B. – Além do Lixo, Reciclar: Um processo de Transformação. Ed. Terra Una, Brasília. 1997
4 – www.lixo.com.br
5 – MANUAL DO CONSTRUTOR – EDIÇÃO COMPLETA – Editora Provenzano
Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA (SEDE DO MUNICÍPIO) / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA (DISTRITO DE ESTEIO) / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA (DISTRITO DE CAMPINHO) / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (SEDE DO MUNICÍPIO) / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (DISTRITO DE ESTEIO) / AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU:** LEGISLAÇÃO E REGRAS DE CIRCULAÇÃO: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos. Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais. Matemática das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho; Organização do Trabalho e processos de trabalho, medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, proteção contra incêndio e primeiros socorros; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Matemática de uso e manuseio de instrumentos de trabalho.

Sugestões Bibliográficas:
1. Segurança e Medicina do Trabalho –: Atlas ( Manuais de Legislação-16) edição atualizada,
2. SIGNORINI, qualidade de vida no trabalho: Rio de Janeiro: Taba Cultural; 1999
3. ZANETI, Izabel C.B.B. – Além do Lixo, Reciclar: Um processo de Transformação. Ed. Terra Una, Brasília. 1997
4. www.lixo.com.br
5. Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 1 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**
**AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 1 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**
**AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - FAXINEIRA (DISTRITO DO CAMPINHO)**
**AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - FAXINEIRA (SEDE DO MUNICÍPIO)**
**AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - RECEPCIONISTA**
**AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 1**
**AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 2**
**AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 3**
**AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 4**
**AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5 (SEDE DO MUNICÍPIO)**
**AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5 (DISTRITO DE ESTEIOS)**
**AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5 (DISTRITO DE CAMPINHO)**

**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais, Divisão silábica; Adjetivo. Sinônimos e Antônimos; Pontuação.

**Sugestões Bibliográficas:**
1. ANDRÉ, Hildebrando Affonso de. Gramática Ilustrada. São Paulo. Moderna.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo. Nacional.
3. FARACO e MOURA. Gramática Nova. São Paulo. Ática.
CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. RJ, Nova Fronteira, 1985.
4. Gramática em 44 lições - Francisco Platão Saviolli - Editora Ática.
5. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale & Ulisses - Editora Scipione.
6. Entre outras gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa.

**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**: Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Relógio/Hora. Identificação de abreviatura do sistema de medida. Identificar partes fracionárias de desenhos. Problemas envolvendo dinheiro. As quatro operações simples (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números pares e ímpares. Sequência numérica.

**Sugestões Bibliográficas:**
1. LIPPE, Valéria Martins. Pré-escola Pirueta – Matemática. Ed. STD, SP, 1995.
2. GIOVANNI, José Ruy. A Conquista da Matemática, método experimental. SP. FTD. 1986.
3. CASTILHO, Sônia Fiúza da Rocha, DUARTE, Ana Lúcia Amaral. Matemática Orientada. Bhte. Ed. Vigília.
4. VERONESE, Marta Miriam. Gostar de Aprender Matemática. Ed. Bagaço, 2007.
5. CARDOSO, Mário Lúcio Cardoso. Alegria de Aprender – Matemática – 2º, 3º e 4º. Ed do Brasil. Encadernação: Brochura. Publ.: Brasil, 2004.
6. Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ATUAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** A prova versará sobre questões de conhecimentos gerais da história e da atualidade do município de Luz/MG em seus aspectos político, social, econômico, histórico e cultural. Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia, História do Brasil e do Município, Organização Administrativa Municipal, atualidades locais, nacionais e internacionais, noções de cidadania, meio ambiente (ecologia), poderes executivo, legislativo e judiciário, símbolos nacionais.

**Sugestões Bibliográficas:**
1. www.ibge.gov.br, www.iepha.mg.gov.br, www.igam.mg.gov.br, www.Luz.mg.gov.br, Lei Orgânica do Município; Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Constituição Federal do Brasil, Órgão Oficial de Publicação do Município;
2. Revistas e jornais informativos.
3. Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 1 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** Políticas Públicas em Saúde Bucal; trabalho em equipe multidisciplinar; Biossegurança e Bioética; Promoção de Saúde Bucal; Prevenção das doenças bucais; Controle do processo saúde/doença; educação em saúde; Educação em saúde. Lixo; Conhecimento do Sistema Único se Saúde (Sus): Legislação Básica do SUS - Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02 – Norma Operacional de Assistência à Saúde. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil. Indicadores de Saúde. Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningite, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Ré emergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. **SUS/ SAÚDE PÚBLICA:** Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização – PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde.Lei 11350/2006.

**Sugestões Bibliográficas:**
- PINTO,V.G.Saúde bucal coletiva.6ª Ed.São Paulo: Santos, 2008
- KRIGER, L.ABOPREV – Promoção de saúde bucal.3.Ed.porto Alegre:Artes Médicas.2003
- Atenção em Saúde Bucal – Linha guia da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais-Disponível em WWW.saude.mg.gov.br
- Diretrizes da política Nacional de Saúde Bucal – Disponível em WWW.saude.gov.br
- Cadernos de Atenção Básica Saúde Bucal – Disponível em WWW.saude.gov.br
- Biossegurança – Disponível em WWW.fop.unicamp.br
- ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro.: MED, 1993.
- MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.
- VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios.
- Programa nacional de vigilância sanitária. 1992. Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.
- **O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13º edição, 1985.**
- ACÙRCIO, F.A. Medicamentos e assistência farmacêutica. Belo Horizonte: Coomed, 2003.
- ANSEL, H.C; POPOVICH, N.G; ALLEN J.R L.A. Farmacotécnica – formas farmacêuticas & sistemas de liberação fármacos.6. ed. São Paulo; Premier, 2000;
- CORDEIRO, B.C; Leite,S.N. O Farmacêutico na atenção à saúde. ITAJAI, Univali, 2005, BRASIL.
-BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
-BRASIL, Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. – Disponível em www.saude.gov.br/bvs
-BRASIL, Ministério da Saúde. Doenças Infecciosas e parasitárias. Guia de bolso. 5. ed.amp. Brasília, 2005.
-BRASIL, Ministério da Saúde. Pacto pela saúde. Portaria 399/ GM de 22/02/2006.
-BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria MS nº. 648 de 28/03/2006 - Política Nacional de Atenção Básica. Portaria MS 493 de 13/03/2006.
-Relação dos Indicadores da Atenção Básica – Disponível em www.saude.gov.br
-BRASIL, Ministério da Saúde. Relação Nacional de doenças de notificação compulsória. Portaria 5 de 21/02/2006.
-BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
-BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº. 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.
-MEDRONHO, RA; BLOCK, K.V.; R.R.; WERNECK, G.L. Epidemiologia 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2009.
-MINAS GERAIS. Secretaria Estadual de Saúde. Linhas-Guia - Disponível em <http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhasguia/linhas-guia>.
- Outras fontes de estudos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 1 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:** Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarréias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças

contagiosas; Vacinas - conceitos, conservação e vias de administração. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde; Relacionamento com as famílias visitadas; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental. **SUS/ SAÚDE PÚBLICA:** Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização – PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde.Lei 11350/2006.

**Sugestões Bibliográficas:**

BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. *Diário Oficial da União*. Brasília, 20/09/1990.
BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990. *Diário Oficial da União*. Brasília, 29/12/1990.
BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006*. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em http://www.saude.gov.br/dab.
BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. *Doenças Infecciosas e Parasitárias* – Guia de Bolso, 5ª edição ampliada – série B, Textos de Saúde, 2005. (Disponível no site: www.saude.gov.br/svs – relação completa de publicação)
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. *Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização*: documento base para gestores e trabalhadores do SUS – 2ª edição Brasília -Ministério da Saúde, 2004.
MENDES, E.V. (Org). *Distrito sanitário:* o processo social de mudança das práticas sanitárias do Sistema Único de Saúde. São Paulo: Ed. Hucitec, 3. ed., 1995.
MERHY E.E. et al. Acolhimento: um relato da experiência de Belo Horizonte. In: CAMPOS,C.R.; MALTA D.; REIS, A. *Sistema Único de Saúde em Belo Horizonte:* reescrevendo o público. São Paulo: Xamã, 1998. p. 121-142.
PINHEIRO, R. MATTOS R.A. (Org.). *Construção da Integralidade*: cotidiano, saberes e práticas em saúde. Rio de Janeiro. UERJ/MS: Abrasco, 2003.
VAUGHAN, J. P.; MORROW, R. H. *Epidemiologia para os municípios.* cap. XIII: Epidemiologia e planejamento de saúde ao nível do distrito. São Paulo: Editora Hucitec, 1997.
http://www.saude.mg.gov.br/politicas_de_saude/susfacil
Lei 11350/2006
13. BRUNNER, Enfermagem Médica Cirúrgica. 7ª edição, Interamericana, Rio de Janeiro.
14. NEVES, Jaime. Diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias. 2ª edição, Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.
15. SHULL, Patrícia Dwyer. Enfermagem básica - Teoria e prática. 1ª edição, Rideel, São Paulo.
16. Ministério da Saúde. Cadernos da IX Conferência Nacional da Saúde. Brasília, 1992.
17. Ministério da Saúde. Doenças Evitáveis por Imunização. Brasília, 1993.
18. Ministério da Saúde, Programa de assistência integral à saúde da mulher. Bases de ação programática.
19. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias. Aspectos clínicos, vigilância epidemiológica e de controle-guia de bolso. Brasília - 1999.
20. ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro.: MED, 1993.
21. MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.
22. VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios.
23. Programa nacional de vigilância sanitária. 1992. Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.
24. O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13º edição, 1985.
25- Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 2 - FAXINEIRA (DISTRITO CAMPINHO) / AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 2 - FAXINEIRA (SEDE MUNICÍPIO):** Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho; Organização do Trabalho e processos de trabalho, medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, proteção contra incêndio e primeiros socorros; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Conhecimentos gerais de uso e manuseio de instrumentos de trabalho.

Sugestões Bibliográficas:

1. Segurança e Medicina do Trabalho –: Atlas ( Manuais de Legislação-16) edição atualizada,
2. SIGNORINI, qualidade de vida no trabalho: Rio de Janeiro: Taba Cultural;
3. ZANETI, Izabel C.B.B. – Além do Lixo, Reciclar: Um processo de Transformação. Ed. Terra Una, Brasília.
4. www.lixo.com.br
5. Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - RECEPCIONISTA:** Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho; Organização do Trabalho e processos de trabalho, medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, proteção contra incêndio e primeiros socorros; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Conhecimentos gerais de uso e manuseio de instrumentos de trabalho NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Editor de textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Criação de Macros. (Microsoft Office 2003 e 2007)2. Planilha Eletrônica Microsoft Excel. Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Criação de Macros. (Microsoft Office 2003 e 2007)3. Apresentações Eletrônicas PowerPoint. Criação, edição, formatação e impressão. (Microsoft Office 2003 e 2007).4. Internet. Produção, configuração, manipulação e organização. Mensagens eletrônicas (e-mail). Produção, configuração, manipulação e organização.

**Sugestões Bibliográficas:**

1 - Segurança e Medicina do Trabalho –: Atlas ( Manuais de Legislação-16) edição atualizada,

2 – SIGNORINI, qualidade de vida no trabalho: Rio de Janeiro: Taba Cultural; 1999
3 - ZANETI, Izabel C.B.B. – Além do Lixo, Reciclar: Um processo de Transformação. Ed. Terra Una, Brasília. 1997
4 – www.lixo.com.br
5-Manuais on-line do Sistema Operacional Windows XP.
6-Manuais on-line do Microsoft Word 2003 e 2007.
7-Manuais on-line do Microsoft Excel 2003 e 2007.
8-Manuais on-line do Internet Explorer 7.0 ou superior.
9-Manuais on-line do Outlook Express 6.0 ou superior.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 1 / AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 2 / AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 3 / AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 4 / AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5 (SEDE DO MUNICÍPIO) E AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5 (DISTRITO DE ESTEIOS), AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5 (DISTRITO DO CAMPINHO):** Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarréias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas; Vacinas - conceitos, conservação e vias de administração. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde; Relacionamento com as famílias visitadas; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental. **SUS/ SAÚDE PÚBLICA:** Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização – PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUS fácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde. Lei 11350/2006.

**Sugestões Bibliográficas:**

BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. *Diário Oficial da União*. Brasília, 20/09/1990.
BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990. *Diário Oficial da União*. Brasília, 29/12/1990.
BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006*. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em http://www.saude.gov.br/dab.
BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. *Doenças Infecciosas e Parasitárias* – Guia de Bolso, 5ª edição ampliada – série B, Textos de Saúde, 2005. (Disponível no site: www.saude.gov.br/svs – relação completa de publicação)
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. *Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização*: documento base para gestores e trabalhadores do SUS – 2ª edição Brasília -Ministério da Saúde, 2004.
MENDES, E.V. (Org). *Distrito sanitário:* o processo social de mudança das práticas sanitárias do Sistema Único de Saúde. São Paulo: Ed. Hucitec, 3. ed., 1995.
MERHY E.E. et al. Acolhimento: um relato da experiência de Belo Horizonte. In: CAMPOS,C.R.; MALTA D.; REIS, A. *Sistema Único de Saúde em Belo Horizonte:* reescrevendo o público. São Paulo: Xamã, 1998. p. 121-142.
PINHEIRO, R. MATTOS R.A. (Org.). *Construção da Integralidade*: cotidiano, saberes e práticas em saúde. Rio de Janeiro. UERJ/MS: Abrasco, 2003.
VAUGHAN, J. P.; MORROW, R. H. *Epidemiologia para os municípios.* cap. XIII: Epidemiologia e planejamento de saúde ao nível do distrito. São Paulo: Editora Hucitec, 1997.
http://www.saude.mg.gov.br/politicas_de_saude/susfacil
Lei 11350/2006
13. BRUNNER, Enfermagem Médica Cirúrgica. 7ª edição, Interamericana, Rio de Janeiro.
14. NEVES, Jaime. Diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias. 2ª edição, Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.
15. SHULL, Patrícia Dwyer. Enfermagem básica - Teoria e prática. 1ª edição, Rideel, São Paulo.
16. Ministério da Saúde. Cadernos da IX Conferência Nacional da Saúde. Brasília, 1992.
17. Ministério da Saúde. Doenças Evitáveis por Imunização. Brasília, 1993.
18. Ministério da Saúde, Programa de assistência integral à saúde da mulher. Bases de ação programática.
19. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias. Aspectos clínicos, vigilância epidemiológica e de controle-guia de bolso. Brasília - 1999.
20. ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro.: MED, 1993.
21. MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.
22. VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios.
23. Programa nacional de vigilância sanitária. 1992. Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.
24. O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13º edição, 1985.
25- Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO**

**MONITOR DE TELECENTRO**
**ORIENTADOR SOCIAL**
**TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL**
**INSTRUTOR CULTURAL - PROFESSOR DE DANÇA**

**INSTRUTOR CULTURAL – PROFESSOR DE CAPOEIRA**
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – AAEB**
**TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - TMEB - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
**TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - TMEB - TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
**TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**
**TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - OFICINEIRO**
**TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF (DISTRITO DE ESTEIO)**

**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO**: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, emprego – substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau – Pronomes: conceito, classificação – estudo dos numerais – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação - tipos de frases – complementos verbais e nominais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal.

**Sugestões Bibliográficas**:
1 – CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro. Nova . Fronteira, 1985.
2 – KLEIMAN, Ângela. Texto e Leitor: Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, São Paulo: Pontes, 1999.
3 – NETO, Pasquale Cipro & INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo. Editora Scipione, 1997.
4 – FARACO & MOURA. Gramática Nova. 11ª edição. São Paulo. Editora Ática, 1997.
5 – Gramática em 44 lições - Francisco Platão Saviolli - Editora Ática.
6 – Gramática da Língua Portuguesa - Pasquale & Ulisses - Editora Scipione.
7 – Entre outras gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO:** 1. Sistema Operacional Microsoft Windows a. Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) b. Organização de pastas e arquivos c. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); 2. Editor de Textos Microsoft Word a. Criação, edição, formatação e impressão b. Criação e manipulação de tabelas c. Inserção e formatação de gráficos e figuras d. Geração de mala direta e. Conhecimento geral sobre os menus disponíveis; 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel a. Criação, edição, formatação e impressão b. Utilização de fórmulas c. Geração de gráficos d. Classificação e organização de dados 4. Internet a. Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail) b. Conhecimento geral de navegação (função do link, sites, domínios, mecanismos de busca) c. Configuração do navegador de internet (Histórico, cookies, níveis de segurança) d. Ameaças da Internet (Vírus, Spyware, Malware); 5. Hardware a. Conhecimento geral de computação (Processador, função da memória RAM, função do disco rígido, placa de vídeo, placa de som).

**Sugestões Bibliográficas:**
Manuais on-line do Sistema Operacional Windows XP ou superior.
Manuais on-line do Microsoft Windows XP ou superior.
Manuais on-line do Microsoft Office XP ou superior.
Manuais on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior
Manuais on-line do Outlook Express 8.0 ou superior.
Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ATUAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO:** A prova versará sobre questões de conhecimentos gerais da história e da atualidade do município de Luz em seus aspectos político, social, econômico, histórico e cultural. Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia, História do Brasil e do Município, Organização Administrativa Municipal, atualidades locais, nacionais e internacionais, noções de cidadania, meio ambiente (ecologia), poderes executivo, legislativo e judiciário, símbolos nacionais. Lei Orgânica do Município de Luz e Estatuto dos Servidores Público do Município de Luz.

**Sugestões Bibliográficas:**
www.ibge.gov.br,
www.iepha.mg.gov.br,
www.igam.mg.gov.br,
Lei Orgânica do Município;
Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Revistas e jornais informativos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL:** Biossegurança: controle de infecção no trabalho odontológico, ergonomia doenças ocupacionais. Epidemiologia: conceitos, aspectos biológicos e sociais, investigação epidemiológico, índices epidemiológicos. Modelos de atenção odontológica; a promoção de saúde bucal como estratégia de organização de serviços. Promoção: de saúde bucal: métodos e técnicas; flúor; mecanismo de ação, uso e toxicologia. Cariologia: diagnóstico, patologia e desenvolvimento de cárie dental. Prótese – Prótese total e prótese parcial removível. Semiologia: ficha clínica, métodos e técnicas de exame. Estomatologia: diagnóstico e tratamento das manifestações na cavidade bucal. Cirurgia: procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio portes. Urgências e emergências. Radiologia: técnicas, equipamentos interpretação. Oclusão: princípios, diagnóstico e tratamento. Radioproteção. Anestesiologia: técnicas, soluções anestésicas, prevenção e tratamento de acidentes anestésicos. Terapêutica: mecanismo de ação e uso dos principais grupos farmacológicos na clínica odontológica, pacientes com necessidades especiais. Dentística: princípios gerais, técnicas restauradoras e materiais dentários. Endodontia: conceitos, diagnóstico e tratamento das lesões pulpares, traumatismos. Periodontia: epidemiologia, etiopatogenia das enfermidades periodontais, tratamento. Odontopediatria: diagnóstico e tratamento do paciente infantil; manejo do paciente; crescimento e desenvolvimento, prevenção de maloclusões. Lei 11.350 de 05/10/2006. **SUS/SAÚDE PÚBLICA:** Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização – PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa,

Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde

Sugestões Bibliográficas:
1. SAMARANAYAKE,L et all. Controle de infecção para equipe odontológica, São Paulo, Santos, 1993.
2.THYLSSTRUP, A & FEJERSKOV, O. Cariologia Clínica. 2ª ed. São Paulo, Santos, 1984.
3. KRASSE, B. Risco de Cárie, Rio de Janeiro, Quintessence, 1996.
4. DE DEUS, Q. D., Endodontia, 5ª ed. Medsi, 1996.
5. LINDLE, J. Tratado de Periodontia Clínica, 4ª ed. Rio de Janeiro, Interamericana, 1994.
6. GOIRIS, F.A. J. Oclusão: Conceitos e discussões fundamentais, São PAulo, Quintessence, 1992.
7. WUEHRMANN, A. H. Radiologia dentária, 5ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1985.
8. NEDER, A.C. & ARRUDA J. V. Anestesiologia odontológica, São Paulo, Santos, 1985.
9. BOWEN, W,H. & TABAK L. A. Cariologia para a década de 90. São Paulo, Santos, 1995.
10.TOMMASI, A.F. Diagnóstico bucal. São Paulo, Santos, 1995.
11. KRIGER, I & org. Promoção de saúde bucal bucal, Rio de Janeiro. Artes médicas/ ABOPREV, Rio de JAneiro, 1995.
12. BARATIERI, L. N. Procedimentos Preventivos e Restauradores. São Paulo, Quintessence, 1989.
13. GUEDES-PINTO, A. C.. Odontopediatria, 4ª ed. São Paulo, Santos, 1993.
14. TOLEDO, O.A. Odontopediatria, fundamentos para a prática odontológica. 2ª ed. São Paulo, Premier, 1996.
15. SONIS, S.T. & all. Princípios e prática de Medicina Oral. 2ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1984.
16. GRAZIANE, Mário. Cirurgia buco maxilo facial. 5ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1987.
17. SHAW,L. Perguntas e respostas em odontologia, 4ª ed. São Paulo, 1996.
18. RICHARD, E.I. & TORABINEGAD, M. Princípios práticas em Odontologia, São Paulo, Santos. 1997.
19. TROWBRIDGE, O. H. EMLING, C.R. Inflamação : uma revisão do processo. 4ª ed. São Paulo, Quintessence, 1996.
20. WANNMACHER, L. & FERREIRA, C. Maria Beatriz. Farmacologia clínica para dentistas. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1995.
21. FIORI, R. SÉRGIO. Atlas de Prótese Parcial Removível. 3ª ed. São Paulo, Pancast, 1989.
22. SIQUEIRA, JR JOSÉ FREITAS. Tratamento das infecções endodônticas. Rio de Janeiro, Medsi, 1997.
23. MONDELLI, José et all. Dentística restauradora. Tratamentos clínicos integrados. São Paulo, Santos, 1984.
24. Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF (SEDE DO MUNICÍPIO) / TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF (DISTRITO DE ESTEIO):** Inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; Política de Humanização do SUS; Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais; Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes); Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos; Promoção da saúde e modelos de vigilância. Educação em saúde; Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização do RN; Administração de fármacos: principio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem; Procedimentos técnicos de enfermagem; Assistência integral de enfermagem à saúde da gestante, puerpera e do RN; Transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos; Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-parto; Assistência de enfermagem em urgência e emergência em Centro Obstétrico; Biosegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção; Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos; Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. O Profissional de Enfermagem do Trabalho; Origem da enfermagem do trabalho no Brasil; Normas regulamentadoras; Atribuições do Enfermeiro do Trabalho; Prontuários médico do trabalhador; Perfil Profissiográfico Previdenciário; Enfermagem do Trabalho na prática; Doenças ocupacionais; Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC); Equipamentos de proteção individual; Visita aos locais de trabalho; Programas de saúde ocupacional; Consultas de enfermagem do trabalho; Histórico de enfermagem; Exame físico; Diagnóstico de enfermagem; Intervenções de enfermagem; Exame primário e exame secundário; Posição lateral de segurança; reanimação cardiopulmonar; Procedimentos em acidentes de trabalho. **CONHECIMENTOS DE POLÍTICA DE SAÚDE (SUS):** 1. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde; 2. Evolução do conceito Saúde/Doença; 3. Noções básicas de Epidemiologia e Vigilância; 4. Epidemiológica; 5. Noções de Higiene Social, Sanitária e mental; 6. Doenças Transmissíveis. Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho; Organização do Trabalho e processos de trabalho, medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, proteção contra incêndio e primeiros socorros; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo.

Sugestões Bibliográficas:
1. BRUNNER, Enfermagem Médica Cirúrgica. 7ª edição, Interamericana, Rio de Janeiro.
2. NEVES, Jaime. Diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias. 2ª edição, Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.
3. SHULL, Patrícia Dwyer. Enfermagem básica - Teoria e prática. 1ª edição, Rideel, São Paulo.
4. Ministério da Saúde. Cadernos da IX Conferência Nacional da Saúde. Brasília, 1992.
5. Ministério da Saúde. Doenças Evitáveis por Imunização. Brasília, 1993.
6. Ministério da Saúde, Programa de assistência integral à saúde da mulher. Bases de ação programática.
7. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias. Aspectos clínicos,vigilância epidemiológica e de controle-guia de bolso.Brasília – 1999.
8. ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro.: MED, 1993.
9. MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.
10. VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios.
11. Programa nacional de vigilância sanitária. 1992. Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.
12. O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13º edição, 1985.
13. Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS ORIENTADOR SOCIAL / TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL / TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – OFICINEIRO / INSTRUTOR CULTURAL - PROFESSOR DE CAPOEIRA / INSTRUTOR CULTURAL - PROFESSOR DE DANÇA:** 1. Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo; 2. LOAS – lei Orgânica de Assistência Social - nº 8742/93- objetivo, princípios, organização, gestão, benefícios, programa e financiamento; 3. Estatuto do Idoso; 4. SUAS – Sistema único de Assistências Social; 5. Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Sugestões Bibliográficas**
WWW.mds.gov.br WWW.sedese.mg.gov.br
Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AAEB / TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - TMEB – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** 1.1. Organizações, Eficiência e Eficácia. 1.2. O processo Administrativo: planejamento, organização, influência, controle. 1.3. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. 1.4. Organização: fundamentos, estruturas organizacionais tradicionais, tendências e práticas organizacionais. 1.5. Influência: aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. 1.6. Métodos e sistemas administrativos: sistemas de informações gerenciais, processo decisório, responsabilidade e autoridade, comunicação empresarial, métodos de trabalho, representações gráficas, formulários, manuais. **2. NOÇÕES EM REDAÇÃO OFICIAL; 2.1.** Modalidades de textos técnicos; 2.2. Aspectos gerais da redação oficial; 2.3. Conceito e princípios de redação oficial; 2.4. Impessoalidade; 2.5. Linguagem dos atos e comunicações oficiais; 2.6. Concisão e clareza; 2.7. Fechos para comunicação; 2.8. Identificação do signatário; 2.9. Modelos oficiais – normas gerais; 2.10. Pronomes de Tratamento; 2.11. Concordância; 2.12. Emprego; 2.13. Abreviaturas, siglas e símbolos; 2.14. Comunicações oficiais; 2.15. O padrão ofício; 2.16. Exposição de motivos; 2.17 Mensagem; 2.18. Telegrama; 2.19. Fax 2.20. Correio Eletrônico. **4. LEGISLAÇÃO:** 4.1. Lei Orgânica do Município de Luz; Estatuto do Servidor do Município de Luz.

**Sugestões Bibliográficas:**
Lei Orgânica do Município;
Estatuto do Servidor do Município;
CHIAVENATO, I. **Princípios da administração**: o essencial em teoria geral da administração. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.
GIL, Antonio Carlos. **Gestão de pessoas**: enfoque nos papéis. São Paulo: Atlas, 2001.
LACOMBE, F.; HEILBORN, G. **Administração**: princípios e tendências. São Paulo: Saraiva, 2009.
CARVALHO, A. P. de; GRISSON, D. (orgs.). **Manual do secretariado executivo**. São Paulo: D´Livros Editora, 1998, ou 5ª ed. São Paulo: DCL Editora, 2002.
CERTO, Samuel C. **Administração moderna**. 9ª edição. São Paulo: Prentice Hall, 2003.
CUNHA, Celso & CINTRA, Luis F. L. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.
http://www.presidencia.gov.br/legislacao/publicacoes/
NATALENSE, M. Liana Castro. **Secretária executiva**. São Paulo: I.O.B., 1995.
Manual de Redação da Presidência da República. Governo do Brasil, DF, 2002. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/index.htm>. Acesso em: 3 de nov. de 2011.
MEDEIROS, J. Bosco. **Redação empresarial**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS MONITOR DE TELECENTRO / TÉCNICO MÉDIO EM SAÚDE 2 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA:** Arquitetura de computadores; Conhecimentos de instalação, configuração e manutenção de hardware de equipamentos do tipo - PC, incluindo seus periféricos; Obtenção e instalação de drivers de dispositivos; Conhecimentos sobre configuração, uso e administração de sistemas operacionais Windows (XP, Vista, 7); Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; Manutenção de arquivos; Programas antivírus; Políticas de backup; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office versão 2003: Word, Excel, Power Point e Access;; Conhecimentos sobre redes de computadores, equipamentos e dispositivos de rede; Internet: conceitos de sites, navegação, correio eletrônico e protocolos. **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**: 1. Sistema Operacional Microsoft Windows a. Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) b. Organização de pastas e arquivos c. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); 2. Editor de Textos Microsoft Word a. Criação, edição, formatação e impressão b. Criação e manipulação de tabelas c. Inserção e formatação de gráficos e figuras d. Geração de mala direta e. Conhecimento geral sobre os menus disponíveis; 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel a. Criação, edição, formatação e impressão b. Utilização de fórmulas c. Geração de gráficos d. Classificação e organização de dados 4. Internet a. Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail) b. Conhecimento geral de navegação (função do link, sites, domínios, mecanismos de busca) c. Configuração do navegador de internet (Histórico, cookies, níveis de segurança) d. Ameaças da Internet (Vírus, Spyware, Malware); 5. Hardware a. Conhecimento geral de computação (Processador, função da memória RAM, função do disco rígido, placa de vídeo, placa de som).

**Sugestões Bibliográficas:**
1.TANEMBAUM, A. S. Sistemas Operacionais Modernos, 2 ª ed. Ed. Prentice Hall. 2003.
2.ITIL versão 3.
3.Normas ISSO 27001 e 27002.
4.Manuais on-line.
5.Manuais on-line do Sistema Operacional Windows XP ou superior
6.Manuais on-line do Microsoft Word 2003 ou superior
7.Manuais on-line do Microsoft Excel 2003 ou superior
Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

**TÉCNICO SUPERIOR – ADVOGADO**
**TÉCNICO SUPERIOR – PSICÓLOGO**
**ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB – SUPERVISOR**
**ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB – PSICOPEDAGOGO**
**TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - MÉDICO VETERINÁRIO**
**TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - ASSISTENTE SOCIAL**
**TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - TERAPEUTA OCUPACIONAL**
**TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - FONOAUDIÓLOGO**
**TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - NUTRICIONISTA**
**TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 3 - TSS3 - PROFESSOR DE ED. FÍSICA**
**CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CDESF**
**MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MESF.**

**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS ACIMA**: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, emprego – substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau – Pronomes: conceito, classificação – estudo dos numerais – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação - tipos de frases – complementos verbais e nominais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal.

**Sugestões Bibliográficas**:
1 – CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro. Nova . Fronteira, 1985.
2 – KLEIMAN, Ângela. Texto e Leitor: Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, São Paulo: Pontes, 1999.
3 – NETO, Pasquale Cipro & INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo. Editora Scipione, 1997.
4 – FARACO & MOURA. Gramática Nova. 11ª edição. São Paulo. Editora Ática, 1997.
5 – Gramática em 44 lições - Francisco Platão Saviolli - Editora Ática.
6 – Gramática da Língua Portuguesa - Pasquale & Ulisses - Editora Scipione.
7 – Entre outras gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS CITADOS ACIMA**: 1. Sistema Operacional Microsoft Windows a. Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) b. Organização de pastas e arquivos c. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); 2. Editor de Textos Microsoft Word a. Criação, edição, formatação e impressão b. Criação e manipulação de tabelas c. Inserção e formatação de gráficos e figuras d. Geração de mala direta e. Conhecimento geral sobre os menus disponíveis; 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel a. Criação, edição, formatação e impressão b. Utilização de fórmulas c. Geração de gráficos d. Classificação e organização de dados 4. Internet a. Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail) b. Conhecimento geral de navegação (função do link, sites, domínios, mecanismos de busca) c. Configuração do navegador de internet (Histórico, cookies, níveis de segurança) d. Ameaças da Internet (Vírus, Spyware, Malware); 5. Hardware a. Conhecimento geral de computação (Processador, função da memória RAM, função do disco rígido, placa de vídeo, placa de som).

**Sugestões Bibliográficas:**
Manuais on-line do Sistema Operacional Windows XP ou superior.
Manuais on-line do Microsoft Windows XP ou superior.
Manuais on-line do Microsoft Office XP ou superior.
Manuais on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior
Manuais on-line do Outlook Express 8.0 ou superio.
Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ATUAIS PARA TODOS OS CARGOS ACIMA:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas. Lei Orgânica do Município de Luz e Estatuto dos Servidores Público do Município de Luz.

**Sugestões Bibliográficas:**
Fontes de Estudo: Jornais, revistas e noticiários.
Lei Orgânica do Município;
Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Outros livros que abrangem o tema proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIAR - MESF:** Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaléias. Febre de origem indeterminada. Diarréias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardipoatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor toráxica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar. MEDICINA GERAL: - Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; - Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras. **MEDICINA GERAL:** - Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; - Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras;
**SUS/ SAÚDE PÚBLICA:** Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização – PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde.

**Sugestões Bibliográficas**
1. BENNETT, J.C., PLUM, F. Cecil - Tratado de Medicina Interna. 20ª ed., v.1
2 - Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1997. 2. ISSELBACHER, K.J., BRAUNWALD, E., WILSON, J.B., FAUCI, A.S., KASPER, D.L. Harrisson – Medicina Interna. 13º ed., v. 1-2 – Colonia Atlampa/México: Nueva Editorial Interamericana, 1995.
3. GOLDBERGER, E. Alterações do equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. 7ª ed. Rio de Janeiro; Editora Guanabara Koogan,1988.
4. GUS, I. Eletrocardiografia - o normal e o patológico. Noções básicas de vectocardiografia. 2ª ed. São Paulo: Fundo Editorial Byk, 1997.

5. KNOBEL, E. Condutas no paciente grave. São Paulo: Editora Atheneu, 1994.
6. CINTRA DO PRADO et alls. Atualização Terapêutica 2001. 20ª edição – Ed. Artes Médicas, 2001.
7. ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro.: MED, 1993.
8. MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.
9. VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios.
10. Programa nacional de vigilância sanitária. 1992. Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.
11. O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13º edição, 1985.
12. Harrison. Medicina Interna. Editora Guanabara/Coogan. 13 a edição.
13. Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CDESF:** Biosegurança: controle de infecção no trabalho odontológico, ergonomia doenças ocupacionais. Epidemiologia: conceitos, aspectos biológicos e sociais, investigação epidemiológico, índices epidemiológicos. Modelos de atenção odontológica; a promoção de saúde bucal como estratégia de organização de serviços. Promoção: de saúde bucal: métodos e técnicas; flúor; mecanismo de ação, uso e toxicologia. Cariologia: diagnóstico, patologia e desenvolvimento de cárie dental. Prótese – Prótese total e prótese parcial removível. Semiologia: ficha clínica, métodos e técnicas de exame. Estomatologia: diagnóstico e tratamento das manifestações na cavidade bucal. Cirurgia: procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio portes. Urgências e emergências. Radiologia: técnicas, equipamentos interpretação. Oclusão: princípios, diagnóstico e tratamento. Radioproteção. Anestesiologia: técnicas, soluções anestésicas, prevenção e tratamento de acidentes anestésicos. Terapêutica: mecanismo de ação e uso dos principais grupos farmacológicos na clínica odontológica, pacientes com necessidades especiais. Dentística: princípios gerais, técnicas restauradoras e materiais dentários. Endodontia: conceitos, diagnóstico e tratamento das lesões pulpares, traumatismos. Periodontia: epidemiologia, etiopatogenia das enfermidades periodontais, tratamento. Odontopediatria: diagnóstico e tratamento do paciente infantil; manejo do paciente; crescimento e desenvolvimento, prevenção de maloclusões. **SUS/SAÚDE PÚBLICA.** Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização – PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde.

**Sugestões Bibliográficas:**

1. SAMARANAYAKE,L et all. Controle de infecção para equipe odontológica, São Paulo, Santos, 1993.
2.THYLSSTRUP, A & FEJERSKOV, O. Cariologia Clínica. 2ª ed. São Paulo, Santos, 1984.
3. KRASSE, B. Risco de Cárie, Rio de Janeiro, Quintessence, 1996.
4. DE DEUS, Q. D., Endodontia, 5ª ed. Medsi, 1996.
5. LINDLE, J. Tratado de Periodontia Clínica, 4ª ed. Rio de Janeiro, Interamericana, 1994.
6. GOIRIS, F.A. J. Oclusão: Conceitos e discussões fundamentais, São PAulo, Quintessence, 1992.
7. WUEHRMANN, A. H. Radiologia dentária, 5ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1985.
8. NEDER, A.C. & ARRUDA J. V. Anestesiologia odontológica, São Paulo, Santos, 1985.
9. BOWEN, W,H. & TABAK L. A. Cariologia para a década de 90. São Paulo, Santos, 1995.
10.TOMMASI, A.F. Diagnóstico bucal. São Paulo, Santos, 1995.
11. KRIGER, I & org. Promoção de saúde bucal bucal, Rio de Janeiro. Artes médicas/ ABOPREV, Rio de JAneiro, 1995.
12. BARATIERI, L. N. Procedimentos Preventivos e Restauradores. São Paulo, Quintessence, 1989.
13. GUEDES-PINTO, A. C.. Odontopediatria, 4ª ed. São Paulo, Santos, 1993.
14. TOLEDO, O.A. Odontopediatria, fundamentos para a prática odontológica. 2ª ed. São Paulo, Premier, 1996.
15. SONIS, S.T. & all. Princípios e prática de Medicina Oral. 2ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1984.
16. GRAZIANE, Mário. Cirurgia buco maxilo facial. 5ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1987.
17. SHAW,L. Perguntas e respostas em odontologia, 4ª ed. São Paulo, 1996.
18. RICHARD, E.I. & TORABINEGAD, M. Princípios práticas em Odontologia, São Paulo, Santos. 1997.
19. TROWBRIDGE, O. H. EMLING, C.R. Inflamação : uma revisão do processo. 4ª ed. São Paulo, Quintessence, 1996.
20. WANNMACHER, L. & FERREIRA, C. Maria Beatriz. Farmacologia clínica para dentistas. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1995.
21. FIORI, R. SÉRGIO. Atlas de Prótese Parcial Removível. 3ª ed. São Paulo, Pancast, 1989.
22. SIQUEIRA, JR JOSÉ FREITAS. Tratamento das infecções endodônticas. Rio de Janeiro, Medsi, 1997.
23. MONDELLI, José et all. Dentística restauradora. Trataemntos clínicos integrados. São Paulo, Santos, 1984.
24. ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro.: MED, 1993.
25. MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.
26. VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios.
27. Programa nacional de vigilância sanitária. 1992. Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.
28. O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13º edição, 1985. Constituição da República Federativa do Brasil. Capítulo da Saúde (artigos 196 a 200)
29.BRASIL, Ministério da Saúde. Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Lei nº 8.080 de 19/09/1990.
30.BRASIL, Ministério da Saúde. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.
31.BRASIL, Ministério da Saúde. Pacto pela saúde. Portaria 399/ GM de 22/02/2006.
32.SUS - Política de humanização. Cartilha Humaniza SUS – Disponível em: < bvsms.saude.gov.br/bvs/publicações>
33.BRASIL, Ministério da Saúde. Doenças Infecciosas e parasitárias. Guia de bolso.5.ed.amp.Brasília,2005
34.BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria MS nº2488 de 21/10/2011 - Política Nacional de Atenção Básica. Portaria GM MS nº1580 de 19/07/2012.
35.Relação dos Indicadores da Atenção Básica – Disponível em: <www.saude.gov.br>
36.BRASIL, Ministério da Saúde. Relação Nacional de doenças de notificação compulsória. Portaria nº104 de 25/01/2011.
37.MEDRONHO,RA; BLOCK, K.V.; R.R.; WERNECK, G.L.Epidemiologia 2 ed.São Paulo: Atheneu, 2009.
38.STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002; p.. 597-629.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS 2 – ASSISTENTE SOCIAL:** O Serviço Social nas relações sociais no Brasil. Seguridade Social. Política Social da Assistência: uma interpretação institucional. Participação popular e Conselhos. Políticas de saúde - saúde mental. Relação indivíduo e sociedade. Constituição Federal – Da Ordem Social. LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social. **SUS/SAÚDE PÚBLICA.** Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização – PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde.

**Sugestões Bibliográficas:**

Constituição da República Federativa do Brasil de 5/10/88. Título VIII- Da Ordem Social- Capítulos I e II.
Elias Norbert. Mudanças na balança Nós-Eu. In "A sociedade dos indivíduos". Rio de Janeiro, Zahar, 1994.
Faleiros, Vicente de Paula. Saber Profissional e Poder Institucional. São Paulo, Cortez, 1991.
Iamamoto, Marilda Vilela & Carvalho, Raul. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico –metodológica. São Paulo, Cortez, Celats, 1985.
Lei 3657, de 1989. ( Do Deputado Paulo Delgado)
LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social- nº 8742/93- objetivo, princípios, organização, gestão, benefícios, programa e financiamento.
Ministério da Saúde- Centro de Documentação e Informação - Esplanada dos Ministérios- bloco G-Brasília - SUS e o Controle Social- Guia de referência para Conselheiros Municipais. Eugênia Lacerda et al. 1998.
Sposati, Aldaiza de Oliveira et alii. Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras; uma questão de análise. São Paulo, Cortez, 1985.
Sposati, Aldaiza de Oliveira et alii. O direito ( dos desassistidos) social. São Paulo, Cortez, 1989.
Raichelis, Raquel. Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social : caminhos da construção democrática. São Paulo, Cortez, 1998.
Constituição da República Federativa do Brasil. Capítulo da Saúde (artigos 196 a 200)
BRASIL, Ministério da Saúde. Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Lei nº 8.080 de 19/09/1990.
BRASIL, Ministério da Saúde. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.
BRASIL, Ministério da Saúde. Pacto pela saúde. Portaria 399/ GM de 22/02/2006.
SUS - Política de humanização. Cartilha Humaniza SUS – Disponível em: < bvsms.saude.gov.br/bvs/publicações>
BRASIL, Ministério da Saúde. Doenças Infecciosas e parasitárias. Guia de bolso.5.ed.amp.Brasília,2005
BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria MS nº2488 de 21/10/2011 - Política Nacional de Atenção Básica. Portaria GM MS nº1580 de 19/07/2012. Relação dos Indicadores da Atenção Básica – Disponível em: <www.saude.gov.br>
BRASIL, Ministério da Saúde. Relação Nacional de doenças de notificação compulsória. Portaria nº104 de 25/01/2011.
MEDRONHO,RA; BLOCK, K.V.; R.R.; WERNECK, G.L.Epidemiologia 2 ed.São Paulo: Atheneu, 2009.
STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002; p.. 597-629.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS 2 – FONOAUDIÓLOGO:** Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, sócio-emocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiólogos na linguagem oral e escrita: Atraso na linguagem - conceitos, etiologias, sintonias, diagnóstico e prognóstico; afasia - conceitos etiologias, diagnósticos e prognósticos; deslexia - conceitos etiológicos, sintomatologia, diagnóstico e prognóstico; disgrafia e disortologia - conceituação, classificação, etiologia, diagnóstico e prognóstico. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação espacial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. **Fala:** Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efetor. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atipica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, conseqüência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. **Voz:** Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laringea durante a formação, sistema de resonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaringea, insuficiência velo faringea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, conseqüência, conduta para reeducação. **Audição:** Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do Desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. **SUS/SAÚDE PÚBLICA.** Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização – PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde.

**Sugestões Bibliográficas:**

BEHLAU,M.Voz: O livro do especialista.v.I e II Rio de Janeiro: Revinter, 2005. Comitê de motricidade Oral – SBFa. Motricidade Orofacial. Como atuam os especialistas. São José dos Campos: pulso 2004. Outros livros que abrangem o programa proposto.
ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro.: MED, 1993.
MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.
VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios.
Programa nacional de vigilância sanitária. 1992. Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.

O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13º edição, 1985.
Constituição da República Federativa do Brasil. Capítulo da Saúde (artigos 196 a 200)
BRASIL, Ministério da Saúde. Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Lei nº 8.080 de 19/09/1990.
BRASIL, Ministério da Saúde. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.
BRASIL, Ministério da Saúde. Pacto pela saúde. Portaria 399/ GM de 22/02/2006.
SUS - Política de humanização. Cartilha Humaniza SUS – Disponível em: < bvsms.saude.gov.br/bvs/publicações>
BRASIL, Ministério da Saúde. Doenças Infecciosas e parasitárias. Guia de bolso.5.ed.amp.Brasília,2005
BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria MS nº2488 de 21/10/2011 - Política Nacional de Atenção Básica. Portaria GM MS nº1580 de 19/07/2012. Relação dos Indicadores da Atenção Básica – Disponível em: <www.saude.gov.br>
BRASIL, Ministério da Saúde. Relação Nacional de doenças de notificação compulsória. Portaria nº104 de 25/01/2011.
MEDRONHO,RA; BLOCK, K.V.; R.R.; WERNECK, G.L.Epidemiologia 2 ed.São Paulo: Atheneu, 2009.
STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002; p.. 597-629.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS 2 – NUTRICIONISTA:** 1 Unidades de alimentação e nutrição – objetivos e características, planejamento físico, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética. 2 Nutrição normal: definição, leis da alimentação / requerimentos e recomendações de nutrientes – alimentação enteral e parenteral. 3 Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e(ou) cardápio para adulto, idoso, gestante, nutriz, lactente, pré-escolar, adolescente e coletividade sadia em geral. 4 Desnutrição: epidemiologia de desnutrição, aspectos sociais e econômicos. 5 Diagnósticos antropométricos: padrões de referência / Indicadores: vantagens, desvantagens e interpretação / avaliação nutricional do adulto: índice de massa corporal (classificação de Garrow). 6 Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular. 7 Dietoterapia nos distúrbios metabólicos: obesidade – Diabete Mellitus e dislipidemias. 8 Dietoterapia nas carências nutricionais: desnutrição energético-proteica, anemias nutricionais e carência de vitamina A. 9- Alimentos: conceito; características e qualidade dos alimentos; perigos químicos, físicos e biológicos. 10-Microbiologia dos alimentos: fatores que influenciam a multiplicação dos microorganismos; patogênicos de importância em alimento. 11 Conservação e armazenamento de alimentos: uso do calor, do frio, do sal/açúcar, aditivos, irradiação e fermentação. Código de Ética do Nutricionista. **SAÚDE/ SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/ SAÚDE PÚBLICA**. Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização – PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde.

**Sugestões Bibliográficas:**

-Livros Técnicos Sobre o Tema Proposto
-ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro.: MED, 1993.
-MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.
-VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios.
-Programa nacional de vigilância sanitária. 1992. Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.
-O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13º edição, 1985.
-Harrison. Medicina Interna. Editora Guanabara/Coogan. 13a edição.
-BRASIL, Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias. Guia de bolso. 5. ed. amp. Brasília, 2005.
-BRASIL, Ministério da Saúde. Pacto pela saúde. Portaria n. 399/ GM de 22 de fevereiro de 2006.
-BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria MS n° 648 de 28/03/2006 - Política Nacional de Atenção Básica. Portaria MS n° 493 de 13/03/2006 - Relação dos Indicadores da Atenção Básica. Disponível em: www.saude.gov.br/dab
-BRASIL, Ministério da Saúde. Relação Nacional de doenças de notificação compulsória. Portaria n. 5, de 21 de fevereiro de 2006.
-MEDRONHO, R.A.; BLOCH, K.V.; LUIZ, R.R.; WERNECK, G.L. Epidemiologia. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2009. 685p.
-PLANO de Contingência da Dengue em Minas Gerais. 2009. Disponível em:
-www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/manuais .
-SUS – Política de Humanização. CARTILHA HUMANIZA SUS. Conselho de Usuários. Projeto Piloto da rede de urgência e emergência de Minas Gerais.
- Plano Brasileiro para enfrentamento de Pandemias de Influenza.
HTTP://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/areafim?id_area=1534;
-Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – TSS 3 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos.. Legislação Educacional. A LDB. Parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental. CONHECIMENTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS : Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a

avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola.

**Sugestões Bibliográficas:**

1. BETTI, Mauro. Educação Física e sociedade. São Paulo: Editora Movimento, 1991.
2. BRACHT, Valter. Educação Física e aprendizagem Social. Porto Alegre: Magister, 1992.
3. CASTELANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil: uma história que não se conta. São Paulo: Papirus, 1998.
4. COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do ensino da Educação Física. São Paulo: Cortez Autores Associados, 1992.
5. MAC ARDLE, W. D; KATCH, v. 1. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.
6. SAMULSKI, D. Psicologia do esporte: teoria e aplicação prática. Belo Horizonte: Imprensa universitária / UFMG, 1993.
7. ZAKHAROV, Andrei. Ciência do treinamento esportivo. Rio de Janeiro: Grupo Palestra, 1992.
8. SCHMIDT, R. Aprendizagem e performance motora. São Paulo: Movimento, 1993.
9. KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do esporte. Ijuí: Unijuí, 1994.
10. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1997, 96 p.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB - PSICOPEDAGOGO:** PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. 2) PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. 3) PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. 4) ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. 5) SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. 6) RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. 7) TREINAMENTO DE PESSOAL. 8) OUTROS CONHECIMENTOS: Ética profissional e relações humanas no trabalho. Noções Fundamentais de PSICOPEDAGOCIA Níveis psicognéticos da língua escrita. Alfabetização de crianças e fracasso escolar no contexto atual. . Legislação Educacional. A LDB. Parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental. **SUS/ SAÚDE PÚBLICA** Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização – PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde. **CONHECIMENTOS DIDÁTICOS** PEDAGÓGICOS: Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola

Sugestões Bibliográficas:

1. Psicologia da Adolescência. Normalidade e Psicopatologia. Diná Martins de Souza Campos. Ed. Vozes.
2. Introdução à Psicologia. Linda L.Davidoff. Ed.Mc Graw. Hill do Brasil. S.P.
3. Infância e Adolescência. Joseph Stone e Joseph Churk. Ed.do Professor. BH.
4. Introdução à Psicologia da Criança. Paul Osterrieth. Ed. Nacional. SP.
5. Psicologias. Ana Maria M. Bahia e Outros. Ed. Saraiva.
6. Psicologia da Aprendizagem. Gerson Marinho Falcão. Ed. Ática.
7. A Criança em Desenvolvimento. Helen Bee. Ed. Harper do Brasil.
8. O Desenvolvimento Psicológico da Criança. Paul H.Mussem. Zahar Editora.
9. Fundamentos Psicobiológicos da Educação. Iris Barbosa Goulart. Ed. Lê.
10. Psicologia do Desenvolvimento. Questões Sociais. Helen Bee. Ed. Interamericana.
11. ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro.: MED, 1993.
12. MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.
13. VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios.
14. Programa nacional de vigilância sanitária. 1992. Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.
15. O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13º edição, 1985.
16. RANGEL, Mary (org.). Supervisão Pedagógica – princípios e práticas. Campinas: Papirus, 2001.
17. FERREIRA, Naura S. C.(org.) Supervisão Educacional para uma escola de qualidade – da formação à ação. 5.ed São Paulo: Cortez, 2006.
18. SAVIANI, N. Escola e democracia. 31ªed. Campinas: Autores associados, 1997.
19. NÉRICI, Imídeo Guiseppe. Introdução à supervisão escolar. São Paulo, Atlas, 1986.
20. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: plano de Ensino-Aprendizagem e Projeto Educativo. Cadernos Pedagógicos do Libertad, 1995.
21. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Ed. Cortez, 1994.
22. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo. Cortes, 1995. 2º ed.
23. RODRIGUES, Neidson. Por uma nova escola: o transitório e o permanente na educação. São Paulo, Cortez, 1993.
24. VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação : concepção dialética - libertadora do processo de avaliação escolar. Cadernos pedagógicos do Libertad, 1995.
25.Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB - PSICOPEDAGOGO:** A história da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como

instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. **CONHECIMENTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS:** Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola

**Sugestões Bibliográficas**

1. SILVA JR, Celestino Alves; RANGEL, Mary (orgs). Nove olhares sobre a supervisão**.** Campinas: Papirus, 1997.
2. MEDINA, Antonia da Silva. Supervisão Escolar – da ação exercida à ação repensada. Porto Alegre: AGE/RS, 2002.
3. RANGEL, Mary (org.). Supervisão Pedagógica – princípios e práticas. Campinas: Papirus, 2001.
4. FERREIRA, Naura S. C.(org.) Supervisão Educacional para uma escola de qualidade – da formação à ação. 5.ed São Paulo: Cortez, 2006.
5. SAVIANI, N. Escola e democracia. 31ªed. Campinas: Autores associados, 1997.
6. NÉRICI, Imídeo Guiseppe. Introdução à supervisão escolar. São Paulo, Atlas, 1986.
7. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: plano de Ensino-Aprendizagem e Projeto Educativo. Cadernos Pedagógicos do Libertad, 1995.
8. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Ed. Cortez, 1994.
9. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo. Cortes, 1995. 2º ed.
10. RODRIGUES, Neidson. Por uma nova escola: o transitório e o permanente na educação. São Paulo, Cortez, 1993.
11. VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação : concepção dialética - libertadora do processo de avaliação escolar. Cadernos pedagógicos do Libertad, 1995.
12. VASCONCELOS, Celso dos Santos. Para onde vai o Professor ? Resgaste do Professor como sujeito de transformação. Cadernos pedagógicos do Libertad. 1998.
13. GROSSI, Esther Pillar, (org). Paixão de Aprender. Petrópolis. Vozes, 1992.
14. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo. Cortez, 1995.
15. PERRENOUD, Philippe. Dez Novas Competências para Ensinar. Tradução: Patrícia C. Ramos. Porto Alegre. ARTMED – Artes Médicas. Sul, 2000.
16. PERRENOUD, Philippe. Avaliação – Excelência à Regulação das Aprendizagens entre duas Lógicas. Tradução: Patrícia C. Ramos. Porto Alegre.
17. Paramêtros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais/secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997. V. 1
18. TORRES, Rosa Maria. Que (e como) é necessário aprender? São Paulo: Papirus, 1994.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR - ADVOGADO:** DIREITO CIVIL: Personalidade e capacidade - fatos e atos jurídicos. Defeitos dos atos jurídicos. Obrigações e contratos. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Da jurisdição da ação. Das partes e dos procuradores: legitimação para a causa e para o processo; deveres e substituição das partes e dos procuradores. Da competência interna: competência em razão do valor e em razão da matéria. Competência funcional; competência territorial; modificações da competência e declaração de incompetência; formação, suspensão e extinção do processo. Da petição inicial. Da resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção. Das provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial. Execução para entrega da coisa certa; para entrega da coisa incerta; execução das obrigações de fazer e de não fazer penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remissão. Execução contra a Fazenda Pública. DIREITO DO TRABALHO: Contrato individual de trabalho (urbano e rural): sujeitos, caracterização e modalidades da remuneração e do salário: salário por unidade de tempo, por obra e forma mista (tarefa); Parcelas integrativas do salário; Gratificação natalina; Salário mínimo: irredutibilidade e garantia, piso salarial, salário maternidade; Licença paternidade; Salário família e sua aplicação, condições de percepção, causa de dissolução do contrato de trabalho: faltas cometidas pelo empregado e faltas cometidas pelo empregador. Aviso prévio. Estabilidade sindical. Garantia de emprego. FGTS. Convenção coletiva e acordo coletivo de trabalho. Regras atuais no Brasil. O direito de greve. Constituição Federal de 1988. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Aspectos gerais do direito processual do trabalho. Aplicação subsidiário ao código do processo civil. Processo em geral. Atos. Termos e prazos processuais. competência da justiça do trabalho: em razão da matéria, em razão do lugar e em razão da pessoa. Dissídios individuais e coletivos: distinção. Reclamação escrita e verbal: quem pode ajuizar. Da notificação das partes. Das partes no processo trabalhista: capacidade, representação e seus procuradores, o "JUS POSTULANDI". Audiência: definição, significado, procedimento. Arquivamento, revelia, revelia e confissão. Exceções. Contestação. Reconvenção. Conciliação. Provas. Processo de execução. Título executivo; competência para executar; sentenças exeqüíveis; liquidação da sentença: por cálculos, por arbitramento e por artigos. Modalidades da execução. Penhora. Embargos à execução. Avaliação; Praça: arrematação, adjudicação e remissão. Recursos: espécies, hipóteses de cabimento e pressupostos. Cálculos das custas no processo trabalhista. Homologação de rescisão de contrato de empregados estáveis e não estáveis. Mandado de segurança e ação rescisória na justiça do trabalho. Súmulas do STF e enunciados e/ou sumulas do TST. DIREITO PENAL: Crime e contravenção. Da impunibilidade penal. Do concurso de pessoas. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública (crimes praticados por particulares e conceito de funcionário para o efeito penal). Contrabando e descaminho, crimes contra a ordem tributária. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Da Ação Penal: Denúncias, queixa (queixa-crime), representação. Do processo e do Procedimento: Procedimento de crimes apenados/detenção. Procedimentos de crimes apenados com reclusão. Procedimentos dos processos de competência do júri. Organização: Júri; sorteio, conselho de sentença. Citações e intimações. DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da nacionalidade. Da organização. Do estado. Da União. Da administração pública: Disposições gerais. Dos servidores públicos civis. Da organização. Dos poderes: do poder legislativo: congresso nacional e suas atribuições. Da Câmara dos Deputados. Do Senado federal. Dos Deputados e Senadores: Reuniões e comissões. Do processo legislativo. Do poder executivo: Do Presidente e vice-Presidente da República. Da responsabilidade do Presidente da República. Do poder judiciário: Disposições gerais. Do supremo tribunal federal. Do superior tribunal de justiça. do ministério público. Do Município (lei orgânica municipal). DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Atividade administrativa; Os poderes e deveres do administrador público. Poderes administrativos. Normas constitucionais sobre a administração

pública: Disposições gerais, estatuto dos servidores públicos do município. Atos administrativos: Noções, elementos, atributos, espécies, validade einvalidade, anulaçãoe revogação, poder de polícia, controle jurisdicional dos atos administrativos, discricionariedade e vinculação. Lei 8666/94 (das licitações) e suas alterações. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades e espécies. Legislação Municipal indicada na bibliografia a seguir:

**Sugestões Bibliográficas:**

1. SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional. 8ª edição. Malheiros Editores, São Paulo, 1992.
2. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 20ª edição, Malheiros Editores São Paulo, 1992.
3. ICHIARA, Yoshiaki. Direito Tributário. 6ª Edição, Editora Atlas. São Paulo. 1994.
4. NUNES, Elpidio Donizete – Curso Didático de Direito Processual Civil. Editora Belo Horizonte, 2003.
5. Novo Código Cilvil (atualizado);
7. Código de Processo Civil;
8. Código Tributário Nacional.
9. Lei Orgânica Municipal; Código Tributário Municipal; Código de Posturas
10. Outros Livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO:** 1) PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. 2) PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. 3) PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. 4) ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. 5) SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. 6) RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. 7) TREINAMENTO DE PESSOAL. 8) OUTROS CONHECIMENTOS: Ética profissional e relações humanas no trabalho.

**Sugestões Bibliográficas:**

1. Psicologia da Adolescência. Normalidade e Psicopatologia. Diná Martins de Souza Campos. Ed. Vozes.
2. Introdução à Psicologia. Linda L.Davidoff. Ed.Mc Graw. Hill do Brasil. S.P.
3. Infância e Adolescência. Joseph Stone e Joseph Churk. Ed.do Professor. BH.
4. Introdução à Psicologia da Criança. Paul Osterrieth. Ed. Nacional. SP.
5. Psicologias. Ana Maria M. Bahia e Outros. Ed. Saraiva.
6. Psicologia da Aprendizagem. Gerson Marinho Falcão. Ed. Ática.
7. A Criança em Desenvolvimento. Helen Bee. Ed. Harper do Brasil.
8. O Desenvolvimento Psicológico da Criança. Paul H.Mussem. Zahar Editora.
9. Fundamentos Psicobiológicos da Educação. Iris Barbosa Goulart. Ed. Lê.
10. Psicologia do Desenvolvimento. Questões Sociais. Helen Bee. Ed. Interamericana.
11. ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro.: MED, 1993.
12. MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.
13. VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios.
14. Programa nacional de vigilância sanitária. 1992. Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.
15. O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13º edição, 1985.
Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS 2 – TERAPEUTA OCUPACIONAL:** 1 – Terapia Ocupacional: histórico, definição e objetivos. 2 – Processo de Terapia Ocupacional: avaliação e recursos. 3 – Análise de Atividades: abordagens, materiais e instrumentos. 4 – Áreas de atuação: interdisciplinaridade e modelos de intervenção. 5 – Terapia Ocupacional e o SUS: conceito e prática. 6 – Política de Saúde / Princípios e Diretrizes do SUS. **SUS/ SAÚDE PÚBLICA:** Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização – PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde.Lei 11350/2006.

**Sugestões Bibliográficas:**

BENETTON, Jô. TRILHAS ASSOCIATIVAS, São Paulo, Diagrama Cia e Texto/CETO, 1999.
BERNAL,C. de M. F.; EMMEL, M. L. G. INCLUSÃO: A REALIDADE DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. Anais do IV Congresso Brasileiro de Terapia Ocupacional, Águas de Lindóia, SP, 1999.
EGGERS, Ortrud, TERAPIA OCUPACIONAL DO TRATAMENTO DA HEMIPLEGIA DO ADULTO. Rio de Janeiro, RJ, Colina Editora, 1984.
FRANCISCO, Berenice. TERAPIA OCUPACIONAL. Campinas, SP, Ed. Papirus, 1988.
LIBERMAN, Flávia. DANÇAS EM TERAPIA OCUPACIONAL. São Paulo, Summus Editora, 1998.
MAGALHÃES, Lívia C. AVALIAÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL: o quê avaliar e como avaliar. Anais do V. Congresso Brasileiro de Terapia Ocupacional, Belo Horizonte, 29-36, 1997.
MATSUKURA, Thelma S.; EMMEL. Maria Luísa G.; PALHARES Marina S.; MARTINEZ, Cláudia S., A CONTRIBUIÇÃO DOS SABERES DO TERAPEUTA OCUPACIONAL NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS ATRAVÉS DO INVESTIMENTO EM MULTIPLICADORES. Anais do IV Congresso Brasileiro de Terapia Ocupacional, Águas de Lindóia, SP, 1999.
MOULARD, Gilberto V. PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL; REFLETINDO UM CAMINHO PARA SAÚDE MENTAL. Campo Grande. MS, Solivros, 1998.
SOARES, L. B. TERAPIA OCUPACIONAL: LÓGICA DO CAPITAL OU DO TRABALHO? São Paulo, HUCITEC, 1991.
BRASIL. LEI ORGÂNICA DA SAÚDE – Nº 8080 e 8142 (Federal).
ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro.: MED, 1993.
MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.
VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios.

Programa nacional de vigilância sanitária. 1992. Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.
O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13º edição, 1985.
Outros livros que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS 2 – MÉDICO VETERINÁRIO:** Epidemiologia e controle de zoonoses: leptospirose, raiva, teníase, cisticercose, esquistossomose, dengue, febre amarela, febre maculosa, toxoplasmose, leishmaniose visceral e cutânea, brucelose, tuberculose e criptosporidiose; Controle e biologia de vetores, roedores e animais peçonhentos; Noções de saneamento, tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destino de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais e saneamento como instrumento de controle de endemias; Boas práticas de fabricação de produtos de origem animal, Doenças transmissíveis por alimentos de origem animal; Boas práticas de produção de produtos de origem animal; Inspeção de produtos de origem animal: leite e derivados, carne e derivados, aves, ovos, pescado e mel; Tecnologia de produtos de origem animal; Aplicação do Método HACCP (*Hazard Analysis Critical Control Points*) - Análise de Perigos; Pontos Críticos de Controle-APPCC em indústrias de produtos de origem animal; Legislação: leis, decretos-lei, decretos, portarias, regulamentos, resoluções e instruções normativas do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Resíduos de drogas veterinárias em produtos de origem animal: importância, controle e legislação. **CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA -** Noções básicas de vigilância epidemiológica e sanitária. Indicadores de saúde. Sistema de notificação. Endemias/Epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Distritos sanitários enfoque estratégico. Noções de higiene social, sanitária e mental.

**Sugestões Bibliográficas:**
1. ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro.: MED, 1993.
2. MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.
3. VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios.
4. Programa nacional de vigilância sanitária. 1992. Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.
5. O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13º edição, 1985.
6. Outros livros que abrangem o programa proposto.

**ANEXO V**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Realizar faxina de salas, corredores e outros ambientes de repartições públicas;
Limpeza e conservação dos móveis das repartições públicas;
Utilizar o material de limpeza de forma racional;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Executar o descarte de resíduos do local de trabalho;
Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal;
Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - LAVADOR/LUBRIFICADOR**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Lubrificar veículos, máquinas e equipamentos;
Injetar ou trocar óleos e graxas lubrificantes;
Utilizar a bomba de lubrificação adequadamente
Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos;
Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
Lavar veículos e máquinas;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - SERVENTE DE PEDREIRO**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Cortar, dobrar e armar ferragens nas obras de construção civil;
Auxiliar o pedreiro nas obras de construção civil;
Auxiliar em pequenos consertos, mudanças de móveis e materiais diversos, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado;
Auxiliar, eventualmente, na apreensão de animais soltos nos logradouros públicos, recolhendo-os ao curral municipal;
Proceder à abertura de sepulturas, à inumação e exumação de cadáveres e preparar para sepultamento de corpos sob a responsabilidade do poder municipal.
Cavar e fechar valas visando a manutenção de vias públicas;
Manter organizadas e conservadas as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI (SEDE DO MUNICÍPIO)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Capina de ruas e avenidas;
Varrição de ruas e avenidas;
Limpeza de terrenos baldios.
Conservação da limpeza das praças públicas;
Realizar serviços de coleta de lixo domiciliar, público e especial, bem como de recolhimento de entulho;
Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios;
Executar serviço de plantio, poda, coleta de mudas e conservação dos parques e jardins municipais;
Manter organizados e conservados as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI (DISTRITO DE ESTEIO)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Capina de ruas e avenidas;
Varrição de ruas e avenidas;
Limpeza de terrenos baldios.
Conservação da limpeza das praças públicas;
Realizar serviços de coleta de lixo domiciliar, público e especial, bem como de recolhimento de entulho;
Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios;
Executar serviço de plantio, poda, coleta de mudas e conservação dos parques e jardins municipais;
Manter organizados e conservados as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da Administração Municipal, mantendo-as em condição de uso;
Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal;
Limpeza de salas, corredores e outros ambientes de repartições públicas;
Limpeza e conservação dos móveis das repartições públicas;
Acompanhar alunos em veículo escolar, quando necessário.
Auxiliar no preparo e distribuição das refeições;
Zelar pela higiene e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios da cozinha;
Operar aparelhos e equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento, refrigeração;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar o descarte de resíduos do local de trabalho;
Selecionar os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos;
Conferir a data de validade das mercadorias utilizadas;
Ter conhecimento do reaproveitamento, técnicas de higienização e manipulação dos alimentos;
Elaborar juntamente com o (a) coordenador (a) a lista de materiais utilizados;
Participar de reuniões para avaliação e planejamento das atividades mensais;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Auxiliar e operar máquinas rodoviárias nas manobras e nos desimpedimentos da pista;
Auxiliar na limpeza e manutenção de máquinas pesadas;
Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho;
Limpar saídas de água obstruídas nas estradas rurais;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Executar serviços de plantio, poda, coleta de mudas;
Limpar e conservar parques, praças e jardins municipais, observando as normas de segurança e higiene do trabalho;
Executar serviços de ornamentação em canteiros e praças;
Zelar pela conservação das ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
Coordenar tarefas;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGILANTE**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Executar atividades no campo da segurança de prédios públicos do Município;
Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno em órgãos próprios e logradouros públicos do Município;
Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais em prédios públicos do município;
Realizar vistorias e rondas nas dependências do local de trabalho prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, equipamentos e segurança de servidores e usuários;
Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
Relatar os fatos ocorridos ou irregularidades, durante o período de vigilância, à chefia imediata;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE CAMINHÃO**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Carregar e descarregar mercadorias, equipamentos, bens e produtos diversos, materiais e produtos descartáveis, em veículos do poder público ou sob sua responsabilidade, para atendimento das demandas do município e de seus cidadãos;
Ajudar o motorista nas demais tarefas inerentes à boa condução do veículo como auxiliar em manobras, sinalizar a pista em caso de avarias ou acidentes, zelar pela segurança e conservação da carga transportada, bem como do veículo em utilização;
Auxiliar os serviços realizados pelo caminhão pipa em áreas urbana e rural;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (SEDE DE MUNICÍPIO)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Recolher o lixo, acondicionado em invólucros próprios, à frente de residências ou em locais públicos;
Transportar o lixo recolhido para o veículo e deixá-lo no local adequado;
Executar operações pertinentes ao serviço, na forma determinada;
Executar se necessário, operações peculiares de seleção do lixo para ulterior reciclagem;
Executar se preciso, tarefas similares nos depósitos públicos de lixo;
Recolher o lixo que eventualmente cair do veículo que o transporta;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de natureza de trabalho.

**Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (DISTRITO DE ESTEIO)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Recolher o lixo, acondicionado em invólucros próprios, à frente de residências ou em locais públicos;
Transportar o lixo recolhido para o veículo e deixá-lo no local adequado;
Executar operações pertinentes ao serviço, na forma determinada;
Executar se necessário, operações peculiares de seleção do lixo para ulterior reciclagem;
Executar se preciso, tarefas similares nos depósitos públicos de lixo;
Recolher o lixo que eventualmente cair do veículo que o transporta;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de natureza de trabalho.

**Cargos: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - OPERADOR DE TRATOR PNEU**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Operar tratores na execução de escavações e movimentação de terras para realização de obras públicas ou para fins específicos, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho;
Trabalhar com implementos agrícolas;
Roçar lotes em logradouros públicos;
Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Execução de pequenas obras, tais como pisos, muros, consertos e pequenas reformas em prédios e similares;
Informar as ocorrências no serviço;
Orientar o trabalho da turma, quando for o caso, bem como zelar pela eficiência e disciplina no trabalho;
Fazer a locação da obra no terreno;
Indicar e conferir os traços de argamassas e concretos;

Verificar a característica da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e da melhor forma de execução do trabalho;
Construir alicerces empregando pedras ou cimento para formar a base de paredes, muros e construções similares;
Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando pincéis, rolos ou pistola, para protegê-las e o dar-lhes aspecto desejado, fazendo a final a limpeza dos resíduos;
Realizar trabalhos de construção de bueiros, caixas d'água e outros;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

**Cargos: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (SEDE DO MUNICÍPIO)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Examinar a ordem de serviço verificando o itinerário a ser seguido e outras informações para dar cumprimento á programação estabelecida;
Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter, e testar os freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Dirigir o veículo manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização e a legislação de trânsito, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga ou para transportar os passageiros;
Zelar pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, visando garantir a segurança dos passageiros ou da carga.
Controlar a carga e a descarga do material transportado comparando-o aos documentos de recebimento ou entrega e orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar se perfeito estado;
Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a guarda e o respectivo abastecimento;
Executar tarefas afins, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho;
Fazer pequenos reparos na mecânica dos veículos, quando necessário;
Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos;
Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

**Cargos: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (DISTRITO DE ESTEIO)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Examinar a ordem de serviço verificando o itinerário a ser seguido e outras informações para dar cumprimento á programação estabelecida;
Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter, e testar os freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Dirigir o veículo manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização e a legislação de trânsito, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga ou para transportar os passageiros;
Zelar pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, visando garantir a segurança dos passageiros ou da carga.
Controlar a carga e a descarga do material transportado comparando-o aos documentos de recebimento ou entrega e orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar se perfeito estado;
Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a guarda e o respectivo abastecimento;
Executar tarefas afins, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho;
Fazer pequenos reparos na mecânica dos veículos, quando necessário;
Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos;
Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

**Cargos: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA (DISTRITO DE CAMPINHO)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Examinar a ordem de serviço verificando o itinerário a ser seguido e outras informações para dar cumprimento á programação estabelecida;
Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter, e testar os freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Dirigir o veículo manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização e a legislação de trânsito, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga ou para transportar os passageiros;
Zelar pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, visando garantir a segurança dos passageiros ou da carga.
Controlar a carga e a descarga do material transportado comparando-o aos documentos de recebimento ou entrega e orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar se perfeito estado;

Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a guarda e o respectivo abastecimento;
Executar tarefas afins, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho;
Fazer pequenos reparos na mecânica dos veículos, quando necessário;
Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos;
Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

**Cargos: MONITOR DE TELECENTRO**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Ministrar aulas de informática dentro da capacidade dos computadores disponibilizados no Telecentro;
Instalar os programas necessários para a execução das aulas de informática;
Montar e dar manutenção em redes de informática;
Auxiliar crianças e a comunidade em pesquisas via internet;
Organizar todos os materiais utilizados durante a semana;
Limpar e dar manutenção nos computadores com material adequado;
Trocar peças danificadas e encaminha-las para o seu devido conserto;
Participar de reuniões em sua Unidade para avaliação e planejamento das atividades mensais;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Cargos: ORIENTADOR SOCIAL**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Organizar o cuidado diário dos usuários do programa socioassistencial, de forma a garantir um ambiente seguro, respeitoso e familiar dentro da instituição de referência;
Promover a participação dos usuários do programa com vistas a sua autonomia;
Preparar e servir refeições para os internos que permanecem na instituição, conforme horário estabelecido pela coordenação;
Organizar a agenda dos afazeres domésticos e acompanhamento dos internos para consultas médicas;
Realizar atividades de cultura, esporte e lazer, atividades escolares, e outras conforme programação estabelecida pela coordenação;
Manter sempre organizado o ambiente de trabalho executando diariamente tarefas rotineiras com a participação dos internos que tiverem condições físicas de executa-las como: limpar móveis e eletrodomésticos; guardar e organizar as roupas, calçados e pertences das crianças; preparar o almoço em conformidade com o cardápio da nutricionista da instituição; lavar os utensílios usados na preparação de alimentos; orientar o banho das crianças; preparar os internos para as atividades escolares, vistoriando pastas e mochilas das crianças evitando que levem objetos não necessários e que não falte material; zelar pelo sono das crianças; arrumar camas
Acolher os internos vindos dos projetos e escolas;
Ajudá-los com os deveres escolares;
Orientar; administrar os medicamentos nos horários prescritos pelos médicos;
Registrar em livro próprio os acontecimentos de seu turno de serviço;
Atender o telefone (quando necessário) e às pessoas que buscam informações sobre o Abrigo e anotar os possíveis recados;
Chegar no horário definido pela coordenação e tomar ciência sobre acontecimento do turno anterior;
Participar de atividades na área de recreação com os usuários do Programa;
Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais;
Integrar e articular ações com a qualificação profissional;
Trabalhar em equipe com demais profissionais;
Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa;
Levar os participantes a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referências comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade;
Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e pratica e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa;
Estimular a ampla participação dos usuários no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação;
Receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigamento temporário até 2 horas;
Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal;
Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto;
Executar demais serviços necessários ao bom funcionamento da instituição;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Cargos: TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Organizar o acolhimento aos usuários, pertencentes ao Programa Social;
Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais;
Integrar e articular ações com a qualificação profissional;
Articular contatos, visitas, e possibilidades de parcerias de interesse dos jovens para viabilizar o atendimento.
Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa;

Levar os integrantes do grupo a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referenciais comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade;
Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e pratica e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa.;
Estimular a ampla participação dos participantes no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação;
Realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa); receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigamento temporário até 2 horas;
Realizar visitas domiciliares;
Mapear regiões para identificações dos casos de violência;
Atender e registrar os casos;
Fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação a necessidade do atendimento;
Acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços;
Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal;
Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Cargos: INSTRUTOR CULTURAL - PROFESSOR DE CAPOEIRA**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Dirigir grupos culturais e musicais;
Ensinar rudimentos de música e efetuar ensaios com músicos;
Selecionar repertórios musicais e agendas da banda de música;
Divulgar a música talentos artísticos da área no Município e estimular interesse pela atividade;
Zelar pelo material e instrumentos musicais, promovendo sua conservação;
Ministrar aulas práticas e teóricas de música;
preparar material de apoio à instrução musical;
zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais e equipamentos de trabalho;
Desenvolver atividades de instrução musical e cultural para alunos;
Planejar os conteúdos das aulas;
Utilizar os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho de recreação cultural;
Aplicar as técnicas de teatro, dança, música, arte, capoeira, entre outros para alunos de projetos sociais;
Realizar atividades lúdicas e educativas com o publico atendido;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

**Cargos: INSTRUTOR CULTURAL - PROFESSOR DE DANÇA**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Dirigir grupos culturais e musicais;
Ensinar rudimentos de música e efetuar ensaios com músicos;
Selecionar repertórios musicais e agendas da banda de música;
Divulgar a música talentos artísticos da área no Município e estimular interesse pela atividade;
Zelar pelo material e instrumentos musicais, promovendo sua conservação;
Ministrar aulas práticas e teóricas de música;
preparar material de apoio à instrução musical;
zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais e equipamentos de trabalho;
Desenvolver atividades de instrução musical e cultural para alunos;
Planejar os conteúdos das aulas;
Utilizar os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho de recreação cultural;
Aplicar as técnicas de teatro, dança, música, arte, capoeira, entre outros para alunos de projetos sociais;
Realizar atividades lúdicas e educativas com o publico atendido;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

**Cargos: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (SEDE DO MUNICÍPIO)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Operar tratores, carregadeiras, retro-escavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, na execução de obra pública ou sob sua responsabilidade, segundo as instruções;
Providenciar combustível, óleo, graxas e os implementos necessários à realização do serviço;
Colocar e retirar peças assessórias;
Zelar pela manutenção e conservação das máquinas;
Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência;
Fazer relatórios de acordo com as normas da administração municipal;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (DISTRITO DE ESTEIO)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Operar tratores, carregadeiras, retro-escavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, na execução de obra pública ou sob sua responsabilidade, segundo as instruções;
Providenciar combustível, óleo, graxas e os implementos necessários à realização do serviço;
Colocar e retirar peças assessórias;
Zelar pela manutenção e conservação das máquinas;
Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência;
Fazer relatórios de acordo com as normas da administração municipal;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Executar atividades profissionais de psicologia em áreas designadas da administração municipal; atendimento individual de consultas, terapias e outros relacionados á sua especialidade; atendimento de grupos específicos para terapias e outros relacionados a sua especialidade; planejar, elaborar e executar programas de treinamento em serviço, para o pessoal auxiliar;planejar, coordenar e executar programas de estudos, pesquisas e outras atividades dentro de seu âmbito de competências; realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, nas unidades de saúde; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada,permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional inclusive no período terminal, participando das decisões com relação a conduta a ser adotada pela equipe como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população,bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapeutas a realidade psicossocial dos usuários do Sistema Único de Saúde; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde,particularmente em saúde mental, com o objeto de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária nas unidades de saúde e outras instituições informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto á equipe multiprofissional no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo á instituição; orientação e acompanhamento dos usuários, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometem o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades afins, quanto nas atividades meio; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: TÉCNICO SUPERIOR - ADVOGADO**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Prestar atendimento e consultoria jurídica;
Intervir no curso de processos;
Prestar atendimento e consultoria jurídica aos familiares das crianças e adolescentes;
Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente e dos idosos, bem como a responsabilização do agressor;
Receber denúncias;
Fazer encaminhamentos processuais e administrativos;
Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres;
Esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos serviços;
Elaborar levantamento dos casos de violência;
Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.
Receber denúncias;
Fazer encaminhamentos processuais e administrativos;
Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres, e público LGBT;
Elaborar levantamento dos casos de violência;
Acompanhar usuários em Delegacias e Fóruns;
Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Ajuizar ações judiciais e acompanhá-las até seu final, para pessoas correntes atendidas na unidade de assistência social do município, quando necessário;
Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

**Cargos: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AAEB**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Auxiliar no planejamento e direção, avaliação e controle das atividades da Secretaria da Escola em consonância com a Diretoria, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

Auxiliar no pleno funcionamento da Secretaria, ajudando na programação das atividades necessárias, auxiliando na coordenação, organização e respondendo, com a supervisão do secretário de escola, pelo expediente geral;
Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
Auxiliar na atualização da escrituração, mantendo em dia arquivos, fichários, correspondência escolar e resultado das avaliações dos alunos;
Auxiliar na manutenção atualizada do arquivo de legislação e dos documentos da escola, inclusive dos ex-alunos;
Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar;
Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança;
Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado e comparecer a processos de formação sempre que convocado;
Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas;
Realizar trabalhos de digitação, compondo tabelas e gráficos;
Zelar pelo uso e conservação do material, mobiliário e equipamento sob sua responsabilidade;
Redigir ofícios, exposição de motivos, atas e outros expedientes;
Preparar certidões, atestados, históricos escolares e outros documentos solicitados.
Ter sempre como princípio o caráter educativo de suas funções.
Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pelo Diretor ou Secretário.

**Cargos: ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB - SUPERVISOR**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Exercer as funções de coordenação, assessoria, orientação e avaliação do projeto pedagógico produzido pelo coletivo escolar e da formação em serviço dos professores visando a sua profissionalização e a melhoria da qualidade do ensino oferecido.
Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade de Supervisor Pedagógico contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz; as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atuam.

**Cargos: ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB - PSICOPEDAGOGO**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Assinalar e analisar fatores que favorecem ou prejudicam a aprendizagem de modo a auxiliar o aluno no desenvolvimento escolar.
Fazer intervenção atuando frente aos problemas pessoais de alunos, sem desvincular-se do processo educativo, encaminhando-os para outros profissionais quando necessário.
Orientar professores, pais e equipe técnica de educação em suas funções.
Propor projetos que visam prevenir a defasagem e/ou inserir o aluno com dificuldade na escolaridade normal.
Avaliar e diagnosticar as condições da aprendizagem, identificando as áreas de competência e de insucesso do educando;
Atender o educando, estabelecendo um processo corretor psicopedagógico com o objetivo de superar as dificuldades encontradas na avaliação;
Pesquisar e conhecer a etiologia ou a patologia do educando, com profundidade a fim de dar encaminhamentos que possam sanar a problemática evidenciada considerando os aspectos orgânicos e motores, cognitivos e intelectuais, emocionais, sociais e pedagógicos;
Executar atividades relacionadas a criar condições para uma melhor aprendizagem individual, grupal e comunitária das pessoas aos seus cuidados;
Proceder a investigação, assessoramento e planejamento do processo ensino aprendizagem na rede educacional do Município;
Assessorar em equipes interdisciplinares referente à educação diferenciada quanto a escolha de metodologias que ajustem a ação educativa;
Realizar outras tarefas correlatas e pertinentes ao cargo.

**Cargos: TÉCNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA - TMEB - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Realizar tarefas relativas à aquisição de material e controle interno, bem como na sua distribuição;
Realizar tarefas de controle de freqüência, bem como de apuração e concessão de direitos e vantagens a servidores;
Auxiliar na implantação a execução de normas, regulamentos, manuais roteiros de serviços;
Auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, faturas, elaboração de mapas, demonstrativos, levantamentos, inventários, balanços e outros documentos;
Executar tarefas de datilografia e de secretaria em geral;
Controlar o andamento de processos e documentos;
Auxiliar em trabalho de pesquisa, tabulação de dados e cálculos matemáticos;
Executar tarefas ligadas ao controle de livros, revistas, jornais periódicos e outras publicações;
Desempenhar outras atividades correlatas.

**Cargos: TÉCNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA - TMEB - TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Planejar, desenvolver e implantar sistemas aplicativos em todas as áreas da educação municipal;
Analisar e definir "software" e "hardware" que melhor atende as necessidades de ensino-aprendizagem;
Apoiar os educadores no que se refere a equipamentos, sistema operacional, linguagem e sistema aplicativo;
Definir padrões para nomenclatura de dados e procedimentos relativos as modificações das estruturas de dados;
Planejar e executar o levantamento de informações junto à Secretaria de Educação e Unidades de ensino, objetivando a implantação de sistema;
Desenvolver sistema de maior complexidade, a partir de análise de informação, coletadas, propor a adoção ou alteração de rotina,
Sugerir cronogramas de atendimento e elaborar propostas de serviço em conjunto com o superior;
Implantar e manter sistemas observando eficiência, racionalidade e segurança, realizando testes e simulações, analisando e solucionando problemas técnicos.
Ter sempre como princípio o caráter educativo de suas funções.

**Cargos: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - MÉDICO VETERINÁRIO**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controle hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior, elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectadas casos de doenças de caráter epizoótico; emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal; realizar inspeção anti-morte; realizar inspeções corporais e físicas; realizar inspeção pós – morte; verificação da carcaça para consumo humano livre de qualquer doença que venha contaminar os consumidores; acompanhar o destino das carcaças impróprias para consumo humano; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto a comunidade; coordenar e executar programas de saúde pública inerentes á medicina veterinária; planejar; coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde pública dentro de seu âmbito de atuação e competência; executar tarefas de vigilância sanitária quando designado;prestar serviços de Assistência Veterinária Zootécnica aos criadores do município; prestar assistência técnica aos criadores de gado, instruir sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica, no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar tarefas na unidade designada pelo gestor municipal e outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - ASSISTENTE SOCIAL**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Compor equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental; Prestar atendimento individual ou em grupo à população usuária; Fornecer suporte às famílias carentes no tocante à reintegração dos usuários/CAPS ao meio familiar e social; Dar suporte técnico ao Conselho Tutelar, além de atender a solicitações da Justiça e o Ministério Público; Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; Coordenar os trabalhos de caráter adstritos ao CAPS; Discutir e refletir permanentemente com a equipe multidisciplinar do CAPS a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Contribuir para o fortalecimento das entidades sociais e conselhos municipais; Participar dos eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; Exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe; coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes ESF; Discutir e refletir permanentemente com as Equipes ESF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as equipes ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com as Equipes ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares; Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;Orientar e organizar o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; outras atividades inerentes à função.

**Cargos: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde;
Compor equipe multiprofissional na área de saúde mental;
Executar atividades de terapia visando adequar e reintegrar o indivíduo ao meio social;
Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação,utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
Realizar visitas domiciliares em casos especiais;
Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional).

**Cargos: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - FONOAUDIÓLOGO**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos de saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído,com vistas ao autocuidado; Avaliar as deficiências dos pacientes realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; Participar de eventos ligados à Secretaria Municipal de Saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia.

**Cargos: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - TSS 2 - NUTRICIONISTA**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; solicitar exames complementares para o acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário; planejar dietas adequadas às necessidades nutricionais e dietoterápicas dos pacientes atendidos; promover orientação, educação alimentar e nutricional; realizar acompanhamento nutricional do paciente, em seu retorno; executar todas as tarefas de preparação e execução das orientações; identificar, aplicar e avaliar o tratamento

dietoterápico adequado às características físicas, sociocultural e psicológico dos pacientes; identificar e propor normas e padrões de dietas especiais quando necessário; reconhecer a conduta adequada ao nutricionista, junto à equipe multidisciplinar e ao paciente, valorizando a sua atuação como profissional de saúde; propor soluções para eventuais problemas encontrados; elaborar cardápios para as entidades filantrópicas, instituições públicas, escolas, creches e congêneres; treinamento de servidores na área de nutrição; educação nutricional para as crianças e famílias; avaliação de aspectos de nutrição nas escolas, estudantes e famílias, em especial as acompanhadas por programas de transferência de renda; intervenção na recuperação de doenças originadas de carências alimentares; desenvolvimento de políticas e programas alimentares; analisar as condições físicas, de equipamentos, de recursos materiais, pessoal e financeiro, identificando a sua interferência na qualidade dos serviços prestados pela unidade assistida; reconhecer e propor técnicas de pré-preparo, preparo e distribuição adequada, considerando o número de refeições servidas e os equipamentos existentes, ou recomendados nas unidades, identificar e orientar técnicas de manuseio e higienização adequadas de equipamentos, utensílios e área física das unidades; planejar, calcular e analisar a composição química dos cardápios oferecidos, tomando por base as necessidades específicas dos usuários das instituições atendidas; reconhecer e propor técnicas adequadas de armazenamento, controle de estoque e política de compras, de acordo com a área física e as diretrizes das instituições assistidas; fazer estudo de custo e previsão de compras para os cardápios oferecidos; identificar e propor rotinas de trabalho, roteiros específicos e adequados para as instituições assistidas, coordenar as ações do SISVAN junto ao Programa Bolsa Família; atuar na vigilância sanitária quando designado e desempenhar outras atividades afins e determinadas pelo gestor municipal.

**Cargos: TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 3 - TSS3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Planejar, elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação e objetivo da Academia da Saúde;
Acompanhar os usuários para estimular as atividades compatíveis com os mesmos;
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade da saúde, buscando a produção do autocuidado;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física e sua importância para a população;
Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos/oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**Cargos: TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração de clínica; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivas; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras; identificar os principais problemas de saúde bucal que afetam a população; estabelecer as relações entre condições de vida e de trabalho e os principais problemas de saúde bucal; conhecer as condições locais de saúde bucal através dos instrumentos de diagnóstico usados para o planejamento; enquetes populacionais, inquérito epidemiológico, levantamento dos recursos materiais e humanos de saúde bucal existentes nas comunidades; identificar grupos e áreas de risco às doenças bucais; reconhecer na diversidade dos problemas de saúde bucal identificados na comunidade a responsabilidade de atuação profissional específica do Técnico em Higiene Dental; sistematizar, interpretar e produzir relatórios a partir de informações coletadas na comunidade; elaborar planos de ação para o equacionamento dos problemas de saúde bucal identificados no âmbito de sua atuação profissional; realizar junto com a equipe de saúde bucal a programação do trabalho de forma integrada com a programação global da unidade de saúde; realizar atividades que permitam a programação local participativa em função dos objetivos do programa de saúde bucal; realizar a previsão de material e de outras condições necessárias á realização do seu trabalho em saúde bucal; colaborar em pesquisas em saúde bucal; organizar arquivos de pacientes; organizar sistema de cadastramento dos pacientes, elaborar agendas de atendimento; realizar a previsão de instrumental e material odontológico de acordo com a agenda de trabalho; preencher relatórios de produção e produtividade; analisar e elaborar informações a partir dos dados de produtividade; controlar o almoxarifado; monitorar e avaliar programas de saúde; atuar na capacitação dos atendentes de consultório dentário; capacitar lideranças comunitárias para atuar na promoção de saúde bucal; capacitar trabalhadores responsáveis pela limpeza da clínica odontológica segundo princípios de biossegurança; supervisionar o trabalho do atendente de consultório dentário e dos agentes de limpeza; colaborar nos programas educativos de saúde dental; educar e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória; fazer a tomada de revelação de radiografias intra-orais; executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie dental; inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações; proceder a limpeza antisséptica do campo operatório, antes e após a cirurgia; remover suturas; preparar materiais restauradores e de moldagem; confeccionar modelo; preparar molduras; realizar polimento coronário; realizar aplicação de selantes; manter sigilo e ética profissional; realizar escovação nos escolares; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - OFICINEIRO**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Participar de oficinas terapêuticas, contribuir para elaboração de projetos para oficinas terapêuticas (com noções de reforma psiquiátrica e políticas públicas em saúde mental);
Realizar atividades externas com pacientes do CAPS;
Ensinar em grupos de pacientes com transtornos mentais graves atividades manuais diversas;
Responsabilizar-se por oficinas de produção, onde usuários irão produzir os próprios trabalhos (trabalhos manuais);
Interagir permanentemente com a equipe multiprofissional, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos inerentes à realidade CAPS para maior efetivação de participação dos usuários frente à sociedade;
Trabalhar habilidades manuais (artesanato, pintura, crochê, bordado, EVA e outros);
Trabalhar habilidades para expressões corporais (música, dança, teatro, jogos);
Promover atividades culturais (lazer, passeios, festas e assembleias, entre outros);
Outras atividades inerentes à função.

**Cargos: TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - ASSISTENTE DE EDUCADOR FÍSICO**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**

Auxiliar nas aulas de Educação Física frente à Academia da Saúde; Proceder levantamento de material esportivo necessário quando houver necessidade; Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas; Auxiliar nas realizações sistemáticas de avaliações processuais dos usuários/Academia da Saúde, visando acompanhar o desenvolvimento da atuação dos usuários; Outras atividades correlatas inerentes à função.

**Cargos: AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 1 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Efetuar o controle de agenda de consultas; controlar fichário e/ou arquivo de documentos, organizando e mantendo-os atualizados; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para atendimento; instrumentalizar o profissional; promover isolamento do campo operatório; selecionar molduras; aplicar bochechos fluoretados; orientar os pacientes sobre higiene bucal; zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho; zelar pelo sigilo do tratamento dos pacientes; atender telefone e anotar recados; fazer visitas domiciliares; realizar escovação nos escolares; assistir aos pacientes dentro das normas e princípios de humanização do SUS e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AGENTE DE SAÚDE 1 - AS 1 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, promover a saúde desenvolvendo ações em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal,exercer atividades de campo, responsabilizando-se pelas ações de combates as endemias e vetores dentro do seu território, realizar ações, tais como, descobrir focos, destruir e evitar formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas; fazer notificação de doenças compulsórias; realizar pesquisa larvária para levantamento de índice de infestação; realizar a eliminação de criadouros em locais de fácil e difícil acesso; remoção em imóveis de possíveis criadouros; executar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando inseticidas e larvicidas nos imóveis; fazer tratamento de pontos estratégicos, conforme orientação técnica, observar, orientar e notificar donos de imóveis que representam riscos á saúde coletiva; zelar pelas normas de biossegurança; utilizar adequadamente os EPI; repassar ao supervisor da área as informações pertinentes ao seu território; manter atualizado o cadastro dos imóveis de sua área de trabalho; registrar as informações referentes as suas atividades nos formulários específicos; atuar em seu território em parceria com o agente comunitário de saúde; promover ações educativas na comunidade; entregar diariamente o itinerário de seu trabalho a chefia, encaminhar as unidades de saúde casos suspeitos de dengue e outras endemias; vacinar e participar de campanhas de vacinação antirrábica; promover a prevenção e controle de doenças zoonoses e pragas urbanas, promover ações de mobilização social em seu território, desenvolver ações de promoção á saúde com outros interlocutores das unidades de saúde e atores da sociedade e desenvolver outras funções correlatas de acordo com a legislação do SUS.

**Cargos: AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - FAXINEIRA (DISTRITO DO CAMPINHO)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da administração municipal, mantendo-os em condições de uso; preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da administração municipal; executar tarefas de limpeza e desinfecção das dependências das unidades conforme manual de rotina, zelar pelo sigilo das informações dos pacientes; garantir a organização dos ambientes das unidades; segregar adequadamente os resíduos produzidos de acordo com PGRSS; executar suas tarefas nas unidades para o qual foi designado, lavar e passar a rouparia da unidade, apoiar, quando socilitada na esterilização dos equipamentos da unidade, manter sob supervisão o controle de foco de vetores dentro e fora da unidade; mediante ordem e instrução específica, executar atividades determinadas de pequena dificuldade e anotar recado quando solicitado; zelar pela economia de materiais de limpeza; zelar pela conservação da unidade em que atua; manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.

**Cargos: AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - FAXINEIRA (SEDE DO MUNICÍPIO)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da administração municipal, mantendo-os em condições de uso; preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da administração municipal; executar tarefas de limpeza e desinfecção das dependências das unidades conforme manual de rotina, zelar pelo sigilo das informações dos pacientes; garantir a organização dos ambientes das unidades; segregar adequadamente os resíduos produzidos de acordo com PGRSS; executar suas tarefas nas unidades para o qual foi designado, lavar e passar a rouparia da unidade, apoiar, quando socilitada na esterilização dos equipamentos da unidade, manter sob supervisão o controle de foco de vetores dentro e fora da unidade; mediante ordem e instrução específica, executar atividades determinadas de pequena dificuldade e anotar recado quando solicitado; zelar pela economia de materiais de limpeza; zelar pela conservação da unidade em que atua; manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.

**Cargos: AGENTE DE SAÚDE 2 - AS 2 - RECEPCIONISTA**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Atender pessoas e prestar informações;
Atender telefones internos e externos;
Anotar recados
Organizar agenda de compromisso e controlar sua execução;
Arquivar e controlar arquivo de documentos;
Fazer serviços de secretária pessoal de superior hierárquico;
Prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos;
Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 1**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar e atualizar as famílias de sua área; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário; Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; Participação no processo de programação e planejamento da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados; Outras atividades inerentes à função.
Fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços; acompanhamento e encaminhamento de doentes às Unidades Básicas de Saúde; participar do processo de vigilância á saúde, do levantamento e registro de dados junto a equipe de saúde que permitam a identificação precoce de risco individual e coletivo; auxiliar na vigilância epidemiológica de nascimentos, doenças endêmicas e mortes (notificar diariamente tais dados); promoção, educação e proteção á saúde; cadastrar usuários e atualizar cadastro sempre que necessário; atuar integrado ás instituições, grupos e associações da comunidade (Clube de mães,AAA,APAE, etc...) na promoção de ações que visem a melhoria das condições de saúde da população, participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar todas as gestantes de sua área de abrangência, orientando sobre a importância do pré-natal, vacinação e planejamento familiar. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança através do cartão da criança; incentivar a vacinação e convocar os faltosos; controlar as doenças diarréias, orientando e acompanhando o uso adequado de medicamentos; orientar sobre os cuidados de higiene corporal, com água de beber e o preparo de alimentos; auxiliar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária do território; promover ações educativas e preventivas para grupos em seu território; promover parceria com instituições públicas e privadas das áreas adscritas; desenvolver as ações previstas para os Agentes Comunitários de Saúde na legislação federal; zelar pelo sigilo da saúde dos pacientes, notificar doenças compulsórias; alimentar com dados os programas de sua responsabilidade; participar das ações coletivas de combate, prevenção e promoção da saúde, quando convocado; informar a vigilância sanitária condições no seu território que possam prejudicar a saúde individual e coletiva; denunciar maus tratos de crianças, idosos e incapazes; levar aos cidadãos de sua área recados, documentos, exames. Marcação de consultas de interesse da unidade de saúde quando solicitado; zelar pelas condições higiênicas e sanitárias do seu território; assistir aos pacientes dentro das normas e princípios de humanização do SUS e encaminhar casos suspeitos de dengue e outras doenças a unidade de saúde, entregar medicamentos aos usuários com dificuldade de locomoção; vistoriar domicílios e peridomicílios para identificar criadouros de vetores; orientar e remover, se necessário, objetos que possam ser criadouros de vetores; exercer suas funções em parceria com o Agente de Endemias; promover em conjunto com outros profissionais e com o Agente de Endemias reuniões de mobilização na área em que atua; orientar aos pacientes sobre os cuidados de diabetes, hipertensão, dengue, tuberculoso, hanseníase e outras doenças; acompanhar aos pacientes enfermos durante o período de tratamento; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 2**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar e atualizar as famílias de sua área; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário; Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; Participação no processo de programação e planejamento da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados; Outras atividades inerentes à função.
Fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços; acompanhamento e encaminhamento de doentes às Unidades Básicas de Saúde; participar do processo de vigilância á saúde, do levantamento e registro de dados junto a equipe de saúde que permitam a identificação precoce de risco individual e coletivo; auxiliar na vigilância epidemiológica de nascimentos, doenças endêmicas e mortes (notificar diariamente tais dados); promoção, educação e proteção á saúde; cadastrar usuários e atualizar cadastro sempre que necessário; atuar integrado ás instituições, grupos e associações da comunidade (Clube de mães,AAA,APAE, etc...) na promoção de ações que visem a melhoria das condições de saúde da população, participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar todas as gestantes de sua área de abrangência, orientando sobre a importância do pré-natal, vacinação e planejamento familiar. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança através do cartão da criança; incentivar a vacinação e convocar os faltosos; controlar as doenças diarréias, orientando e acompanhando o uso adequado de medicamentos; orientar sobre os cuidados de higiene corporal, com água de beber e o preparo de alimentos; auxiliar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária do território; promover ações educativas e preventivas para grupos em seu território; promover parceria com instituições públicas e privadas das áreas adscritas; desenvolver as ações previstas para os Agentes Comunitários de Saúde na legislação federal; zelar pelo sigilo da saúde dos pacientes, notificar doenças compulsórias; alimentar com dados os programas de sua responsabilidade; participar das ações coletivas de combate, prevenção e promoção da saúde, quando convocado; informar a vigilância sanitária condições no seu território que possam prejudicar a saúde individual e coletiva; denunciar maus tratos de crianças, idosos e incapazes; levar aos cidadãos de sua área recados, documentos, exames. Marcação de consultas de interesse da unidade de saúde quando solicitado; zelar pelas condições higiênicas e sanitárias do seu território; assistir aos pacientes dentro das normas e princípios de humanização do SUS e encaminhar casos suspeitos de dengue e outras doenças a unidade de saúde, entregar medicamentos aos usuários com dificuldade de locomoção; vistoriar domicílios e peridomicílios para identificar criadouros de vetores; orientar e remover, se necessário, objetos que possam ser criadouros de vetores; exercer suas funções em parceria com o Agente de Endemias; promover em conjunto com outros profissionais e com o Agente de Endemias reuniões de mobilização na área em que atua; orientar aos pacientes sobre os cuidados de diabetes, hipertensão, dengue, tuberculoso, hanseníase e outras doenças; acompanhar aos pacientes enfermos durante o período de tratamento; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 3**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar e atualizar as famílias de sua área; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário; Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; Informar os demais

membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; Participação no processo de programação e planejamento da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados; Outras atividades inerentes à função.
Fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços; acompanhamento e encaminhamento de doentes às Unidades Básicas de Saúde; participar do processo de vigilância á saúde, do levantamento e registro de dados junto a equipe de saúde que permitam a identificação precoce de risco individual e coletivo; auxiliar na vigilância epidemiológica de nascimentos, doenças endêmicas e mortes (notificar diariamente tais dados); promoção, educação e proteção á saúde; cadastrar usuários e atualizar cadastro sempre que necessário; atuar integrado ás instituições, grupos e associações da comunidade (Clube de mães, AAA, APAE, etc...) na promoção de ações que visem a melhoria das condições de saúde da população, participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar todas as gestantes de sua área de abrangência, orientando sobre a importância do pré-natal, vacinação e planejamento familiar. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança através do cartão da criança; incentivar a vacinação e convocar os faltosos; controlar as doenças diarréias, orientando e acompanhando o uso adequado de medicamentos; orientar sobre os cuidados de higiene corporal, com água de beber e o preparo de alimentos; auxiliar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária do território; promover ações educativas e preventivas para grupos em seu território; promover parceria com instituições públicas e privadas das áreas adscritas; desenvolver as ações previstas para os Agentes Comunitários de Saúde na legislação federal; zelar pelo sigilo da saúde dos pacientes, notificar doenças compulsórias; alimentar com dados os programas de sua responsabilidade; participar das ações coletivas de combate, prevenção e promoção da saúde, quando convocado; informar a vigilância sanitária condições no seu território que possam prejudicar a saúde individual e coletiva; denunciar maus tratos de crianças, idosos e incapazes; levar aos cidadãos de sua área recados, documentos, exames. Marcação de consultas de interesse da unidade de saúde quando solicitado; zelar pelas condições higiênicas e sanitárias do seu território; assistir aos pacientes dentro das normas e princípios de humanização do SUS e encaminhar casos suspeitos de dengue e outras doenças a unidade de saúde, entregar medicamentos aos usuários com dificuldade de locomoção; vistoriar domicílios e peridomicílios para identificar criadouros de vetores; orientar e remover, se necessário, objetos que possam ser criadouros de vetores; exercer suas funções em parceria com o Agente de Endemias; promover em conjunto com outros profissionais e com o Agente de Endemias reuniões de mobilização na área em que atua; orientar aos pacientes sobre os cuidados de diabetes, hipertensão, dengue, tuberculoso, hanseníase e outras doenças; acompanhar aos pacientes enfermos durante o período de tratamento; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 4**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar e atualizar as famílias de sua área; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário; Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; Participação no processo de programação e planejamento da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados; Outras atividades inerentes à função.
Fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços; acompanhamento e encaminhamento de doentes às Unidades Básicas de Saúde; participar do processo de vigilância á saúde, do levantamento e registro de dados junto a equipe de saúde que permitam a identificação precoce de risco individual e coletivo; auxiliar na vigilância epidemiológica de nascimentos, doenças endêmicas e mortes (notificar diariamente tais dados); promoção, educação e proteção á saúde; cadastrar usuários e atualizar cadastro sempre que necessário; atuar integrado ás instituições, grupos e associações da comunidade (Clube de mães, AAA, APAE, etc...) na promoção de ações que visem a melhoria das condições de saúde da população, participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar todas as gestantes de sua área de abrangência, orientando sobre a importância do pré-natal, vacinação e planejamento familiar. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança através do cartão da criança; incentivar a vacinação e convocar os faltosos; controlar as doenças diarréias, orientando e acompanhando o uso adequado de medicamentos; orientar sobre os cuidados de higiene corporal, com água de beber e o preparo de alimentos; auxiliar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária do território; promover ações educativas e preventivas para grupos em seu território; promover parceria com instituições públicas e privadas das áreas adscritas; desenvolver as ações previstas para os Agentes Comunitários de Saúde na legislação federal; zelar pelo sigilo da saúde dos pacientes, notificar doenças compulsórias; alimentar com dados os programas de sua responsabilidade; participar das ações coletivas de combate, prevenção e promoção da saúde, quando convocado; informar a vigilância sanitária condições no seu território que possam prejudicar a saúde individual e coletiva; denunciar maus tratos de crianças, idosos e incapazes; levar aos cidadãos de sua área recados, documentos, exames. Marcação de consultas de interesse da unidade de saúde quando solicitado; zelar pelas condições higiênicas e sanitárias do seu território; assistir aos pacientes dentro das normas e princípios de humanização do SUS e encaminhar casos suspeitos de dengue e outras doenças a unidade de saúde, entregar medicamentos aos usuários com dificuldade de locomoção; vistoriar domicílios e peridomicílios para identificar criadouros de vetores; orientar e remover, se necessário, objetos que possam ser criadouros de vetores; exercer suas funções em parceria com o Agente de Endemias; promover em conjunto com outros profissionais e com o Agente de Endemias reuniões de mobilização na área em que atua; orientar aos pacientes sobre os cuidados de diabetes, hipertensão, dengue, tuberculoso, hanseníase e outras doenças; acompanhar aos pacientes enfermos durante o período de tratamento; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5 (DISTRITO DE ESTEIOS)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar e atualizar as famílias de sua área; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário; Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; Participação no processo de programação e planejamento da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados; Outras atividades inerentes à função.
Fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços; acompanhamento e encaminhamento de doentes às Unidades Básicas de Saúde; participar do processo de vigilância á saúde, do levantamento e registro de dados junto a equipe de saúde que permitam a identificação precoce de risco individual e coletivo; auxiliar na vigilância epidemiológica

de nascimentos, doenças endêmicas e mortes (notificar diariamente tais dados); promoção, educação e proteção á saúde; cadastrar usuários e atualizar cadastro sempre que necessário; atuar integrado ás instituições, grupos e associações da comunidade (Clube de mães,AAA,APAE, etc...) na promoção de ações que visem a melhoria das condições de saúde da população, participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar todas as gestantes de sua área de abrangência, orientando sobre a importância do pré-natal, vacinação e planejamento familiar. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança através do cartão da criança; incentivar a vacinação e convocar os faltosos; controlar as doenças diarréias, orientando e acompanhando o uso adequado de medicamentos; orientar sobre os cuidados de higiene corporal, com água de beber e o preparo de alimentos; auxiliar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária do território; promover ações educativas e preventivas para grupos em seu território; promover parceria com instituições públicas e privadas das áreas adscritas; desenvolver as ações previstas para os Agentes Comunitários de Saúde na legislação federal; zelar pelo sigilo da saúde dos pacientes, notificar doenças compulsórias; alimentar com dados os programas de sua responsabilidade; participar das ações coletivas de combate, prevenção e promoção da saúde, quando convocado; informar a vigilância sanitária condições no seu território que possam prejudicar a saúde individual e coletiva; denunciar maus tratos de crianças, idosos e incapazes; levar aos cidadãos de sua área recados, documentos, exames. Marcação de consultas de interesse da unidade de saúde quando solicitado; zelar pelas condições higiênicas e sanitárias do seu território; assistir aos pacientes dentro das normas e princípios de humanização do SUS e encaminhar casos suspeitos de dengue e outras doenças a unidade de saúde, entregar medicamentos aos usuários com dificuldade de locomoção; vistoriar domicílios e peridomicílios para identificar criadouros de vetores; orientar e remover, se necessário, objetos que possam ser criadouros de vetores; exercer suas funções em parceria com o Agente de Endemias; promover em conjunto com outros profissionais e com o Agente de Endemias reuniões de mobilização na área em que atua; orientar aos pacientes sobre os cuidados de diabetes, hipertensão, dengue, tuberculoso, hanseníase e outras doenças; acompanhar aos pacientes enfermos durante o período de tratamento; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5 (SEDE DO MUNICÍPIO)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar e atualizar as famílias de sua área; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário; Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; Participação no processo de programação e planejamento da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados; Outras atividades inerentes à função.
Fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços; acompanhamento e encaminhamento de doentes às Unidades Básicas de Saúde; participar do processo de vigilância á saúde, do levantamento e registro de dados junto a equipe de saúde que permitam a identificação precoce de risco individual e coletivo; auxiliar na vigilância epidemiológica de nascimentos, doenças endêmicas e mortes (notificar diariamente tais dados); promoção, educação e proteção á saúde; cadastrar usuários e atualizar cadastro sempre que necessário; atuar integrado ás instituições, grupos e associações da comunidade (Clube de mães, AAA, APAE, etc...) na promoção de ações que visem a melhoria das condições de saúde da população, participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar todas as gestantes de sua área de abrangência, orientando sobre a importância do pré-natal, vacinação e planejamento familiar. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança através do cartão da criança; incentivar a vacinação e convocar os faltosos; controlar as doenças diarréias, orientando e acompanhando o uso adequado de medicamentos; orientar sobre os cuidados de higiene corporal, com água de beber e o preparo de alimentos; auxiliar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária do território; promover ações educativas e preventivas para grupos em seu território; promover parceria com instituições públicas e privadas das áreas adscritas; desenvolver as ações previstas para os Agentes Comunitários de Saúde na legislação federal; zelar pelo sigilo da saúde dos pacientes, notificar doenças compulsórias; alimentar com dados os programas de sua responsabilidade; participar das ações coletivas de combate, prevenção e promoção da saúde, quando convocado; informar a vigilância sanitária condições no seu território que possam prejudicar a saúde individual e coletiva; denunciar maus tratos de crianças, idosos e incapazes; levar aos cidadãos de sua área recados, documentos, exames. Marcação de consultas de interesse da unidade de saúde quando solicitado; zelar pelas condições higiênicas e sanitárias do seu território; assistir aos pacientes dentro das normas e princípios de humanização do SUS e encaminhar casos suspeitos de dengue e outras doenças a unidade de saúde, entregar medicamentos aos usuários com dificuldade de locomoção; vistoriar domicílios e peridomicílios para identificar criadouros de vetores; orientar e remover, se necessário, objetos que possam ser criadouros de vetores; exercer suas funções em parceria com o Agente de Endemias; promover em conjunto com outros profissionais e com o Agente de Endemias reuniões de mobilização na área em que atua; orientar aos pacientes sobre os cuidados de diabetes, hipertensão, dengue, tuberculoso, hanseníase e outras doenças; acompanhar aos pacientes enfermos durante o período de tratamento; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Cargos: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF (DISTRITO DE ESTEIOS)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; Política de Humanização do SUS; Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais; Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes); Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos; Promoção da saúde e modelos de vigilância. Educação em saúde; Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização do RN; Administração de fármacos: principio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem; Procedimentos técnicos de enfermagem; Assistência integral de enfermagem à saúde da gestante, puerpera e do RN; Transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos; Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-parto; Assistência de enfermagem em urgência e emergência em Centro Obstétrico; Biosegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção; Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos; Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. O Profissional de Enfermagem do Trabalho; Origem da enfermagem do trabalho no Brasil; Normas regulamentadoras; Atribuições do Enfermeiro do Trabalho; Prontuários médico do trabalhador; Perfil Profissiográfico Previdenciário; Enfermagem do Trabalho na prática; Doenças ocupacionais; Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC); Equipamentos de proteção individual; Visita aos locais de trabalho; Programas de saúde ocupacional; Consultas de enfermagem do trabalho; Histórico de enfermagem; Exame físico; Diagnóstico de enfermagem; Intervenções de enfermagem; Exame primário e exame secundário; Posição lateral de segurança; reanimação cardiopulmonar; Procedimentos em acidentes de trabalho. CONHECIMENTOS DE POLÍTICA DE SAÚDE (SUS): 1. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde; 2. Evolução do conceito Saúde/Doença; 3. Noções básicas de Epidemiologia e Vigilância; 4. Epidemiológica; 5. Noções de Higiene Social, Sanitária e mental; 6. Doenças Transmissíveis. Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de Riscos no Ambiente de

Trabalho; Organização do Trabalho e processos de trabalho, medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, proteção contra incêndio e primeiros socorros; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Controle, preparo e administração de imunobiológicos. Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo.

**Cargos: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF (DISTRITO DO CAMPINHO)**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; Política de Humanização do SUS; Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais; Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes); Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos; Promoção da saúde e modelos de vigilância. Educação em saúde; Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização do RN; Administração de fármacos: principio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem; Procedimentos técnicos de enfermagem; Assistência integral de enfermagem à saúde da gestante, puerpera e do RN; Transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos; Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-parto; Assistência de enfermagem em urgência e emergência em Centro Obstétrico; Biosegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção; Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos; Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. O Profissional de Enfermagem do Trabalho; Origem da enfermagem do trabalho no Brasil; Normas regulamentadoras; Atribuições do Enfermeiro do Trabalho; Prontuários médico do trabalhador; Perfil Profissiográfico Previdenciário; Enfermagem do Trabalho na prática; Doenças ocupacionais; Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC); Equipamentos de proteção individual; Visita aos locais de trabalho; Programas de saúde ocupacional; Consultas de enfermagem do trabalho; Histórico de enfermagem; Exame físico; Diagnóstico de enfermagem; Intervenções de enfermagem; Exame primário e exame secundário; Posição lateral de segurança; reanimação cardiopulmonar; Procedimentos em acidentes de trabalho. CONHECIMENTOS DE POLÍTICA DE SAÚDE (SUS): 1. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde; 2. Evolução do conceito Saúde/Doença; 3. Noções básicas de Epidemiologia e Vigilância; 4. Epidemiológica; 5. Noções de Higiene Social, Sanitária e mental; 6. Doenças Transmissíveis. Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho; Organização do Trabalho e processos de trabalho, medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, proteção contra incêndio e primeiros socorros; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Controle, preparo e administração de imunobiológicos. Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo.

**Cargos: CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CDESF:**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES**
Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências; Promover e recuperar a saúde bucal em geral; Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e a higiene bucal; Participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; Realizar a atenção integral em saúde bucal (proteção e promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde bucal com os demais membros da ESF; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRO.

**Cargos: MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MESF.**

**RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:**
Atender consultas em clínica médica; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Realizar visitas domiciliares para assistência; Atuar nos grupos de educação em saúde e educação continuada; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente( junto a equipe de trabalho e comunidade) o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, no endereço _____, portador da cédula de identidade nº_____, CPF nº _____, nomeio e constituo como meu(minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, no endereço _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de promover a minha inscrição no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Luz/MG, Edital n° 01/2014, no cargo de _____, junto à banca organizadora do Certame, a empresa Reis & Reis Auditores Associados, podendo em meu nome, firmar o requerimento de inscrição e declaração de que estou ciente das normas contidas no referido Edital.

Local e data: _____, __/__/___

Assinatura: _____

**ANEXO VII**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**
**(UM RECURSO POR FOLHA)**

**À**
**Reis & Reis Auditores Associados**

**Ref.:** Recurso Administrativo – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Luz/MG, Edital nº 01/2014.

**Marque abaixo o item cujo é objeto de recurso:**

| | |
|---|---|
| [] | Edital. |
| [] | Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição. |
| [] | Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição). |
| [] | Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas. |
| [] | Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Oficial. |
| [] | Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Práticas, quando houver. |
| [] | Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas. |
| [] | Outras fases do Edital. Especificar: _____. |

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (Preenchimento obrigatório):**

| | |
|---|---|
| **Nº de Inscrição:** | |
| **Nome:** | |
| **Cargo:** | |

**PREENCHER NO CASO DE RECURSO SOBRE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**

Nº E DESCRIÇÃO DA PROVA: _____ - _____ QUESTÃO:_____

RESPOSTA DO GABARITO DIVULGADO: _____ RESPOSTA DO CANDIDATO: _____

**DIGITAR OU DATILOGRAFAR OU ESCREVER EM LETRA DE FORMA A JUSTIFICATIVA DO RECURSO, DE FORMA OBJETIVA**

**Prezados Senhores, venho através deste, solicitar:**
**_____.**

Local e data: _____, __/__/____.
Assinatura: _____.

**ANEXO VIII**

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO:

DADOS PESSOAIS

NIS (CADÚNICO)

NOME COMPLETO

| SEXO | DOCUMENTO DE IDENTIDADE | CPF | DATA NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| M F | | | |

DADOS RESIDENCIAIS

| ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA ( RUA, AV, PRAÇA, ETC) | ERO |
|---|---|
| | |
| NÚMERO COMPLEMENTO BAIRRO | CEP |
| | - |
| CIDADE ESTADO | DDD TELEFONES |

| E-MAIL |
|---|
| |

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 01/2014 – Luz/MG, em especial o item 4.4.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Declaro que atendo aos requisitos exigidos para a inscrição, assumo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e submeto-me às normas do edital.

*Serão acatados somente pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que comprovem renda familiar mensal, per capta, igual ou inferior a meio salário mínimo, através da documentação solicitada no item 4.4 do edital.

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 4.4.
Nestes termos, peço deferimento.
*Anexar cópia Carteira de Identidade, CPF e Cartão do Benefício.

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

**ANEXO IX**

**TABELA DA PROVA FÍSICA**
**CORRIDA DE 12 MINUTOS**

| MASCULINO | | FEMININO | |
|---|---|---|---|
| Distância (metros) | Situação | Distância (metros) | Situação |
| De zero a 1400 m | (Eliminado) | De zero a 1200 m | (Eliminado) |
| Acima de 1401 m | Apto | Acima de 1201 m | Apto |

**ANEXO X**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

Atesto, para os devidos fins, que_____ CPF N.º _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____ goza de boas condições cardiorrespiratório, estando APTO a realizar as atividades exigidas na prova de Aptidão Física, conforme descritas no item **5.5** e subitens, do Edital do Concurso Público n.º 01/2014 da Prefeitura Municipal de Luz, Minas Gerais.

_____, ___ de _____ de ___.

| | |
|---|---|
| _____ Carimbo e assinatura do médico | _____ Número do CRM do médico |

• A data do atestado não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco dias) anteriores da data à realização dos testes de Resistência física – **ACOMPANHAR CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**
• Nome, assinatura do profissional que elaborou o atestado.
• Carimbo do profissional: Nome e CRM.

**ANEXO XI** - ***TABELA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA***
***CARACTERÍSTICAS***

| **AREA COGNITIVAS** | **GRAU DE NECESSIDADE** |
|---|---|
| **INTELIGÊNCIA GERAL**<br>Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral. | **MEDIANO** |
| **ÁREA DE APTIDÃO** | **GRAU DE NECESSIDADE** |
| **ATENÇÃO CONCENTRADA**<br>Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representados basicamente pelos sistemas atentivos, memória e raciocínio lógico. | **MEDIANO** |
| **ÁREA DE PERSONALIDADE** | **GRAU DE NECESSIDADE** |
| **AGRESSIVIDADE**<br>Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação. | **MEDIANO** |
| **EXCITAÇÃO E INIBIÇÃO**<br>Relacionada ao somatório da atividade elétrica do sistema nervoso: uma atividade maior reflete um estado de excitação, e uma atividade menor reflete um estado de inibição. | **MEDIANO** |
| **EMOTIVIDADE**<br>Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação. | **MEDIANO** |
| **IMPULSIVIDADE**<br>Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento | **MEDIANO** |
| **EXTRATENSÃO E INTRATENSÃO**<br>Nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização ou, para dentro, em atitude de interiorização, de retenção do conteúdo psíquico. | **MEDIANO** |
| **ROTINA**<br>Executar ações ou tarefas que fazem parte do dia-a-dia. | **MÍNIMO** |
| **SITUAÇÕES NOVAS**<br>Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia-a-dia, não comprometendo a sua integridade física e nem de outrem. | **MUITO DESENVOLVIDO** |
| **SOCIABILIDADE**<br>Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade e respeito mútuo. | **MEDIANO** |
| **TÔNUS VITAL**<br>Energia vital disponível e circulante em certo momento da vida,representando uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência. | **MEDIANO** |

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**2747983C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2014 PROCESSO Nº 088/2014**

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos onze dias do mês de julho de 2014, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 088/2014,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 052/2014**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **REBOQUE BEZINHO LTDA-ME,** estabelecida à **FRANCISCO LIMA**, nº **292**, Bairro **CENTRO**, CEP **33.200.000**, Município de **VESPASIANO**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 10.779.040/0001-37, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001141104.00-90**, neste ato representada por **Sr. ROBESIO DA SILVA,** CPF nº **175.434.796-72**, CI nº **M 5916158**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM EQUIPAMENTOS MUNK E BROOK COM CAÇAMBA para atendimento SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **052/2014**, homologado na data de 23/07/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA**

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 238.080,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitenta reais), referente aos itens 01 e 02, bem como os respectivos valores das propostas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS**

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO**

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **052/2014.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS**

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 23 de julho de 2014***

***CARLOS MOURA MURTA***
Prefeito Municipal

***ROBESIO DA SILVA***
Reboque Bezinho LTDA-ME

**ANEXO - DA ATA**

**REBOQUE BEZINHO LTDA-ME R$ 238.080,00(Duzentos e trinta e oito mil e Oitenta Reais).**

| | | |
|---|---|---|
| **TERMO DE REFERÊNCIA** | | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014** | **MODALIDADE** | **PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2014** |
| **ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)** | SMMA | |
| **OBJETO**<br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM EQUIPAMENTOS MUNK E BROOK COM CAÇAMBA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VINCULADO A CONTRATO | | |

| **B** | **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição/ Especificação | Unida. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
| 01 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK<br><br>PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS<br>PREVISÃO DE HORAS TRABALHADAS: 200 HORAS / MÊS X 1 X 12 = 2400 HORAS ANO. | HORA | 2.400 | R$ 82,00 | R$ 196.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM EQUIPAMENTOS BROOK COM CAÇAMBA<br>PARA LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, RUAS DO MUNICIPIO,<br>A COTAÇÃO SERÁ CAÇAMBA DISPONIBILIZADA, CONSISTINDO EM COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DA CAÇAMBA<br>A DISPONIBILIZAÇÃO DA CAÇAMBA EM CADA LOCAL SERÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 03 ( TRÊS ) DIAS ÚTEIS<br>PREVISÃO DE 40 CAÇAMBAS AO MÊS.<br>"A DISPONIBILIZAÇÃO DA CAÇAMBA EM CADA LOCAL SERÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS." | DIARIA | 480 | R$ 86,00 | R$ 41.280,00 |

| C | CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS |
|---|---|
| 01 | Descrição completa e detalhada dos serviços |
| 02 | Os equipamentos utilizados nos serviços deverão ser de excelente qualidade no que se refere ao aspecto e segurança, obedecendo as normas exigidas por Lei |
| 03 | Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante e mediante autorização do mesmo, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO NAS RESPECTIVAS ORDENS/SOLICITAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E CONDIÇÕES EXIGIDAS |
| 04 | Os locais, datas e horários para execução dos serviços serão comunicados pelo Órgão Requisitante |
| 05 | Os equipamentos utilizados nos serviços deverão estar com prazo de validade / garantia quando for o caso, em vigor |
| 06 | Será de responsabilidade da Contratada:<br>I) Substituir ou repor o veículo e equipamento usados nos serviços, quando na execução, os mesmos estiverem danificados, com defeitos ou inadequados, sem prejuízo do andamento dos serviços solicitados;<br>II) Substituir ou repor o veículo e equipamento usados nos serviços que não atenderem as especificações do Edital;<br>III) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços;<br>IV) Combustível para execução dos serviços;<br>V) Os veículos a serem usados na execução dos serviços possuem todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;<br>VI) Seguros dos veículos e equipamentos, bem como seguros de responsabilidade civil e de terceiros;<br>VII) Responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, isentando a Administração de quaisquer prejuízos causados;<br>VIII) Despesas decorrentes de mão de obra, carga, descarga, transporte, alimentação, materiais, equipamentos, máquinas, pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação. |
| 07 | Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias |
| 08 | Declaro(amos) que os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação |
| 09 | Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital |
| 10 | O Município de Vespasiano se reserva no direito de solicitar / adquirir apenas parte do objeto contratado |

| D | PRAZO DO CONTRATO |
|---|---|
| POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA | |

| E | FORMA DE PAGAMENTO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | A VISTA | EM | | DIAS |
| 02 | X | A PRAZO | EM | 30 (TRINTA) | DIAS |
| 03 | X | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | FORMA | DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG |

**Publicado por:**
Camila Lorraine Pereira Perdigão
**Código Identificador:**7C10A9C1

